SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3335

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2021/2022

Presidente:
Eduardo Bonotto (PROGRESSISTAS)
São Borja – AMFRO

Vice-Presidentes:
Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – GRANPAL

Ernesto Valim Boeira (PSB)
São José dos Ausentes – AMUCSER

Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – ASMURC

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Rodrigo Amadeo Battistella (PT)
Nova Santa Rita – GRANPAL

Rita de Cassia Campos Pereira (DEMOCRATAS)
Muitos Capões – AMUCSER

Favio Marcel Telis Gonzalez (MDB)
Jaguarão – AZONASUL

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 03/2022

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Contrato 03/2022
Contratada: GILMAR SCHMIDT E CIA LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para o consorcio GRANPAL, enquadrado nos termos do inciso I do art. 25 da lei
8666/93.
Vigência: 12 meses.
Valor Total: R$ 9.635,00 pago em parcela única
Processos: 18/2022.
Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2022

Porto Alegre, 08 de junho de 2022.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:99E671A7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CANCELAMENTO ITEM 245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021
Processo administrativo nº 28/2022

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado por seu Diretor Executivo, Eduardo Dutra Fagundes, RG 1078766142 e CPF 002.116.970-52 doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e RS Produtos Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, com endereço na Estrada da Arrozeira, número 30, bairro Centro, na cidade de Eldorado, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo(a) Sr. Mauricio Ciceri, CPF nº 612.162.590-20, RG nº 3050536501 doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, considerando:

o que consta no Processo administrativo nº 28/2022;

o disposto no art. 78, I, combinado com art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ,

decide alterar unilateralmente a Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 33/2021, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2021, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente alteração unilateral tem por objeto o cancelamento do item 245 – NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, marca TEUTO, 1.751.240 capsulas, R$ 0,2200, Total R$ 385.272,8000 da Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 33/2021, referente ao PE nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no arts. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim sendo, firmo a presente alteração unilateral da Ata referida em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos legais

Porto Alegre, RS, 08 de junho de 2022.

MAURICIO CICERI
RS Produtos Hospitalares LTDA

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
CM GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:C32327F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

Certifico que foi realizado no dia 08/06/2022 o seguinte Contrato de Prestação de Serviço, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022. Chamamento Público 001/2018. Contratado: **JANETTE RIANO CINTRA MEDICINA ME,** inscrita no CNPJ sob n° 29.378.827/0001-15. Firmam conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **AREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela **PRESTADORA CREDENCIADA** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR**:
§ 1º - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial proporcional, determinado pelo CIRENOR, com vistas a sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros dos municípios.
§ 2º - Os serviços serão prestados pela **PRESTADORA CREDENCIADA**, nos termos desta cláusula, a usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde de cada município com dia e hora marcados, mediante escolha do paciente e disponibilidade de horário do médico eleito e suas alternativas.

Sananduva, 08 de junho de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:C6D2F1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 04/2022

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Presencial nº 04/2022
O Município de Alecrim torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço nº 04 de 2022, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, que tem como objeto **a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Aulas de Ginástica, Karatê e Dança** para o desenvolvimento de projetos constantes**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Que se realizará no dia **20/06/2022** ás 9:00 HS na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alecrim. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 08 de junho de 2022.

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E68488CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 079/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE, LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA MÃE, AO SERVIDOR HEVERSON RAFAEL SATO."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o Artigo 114º, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença de 05 dias ao Servidor Público Municipal, Heverson Rafael Sato, a contar de **25/05/2022 a 29/05/2022**, pelo falecimento de sua Mãe;
Art. 2º Certidão de Óbito, Matricula nº 103531 01 55 2022 4 00038 031 0008651 35;
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de Maio de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B27E9F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021 EM 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 080/2021 EM 01 DE JUNHO DE 2022

"DESIGNA O SERVIDOR ELOI BERNARDO BOHM, PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Art. 96 da Lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e ordem de serviço n° 23/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor Eloi Bernardo Bohm, Secretario Geral de Governo, para responder interinamente como responsável, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, em virtude do afastamento de férias do servidor titular.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:E6381527

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2022 EM 03 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 081/2022 EM 03 DE JUNHO DE 2022

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "E" PARA "F", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 14/03/2014 A 14/03/2022, AO SERVIDOR LUIS FRAGOSO DE OLIVEIRA"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e protocolo nº 440/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "E", para Classe "F", no período aquisitivo de 14/03/2014 a 14/03/2022, para o Servidor Luis Fragoso de Oliveira, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquina, Padrão "08", classe "E".
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F5C1255

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022 EM 03 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 082/2022 EM 03 DE JUNHO DE 2022

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DO SERVIDOR LUIS FRAGOSO DE OLIVEIRA"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Protocolo nº 19023100.1.00051/08-3, expedido em 10/12/2008, NIT nº 1221523403-4.
R E S O L V E
Art. 1º Averba o Tempo de Serviço certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Servidor Público Municipal Luis Fragoso de Oliveira, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquina, Padrão "08", Classe "F".
Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 754, correspondendo a 02 ano(s) 0 Mês (es) e 24 dias (s), no período conforme segue:
Oliveira e Valente LTDA: 08/08/1990 a 13/10/1990
Berthold Albert Kudiess: 01/11/1988 a 10/05/1990
Open Obras Projetos e Engenharia LTDA: 15/10/1990 a 22/02/1991

Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – RPPS.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:71A6DA6B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2022 EM 07 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 083/2022 EM 07 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA A SENHORA JANETE TERESINHA KARRE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 303, de 27/04/1994, e ordem de serviço n° 21/2022.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Janete Teresinha Karre, para exercer o cargo em comissão de chefe da seção de supervisão escolar, CC – 3. Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:E92EEA08

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2022 EM 07 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 084/2022 EM 07 DE JUNHO DE 2022

"NOMEIA A SENHORA VANESSA CATARINA ZAWACKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 303, de 27/04/1994, e ordem de serviço n° 22/2022.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Vanessa Catarina Zawacki, para exercer o cargo em comissão de encarregada do Setor de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Saúde, padrão, CC – 1. Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D193A8D

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
O MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS, torna público aos interessados, que às **09:00 horas, do dia 30.06.2022**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações, para receber propostas para a Licitação, do **tipo menor preço global** cujo objeto é a execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto na estrada entre a cidade de Alegria e o Distrito de Espirito Santo, Município de Alegria/RS, com totalidade de área de 5.600,00 m2, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, constantes no anexo 01 do Edital, conforme Contrato de Repasse nº 912966/2021/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegria, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. O Edital e informações pelo fone: 55 3536-1035/1133 e site:www.pmalegria.rs.gov.br,

Alegria-RS, 08 de junho de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:D469EB65

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

1º termo aditivo AO Contrato Nº 050/2022. Data: 09.02.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **MAICKEL ANDRE SAFT MOREIRA 01742905005**, inscrito no CNPJ 26.603.417/0001-32. Objeto: Acréscimo da quantidade dos itens da Clausula Primeira do contrato Nº 050/2022, totalizando a importância de R$ 2.022,53 (dois mil vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) representando um percentual de 24,74% (vinte e quatro virgula setenta e quatro por cento) ao contrato original, passando o contrato a ter o valor total de R$ 10.196,44 (dez mil cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Alegria/RS, 08 de junho de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:3745E5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** B J DE QUADROS CONFECCAO DE UNIFORMES EIRELI, CNPJ nº. 27.423.588/0001-42. **Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de artigos de vestuário (uniformes esportivos, sublimados, em tecido dry, cores diversas, incluindo camisetas, calções, e uniformes de goleiros) a serem entregues às equipes vencedoras do Campeonato Municipal de Futebol de Salão do ano de 2022, conforme especificações e quantidades no ANEXO ÚNICO. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais), conforme Dispensa nº 48/2022, Processo Administrativo nº 107.07.05/2022. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 15 (quinze) dias, período este em que deverá ser efetuado a entrega dos artigos de premiação.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de junho de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7DE27B64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 46/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 103.07.05/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa LINCK LINCK & CIA LTDA, CNPJ nº 97.455.505/0001-82, no valor global de R$6.997,50 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de junho de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:D75DA0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa nº 413/2022, Processo nº 483/2022 – Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) continuada e não exclusiva, destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar. Contratada: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS. Base legal: Artigo 24, inciso XXX, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 07/06/2022. Valor mensal: R$ 4.094,61 (equivalentes a 1,5 quotas), estimado anual de R$ 49.135,32.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:87E75E48

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 038/2022 – PROCESSO Nº 474/2022 – DISPENSA POR LIMITE 405/2022 - Vigência: 03 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022. **Contratada:** ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. **Objeto:** Consultoria Atuarial para Análise de Documentação das Entidades de RPC: Prestação de serviço técnico especializado de Consultoria Atuarial visando auxiliar à Administração Pública do Município de Alto Feliz na seleção da melhor proposta dentre às encaminhadas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar tendo em vista a implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Municipais. **Valor:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 039/2022 – PROCESSO Nº 478/2022 – DISPENSA POR LIMITE 408/2022 - BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO XIII - Vigência: 11 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022. **Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAI ADELINO MIOTTI. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para curso de Automação Industrial 60 horas. **Valor:** R$ 10.549,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:34917E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1473/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 887/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Naura da Silveira Monteiro, Matrícula Funcional nº 2018108894 Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frederico Dihl, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0C178F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1819/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 20246/2022 da Secretaria Municipal da Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 009/2022, referente ao objeto: Medicamentos.

• Fiscal Titular: Julia Zanini Pretto – Matrícula nº 2021110466
• Fiscal Suplente: Graziela Bortoncello Mallmann – Matrícula nº 2014107201

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FFB935B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1793/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19970/2022 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Inexigibilidade nº05/2022, referente ao objeto: manutenção e aferição do equipamento Etilômetro Alco-Sensor IV, Número de Série: 094357

• Fiscal Titular: Jaison Almiro Baron Pletsch – Matrícula nº 2014107556
• Fiscal Suplente: Guilherme Silva da Silva –Matrícula nº 2012105862

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FA4335C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021 – A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 056/2021 A - Pregão Eletrônico nº 012/2021

Objeto: O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a **TROCA DE MARCA** do item: **3 - Ácido valpróico 50mg/ml xarope frasco 100ml**, conforme tabela abaixo. A troca foi aprovada pela área responsável da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo nº 18792/2022.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML - Ácido valpróico 50mg/ml xarope frasco 100ml.	Genérico/Prati Donaduzzi	Hipolabor

Contratada: Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Alvorada, 09 de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:662DF78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1789/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18984/2022 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Inexigibilidade nº15/2022, referente ao objeto: aquisição do equipamento, Impressora Térmica Martel para uso da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte de Alvorada.

• Fiscal Titular: Jaison Almiro Baron Pletsch – Matrícula nº 2014107556
• Fiscal Suplente: Guilherme Silva da Silva –Matrícula nº 2012105862

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:698AAF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1806/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 015/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosélia Carvalho Costa da Silva para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 25 de maio de 2022 a 23 de junho de 2022, em substituição ao titular Reginaldo Oliveira Pedroso da Silva que estará afastado por 30 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CF9C9612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de CESTAS BÁSICAS regulares, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 23 de junho de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 9 de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:ACFEF9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1787/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19136/2022, C.I. nº 246/2022 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Elisandra Birkheuer, Matrícula Funcional nº 2022110795, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 2837/2014, durante o período de 20 horas semanais a contar de 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AE97444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1830/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I 1159/2022, Processo nº 19312/2022;

Resolve:
Dispensar à servidora Leticia Rita Tonial Nespolo, Matrícula Funcional nº 2011105090, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3CB07405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1829/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1159/2022, Processo nº 19312/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Leticia Rita Tonial Nespolo, Matrícula Funcional nº 2011105090, para a função de Assessoramento, Nível IV, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:746A7D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de oficinas, atividades ocupacionais e entretenimento para atender aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS II e CAPS i) no município de Alvorada-RS. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 23 de junho de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 9 de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:B049F8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1837/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 016/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 565/2020 que designa os membros para compor a Corregedoria do Conselho Tutelar para o exercício 2020/2021, no que tange aos representantes do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), a contar de 28 de março de 2022, ficando conforme segue:

Representantes do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):
- Luiz Ildomar Nunes da Silveira- Matrícula nº 2018109284

A designação dos demais membros permanece inalterada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C6C71FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1786/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 01105/2022 da Secretaria Municipal de Educação;
Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pelo processo de elaboração dos Regimentos Escolares.

SERVIDORES	SEGMENTO	INSTITUIÇÃO
Aline Andreatta de Souza	Diretor Escolar	EMEF Emília de Oliveira
Priscila Pereira Duarte	Diretor escolar	EMEF Cecília Meirelles
Marilda Uczak da Gama	Orientador Educacional	EMEF Monteiro Lobato
Maristela Conceição Baptista	Orientador Educacional	EMEF Idalina de Freitas Lima
Adriana Marinelma dos Santos Araújo	Orientador Educacional	EMEF Nova Petrópolis
José Leandro Pereira	CMEA	EMEF Paulo Freire
Fabiana da Luz Severgnini	CMEA	EMEF Pedro Antônio Pereira de Godoy
Sabrina Antoniazzi Saraiva	Assessoria Pedagógica	SMED
Camila Aparecida Christmann Manentti	Assessoria Pedagógica	SMED
Letícia Nespolo Arisi	Assessoria Pedagógica	SMED

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CF69085A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª SUSPENSÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 2ª SUSPENSÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, que ocorreria no **dia 9 de junho de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
Objeto: registro de preços visando à aquisição futura de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores.

Motivo: necessidade de retificação do descritivo de itens, referente ao edital convocatório e ao anexo I – termo de referência.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 8 de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:C20846D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28531/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor WAGNER RAMOS BRILHANTE, fiscal, matrícula nº 2004102304, de 30 (trinta) dias, de 31/01/2022 a 01/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 22/12/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E04B8196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 483/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor ALBERTO STRAUSS, médico geral comunitário, matrícula nº 1998100551, de 30 (trinta) dias, de 31/01/2022 a 01/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 05/10/2009 a 04/10/2014, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:ED7F7176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 523/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 37.188/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor MARIO LUIZ DA ROSA SILVA, guarda municipal patrimonial, matrícula nº 1998100459, de 30 (trinta) dias, de 01/02/2022 a 02/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 23/04/2013 a 22/04/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EF3C382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021, PE N° 065/2021

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021, PE N° 065/2021
Ofício nº 20/2022 - datado em 01/06/2022

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 218/2021 resultante do pregão eletrônico n° 65/2021, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul - RS.
Informamos que a empresa detentora da ata: ZERAPH COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.903.003/0001-09, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.000	Par de tênis escolar com cadarço, numeração de 30 ao 45	R$ 58,74	R$ 763.620,00
4.000	Par de tênis escolar com velcro, numeração de 16 ao 29	R$ 58,74	R$ 234.960,00

Alvorada, 09 de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:6A293D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 517/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 37.188/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor MARIO LUIZ DA ROSA SILVA, guarda municipal patrimonial, matrícula nº 1998100459, de 30 (trinta) dias, de 01/02/2022 a 02/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 23/04/2013 a 22/04/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:BE43A67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 518/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 1085/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora ROSA CRISTINA ALMEIDA DOS
SANTOS, professora, matrícula nº 1998100573, de 120 (cento e vinte) dias, de 16/02/2022 a 15/06/2022, correspondente aos períodos aquisitivos de 07/07/2008 a 06/07/2013 e 07/07/2013 a 06/07/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0461388E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 519/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 83/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora ANA ARLETE MACIEL DOS SANTOS, orientadora educacional, matrícula nº 2013106453, de 30 (trinta) dias, de 16/02/2022 a 17/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:709E1624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 520/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora ELAINE LOPEZ FONTE, professora, matrícula nº 1989000646, de 30 (trinta) dias, de 07/02/2022 a 08/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2014, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:46CEF278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 521/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 1.098/2022;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora REJANE MEREGALLI PETRO, professora, matrícula nº 1989000665, de 120 (cento e vinte) dias, de 20/02/2022 a 19/06/2022, correspondente aos períodos aquisitivos de 01/01/2010 a 31/12/2014 e 01/01/2015 a 31/12/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:07EB512A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021, PE N° 072/2021

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021, PE N° 072/2021

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 245/2021 resultante do pregão eletrônico n° 72/2021, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul - RS.
Informamos que a empresa detentora da ata: **NILCATEX TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.948.618/0001-94, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Ofício nº 21/2022 - datado em 02/06/2022

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17000	Jaqueta Unissex modelo raglan confeccionada em helanca	R$ 43,80	R$ 744.600,00
17000	Jaqueta Unissex com mangas raglan, com capuz forrada confeccionada em tactel rip stop armação em tel	R$ 56,10	R$ 953.700,00
17000	Calça unissex confeccionada em helanca	R$ 32,80	R$ 557.600,00

Ofício nº 22/2022 - datado em 02/06/2022

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36000	Camiseta manga curta unissex reglan gola V confeccionada em meia malha pv	R$ 14,10	R$ 507.600,00
17000	Camiseta manga longa unissex reglan gola V confeccionada em meia malha pv	R$ 15,98	R$ 271.660,00
8300	Bermuda feminina corsário, confeccionada em suplex	R$ 27,60	R$ 229.080,00
8700	Bermuda masculina confeccionada em helanca	R$ 23,90	R$ 207.930,00

Alvorada, 09 de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:967D5098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019 A – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

Termo Aditivo ao Contrato n° 18/2019 A – Dispensa de Licitação n° 007/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA RETIFICAÇÃO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo corrige-se a redação da Cláusula Sétima – Da Vigência e da Prorrogação, Item 7.1. (fl. 108-v) para que esteja em conformidade com a minuta aprovada pela assessoria jurídica de fl. 93-v.
Sendo assim:

Onde se lê:
"7.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do Termo de Recebimento das Chaves, nos termo do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado até p limite máximo de 60 meses."

Leia-se:
"7.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do Termo de Recebimento das Chaves, nos termo do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado a cada 12 meses."

Contratada: Nilo Carlesso – CPF: 284.603.160-68

Alvorada, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:5A8F1B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019 B – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2019

Termo Aditivo ao Contrato n° 18/2019 B – Dispensa de Licitação n° 007/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 15 de maio de 2022 a 14 de maio de 2023, conforme Cláusula Sétima, Item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Processo Nº 13859/2022.

Contratada: Nilo Carlesso – CPF: 284.603.160-68

Alvorada, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:C1E2CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021 – A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 070/2021 A - Pregão Eletrônico nº 039/2020.

Objeto: O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a **TROCA DE MARCA** do item: **87 - LIXEIRA EM PVC COM TAMPA - 20 A 30 LITROS**, conforme tabela abaixo. A troca foi aprovada pelo fiscal responsável da Secretaria Municipal de Administração, através do Processo nº 21550/2022.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
87	LIXEIRA EM PVC COM TAMPA - 20 A 30 LITROS.	Plastmont	Jaguar

Contratada:LPK Ltda

Alvorada, 9 de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:62800702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.812/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 18.511/2022, à servidora Denise de Almeida Sabino, Fiscal, matrícula nº 2008103933, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 13 de junho de 2022 a 11 de junho de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:022D2FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.813/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 17.690/2022, à servidora Andressa Moraes Flores Parizotto Padova, Professora, matrícula nº 2013106782, Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 16 de maio de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022, devendo a servidora retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DBE3C54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.814/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Prorrogar de acordo com o Processo protocolizado sob nº 19.107/2022, Licença Para Acompanhar Cônjuge, do servidor Rivadavia Ribas Junior, Professor de Geografia, matrícula 2010104626, no período de 20 de março de 2022 a 18 de março de 2024, nos termos do art. 133 da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:795E40AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.823/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 20.724/2022, à servidora Andréa de Medina Porto, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2010104802, Licença Maternidade, no período de 24 de maio de 2022 a 19 de novembro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:CF083820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.845/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 20.666/2022, à servidora Lilian Bombel Fernandes, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1998100644, Licença Falecimento, no período de 25 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:2A6F9669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.846/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 20.669/2022, à servidora Graziela Bombel da Luz, Professora, matrículas n° 2014107474 e 2017108770, Licença Falecimento, no período de 25 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B2FF4D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.847/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 20.865/2022, à servidora Darcila Emilia Souza Monroe Rodrigues, Professora, matrícula n° 2008103711, Licença Falecimento, no período de 25 de maio de 2022 a 01 de junho de 2022, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:EC7F21EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1.893/2022

Osé Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº 121/2022/VPAF da Fundação Hospital Centenário - São Leopoldo/RS e Processo nº 21.668/2022;

Resolve:

Revogar Cedência, com ônus na origem mediante ressarcimento, à Fundação Hospital Centenário – São Leopoldo/RS, do servidor Giovani de Oliveira Bernardino, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2012105307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de junho de 2022..

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8B250FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859/2022

02/06/2022- Portaria n° 859/2022- PRORROGAR a Portaria nº 530/2022, do (a) servidor (a) PAULO ROBERTO ALMEIDA DIAS, matrícula n° 2793, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 31/05/2022 a 28/08/2022 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:14C41A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PEDRO GILMAR VIDOR.

PORTARIA Nº 536/2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PEDRO GILMAR VIDOR.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para o Servidor PEDRO GILMAR VIDOR, matrícula 4592-6/1, cargo de Contador, de 08/06/2022 a 07/07/2022, referente ao período aquisitivo de 20/06/2020 a 19/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:32E5667B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ÂNGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO.

PORTARIA Nº540/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ÂNGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia, para a servidora ÂNGELA GHISLENI CORÓ ZUCOLOTTO, matrícula 2123-7/1, cargo de Agente Administrativa, no dia 11/05/2022, para acompanhar seu filho Otávio Zucolotto, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE JUNHO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8EC19EE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO (A)** no cargo de SERVENTE, classificado em 5º lugar, no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

SERVENTE

5º - Luciana Schwerz Huller

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE JUNHO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JUNHO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FA98705E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO (A)** no cargo de MOTORISTA, classificado em 4º lugar, no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

MOTORISTA

4º - Jean Carlos Carvalho

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE JUNHO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JUNHO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4BF2AF84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO (A)** no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, classificado em 1º lugar, no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

OPERADOR DE MÁQUINAS

1º - Ananias Avila Dias

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE JUNHO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE JUNHO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5FF72B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4539/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4539/2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.35.00 – 9955 – Serviços de Consultoria.....R$ 8.000,00
Recursos Livres: 20 - MDE

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 8.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2022

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:67804E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4540/2022

DECRETO EXECUTIVO Nº 4540/2022.

.

Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso das atribuições que lhe confere o art.50, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1o Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Augusto Pestana-RS.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada a justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art.11. O Município de Augusto Pestana, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:19FC72A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4541/2022

DECRETO EXECUTIVO Nº 4541/2022

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Augusto Pestana.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município.
Parágrafo único. Para efeito deste Regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
a) durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde-se as suas características normais de uso;
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 2º Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber.

Definições
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e
III - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Classificação de artigo de luxo
Art. 4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Vedações
Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.
§ 1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a respectiva adequação.
§ 3º Excepcionalmente, a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual será possível, desde que motivada e justificadamente solicitada pelo setor de contratação e aceito pela autoridade competente e que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 6º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Análise de custo-efetividade
Art. 6º Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deverão apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.
Disposições gerais
Art. 7º O Município poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal competente.

Vigência
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação .

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:966AFACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2022

PORTARIA Nº 537/2022

Retifica a Portaria nº 445/2022, de 04 de Maio de 2022 e Prorroga prazo para conclusão do Processo.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, Retifica a Portaria nº 445/2022, onde consta o número da "Sindicância Disciplinar nº 01/2022", leia-se "Sindicância Disciplinar nº 04/2022". Também, conforme solicitação da comissão, fica prorrogado o prazo em 30 dias para a conclusão do processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F469B30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2022

PORTARIA Nº 538/2022

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, como fiscal do Contrato nº 40/2022, formalizado entre o Município e a empresa RESIDENCIAL GERIÁTRICO NOBLESSE, inscrita no CNPJ Nº 30.019.581/0001-74, para a prestação de serviços de atendimento, cuidado, hospedagem e assistência geriátrica a Idosa Maria Helena Carneira da Rosa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B745D94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2022

PORTARIA Nº 539/2022

Revoga a Portaria nº 212/2020 e Designa novo Servidor de fiscal de contratos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 212/2020, de 11 de Fevereiro de 2020, e Designa a Servidora JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, fiscal dos seguintes contratos:

Contrato nº 10/2020 – Empresa - JONATAN FERNANDO CARVALHO-ME
Contrato nº 11/2020 – Empresa - PEDRO DARCI BIEGER-ME
Contrato nº 12/2020 – Empresa – RICARDO RAFAEL RENZ BUENO-ME
Contrato nº 13/2020 – Empresa – TRANSPORTES MARTINS LTDA-ME

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:E35EAC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2022

PORTARIA Nº 541/2022

Designa Servidor para fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª Marines Mainardi, Secretária de Planejamento e Habitação, como fiscal do contrato nº 41/2022, formalizado entre o Município e a Empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR, CNPJ nº 16.491.457/0001-86, referente a Iluminação do Centro Esportivo Guilherme Klamt.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:67DEA365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2022

PORTARIA Nº 542/2022

Designa Servidora de fiscal da Obra e contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª Ângela G. C. Zucolotto, Engenheira, como fiscal da obra e do contrato nº 42/2022, realizado entre o Município e a empresa CONSTRUTORA LOPES LTDA, CNPJ Nº 18.179.407/0001-93, para execução da Obra de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde-UBS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 08 DE JUNHO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:5557B57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO 42/2022

SÚMULA CONTRATO 42 /2022
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada**: CONSTRUTORA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ 18.179.407/0001-93.
Objeto: **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, DE ACORDO COM O EDITAL SES-10/2021-EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMO PARTE DA REDE BEM CUIDAR-RCB/RS E A CONTRA PARTIDA COM RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO,EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 871/2021 QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS PARA QUALIFICAR A REDE BEM CUIDAR-RS,PROA Nº 21/2000-0141081-1**
Valor Contrato: **R$ 631.755,38 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.
Dotação Orçamentaria: **Recurso Estadual**: 9982 1.128-4.4.90.51; **Contrapartida Municipal**: 9802 1.128 4.4.90.51.
Vinculado ao edital de Tomada de Preço 05/2022.
Processo Administrativo nº 585/2022.

Augusto Pestana 08 de junho 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C5C0B777

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO TP 06/2022

ATA Nº 23 /2022

As 09:00 horas do dia 08/06/2022 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 827/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, tendo por objetivo proceder com a abertura do envelope contendo a proposta financeira das empresa habilitada, conforme registrado na ata nº 22 de 30/05/2022 constante nos autos **Tomada de Preço 06/2022**, processo administrativo nº **665/2022**, cujo objeto é **OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA E.M.E.F ROCHA POMBO, LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNCIPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS.** Foi aberta a sessão. Foi aberta a sessão. Registra-se não haver representante legal da empresa presente na sessão. A comissão procedeu com abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. A comissão

encaminhou as propostas financeiras e planilhas para a conferencia e análise do Setor de Engenharia Civil do município. Após conferencia o setor de engenharia declarou que a proposta financeira apresentada pela empresa está em conformidade com o exigido no edital, e por estar apta a prosseguir no certame assina a presente ata juntamente com a Comissão de Licitação. Diante do exposto, a comissão DECLARA a empresa **CENTRAL DE SERVIÇOS &VENDAS EIRELI LTDA** vencedora no certame com proposta no valor de R$ 581.430,83 (quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos). Decorrido o prazo recursal, a comissão de licitação encaminha os autos do processo para análise e parecer da Assessoria jurídica do município para posterior homologação. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso, da fase de julgamento da proposta financeira, conforme disposto Art. 109, inciso I, alínea " b", da Lei 8.666/93. Sem mais, este é o parecer da Comissão de Licitação.

ADRIANE F. DE BONI MIGUEL RIETHUMULLER
Presidente Secretário

MARCOS LUIS SCHUNEMANN
Vice-Presidente

ANGELA G CORÓ ZUCOLLOTTO
Engenheira Civil

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:EBFB3D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 22 de Junho de 2022 às 9:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitatório nº 91/22 – Pregão Presencial nº 30/22. Para Aquisição de mão de obra e matérias para instalação de um sistema de iluminação de refletores com tecnologia LED, junto ao campo de futebol sete na Rua Dirceu Felipetti, s/nº, neste Município, visando uma maior eficiência energética, conforme Projeto, Orçamento e Memorial descritivo em Anexo. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 08 de Junho de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:269E1D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Contrata operário temporariamente

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 3562 de 20 de Abril de 2022 e Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 13-22, de 20 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente o Sr. **Paulo Ricardo Girardi Bittencourt**, para o cargo de Operário, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de junho de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CFCB4450

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Contrata operário temporariamente

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 3562 de 20 de Abril de 2022 e Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 13-22, de 20 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente o Sr. **Clodoaldo Rodrigues de Oliveira**, para o cargo de Operário, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de junho de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5C8F3FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022 - EXTRATO DO EDITAL Nº 10/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS, por meio de seu representante legal, torna pública a divulgação do resultado provisório das solicitações de isenção do preço público para inscrição e do período de recursos, no *site* www.inqc.org.br. Consulte o edital completo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e nos *sites* www.boavistadosul.rs.gov.br e www.inqc.org.br. Execução: INQC.

Boa Vista do Sul, 08 de junho de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:320C9017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022** – Contratação de serviços de sonorização e iluminação destinadas ao palco 02 para a 15ª Festa da Gila e 8º Festa do Queijo Artesanal Serrano que será realizada de 14 a 17 de Julho de 2022. Propostas: até às 09 horas do dia 23/06/2022. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 09 de junho de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:5D04F6FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 130/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 130/2022
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO
INEXIGIBILIDADE 004/2022

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RACING, CNPJ: 92.123.041/0001-93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal n°2.835/2020(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XVIII da lei), Inexigibilidade 004/2022, combinando com o Decreto Municipal nº018/2017.

OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consistente em **projeto de limpeza da área dos vestiários e parte da Sede Social com o objetivo de desobstrução do espaço onde passará a nova rede pluvial do município.**

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA: vigorará pelo ano de 2022 até 31 de dezembro de 2022

BOM PRINCÍPIO, 08 DE JUNHO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:C00D779F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **22 de junho de 2022, às 9 horas,** será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de computadores. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto à pregoeira pelo email licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 08 de junho de 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:79017FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **22 de junho de 2022, às 14 horas,** serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM acima, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tratamento e controle de qualidade da água nos poços artesianos e reservatórios, com o fornecimento de equipamentos em comodato, materiais e profissionais habilitados para a realização dos serviços, conforme Termos de Referência. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 08 de junho de 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:70238B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 254/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2021 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 254/2022(SMED)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Ambulatório.

Valor total do Contrato: R$ 832,00 (Oitocentos e trinta e dois reais)

Data da Assinatura: 02/06/2022

Contratada: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 06.294.126/0001-00, Estrada da Arrozeira, nº 30 – Eldorado do Sul / RS – Cep 92.990-000 - Fone / Fax (51) 33479000

Butiá, 02 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E0917395

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 255/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2021 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 255/2022(SMED)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Ambulatório.

Valor total do Contrato: R$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais)

Data da Assinatura: 08/06/2022

Contratada: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.432.432/0001-91, com sede à Av. Mário Ribeiro, 549 – Centro – Eldorado do Sul/RS, CEP. 92.990-000

Butiá, 08 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:3AEABD24

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 256/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2021 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 256/2022(SMED)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Ambulatório.

Valor total do Contrato: R$ 426,56 (Quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Data da Assinatura: 08/06/2022

Contratada: MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 00411441/0001-86 INSC EST 096/2503614 Rua Portuguesa, 455 - Bairro Partenon - Porto Alegre / RS CEP 90650-120 - Fone / Fax (51) 3336-6781 e 3315-1787

Butiá, 08 de junho de 2022

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E40DF15B

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 258/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 25/2021

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 258/2022 (SMS)

Objeto: O objeto do presente contrato é os serviços de transporte rodoviário de passageiros.

Valor total: R$ R$ 17.184,00 (dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 07/06/2022.

Contratada: RONI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede à Est. BR-290, Km 176, nº 13341, Vila Motta – Butiá/RS, CEP. 96.750-000

Butiá, 07 de junho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A8E2763E

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 259/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 46/2021 – (SMED)

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 259/2022.

Objeto: É objeto deste instrumento a prestação de serviços.

Valor total do Contrato: R$ 19.571,80 (Dezenove mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura: 08/06/2022.

Contratada: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.695.978/0001-15, com sede à Rua Maceio, nº 619 – Bairro Mathias Velho – Canoas/RS, CEP. 92.340-090

Butiá, 08 de junho de 2022

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F431EAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº14/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM, por intermédio de sua Presidente, a vereadora **GÊNIFER GRAZIELA SIEBEL ENGERS,** torna público que se acha aberta, nesta unidade, **Licitação nº 14/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando à contratação de pessoa jurídica para os **SERVIÇOS DE PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS PARA GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DA TV CÂMARA** conforme as especificações citadas no Anexo III do edital completo. O presente Edital de Pregão e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/jurisdicionados/sistemas_controle_externo/licitacon/apresentacao ou retirado diretamente na Câmara de Vereadores de Campo Bom no horário das 13h às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 12h de sexta-feira ou solicitado via telefone (51) 3598-4500 ou via e-mail para licitacao@camaracb.rs.gov.br. As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados fazendo referência ao presente processo licitatório, serão recebidas em sessão pública, no **dia 22/06/2022 às 14:00 horas**, no Plenário deste Poder Legislativo, quando serão abertos os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das Licitantes. Solicitações de esclarecimentos deverão

ser encaminhadas, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o recebimento das propostas, preferencialmente protocoladas no setor de Licitações ou através do telefone nº (51) 3598-4500 ou do e-mail licitacao@camaracb.rs.gov.br.

Campo Bom, 09 de junho de 2022.

GÊNIFER ENGERS
Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Bom

Publicado por:
Eduardo bos Wolff
Código Identificador:726A92F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.305, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre reestruturação e gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campo Bom, abrangendo os servidores municipais ocupantes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil que exercem atividades de magistério na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Atividades de magistério – são aquelas que abrangem a docência e o suporte pedagógico, isto é, as de direção, vice, coordenação, supervisão, orientação, assessoramento e planejamento pedagógico, desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação.
II - Avanço – benefício correspondente ao tempo de serviço do profissional do magistério garantido por meio de um adicional calculado sobre o vencimento, nos termos do Art. 22, II, desta Lei.
III - Cargo – é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas pelo Município a um profissional do magistério, que exerça atividades nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação;
IV - Efetivo exercício – é o desempenho das atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do profissional pertencente na carreira do magistério do Município de Campo Bom;
V - Níveis – é o conjunto de cargos da mesma natureza, dispostos hierarquicamente, de acordo com o nível de formação;
VI - Magistério Público Municipal - é o conjunto de profissionais do magistério ocupantes de cargos relacionados nesta Lei e que atuam no ensino público das unidades escolares municipais de educação infantil e ensino fundamental de Campo Bom, na Secretaria Municipal de Educação.
VII - Profissional do Magistério – ocupantes dos cargos descritos nesta Lei que exercem a docência ou as funções de suporte pedagógico à docência respectivamente;
VIII – Rede Municipal de Ensino é o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a administração da Secretaria Municipal de Educação;
IX - Classes – é o conjunto de subclasses ao qual o profissional do magistério terá acesso em promoção horizontal, por merecimento, considerando o seu tempo de efetivo exercício, verificado por meio da avaliação de desempenho e horas de formação dentro de um mesmo nível, nos termos desta Lei;
X - Remuneração – é o conjunto dos valores percebidos pelos profissionais do magistério somando o vencimento, isto é, o salário base e as vantagens pessoais e pecuniárias;
XI - Vantagem pessoal – benefício financeiro que compõe a remuneração do profissional do magistério conforme previsão nesta Lei;
XII - Vencimento – é o salário base do profissional do magistério de acordo com a sua jornada de trabalho alcançada por meio de concurso público, que quando da ampliação será pago proporcionalmente a carga horária trabalhada.

Art. 3º. A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - A profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação à área educacional e à qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - O cumprimento das previsões da lei federal 11.738/2008;
III - A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
IV - A progressão por tempo de serviço, a elevação por meio da mudança de nível de formação ou habilitação, e de promoções periódicas pelo seu merecimento.

Art. 4º. O ingresso na carreira dos profissionais do magistério dar-se-á, somente, por meio de concurso público de provas e títulos acadêmicos.
Parágrafo único. O Município de Campo Bom deverá, a partir da aprovação desta Lei, organizar concursos públicos específicos exigindo formação em nível superior.

Capítulo II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 5º. Os cargos agrupam-se em duas estruturas de carreira, constantes das Tabelas Salariais distintas nos termos do Anexo I à presente Lei, sendo:
I - Carreira em Extinção que contemplará os profissionais do magistério com formação em nível médio, modalidade Normal, magistério;
II - Carreira do Magistério em Vigor que abrangerá os profissionais do magistério com formação em nível superior podendo ser acrescida de cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, nos termos desta Lei.

Art. 6º. A estrutura das carreiras contemplará evolução salarial a partir do Nível de Formação de cada profissional do magistério e do Merecimento obtido por meio da avaliação de desempenho e horas de formação.

Art. 7º. A Carreira do Magistério em Vigor contemplará os seguintes níveis:
I - Superior, que abrangerá os profissionais com formação em cursos de Pedagogia ou Licenciaturas nas áreas específicas;
II - Pós-graduação *lato sensu*, com profissionais com formação em Pedagogia ou Licenciatura, acrescida de curso de especialização em área afim para a qual prestou concurso público ou de atendimento da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom;
III - Pós-graduação *stricto sensu*, que poderá enquadrar profissionais do magistério com formação em nível superior acrescida de curso de mestrado ou doutorado na área da educação.

Art. 8º. Por Merecimento, distribuem-se os cargos dos profissionais do magistério previstos nesta Lei, através das Classes de “A” a “O”, após alcançarem resultado satisfatório no efetivo exercício da docência ou suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, através das avaliações de desempenho, da seguinte forma:

I - Classe A, no exercício da docência, submetido ao período de estágio probatório e no primeiro ano de sua estabilidade funcional;
II - Classe B, após pelo menos quatro anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em sua avaliação de desempenho ao final do primeiro período aquisitivo de Merecimento;

III - Classe C, depois de pelo menos seis anos e um dia de efetivo exercício na Rede Municipal e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
IV - Classe D, após pelo menos oito anos e um dia de efetivo exercício e respeitadas as regras da Promoção;
V - Classe E, com no mínimo dez anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
VI - Classe F, após pelo menos doze anos e um dia de efetivo exercício na Rede Municipal e atendidos os critérios desta Lei;
VII - Classe G, quando pelo menos quatorze anos e um dia de efetivo exercício na Rede de Campo Bom e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
VIII - Classe H, depois de no mínimo dezesseis e um dia de efetivo exercício e alcançadas as promoções anteriores nos termos desta Lei;
IX - Classe I, após pelo menos dezoito anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;
X - Classe J, com vinte anos e um dia de efetivo exercício e atendidos os critérios definidos na Promoção por Merecimento;
XI - Classe K, com vinte e dois anos e um dia de efetivo exercício na docência ou atividades de suporte pedagógico na Rede Municipal de Campo Bom;
XII - Classe L, computados pelo menos vinte e quatro e um dia de efetivo exercício na Rede Municipal de Campo Bom e desde que atendidas as normas definidas nesta Lei;
XIII - Classe M, profissional do magistério que alcançou resultado satisfatório nas avaliações anteriores e que tenha alcançados no mínimo vinte e seis anos e um dias de efetivo exercício na Rede Municipal;
XIV - Classe N, após pelo menos vinte e oito anos e um dia de efetivo exercício na docência ou atividades de suporte pedagógico e que tenha alcançado resultado satisfatório em suas avaliações;
XV - Classe O, quando o profissional do magistério alcançar cumulativamente desempenho satisfatório em todas as avaliações de desempenho e pelo menos trinta anos e um dias de efetivo exercício na Rede Municipal de Campo Bom.

Capítulo III
DOS AVANÇOS NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Seção I
DA ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO

Art. 9º. A Elevação por Titulação será concedida na Carreira do Magistério em Vigor quando o profissional comprovar conclusão de nova formação acadêmica respeitando a Classe em que estiver enquadrado.
Parágrafo único. Fica assegurado aos profissionais do magistério enquadrados na Carreira em Extinção a mudança para a Carreira em Vigor quando da comprovação de formação em curso de Pedagogia ou Licenciatura cujo enquadramento respeitará a Classe em que estiver enquadrado.

Art. 10. A Elevação por Titulação poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo e respeitará a seguinte regra:
I - Pedidos protocolados de janeiro a junho serão concedidos no mês de agosto do corrente ano;
II - Pedidos protocolados de julho a dezembro serão concedidos no mês de fevereiro do ano subsequente.

Art. 11. A comprovação deverá ser feita por meio de diploma ou certificado e histórico escolar emitidos por instituição devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação ou órgão competente.

Parágrafo único. Para efeito do benefício da elevação por Titulação, a Secretaria Municipal de Educação irá considerar como válidos os cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* em educação obedecidos os critérios definidos no Art. 7º desta Lei.

Art. 12. A elevação do profissional do magistério na Carreira em Vigor irá considerar a dispersão de remuneração entre os níveis tendo como base:

I - Variação de 10% (dez por cento) do superior para o nível de pós-graduação *lato sensu*, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Classe em que o profissional do magistério estiver enquadrado;
II - Variação de 20% (vinte por cento) do superior para o nível de pós-graduação stricto sensu I, mestrado, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Classe em que o profissional do magistério estiver enquadrado;
III - Variação de 30% (trinta por cento) do superior para o nível de pós-graduação stricto sensu II, doutorado, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Classe em que o profissional do magistério estiver enquadrado.

Art. 13. A partir da vigência desta Lei, ingresso do profissional do magistério se dará no nível Superior, na Classe A, e a primeira elevação por titulação poderá ocorrer somente após a conclusão do estágio probatório.
§ 1º A próxima elevação por nível de formação deverá respeitar o interstício de 2 (dois) anos.
§ 2º Ao final do estágio probatório, o profissional do magistério com formação em mestrado ou doutorado poderá requerer sua elevação diretamente para o nível de pós-graduação stricto sensu, sem a necessidade de primeiro permanecer 2 (dois) anos no nível de pós-graduação lato sensu.
§ 3º Excepcionalmente, os profissionais do magistério que estão em efetivo exercício na data da vigência desta Lei farão jus à próxima elevação por nível de formação sem a necessidade de cumprir o interstício de 2 (dois) anos.

Art. 14. Não poderá ser elevado por titulação o profissional do magistério:
I - em estágio probatório;
II - em disponibilidade, em cessão para outra área da administração municipal;
III - em licença para tratar de interesses particulares;
IV - em licença para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.

Seção II
DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 15. A Promoção por Merecimento poderá ser conquistada a cada 2 (dois) anos, a partir do final do estágio probatório, por meio da avaliação de desempenho e horas de formação contida nos termos desta Lei, identificada a partir das Classes da estrutura das Carreiras em Extinção e em Vigor, com a finalidade de mensurar a consecução dos objetivos organizacionais e sua efetiva valorização.
Parágrafo único. A Promoção por Merecimento garantirá incorporação de 2% (dois por cento) sobre o vencimento do profissional do magistério conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 16. A concessão da Promoção por Merecimento será realizada nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, ou a que vier a sucede-la.

Art. 17. Não poderá ser promovido por merecimento o profissional do magistério:
I - em estágio probatório;
II - em disponibilidade, em cessão para outra área da administração municipal;
III - em licença para tratar de interesses particulares;
IV - em licença médica superior a 24 (vinte e quatro) meses consecutivos;
V - em licença para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.
§ 1º. A contagem do período aquisitivo para a Promoção será suspensa quando ocorrer alguma das previsões de licenças contidas no caput deste artigo.
§ 2º. O profissional do magistério, quando beneficiado pelas licenças e outras situações constantes do caput deste artigo, usufruirá do benefício da avaliação de desempenho logo após completar o período necessário.

Capítulo IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério abrangidos por esta Lei será de:
I - Professor com 20 (vinte) horas semanais;
II - Professor de Educação Infantil com 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º. A jornada de trabalho do profissional do magistério com 20 (vinte) horas semanais poderá ser ampliada para até o limite de 40 (quarenta) horas, por tempo determinado, para atender necessidade da rede municipal.
§ 2º. A ampliação da jornada somente poderá ser concedida por meio de ato do secretário municipal de educação e garantirá remuneração proporcional ao vencimento do profissional do magistério.
§ 3º. Para atender ao interesse da rede municipal de ensino, os profissionais do magistério poderão atuar tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental independente do cargo para o qual prestaram concurso público, desde que respeitada a habilitação necessária prevista no Art. 62 da Lei Federal nº 9394/1996.

Art. 19. A jornada de trabalho do profissional do magistério no exercício da docência será composta por dois terços de atividades de interação com estudantes e um terço em hora atividade.
§ 1º. O período destinado para hora atividade é composto de preparação e a avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulações com a comunidade e a atualização e o aperfeiçoamento profissional.
§ 2º. O período de atividades extraclasse deverá ser cumprido da seguinte forma:
I – Mínimo de 50% (cinquenta por cento) na escola ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Máximo de 50% (cinquenta por cento) em local de livre escolha.

Art. 20. O cálculo do período reservado para horas atividades será ampliado, progressivamente, ao longo dos dois próximos exercícios.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação implementar o disposto no *caput* deste artigo.

Capítulo V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 21. A remuneração dos profissionais do magistério será composta por vencimento, adicional por tempo de serviço, vantagens pessoais advindas de benefícios anteriores a esta data, ampliação de jornada de trabalho e gratificações previstas nesta Lei.

Art. 22. Os profissionais do magistério poderão ser beneficiados pelas seguintes vantagens remuneratórias:
I - Vencimento conforme disposto nas Tabelas Salariais constantes do Anexo I da presente Lei;
II - Avanço, correspondente ao adicional por tempo de serviço, que será concedido a cada 5 (cinco) anos de exercício na Rede Municipal de Campo Bom até o limite de 6 (seis) concessões, e corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor do vencimento do profissional do magistério;
III - Os ocupantes das funções de diretor, vice e coordenador pedagógico farão jus ao recebimento verba remuneratória corresponde a DCAs, nos termos da Lei Municipal nº 4947/2019 e suas respectivas alterações;
IV - Parcela Complementar advinda da Lei Municipal 3.509/09;
V - Parcela Complementar advinda da Lei Municipal 2.412/03.

§ 1º. Farão jus à previsão contida no inciso II deste artigo somente os profissionais do magistério em efetivo exercício em atividades do magistério na rede municipal de Campo Bom na data da vigência desta Lei.
§ 2º. Os DCAs previstos nesta Lei não geram direito adquirido ou vinculação, e serão pagas somente durante o período em que o profissional do magistério estiver desempenhando a função de confiança para a qual for nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 23. Fica assegurado aos profissionais do magistério reposição anual das perdas inflacionárias respeitando a variação da arrecadação do município de Campo Bom e o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, referente ao limite de comprometimento de gastos com funcionalismo.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento, com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, de profissional do magistério cedido, a qualquer título, a outra área da administração pública de Campo Bom ou a outro órgão, conforme disposto nos artigos 70 e 71 da LDB.

Capítulo VI
DAS FÉRIAS

Art. 24. Os profissionais do magistério usufruirão anualmente de período de 30 (trinta) dias de férias.
Parágrafo único. Os profissionais no exercício da docência usufruirão, ainda, de mais 15 (quinze) dias de recesso escolar.
Art. 25. Os profissionais do magistério, quando do gozo das férias, receberão um benefício no valor equivalente a 33% (trinta e três por cento) da sua remuneração mensal, a título de abono de férias nos termos do Art. 24.
Art. 26. Quando o período de licença maternidade coincidir parcial ou integralmente com as férias estabelecidas no calendário letivo, a profissional do magistério terá direito ao período integral ou complemento de férias coincidente, após o término da licença.

Capítulo VII
DO ENQUADRAMENTO NA CARREIRA

Art. 27. Apenas o profissional do magistério, cujo ingresso no serviço público municipal tenha sido por meio de concurso público, poderá ser enquadrado nos níveis e Classes integrantes do quadro permanente desta Lei, desde que, concomitantemente:
I - Esteja lotado e em exercício regular na Rede Municipal de Ensino na data em que esta Lei entrar em vigor, respeitadas as previsões desta Lei;

II - As atribuições efetivamente exercidas sejam iguais às previstas nas especificações desta Lei.
Parágrafo único. O enquadramento do profissional do magistério no Quadro de Cargos Permanentes dar-se-á na Classe que atingir, considerando-se o 1º (primeiro) triênio a partir de 1988, quando entraram em vigor as normas constitucionais com previsão de estabilidade e avaliação funcional.

Art. 28. Em até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, o setor competente da Secretaria Municipal de Administração, publicará a relação nominal dos profissionais do magistério abrangidos por esta nova carreira com as referidas informações do novo enquadramento.
§ 1º O profissional do magistério que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões às Secretarias Municipais de Educação e de Administração para análise, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.
§ 2º Passados 30 (trinta) dias da divulgação da relação de enquadramento de que trata o *caput* deste artigo sem que haja manifestação do profissional do magistério, a Secretaria Municipalde Administração submeterá ao Prefeito Municipal proposta de enquadramento definitivo.

Art. 29. As diferenças de remuneração verificadas em decorrência da proposta de enquadramento na presente Lei serão pagas como vantagem pessoal nominalmente identificada.
§ 1º A partir da vigência desta Lei somente incidirão sobre a vantagem pessoal de que trata este artigo os reajustes salariais anuais, não sendo possível qualquer benefício de acréscimos oriundos de avanço na carreira a partir de titulação, tempo de serviço e merecimento.
§ 2º A vantagem pessoal de que trata este artigo receberá anualmente o mesmo percentual de reajuste, ou correção, aplicado sobre o vencimento da carreira dos profissionais do magistério.

Capítulo VIII
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 30. Os profissionais ocupantes dos cargos do Quadro Permanente do Magistério de Campo Bom poderão exercer funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação obedecendo o disposto neste Plano de

Carreira e no artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases de Educação (9394/1996).

Art. 31. As funções de confiança tratadas no caput deste artigo são:
I - Diretor de unidade escolar;
II - Vice-diretor de unidade escolar;
III - Coordenador pedagógico em unidade escolar exclusivamente quando ocupante do cargo público de professor;
IV - Coordenador técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A função de Coordenador Pedagógico em unidade escolar poderá ser exercida somente por profissionais do magistério ocupantes do cargo de Professor, escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º Os profissionais do magistério para ocupar as funções de confiança neste artigo deverão ter, no mínimo, 3 (três) anos de docência comprovada.
§ 3º Os profissionais do magistério no exercício da função de direção terão sua jornada necessariamente ampliada para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 32. Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação, através de ato próprio, do profissional do magistério para ocupar função de confiança descrita no artigo anterior.

Art. 33. Os profissionais do magistério ocupantes de função de confiança no âmbito escolar não sofrerão prejuízo de contagem de tempo para efeito de aposentadoria privilegiada, conforme o disposto na Lei Federal 11.301/2006.

Capítulo IX
DAS LICENÇAS

Art. 34. Fica assegurado aos profissionais do magistério abrangidos por esta Lei a Licença não remunerada para frequência programas de pós-graduação *stricto sensu*, em cursos presenciais de mestrado e doutorado.
§ 1º Poderão usufruir desta licença até 3 (três) profissionais do magistério anualmente.
§ 2º Caberá à administração municipal publicar, em até 120 (cento e vinte) dias após a vigência desta Lei, Decreto com regras para o processo de seleção dos interessados em obter esta licença, bem como de prazo relativo à sua respectiva duração e documentação comprobatória de frequência.

Art. 35. Fica o profissional do magistério, quando do término da licença, obrigado a prestar efetivo exercício do magistério por período não inferior ao tempo de duração desta licença.

Art. 36. O profissional do magistério fará jus à Licença de Interesse Pessoal com duração de até 1 (ano) ano.
Parágrafo único. Caberá à administração municipal publicar, em até 120 (cento e vinte) dias após a vigência desta Lei, Decreto com regras para a concessão desta Licença.

Art. 37. Fica assegurado aos profissionais do magistério abrangidos por esta Lei o afastamento do integrante do magistério do serviço, para fins de qualificação profissional, será concedido para a frequência a cursos, jornadas, simpósios, encontros, congressos, seminários e outros eventos educacionais de formação, em instituições credenciadas.

§ 1º. O tempo de afastamento do integrante do magistério, do serviço, para os fins específicos, ocorrerá sem prejuízo remuneratório, e será considerado como tempo de serviço efetivamente prestado, desde que o mesmo:

a) comprove a respectiva frequência, ao termo do afastamento, por certificado do qual conste a carga horária e a identificação do órgão expedidor;
b) apresente sinopse da matéria objeto do curso, jornada, simpósio, encontro, congresso, seminário ou outro evento educacional de formação frequentado, e declare a respectiva disponibilização para a ministração de palestra sobre o mesmo tema, sempre que convocado a tanto, pelo respectivo superior hierárquico.

§ 2º. O afastamento do integrante do magistério, do serviço, para os fins específicos, será concedido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, ad referendum do Prefeito Municipal, dentro do período consonante com o estatuído para tal fim na unidade escolar, desde que não haja prejuízo para os interesses da aprendizagem dos alunos, e, se faça presente parecer do superior hierárquico do servidor, mediante requerimento escrito, apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º. Indeferido o pedido de afastamento para qualificação profissional, o integrante do magistério poderá recorrer desta decisão, por escrito, em requerimento regularmente protocolado, no prazo de 5 (cinco) dias contado da ciência da decisão indeferitória, para o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º. Mantida a decisão indeferitória, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, o interessado poderá postular a respectiva reconsideração, ao Prefeito Municipal, em igual prazo.

Capítulo X
DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 38. A implantação do plano de que trata esta Lei, far-se-á em conformidade com o que se segue:
I - Enquadramento de todos os profissionais do magistério de acordo com o tempo de serviço após concurso público, ou a data de vigência da Constituição Federal para aqueles servidores que ingressaram anteriormente a 1988, desde que esteja em efetivo exercício na Rede Municipal de Campo Bom, até a vigência desta Lei;
II - Enquadramento de todos os profissionais do magistério de acordo com o nível de formação profissional até a vigência desta Lei, desde que respeitada a formação em nível superior e de pós-graduação na área para a qual prestou concurso público;
III - Para efetivar os profissionais do magistério na estrutura de Merecimento na carreira advinda desta Lei será considerado o tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Campo Bom, conforme estrutura prevista nesta Lei.

Art. 39. Os recursos para assegurar o cumprimento desta Lei são os provenientes das dotações orçamentárias destinadas, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação de Campo Bom.

Art. 40. A gestão do plano e da carreira de que trata esta Lei é de responsabilidade de Comissão especificamente nomeada pelo Prefeito Municipal assim composta:
I - Secretário Municipal de Educação;
II - Secretário Municipal de Administração;
III - Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - Controlador Interno do Município;
V - Procurador Jurídico do Município;
VI - Representante do Conselho Municipal de Educação escolhido por seus pares;
VII - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB escolhido por seus pares
VIII - Representante do sindicato que representa os profissionais do magistério, escolhidos por seus pares;
IX - Representante dos diretores das unidades escolares escolhido de maneira democrática.

Art. 41. Comissão deverá se reunir pelo menos duas vezes a cada ano para avaliar o impacto desta carreira no orçamento do Município de Campo Bom, eventuais alterações na legislação educacional brasileira afetas à área e a adequada aplicação das previsões contidas nesta Lei.

Art. 42. Esta Comissão deverá fixar:

I - Diretrizes operacionais para implementação dos mecanismos de enquadramento dos profissionais do magistério;
II - Promoção do enquadramento regular e sistemático dos profissionais do magistério no plano instituído por esta Lei;

III - Monitorar o trabalho da Comissão encarregada da sistemática de Avaliação de Desempenho.

Art. 43. A Comissão de Implantação e Gestão deverá submeter ao Prefeito Municipal os demais atos formais necessários à implantação e gestão desta Lei.

Capítulo XI
DAS CEDÊNCIAS

Art. 44.O servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido, inclusive por permuta, para prestar serviço, em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou entidades privadas, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
II - em casos previstos em leis específicas; e
III - para cumprimento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou o convênio.
§ 2º Em todas as hipóteses a cedência dar-se-á através de convênio.
§ 3º A cedência, com ônus para a Municipalidade, somente poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) em instituições privadas, sem fins lucrativos, quando atender aos interesses, devidamente justificados, da Educação Municipal;
b) quando o cessionário compensar a Municipalidade com a prestação de serviços em valor correspondente ao custo anual do servidor cedido.

§ 4º Deverá haver expressa e escrita anuência do integrante do magistério com a cedência, que interrompe o lapso temporal necessário à progressão na carreira.

§ 5º O cessionário, em qualquer caso, resta obrigado a fornecer à Municipalidade, relatório mensal acerca da efetividade e atuação do servidor cedido.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os cargos existentes nesta carreira e os que vierem a ser criados, serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, para posterior distribuição nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom.
Art. 46. A partir da vigência desta lei, anualmente no momento da lotação, todo profissional do magistério deverá firmar declaração junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos de Resolução expedida pelo Secretário Municipal de Educação, comprovando seus vínculos públicos e demonstrando compatibilidade de horário para ampliação da jornada na rede municipal de Campo Bom.
Art. 47. Entra em extinção a partir da vigência desta Lei o nível médio, magistério, para o cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, ficando vedada a realização de concurso público para este nível de formação.

§ 1º. Os concursos públicos realizados ou em andamento para provimento de cargos de profissionais do magistério terão validade para efeito de aproveitamento dos candidatos nos cargos efetivos criados por esta Lei, observada a escolaridade mínima vigente.

§ 2º. Fica assegurado aos profissionais do magistério ocupantes do cargo de Professor que ainda possuam nível médio, magistério, todos os benefícios de avanços na carreira constantes desta Lei.

Art. 48. Os profissionais do magistério cedidos ou permutados para outra rede pública de ensino terão o seu período referente a esta cessão computado como efetivo exercício para enquadramento nesta carreira quando do seu retorno.

Art. 49. Eventuais benefícios para os profissionais do magistério inativos deverão ser regulamentados em legislação específica.

Art. 50. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I – Tabela Salarial;
II - Anexo II – Quadro de Cargos Permanentes dos profissionais do Magistério com quantitativos e descrições.

Art. 51. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei 3.509/2009 e suas alterações, bem como no grupo de CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS, referidos no inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:558A6CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 38/2022 DE 09/06/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
06/06/2022	FNAS	67229-7	IGD Programa Auxilio Brasil	3.362,70
06/06/2022	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	126.873,20

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E96223BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às08h30min do dia 24 de junho de 2022, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES KARL HEINZ KOPPITKE. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:39E6B073

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.235, 07 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE

E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – COMPAQ.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.303, de 31 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a servidora **DEBORA MINOTTO CHERUTI**, titular do cargo de Secretária de Escola II, matrícula nº 5921, como Membro Titular da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal - COMPAQ, eleita por voto direto, a partir de 08 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:92111190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 55.736, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **NÚBIA MARA CUSTÓDIO,** matrícula nº 7850, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B6773A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 55.738, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor **MARCELO STRADTMANN,** matrícula nº 12324, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EEF56BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 55.737, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta das servidoras **ROSA APARECIDA GODOIS MARTINS NOGUEIRA,** matrícula nº 10844, titular do cargo de Serviços de Limpeza e **SANDRA ABEL DE SOUZA,** matrícula nº 5002, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4FA4D960

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 55.739, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora **DAIANE DA SILVA,** matrícula nº 12145, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:865BB028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 55.734, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **JORGE SILVEIRA,** matrícula nº 13333, titular do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:25F5B44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.234, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPO BOM/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 5.877/A/2014, de 31 de dezembro de 2014, e
Considerando o Decreto Municipal nº 6.719, de 25 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - São designados para integrarem o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Campo Bom/RS, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 19 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2024, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes Titulares de Serviços – Órgãos Governamentais
a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente
CLÁUDIO ADEMIR FERNANDES CUNHA– Titular
JOÃO FLÁVIO DA ROSA – Suplente

b) Secretaria Municipal de Saúde
JORDAN MARTINS CONCEIÇÃO – Titular
MARLUCI BOHES – Suplente

c) Secretaria Municipal de Finanças
ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR – Titular
FELIPE MISAEL MORAES KRUGER – Suplente

d) Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos
DEIVI GONÇALVES LEITE – Titular
ANDRÉ CUNHA ESPICH – Suplente

e) Departamento de Planejamento
MARISTELA DO Ó CATÃO AGRA – Titular
LARISSA SECCHI DA CAMPO – Suplente

II – Representantes Prestadores de Serviços e Entidades Técnicas
a) Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN
DANIEL FRIDERICHS PEREIRA – Titular
MAICON BATISTA HESSEL – Suplente

b) Associação Campo-bonense de Arquitetos e Engenheiros
CAMILA BENDER RITZEL – Titular
RAQUEL ERMEL DA SILVA - Suplente

III – Representantes das Organizações da Sociedade Civil e Defesa do Consumidor
a) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
OMAR HENRIQUE HOFFMEISTER –Titular
MACIEL ANTÔNIO DA SILVA – Suplente

b) Associação de Moradores de Bairros
SANDRO LUIZ DOS SANTOS – Titular
EVERSON RÉGIS DA SILVA SANTOS – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:631F192D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.752, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ELIANA CRISTINA SCHNEIDER ALVES**, matrícula nº 8630, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E7CF39D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.751, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **MARCO ANTONIO SCHOLL**, matrícula nº 9248, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D18ADE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.753, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ANULA PORTARIA Nº 53.844, de 26 de JULHO de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 53.844, de 26 de julho de 2021, a qual alterou a classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
8431	KARINA HAUBERT	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
6744	NALIANE MUTZENBERG	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8464	FRANCIELE ALINE HOFMEISTER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7449	PATRICIA ROBERTA VIDAL	PROFESSOR
8483	GUSTAVO JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:876FF4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.754, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **KARINA HAUBERT**, matrícula nº 8431, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:38D80F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.755, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **NALIANE MUTZENBERG**, matrícula nº 6744, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DC5C8EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.756, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **FRANCIELE ALINE HOFMEISTER**, matrícula nº 8464, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C113621A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.757, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **PATRICIA ROBERTA VIDAL**, matrícula nº 7449, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6096699A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.758, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **GUSTAVO JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº 8483, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FA5F4B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 - AQUISIÇÃO DE UM PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 008/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de um picador e triturador para processar galhos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 08/06/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 22/06/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 09 de junho de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:FA50BEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 025/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de empresa de serviços de telefonia móvel, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 09/06/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 23/06/2022, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 09 de junho de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:64465955

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2022, 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 343/2022, 08 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 570/2022, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **ELIETE STOLARSKI,** no cargo de **MONITORA** a partir de 01 de julho de 2022 até 30 de julho de 2022, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao quinquênio do período de 01/03/2009 à 01/03/2014, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:85B283E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 341/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 848/2022, RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, o servidor **ADELAMIR BLOSS**, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, a partir do dia 07 de Junho 2022, com o último dia trabalhado dia 06 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9A7ACB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2022, 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 342/2022, 08 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 24.06.2022 a 23.07.2022**, referente ao período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021, ao servidor **VALDIR JOSÉ ZIDEK**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:0686F576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 344/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ADEMIR IVAN SMIT,** para o cargo de provimento efetivo de **Motorista de Ambulância, regime estatutário, código**: **4.1.35.7, padrão 07**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado e aprovado em 6º lugar no Concurso Público 01/2019, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 08 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CDDDF670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2022

Dispensa 44/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de maderite 10 mm para reforma das arquibancadas do Ginásio Poliesportivo Clério Francisco Ramos
Beneficiado (a): Henrique da Motta Michelon Eireli
Valor: R$ 3.440,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6EA12F4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2022

Dispensa 45/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para substituição no veículo ônibus escolar placas IWR 7g43.
Beneficiado (a): Auto Peças Webber Ltda
Valor: R$ 15.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:1FCFD36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022 – EDITAL Nº 328/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mangueiras hidráulicas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h do dia 24.06.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 08 de Junho de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4DD2A021

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 – EDITAL Nº 329/2022

OBEJTO: Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas para as competições a serem realizadas no Município de Capão da Canoa, LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 24.06.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de junho 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6860011F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 – EDITAL Nº 331/2022

OBEJTO: Registro de preços para contratação de lavagem geral e lubrificação de veículos para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 24.06.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de junho 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8BE13DFA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022 – EDITAL Nº 335/2022

OBEJTO: Registro de Preços para aquisição de cones de sinalização, para a secretaria de coordenação dos Distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 27.06.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de junho 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:45E6CC31

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 – EDITAL Nº 336/2022

OBEJTO: Registro de Preços para locação de motoniveladora para a Secretaria de Coordenação dos Distritos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 22.06.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de junho 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:438FC4F2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022 – EDITAL Nº 338/2022

OBEJTO: Registro de Preço para aquisição de materiais esportivos para o projeto Cidadania e Educação Através do Esporte. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.06.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de junho 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3B2FDEF1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022 – EDITAL Nº 340/2022

OBEJTO: Registro de preços para aquisição de equipamentos antropométricos para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.06.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de junho 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7648A11E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 – EDITAL Nº 343/2022

OBEJTO: Registro de Preço para aquisição de brindes personalizados para o Departamento de Eventos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.06.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de junho 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3F510DD9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 227/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Chamada Pública - Gêneros alimentícios gelados para fornecimento da merenda escolar às escolas do Município de Capão da Canoa.

O Município de Capão da Canoa torna público para fins de conhecimento dos interessados, que fica esclarecido o que segue:

a) Que a seleção dos projetos de venda seguirá norteada pela Resolução nº 06/2020 FNDE e não pela resolução nº 04/2015 FNDE conforme Edital;

b) Mantendo-se o processo de abertura no dia 10/06/2022 às 14h.

Capão da Canoa, 08 de junho de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5CE61A57

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022 – EDITAL Nº 345/2022

O Município de Capão da Canoa torna público que das 14h00min do dia 09.06.2022 ao dia 11.07.2022 às 18h30min estará recebendo a documentação para o Chamamento Público para o credenciamento de Projetos Artístico/Cultural através de oficineiros (pessoas jurídicas) para ser realizado no desenvolvimento de oficinas de teatro, dança, artes plásticas na Casa de Cultura Erico Veríssimo. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, na Av. Paraguassú, nº 1881, ou no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 08 de junho de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:984CAA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHARRUA, CNPJ Nº 92.450.733/0001-46.
EMPRESAS CONTRATADAS: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA, CNPJ Nº 87.304.499/0001-09, CONCRETOS BASSO EIRELI, CNPJ Nº 05.893.163/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO. ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022, REALIZADO PELO CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **254.080,00.**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.90.3000 (226) – MATERIAL DE CONSUMO;
07.02.15.451.703.2082.3.3.3.90.3000 (272) – MATERIAL DE CONSUMO;
DATA: 06 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:8AA28E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070/2022, DE 02 DE JNHO DE 2022

DECRETO Nº 070, de 02 de junho de 2022.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no inciso I do artigo 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
considerando o disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;
considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;
considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Coronel Bicaco/RS,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundação, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados, a partir da competência de Junho/2022, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
II - as autarquias; e
III - a fundação.
§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no ***art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.***
§ 3º Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.
§ 5º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput deste artigo, referentes aos §§ 3º, devem ser finalizados até o dia 30 de Setembro de 2022.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:95D6E2D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 072/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 072, de 07 de junho de 2022.

Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Coronel Bicaco/RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1o Fica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Coronel Bicaco/RS.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá,
no mínimo:

- descrição do objeto a ser contratado;

- identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados;
- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon2, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

data de emissão; e

nome completo e identificação do responsável.

- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput.
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput

poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio5, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:171D0C66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 073/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 073, de 07 de junho de 2022.

Regulamenta o sistema de registro de preços, no âmbito do Município de Coronel Bicaco/RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Bicaco/RS obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados à diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; II – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§ 2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3° Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

especificidades da licitação e de seu objeto;

quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;

possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

por outros motivos justificados no processo.

possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;

o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital;

condições para alteração de preços registrados;

registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º Excepcionalmente, é permitido o registro de preços, sem indicação do total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade da ata, restrito às seguintes hipóteses:

– quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

– no caso de alimento perecível;

– no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todas as licitantes classificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

§ 1° A classificação deverá obedecer a ordem de classificação da licitação.

Art. 4º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º Na fase preparatória do processo licitatório que vise o registro de preços com a participação de, pelo menos, mais um órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em seu sítio oficial, do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata.

§ 1º A manifestação será formal e deverá ser feita diretamente ao Departamento responsável pelo gerenciamento do registro, o qual será indicado na publicação da intenção;

§ 2º O órgão ou entidade interessado em participar do registro de preços deverá determinar a estimativa total de quantidade de contratação, as quais serão somadas às do órgão gerenciador e demais interessados no certame;

§ 3º O procedimento público de intenção referida neste dispositivo é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, ou seja, o objeto só interessa à Administração e suas respectivas secretarias ou divisões.

Art. 7º A adesão à ata de registro de preços de outro órgão, ou seja, órgãos e entidades que desejarem participar de ata na condição de não participantes poderá ocorrer observada os seguintes requisitos:

– Órgãos e entidades municipais só poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;

– É vedada à adesão a ata de registro de preços promovida por outro órgão ou entidade municipal;

– É vedado aos órgãos gerenciadores municipais que oportunizem adesão de outros órgãos às suas atas.

– É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

– É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a carona estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;

– O órgão ou entidade gerenciadora, bem como o fornecedor da ata de registro de preços, deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

– No caso de adesão a ata de registro de preços (realizadas a atas de órgão ou entidade federal, estadual e distrital) as quantidades previstas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento), por órgão e entidade aderente, das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório;

– As adesões adicionais, nos termos do inciso VII, não poderão exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo registrado em cada item, independentemente do número de adesões realizadas.

– A adesão, por órgãos municipais, à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida como condição de transferência voluntárias ou

participação em programas federais, não havendo necessidade de atendimento ao limite referido no inciso VIII, desde que comprovada, naquela hipótese, a compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;
– Quando a adesão se referir à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, não haverá a observância do limite referido no inciso VIII.
Art. 8º O Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal da Fazenda, efetuará o registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.
§ 1° O preço registrado pelo Departamento de Compras e Licitações será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2° Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
§ 3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.
§ 4° A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria da Fazenda.
§ 5° As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Compras e Licitações ser comunicado do ocorrido.
Art. 9º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.
Art. 10. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
– Pela Administração, quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

– Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.
§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 2 (dois) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
Art. 11. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.
§ 1° Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§ 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 12. Caberá ao Departamento de Compras e Licitações a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de

ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.
Art. 13. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de
Compras e Licitções, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 14. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, à Secretaria da Fazenda, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.
Art. 15. O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
o objeto registrado;

o preço registrado;

o prazo de validade do registro;

§ 1° A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E04A64D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 074/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 074, de 07 de junho de 2022.

Institui o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Coronel Bicaco/RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigos 8º, caput e § 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará **agente de contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

enquadrar-se na gestão por competência de que trata o *caput* do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio5.

Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas “b” a “e”, do art. 5º, desta Lei.

Art. 10. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 11. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 12. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 13. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, desta Lei.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 15. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, desta Lei, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 16. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 18. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 19. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 21. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário,

poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 22. As despesas necessárias à execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D62AC4F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 075/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 075, de 07 de junho de 2022.

Regulamenta a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de **Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 3º do artigo 91, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 2º Será admitida a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, desde que contratante (Poder Público) e contratada assinem o documento por meio de assinatura digital através de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 3º O certificado digital ICP-Brasil deverá ser emitido em nome do representante da parte, que possua poderes para desempenhar tal ato.
Art. 4º Após a emissão do contrato ou termo aditivo e assinatura pela autoridade responsável do órgão contratante, o documento será encaminhado para assinatura da contratada, que deverá realizar o ato no prazo estipulado no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:582F3EE0

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – 04/2022
Processo Administrativo: 74/2022
Data Homologação: 01/06/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS.

Contratado: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ: 43.739.124/0001-24
ValorR$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:08A5F19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

Contrato Nº 107/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: TTS SERVICOS DE SONDAGENS E PERFURACOES DO SOLO EIRELI
Valor: R$ 3.700,00
Vigência: Início 08/06/22Término: 05/09/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 2057/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO "PERFIL GEOLÓGICO COM RESISTÊNCIA DO SOLO" (SONDAGEM DO SOLO) DE NO MÍNIMO 04 FUROS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 10 METROS NO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL BENNO BENDER PARA FINS DE REFORÇO NA ESTRUTURA/PROJETO TÉCNICO DE MURO DE CONTENÇÃO, COM EMISSÃO DE LAUDO E ART REFERENTE AO SERVIÇO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

_____

Crissiumal, 08 de junho de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D9FCC7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

Contrato Nº 108/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: FALABRETTI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA
Valor: R$ 9.940,00
Vigência: Início 08/06/22Término: 05/09/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 2099/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIATURA 88-TRATOR ESTEIRA KOMATU D50A 15C DO PARQUE DE OBRAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

_____

Crissiumal, 08 de junho de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D76445BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

Contrato Nº 109/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ALEXANDRO JOEL KIRSCH LTDA
Valor: R$ 17.000,00
Vigência: Início 08/06/22 Término: 05/09/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 2079/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NA REDE ELÉTRICA DO PARQUE DE OBRAS.

_____

Crissiumal, 08 de junho de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C2C9AE65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O PARECER Nº 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012; CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 01/2022 do COMED; DECRETA: Art. 1° Fica homologado o Parecer nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 18 de fevereiro de 2022, que aprovou a solicitação de cessação das atividades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Arthur Eckert e Adelino Lopes. Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 07 de junho de 2022. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS Sec. Administração e Finanças ANEXO ÚNICO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL PARECER Nº 01/2022 Responde consulta sobre a cessação das atividades nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Arthur Eckert e Adelino Lopes) I. RELATÓRIO A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) encaminha, através do Ofício nº 04/2022, a solicitação declaratória de cessação de funcionamento das atividades das ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ADELINO LOPES DA SILVA E ARTHUR ECKERT. A solicitação de cessação da Escola ARTHUR ECKERT está justificada mediante as seguintes considerações: ⎸ A constatação de um baixo número de estudantes matriculados para este ano de 2022, tendo a matrícula de 5 (CINCO) estudantes sendo estes em anos diferentes, prejudicando também o ensino e aprendizagem; ⎸ A transferência dos alunos remanescentes para as escolas municipais mais próximas dependendo a opção de cada família; ⎸ O transporte escolar será subsidiado pela Prefeitura Municipal; ⎸ O custo de despesas com pessoal: A solicitação de cessação das atividades da EMEF Adelino Lopes da Silva está justificada mediante as seguintes considerações: ⎸ A constatação de um baixo número de estudantes matriculados por turma, havendo aglutinação de turmas, prejudicando também o ensino e aprendizagem; ⎸ O transporte escolar será subsidiado pela Prefeitura Municipal; ⎸ O custo de despesas com pessoal: ⎸ Foi realizada reunião com os pais dos alunos da Escola para esclarecer sobre a mantença da Escola Estadual Anita Garibaldi, para onde os alunos serão remanejados. ⎸ Disponibilizar atendimento de turno integral para os alunos que necessitarem. OBS.: Ambas as escolas serão destinadas a atendimento de alunos em turno inverso 2- O Processo está instruído com as peças abaixo citadas: I - Ofício Nº 07/2019 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes (SMECE) dirigido a diretoria do COMED; II - Justificativa para o encerramento da oferta de ensino; II - Informação sobre o destino dos alunos remanescente; III - Informações sobre as condições e o destino da escrituração escolar e do arquivo; IV - Cópia da ata da reunião realizada com a SMECE, direção e pais dos alunos matriculados no dia..... V – Destinação dos prédios. II ANÁLISE DA MATÉRIA O Conselho Municipal de Educação amparado pela Lei 1080 – 04 /2012, no uso de suas atribuições, fundamentada na Resolução do CEED/RS 320/2012 e analisando justificativa exposta pela Mantenedora entende que: ⎸ A cessação de curso é um ato de competência da Mantenedora, cabendo ao Conselho Municipal de Educação o descredenciamento da Escola para a oferta desse Curso. ⎸ Os elementos contidos no processo observam as normas vigentes, podendo este Colegiado atender a solicitação. ⎸ No que se refere à locomoção dos alunos por meio de transporte escolar, esta é uma exigência legal que merece especial atenção da Mantenedora, devendo ser examinada com cuidado, entre outras, as condições de acesso à Escola que acolher os alunos remanescentes, especificamente, a distância a ser percorrida, as características da estrutura viária e o tipo de transporte escolar a ser utilizado, que devem ser compatíveis com a idade do aluno, de modo que não venham afetar negativamente sua aprendizagem. ⎸ Alerta-se para a observância de Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – quanto às exigências referentes aos veículos utilizados para o transporte escolar. ⎸ O acervo da escrituração escolar e do arquivo fica sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, as escolas de mantença do estado o acervo da escrituração fica sob a guarda da Escola Estadual de Ensino Médio João de Deus. III CONCLUSÃO O Conselho Municipal de Educação fundamentado na Resolução do CEED/RS 320/2012, na justificativa e nos demais documentos constantes no processo de solicitação de cessação das atividades das Escolas citadas conclui estarem presentes os requisitos motivadores para a cessação das atividades escolares nestes educandários. Cruzeiro do Sul, 18 de FEVEREIRO de 2022. Aprovado por unanimidade na Reunião Plenária de Educação em 18/02/2022.

CÍNTIA WIEBBELLING MÜLLER
Presidente

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:BB6703C3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O PARECER Nº 02/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012; CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 02/2022 do COMED; DECRETA: Art. 1° Fica homologado o Parecer nº 02/2022 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 25 de fevereiro de 2022, que aprovou o parecer de autorização para o funcionamento da Pré-escola na Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi. Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 07 de junho de 2022. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS Sec. Administração e Finanças ANEXO ÚNICO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL PARECER Nº 02/2022 Responde consulta sobre o funcionamento da Pré-escola na Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi RELATÓRIO A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Sul encaminha para apreciação

deste Conselho o ofício Nº 5, que trata do pedido de autorização para o funcionamento da Pré-escola na Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi. A mantenedora – SMEC - da referida escola esclarece que: 1. A Escola Anita Garibaldi passou sua mantença neste ano de 2022 para o município de Cruzeiro do Sul, a qual pertencia ao Estado. Sendo assim a turma de pré-escola necessita ser criada, já que o estado não tinha o dever com este nível de ensino; ANÁLISE DA MATÉRIA A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96 no art. 29 reza que: "a educação infantil, primeira etapa básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade." No item I e II do art.30 da referida lei está estabelecido: " a educação infantil será oferecida em: • creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; • pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade." Conforme o disposto na Resolução 01/2012, deste colegiado, que Estabelece Normas e Diretrizes para a Organização e Funcionamento da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul e a resolução do CEE nº 320/2012, art. do 9º ao 12º que trata do credenciamento de cursos e níveis. CONCLUSÃO Sendo assim, mediante atendimento das solicitações e necessidade de atendimento as crianças, os membros deste Conselho Municipal de Educação, são favoráveis ao Parecer de Autorização para o funcionamento da Pré-escola na Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi, sendo que esta no decorrer deste ano deverá fazer o estudo e reestruturação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Cruzeiro do Sul, 18 de fevereiro de 2022.

CÍNTIA WIEBBELLING MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:2A12CA0D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O PARECER Nº 03/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012; CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 03/2022 do COMED; DECRETA: Art. 1° Fica homologado o Parecer nº 03/2022 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 25 de fevereiro de 2022, que aprova a criação dos Projetos de Turno Integral nas Escolas Arthur Eckert e Adelino Lopes da Silva. Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, 07 de junho de 2022. JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS Sec. Administração e Finanças ANEXO ÚNICO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL PARECER Nº 03/2022 Responde consulta sobre o atendimento a alunos em Turno Integral nas Escolas Arthur Eckert e Adelino Lopes da Silva. RELATÓRIO A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) de Cruzeiro do Sul encaminha para apreciação deste Conselho o ofício Nº 06/2022 que trata da destinação dos prédios da Escola Arthur Eckert de Bom Fim e da Escola Adelino Lopes da Silva da Vila Célia. A mantenedora – SMECE - das referidas escolas esclarece que: 1. Como ambas as escolas tinham uma baixo número de alunos matriculados, e com a mantença da Escola Estadual Anita Garibaldi, constatou-se que a transferência dos alunos da Escola Adelino Lopes para esta escola e os alunos da Escola Arthur EcKert para escolas mais próximas, poderia onerar menos a mantenedora, e também a possibilidade de oferecer turno integral aos alunos que necessitarem deste atendimento. ANÁLISE DA MATÉRIA Mediante isso, o Conselho de Educação fez uma visita aos dois educandários onde foi possível observar que: ¬ Na Escola Arthur Eckert há a necessidade de se construir um refeitório, banheiros e a colocação de um escovatório; ¬ Na Escola Adelino Lopes da Silva há a necessidade de se construir uma cozinha, um refeitório (os alunos estão fazendo as refeições no pavilhão da comunidade até esse espaço ser construído), salas de aula e banheiros para assim poder atender um número maior de alunos. ¬ E ainda vimos a necessidade de colocar mais uma atendente de serviços gerais na Escola Adelino, pois há somente uma funcionária para fazer os serviços com alimentação e limpeza. CONCLUSÃO Sendo assim, mediante atendimento da solicitação e necessidade de atendimento as crianças, os membros deste Conselho Municipal de Educação, são favoráveis a criação dos Projetos de Turno Integral em ambas as escolas e ainda orienta que sejam atendidas as necessidades acima citadas com brevidade.

Cruzeiro do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

CÍNTIA WIEBBELLING MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:50EE4483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021

Sexto Termo Aditivo. Contrato nº 99/2021. Tomada de Preços nº 03/2021. Contratado: Konan Instalações Elétricas Ltda. CNPJ Nº 10.744.184/0001-58. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias. Vigência: R$ 05/06/2022 à 05/07/2022. Assinatura do Termo Aditivo: 02/06/2022.

Derrubadas/RS, 02 de Junho de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:E34166F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2022

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
À servidora municipal **CLORIVALDINA MARCIA DIERINGS,** Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 25/05/2022 a 27/05/2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE MAIO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27/05/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4476662A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2022

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
À servidora municipal **DAIANI TEMIS GONSATTO,** Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 25/05/2022 a 27/05/2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE MAIO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27/05/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:90CFF0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2022

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, ESTADO do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
À servidora municipal, **IARA DA SILVA,** Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de Familiar**,** no período de 25 de maio a 27 de maio de 2022, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE MAIO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 27/05/2022

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:00E7F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DE DERRUBADAS, CONSOANTE AO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DIVULGA a classificação preliminar dos candidatos para preenchimento de vagas de estágio na Prefeitura de Derrubadas, consoante ao Edital nº 001/2022.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URABNISMO:

Candidata	Classificação
Diana Carine Apio	1ª Colocada

CURSO DE ENFERMAGEM:

Candidata	Classificação
Cynthia Lammel Fogaça	1ª Colocada

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

Candidato	Classificação
Rubert Gaviraghi Rigo	1ª Colocada

Fica aberto o prazo de dois dias, 02/06/2022 e 03/06/2022, para eventual interposição de recurso relativo exclusivamente a classificação preliminar. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Av. Pelotas, 595, na cidade de Derrubadas, contendo o nome, o curso e as razões fundamentadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 01 de junho de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Em 01/06/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:043F3111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2022

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DE DERRUBADAS, CONSOANTE AO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, HOMOLOGA a classificação final dos candidatos para preenchimento de vagas de estágio na Prefeitura de Derrubadas, consoante ao Edital nº 001/2022.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URABNISMO:

Candidata	Classificação
Diana Carine Apio	1ª Colocada

CURSO DE ENFERMAGEM:

Candidata	Classificação
Cynthia Lammel Fogaça	1ª Colocada

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

Candidato	Classificação
Rubert Gaviraghi Rigo	1ª Colocada

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 06 de junho de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 06/06/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:40375E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2022, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a aquisição de materiais e instalação para manutenção da rede de água da comunidade de Olhos D' Água. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Rosimar Bones Eireli – EPP. CNPJ n° 31.440.832/0001-52. Valor: R$ 9.069,00 (nove mil e sessenta e nove reais).

Derrubadas/RS, 07 de junho de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:9925AFC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.389 DE 04 DE MAIO DE 2022

Cria o Banco de dados de doadores de sangue no município de Dom Feliciano e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica criado o Banco de Dados de Doadores Voluntários de Sangue no município de Dom Feliciano.
Art. 2°- Os doadores voluntários de sangue serão cadastrados pelos agentes comunitários de saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°- Os cadastros serão realizados com dados dos doadores, entre eles, o nome completo, o endereço residencial e profissional, o tipo sanguíneo e outros dados que fizerem necessários.
Art. 4°- Fica a cargo das equipes da Secretaria de Saúde e dos agentes comunitários de saúde a atualização dos doadores.
Art. 5°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de maio de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:62CF7547

JURÍDICO
LEI N° 4.390 DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 230.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0305- TURISMO
0305.030.2131 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
1106/1 449051000000 Rec. 1 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0304 – DESPORTO E LAZER
0304.029.2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO E LAZER
1038/3 449051000000 Rec. 1 - Obras e Instalações R$ 80.000,00
TOTAL: R$ 230.000,00

Art. 2° - - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.1.8.01.2.1.01.00.00 – Cota-parte do Fpm – Cota Mensal – Principal – Próprio – Código Reduzido Receita n° 528-2 Recurso 01 no valor de R$ 230.000,00.
TOTAL: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de maio de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:F5F9BA11

JURÍDICO
LEI N° 4.391 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.130.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.006.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

272/0 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.025.2080 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
904/0 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 550.000,00
0601.025.2082 – MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
915/6 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 170.000,00
0601.025.2102 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÕA JOVENS E ADULTOS
922/9 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 130.000,00
0601.025.2108 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
928/8 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
0601.025.2129 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
935/0 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.036.2044 – CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
1202/5 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 130.000,00
1203/3 339036000000 Rec. 1 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

TOTAL: R$ 1.130.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.005.1010 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AMODERNIZAÇÃO
224/0 339030000000 Rec. 1 – Material de Consumo R$ 80.000,00
225/9 339039000000 Rec. 1 – Outros Serviços de Terceiros R$ 60.000,00
230/5 449052000000 Rec. 1 – Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.023.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
807/9 449051000000 Rec. 31 – Obras e Instalações R$ 950.000,00

TOTAL: R$ 1.130.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de junho de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:EEE5275D

JURÍDICO
LEI N° 4.392 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.464.178,52.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.464.178,52 (um milhão quatrocentos sessenta e quatro mil cento setenta e oito reais com cinquenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.024.2083 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
824/9 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 685.607,14
824/9 339039000000 Rec. 20 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
829/0 449051000000 Rec. 1002 – Obras e Instalações R$ 175.804,77
829/0 449051000000 Rec. 31 – Obras e Instalações R$ 169.583,15
829/0 449051000000 Rec. 20 – Obras e Instalações R$ 133.183,46

TOTAL: R$ 1.464.178,52

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o superávit financeiro do exercício anterior do estorno dos seguintes empenhos:
Empenho n° 12336/2021 – Construtora Gomes Dull no valor de R$ 685.607,14 .
Empenho n° 12335/2021 – Construtora Gomes Dull no valor de R$ 300.000,00.
Empenho n° 12337/2021 – Construtora Gomes Dull no valor de R$ 175.804,77.
Empenho n° 14909/2021 – Construtora Gomes Dull no valor de R$ 169.583,15.
Empenho n° 14908/2021 – Construtora Gomes Dull no valor de R$ 133.182,87.
Empenho n° 14910/2021 – Construtora Gomes Dull no valor de R$ 0,59.

TOTAL: R$ 1.464.178,52 (um milhão quatrocentos sessenta e quatro mil cento setenta e oito reais com cinquenta e dois centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de junho de 2022.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:9F0E1306

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA – CNPJ nº 18.751.451/0001-26 – Termo Aditivo nº 001/2022 – Contrato Administrativo nº 186/2020 – Dispensa de Licitação nº 008/2020 – Exclusão de veículo monitorado/rastreado, Cobalt 1.4 LTZ, placa IVL 6593 – Assinatura: 07/06/2022.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:2973C4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 16/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO – APENAS CARGOS COM 2ª ETAPA

O Sr. Ernani de Freitas Gonçalves, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Nº 01/2022, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações. O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

Eldorado do Sul, 09 de junho de 2022.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:330FA164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE 453/2022

PROCESSO Nº 501/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 453/2022

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **ALUJOI DECORAÇÕES LTDA (CNPJ 04.678.890/0001-46)**, para **fornecimento de material para instalação de Divisórias.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 08-06-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:A03FFCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO/LANÇAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Notificação de Decisão/Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, d**a decisão** do pedido e/ou do **lançamento**. Os contribuintes poderão retirar cópia das decisões no prazo de até 30 (trinta) dias, sem custos. Os contribuintes que tiveram pedido de isenção indeferido ou que desejam recorrer do lançamento podem encaminhar impugnação administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias e os demais contribuintes podem recorrer à Junta Administrativa de Recursos Fiscais no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme Art. 160, Incisos I e II da Lei Municipal n° 4.856/2010, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira nº 354.

Contribuinte	CNPJ/CPF	Processo/Objeto	Resultado
Ademir Neckel	741.249.510-00	Processo 2022/9203 – Impugnação Administrativa e devolução	Deferido
Elisandro Luis Marmentini	543.126.980-15	Processo 2022/5791 – Impugnação Administrativa	Deferido parcialmente
Jager e Peccinin Ltda - ME	27.891.110/0001-47	Processo 2022/6035 – Impugnação administrativa	Deferido parcialmente

Erechim, 08 de junho de 2022.

MARCIO MARTIN BARBOSA
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 240/2004

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:8DA4255A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 214/2022

Processo n.º 10499/2022. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM – ADEVE. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-67 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2046.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "Resgatando memórias através do lazer, sentir para ver". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 08 de Junho de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:9A76A50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2022 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM E INSTITUTO
ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022
EXTRATO DO EDITAL Nº 05/2022 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
O Município de Erechim/RS, representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, a publicação do Edital nº 05/2022 que trata do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

Erechim, 08 de junho de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:724ED89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 217/2022

Processo n.º 10437/2022. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO - CECRIS. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-12 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de

Erechim. Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "Marcenaria e Informática". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 08 de Junho de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:50209288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 215/2022

• **EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 215/2022**

Processo n.º 10697/2022. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-58 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 10.03.14.243.0010.2054.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "Investindo na proteção". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 08 de Junho de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:D6F6BD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 216/2022

Processo n.º 10564/2022. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM – APAE. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-10 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2046.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "Adequação e Acessibilidade". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 08 de Junho de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:FDE5B219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial (SRP) nº 59/2022. Objeto: Aquisição de grama sempre-verde e esmeralda por Sistema de Registro de Preço (SRP), para a reforma do Parque Longines Malinowski e do futuro Parque Arvoredo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Próprios. Recebimento e abertura: 23/06/2022 às 13:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 08 de Junho de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:45778F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial (SRP) nº 40/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material gráfico. Material a ser utilizado conforme demanda das secretarias, durante o ano de 2022, com recursos próprios, CUSTEIO -ATENÇÃO BÁSICA, CUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Recebimento e abertura: 24/06/2022 às 13:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 08 de Junho de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:F497CC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: Contratação de empresa para confecção de móveis sob medida – UBS progresso, através da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos Repasse Fundo a Fundo -Portaria SES 47/222. Recebimento e abertura: 24/06/2022 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 08 de Junho de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:66C301A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 46/2022 Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos para equipar a nova UBS progresso, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde. Recebimento e abertura: 23/06/2022 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 08 de Junho de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:8AC51361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 57/2022 Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da Central de Britagem, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios. Recebimento e abertura: 27/06/2022 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 08 de Junho de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:213B0E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA 06/2022. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Concorrência 06/2022 onde CLASSIFICOU a proposta financeira da empresa participante habilitada no certame, qual seja: **1) TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 4.822.141,75.** O parecer encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Em decorrência de apenas uma empresa participante ter sido habilitada na fase de análise de documentação, não será aberto o prazo previsto em Lei conforme consta no Art. 109, Inc. I, Letra "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Erechim, 08 de junho de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:5066A8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 23/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas para usuários de Programas Sociais inseridos no Cadastro Único e beneficiários do Programa Auxílio, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos IGD PAB. Recebimento e abertura: 27/06/2022 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Erechim, 08 de junho de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:985A1DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022. Comunicamos que, com amparo legal no artigo 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial o Nº 29/2022, que visa a contratação de empresa Contratação de solução de gestão territorial, incluindo os serviços de cartografia e cadastramento multifinalitário, fornecimento de sistemas, treinamento e suporte técnico, através da Secretaria Municipal da Fazenda, com Recursos Próprios, foi **REVOGADO.** A cópia do parecer contendo os motivos da revogação está disponível no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br. Diante disso, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, I, "c" da Lei 8.666/93.

Erechim, 08 de junho de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:60A2E39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 66/2022. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos médicos hospitalares, para atender o Programa Farmácia Cuidar +, Portaria SES/RS 928/21, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Farmácia Básica – Estado. Recebimento e abertura: 27/06/2022 às 13:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 08 de Junho de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:C68708AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022. A Divisão de Editais informa que o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022 Aquisição de materiais de informática e periféricos, para Diversas Secretarias, com Recursos Próprios, MDE, ASPS, CUSTEIO – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Foi Republicado pois não foi carregado no Portal de Compras. A data de abertura da licitação fica para o dia **24/06/2022 às 08:00 horas.** O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 08 de junho de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:A3E286C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2022 PARA PARTICIPAR DA MISSÃO EMPRESARIAL À FORMÓBILE 2022 EM SÃO PAULO/SP

Erechim, 8 de junho de 2022.
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2022 PARA PARTICIPAR DA MISSÃO EMPRESARIAL À FORMÓBILE 2022 EM SÃO PAULO/SP

O município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAR DA MISSÃO EMPRESARIAL À FORMÓBILE 2022 EM SÃO PAULO/SP – em consonância às disposições da Lei Municipal nº 7.094, de 07 de junho de 2022, objetivando a seleção de interessados em participar da visitação. As inscrições dos interessados ocorrerá no período de 09 à 17 de junho de 2022, mediante a entrega da documentação, contendo a inscrição e os documentos solicitados, conforme edital, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo de Erechim ou pelo e-mail jonas.marini@erechim.rs.gov.br. O sorteio será realizado em sessão pública, no dia 21 de junho de 2022, às 14h, tendo como local a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, situada na Rua Eustáchio Santolin, n° 35, bairro Bela Vista, Erechim/RS. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Atenciosamente,

EMERSON RICARDO SCHELSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:2CBED060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2022 PROCESSO Nº 79/2022.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERVAL SECO.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ARCO IRIS.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE 15 DE NOVEMBRO.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:829FBECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2022 PROCESSO Nº 80/2022.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:367F3038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 14/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2022 PROCESSO Nº 79/2022.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERVAL SECO.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8F64A50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 15/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2022 PROCESSO Nº 79/2022.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE 15 DE NOVEMBRO

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3C334C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2022 PROCESSO Nº 79/2022.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ARCO IRIS.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7499494F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2022 PROCESSO Nº 80/2022.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8957CCCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
OBJETO: Aquisição emergencial de sacos plásticos para fracionamento de medicamentos para um período de 03 (três) meses.

CONTRATADA: Josilmed Comércio Material Hospitalar EIRELI EPP
CNPJ: 02.985.070/0001-71
VALOR: R$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais) conforme Ordem de Compra nº 531/2022.
DATA DA DISPENSA: 07 de Junho de 2022.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:C8B658DB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 431/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ROSE MARIE SEFERIN, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 2519, Celetista, 3º Avanço Trienal, referente ao período 23/04/2018 à 22/04/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.
Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:028C81FB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 432/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ROSE MARQUES DA SILVA, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 1264, Celetista, 7º Avanço Trienal, referente ao período 09/08/2018 à 08/08/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:30F57AF8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 433/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ROSELAINE PRATES SARMENTO, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2535, Celetista, 3º Avanço Trienal, referente ao período 25/12/2018 à 24/12/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:0C488687

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 434/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para ROSILAINE BATISTA MORIGI, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 2967, Celetista, 2º Avanço Trienal, referente ao período 06/07/2018 à 05/07/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F1474D87

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 435/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para SABRINA DIDIO COELHO, Psicóloga, matrícula n.º 2124, Celetista, 4º Avanço Trienal, referente ao período 01/09/2018 à 31/08/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CFAB637C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 436/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para SALETE GREINER PAULUZZI, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1604, Celetista, 1º Avanço Trienal, referente ao período 11/06/2018 à 10/06/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:50D2FBF3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 437/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para SAMARA REGINA LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1332, Celetista, 7º

Avanço Trienal, referente ao período 27/11/2018 à 26/11/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:897E4D39

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 438/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para SILVIA REGINA DA SILVA VENANCIO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1414, Celetista, 1º Avanço Trienal, referente ao período 12/04/2018 à 11/04/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BAC975E1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 439/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para SIMONE DE LOURDES LUCENA OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1277, Celetista, 7º Avanço Trienal, referente ao período 18/08/2018 à 17/08/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9CB21237

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 440/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,**RESOLVE:CONCEDER** para SIRLEI CHAVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 2131, Celetista, 4º Avanço Trienal, referente ao período 07/10/2018 à 06/10/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3E0394FC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 441/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para SONIA IVETE DA SILVA DINATT, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1335, Celetista, 7º Avanço Trienal, referente ao período 23/10/2018 à 22/10/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A307A309

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 442/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para SUELEN KIRST DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2398, Celetista, 3º Avanço Trienal, referente ao período 16/01/2018 à 15/01/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:FE7FC728

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 443/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para SUZANA DE OLIVEIRA VIEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2786, Celetista, 2º Avanço Trienal, referente ao período 10/08/2018 à 05/10/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4B766CAF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 444/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010,**RESOLVE: CONCEDER** para TAIS FURTADO SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2463, Celetista, 3º Avanço Trienal, referente ao período 07/04/2018 à 06/04/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3E6108A6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 445/2022

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para TANIA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2956, Celetista, 4º Avanço Trienal, referente ao período 06/09/2018 à 05/09/2021, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de junho de 2022.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:472AFC82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento: 009/2018
Quinto Adendo
INEXIGIBILIDADE: nº 008/2018
CHAMADA PÚBLICA nº 003/2018
Ordem de compra 1682/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: NEIDI ITTNER.
CPF: 425.782.309-78
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2022, até 06 de junho de 2023.
Valor: R$ 38.999,99 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Assinatura: 03/06/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5CB36F9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº004/2018
Quarto Adendo
Chamada Pública nº003/2018
Inexigibilidade nº 008/2018
Ordem de compra nº 1680/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: JULIANO FIRPO
CPF: 012.231.990-70
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12(doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2022, até 06 de junho de 2023.
Valor estimado: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Remuneração de R$ 30,00 (trinta reais) por hora de prestação de serviço para o nível de escolaridade superior completo.
Assinatura: 03/06/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D5B430B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
20º ADENDO AO CONTRATO 146/2017

Contrato 146/2017
Vigésimo Adendo
Concorrência nº 003/2017
Ordem de compra nº 1769/2022 e 1770/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 06.070.714/0001-52
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 02 (dois) meses, contados a partir de 04 de junho de 2022, até 03 de agosto de 2022.
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Assinatura: 03/06/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:EA6A8C3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
9º ADENDO AO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATO Nº 051/2021
Nono Adendo
Tomada de preço Nº 002/2021
Ordem de compra nº 1729/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME.
CNPJ: 08.965.654/0001-61.
Objeto: INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA EMEB MARIA LYGIA ANDRADE HAACK.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Assinatura: 03 de junho de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C10849AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO Nº 178/2021

CONTRATO Nº 178/2021
Segundo Adendo
Tomada de preço Nº 018/2021
Ordem de compra nº 1731/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.

Contratada: MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 29.452.110/0001-76.
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 2,94% e serviços extras equivalentes a 4,99% objeto do contrato.
Valor: R$ 45.757,10 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:50F3351E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1ºADENDO AO CONTRATO 059/2021

Contrato 059/2021
Primeiro Adendo
Pregão eletrônico nº 041/2020
Ordem de compra nº 1756/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12(doze) meses, contados a partir de 08 de junho de 2022, até 07 de junho de 2023.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Assinatura: 03/06/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BCB4DC9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 075/2022

Contrato 075/2022
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MLINCK TRANSLOG LTDA - ME.
CNPJ/MF: 93.357.101.0001-03
Objeto: Onde lê-se " A vigência contratual será pelo período de 12 (meses) meses, iniciando em 07 de julho de 2022…"
Leia-se: "A vigência do presente contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados do dia 07 de junho de 20022..."
Assinatura: 03/06/2022

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3665152A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 060/2021

Contrato 060/2021
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020
Ordem de compra nº 1717/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.
CNPJ/MF: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de junho de 2022, até 07 de junho de 2023.
Valor: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Assinatura: 03/06/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:91D5BD3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATO Nº 052/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de compra nº 1719/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.
CNPJ: 23.226.948/0001-65.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de junho de 2022, até 13 de junho de 2023.
Valor: R$ 4.695,12 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:963FD92E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 023/2021

Contrato 023/2021
Quinto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2020
Ordem de compra 1740/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SINALNET REDES DE COMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: 15.361.188/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses de serviço de internet banda larga ADSL via fibra óptica com ponto de acesso wi-fi para SMGG, SMCEL, SMCDH, SMF e SMS – SMGG.
Valor: R$ 1.301,84 (um mil, trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos)
Assinatura: 06/06/2022

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FD9534D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
9º ADENDO AO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATO Nº 051/2021
Nono Adendo
Tomada de preço Nº 002/2021
Ordem de compra nº 1729/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME.
CNPJ: 08.965.654/0001-61.
Objeto: INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA EMEB MARIA LYGIA ANDRADE HAACK.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Assinatura: 03 de junho de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:578AA5F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATO Nº 072/2020
Terceiro Adendo
Dispensa de licitação Nº 079/2020
Ordem de compra nº 1730/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTEIO - APAE
CNPJ: 89.742.712/0001-90.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de junho de 2022, até 04 de junho de 2023.
Valor: R$ 339.935,39 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)
Assinatura: 03 de junho de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:87C9B713

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 055/2021

Contrato 055/2021
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2021
Ordem de compra 1722/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Fabricio do Prado Leite
CNPJ/MF: 04.043.894/0001-58
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de junho de 2022, até 03 de junho de 2023.
Valor: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
Assinatura: 03/06/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A5E01B38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento 007/2018
Quarto Adendo
Chamamento público nº 003/2018
Inexigibilidade nº 008/2018
Ordem de compra nº 1681/2022

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Thaina de Avila de Medeiros
CPF: 030.975.040-79
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2022, até 06 de junho de 2023.
Valor estimado: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Remuneração de R$ 30,00 (trinta reais) por hora de prestação de serviço para o nível de escolaridade superior completo.
Assinatura: 03/06/2022

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:22E29DBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4240/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Susane Vieira, Secretária de Escola, Estatutária, matrícula nº 7830, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2022 a 07/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D6341601

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4241/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/05/2022 a 05/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C9B620C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2022)
Contratada: ADRIANA RODRIGUES ARAÚJO MACHADO ME
CNPJ Nº: 07.216.696/0001-37

Registro de Preços para Aquisição de Carimbos

Assinatura: 03/06/2022

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:0B04CC99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4242/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Lourdes Flores, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 40013, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4B624C03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4243/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sheila Cristine Meyer Canterle, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3528/2022, no dia 03/06/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9CBA5995

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4244/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jeferson Diogo Feijo, Servente, Estatutário, matrícula nº 50334, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/06/2022 a 04/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:12B19ED9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4245/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Muller, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30023, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3119/2022, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E15B8FC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4246/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valeria da Silva Bobsin Pereira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula 47073, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE57C329

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4247/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gleisa Regina Pires dos Santos, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30940, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4095/2022, no período de 06/06/2022 a 09/06/2022, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7B519EAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNER – SMAD/TI":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **13 de junho de 2022,** às **10:00 horas**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:E3A8338F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4248/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilberto Carlos Lacerda, Fiscal, Estatutário, matrícula n° 3187, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/06/2022 a 10/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FA4023CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4249/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Arthur Felippe Kinzel Fauth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47237, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2446/2022, no período de 31/05/2022 a 02/06/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BBFD86CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4250/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Pereira Luciano, Secretária de Escola, Estatutário, matrícula nº 7737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/2022 a 03/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:47367F25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4251/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3303/2022, no período de 11/05/2022 até 17/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3CF158A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4252/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dioneia Branchi, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 41446, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/05/2022 a 04/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ECEAA2EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4253/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Holstein, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50404, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/05/2022 até 03/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:90672333

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4254/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Valdeci Sousa Contreiras, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50312, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3159/2022, no período de 03/06/2022 até 10/06/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E11A444B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4255/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Viviane da Rosa Bertolla de Freitas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 45308, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2578/2022, no período de 30/05/2022 até 30/07/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19BBC800

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4256/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laura Helena Acioly Vieira, Professor, Estatutário, matrícula n° 40255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2022 até 30/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9B89A298

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4257/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Veronica Andreia Ramos Pacheco, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 4624, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2848/2022, no período de 25/05/2022 até 24/07/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:67A1D5C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4258/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tassiana Barros Rodrigues, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47263, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/05/2022 a 02/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BD36535B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4259/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Karen Dias dos Santos, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 31431, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4093/2022, no dia 02/06/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:263E419F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4260/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rose Marie Silva Lopes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41805, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2022 a 04/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C391DB21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4261/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/06/2022 a 03/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2B65051

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4262/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Air Martins, Servente, Estatutário, matrícula nº 50314, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1509/2022, no dia 28/05/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:68613405

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4263/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cecilia Giovanna Moro, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30845, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3826/2022, no período de 01/06/2022 a 03/06/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1C221B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4264/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eloi da Silva Medeiros, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31553, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2022 a 28/05/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B7A15FCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4265/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Rocha Schubert, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31184, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3487F1C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4266/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/05/2022 a 02/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3EC8E9F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4267/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Jesus, Secretário de Escola, matrícula nº 47124, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/2022 a 03/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:65AE32B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4268/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alberto Quintana de Freitas, Pedreiro, Estatutário, matrícula n° 50482, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/06/2022 a 03/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DA92179C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4269/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilse Ivete Weiland, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7158, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/2022 a 03/06/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3D47E9C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4270/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Ana Paula Duarte da Trindade, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31468, Estatutário, a contar de 07/06/2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E367A42C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4271/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Cassius Athayde Valter , matrícula nº 7951, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Lislei Regina Arozi , matrícula nº 3146, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

- Contrato nº 094/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FAC Distribuidora LTDA – EPP, que tem por objeto o fornecimento de alimentos não perecíveis para atender as escolas da rede municipal e conveniadas - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 051/2022, oriunda do processo administrativo nº 1459/2022.

- Contrato nº 095/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, que tem por objeto o fornecimento de alimentos não perecíveis para atender as escolas da rede municipal e conveniadas - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 051/2022, oriunda do processo administrativo nº 1459/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:786095A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4272/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca de situações constantes no Memorando On-Line nº 2022032237, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A79CC614

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4273/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca de situações constantes no Memorando On-Line nº 2022007182, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40B55204

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 4274/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Sumário para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), os fatos e as responsabilidades do servidor Sidinei Galvão Medeiros, nomeado no Cargo de Servente em 01/04/2003, matrícula nº 50.465, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob Regime Jurídico Estatutário.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A2E55712

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4275/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 08/06/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 0977/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E6E9B36B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4276/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Kizi de Cassia Prates Chagas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46793, do exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Avaliação Externa - Diretoria de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27.05.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8C8FC275

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4277/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Jaqueline Reinicke Martins, Supervisor Escolar 40 h, Estatutário, matrícula nº 46974, do exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculado a Unidade de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30.05.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB16CD84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4278/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Kizi de Cassia Prates Chagas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46793, GS no valor de R$ 612,65, a partir de 27.05.2022, conforme Lei Municipal nº 8.017/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8D28696B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4279/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jaqueline Reinicke Martins, Supervisor Escolar 40 h, Estatutário, matrícula nº 46974, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Avaliação Externa - Diretoria de Gestão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30.05.2022, com base na Lei Municipal n.

7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:497F8414

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4280/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Wagner Gusmao Montana, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30072, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculado ao Núcleo de Informação e Tecnologia em Saúde - NIT, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25.05.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29A5065A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO – CHAMADA PÚBLICA 01/2022 - Processo Nº 1667/2022

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação em epígrafe: **CLASSIFICADA** em primeiro lugar a **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROÍNDUSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA**, no item 03 e **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FRQUILHAS – COOMAFITT,** nos itens 01 e 02**.** A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:C8CBDEBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 96/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – SMGG".**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **23 de junho de 2022,** às **10h**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:2FF169BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos oito dias do mês de junho de 2022, REGISTRA-SE OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Edital de Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo de TUBOS DE CONCRETO para a Secretaria Municipal de Obras Públicas: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA - CNPJ: 90.522.616/0001-15; MILLATO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 19.751.174/0001-14; ZAFER ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 95.227.104/0001-40 a serem fornecidos nas quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade. Prazo: 12 meses. As mesmas encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 08 de junho de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Karina Cavedon Camatti
Código Identificador:962C264F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO Nº 18/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS .**Sendo a data de abertura das propostas no dia 24/06/2022 às 08h:31min O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS,08 de Junho de 2022.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:BC5F3489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº065/2022 PAULO CEZAR DE MARCO JUNIOR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº065-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **Paulo Cezar de Marco Junior**
Objeto: Terceiro termo de aditamento para renovação de contrato e reajuste de valores.
Vinculação: Processo de licitação pregão presencial nº010/2019.
Vigência:23/05/2022 a 22/05/2023.
Total Global: R$:4.552,00 mensais

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:883C527B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2022 EMIR ANTUNES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº069-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Emir Antunes da Silva
Objeto: Contrato de compra de veículo usado Pick Up para a secretaria de Obras do município.
Vinculação: Processo de licitação modalidade dispensa nº029/2022.
Vigência:01/06/2022 a 30/06/2022.
Total Global: R$:50.000,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:33A9769C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2022 OTICA E RELOJOARIA L.E. ZORZI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº070-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Otica e Relojoaria L.E. Zorzi Ltda
Objeto: Termo de contrato para credenciamento para fornecimento de Armações e Lentes para pessoas necessitadas do município que serão encaminhadas pela secretaria de Saúde.
Vinculação: Processo de licitação Chamada Pública Inexigibilidade nº05/2022.
Vigência:02/06/2022 a 01/06/2023.
Total Global: R$:conforme anexo I por unidade a ser contratada.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:712FA124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2022 RIGO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº071-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **Rigo Transportes e Terraplanagem Ltda**
Objeto: Primeiro termo de aditamento para reequilíbrio de preços da hora máquina.
Vinculação: Processo de licitação Pregão presencial nº012/2021.
Vigência:08/06/2022 a 31/12/2022.
Total Global: R$:548.808,00.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3634E109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços na realização de Shows no evento "Corpus Christi".

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:9166434F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº18/2022

CONTRATO Nº 18/2022
Vinculado ao Dispensa n.º 07/2022
Processo nº 968/2022

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, localizada na Av. João Isidoro Lorentz, nº 222, centro, em Formigueiro/RS, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal de Formigueiro doravante denominado "ARRENDATÁRIA", e de outro lado, SUCESSÃO DE LUIZ REINSTEIN, CPF/MF nº 007.698.780- 91, neste ato, representada por seu inventariante, devidamente nomeado pelo Processo judicial nº 5000432-72.2020.8.21.0130, da 2ª Vara Judicial da Comarca de São Sepé/RS, Ilda Paula Reinstein, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.694.370-87, portador da cédula de identidade n.º 4034125643 da SSP/RS, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 26, Centro, em São Sepé/RS, de ora em diante denominada simplesmente "ARRENDADOR", têm entre si, de maneira justa e acordada o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE JAZIDA DE LAVRA DE SAIBRO pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente contrato tem como objeto o arrendamento de gleba rural, para extração de cascalho, de propriedade da ARRENDADORA, situada na localidade do Boqueirão, interior, em Formigueiro/RS. A referida gleba possui 2,5 hectares e está contida numa Fração de Terras de área maior do arrendador com 218ha59a75,34ca, matriculada junto ao do Registro de Imóveis de Formigueiro/RS sob o nº 1.019.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO 2.1 – O valor anual do arrendamento será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a serem pagos diretamente ao ARRENDADOR, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e/ou recibo, a contar do último deles.

Formigueiro- RS, 01 de junho de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7DCA154C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº07/2022

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 07/2022
No sistema dispensa nº 913/2022
Processo nº 968/2022

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1. CLAUSULA PRIMEIRA: DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1 – Arrendamento de Jazida de Lavra de Saibro, para extração de cascalho, de propriedade da Arrendadora, situado na localidade de Boqueirão, interior, em Formigueiro/RS. A referida gleba possui 2,5 hectares e está contida numa fração de terras de área maior do arrendador com 218haa59a75,34ca, matricula junto ao do Registro de Imóveis de Formigueiro/RS sob o nº 1.019.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1- Da escolha do Arrendador:
Sucessão de Luiz Reinstein
CPF/MF nº 007.698.780-91
R$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais)
Endereço: Boqueirão

JUSTIFICATIVA: Com base no Memorando nº 068/2022
O Município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra, de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de saibro, de cascalho, insto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente, de terra pura, com muita pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e trafego seguro em dias de chuva.
No Município, dada a constituição e relevo de seu solo, são poucos os locais em condições de fornecer um material de qualidade. Soma-se a isso, que o Município necessita com urgência encontrar outra área de saibro/cascalho, para atender a necessidade de recuperação e manutenção das vias localizadas em nosso território, visto que a saibreira atual do município está esgotando a matéria prima.
Pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma cascalheira com um bom tipo de cascalho, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destina, contendo uma pedra mais miúda que a que, mesmo finalizando as atividades, possuímos atualmente. Assim, a Saibreira possui a melhor característica possível para ser utilizada na conservação das vias locais, por demandar menor mão-de-obra na colocação nas vias, dispensando por vezes, o uso do rolo compactador.
Vale dizer que o Município diligenciou com a finalidade de localizar uma cascalheira/pedreira que tivesse material de boa qualidade, se localizasse em um local estratégico e, após tal verificação encontrou uma que atende plenamente as finalidades buscadas, sendo o imóvel indicado no objeto.
O preço ofertado e aceito, mesmo que o Município prorrogue o arrendamento por vários anos, irá demorar mais de 15 (quinze) anos para atingir o valor de aquisição de uma área com características similares.
Assim, a necessidade de um imóvel para extração de saibro/cascalho, as condições do imóvel, tanto das características do material como do arrendamento, foram condicionantes a escolha do imóvel, aliado a escassez de tais no Município, o fim a ser dado ao mesmo se destina a finalidade precípua da administração, como sendo na recuperação e manutenção de estradas e, por fim, o preço está compatível com o de mercado, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do art. 24, inciso X, do texto Federal.
Ante a analise efetivada, conclui-se pela viabilidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Transito
Unidade: 08.02 Departamento de Estradas e Rodagem
Ação: 2.011 MANUT. E Locação da Pedreira, Saibreira e Areeira
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Demais Serviços de Pessoas Físicas (3476)
Fonte de Recurso: 01

4. CLAUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 - A área deverá ser utilizada pela ARRENDATÁRIA na forma que entender conveniente, desde que cumprindo com as condicionantes ambientais disposta na licença e para o fim de extração de cascalho.
4.2 - O Acesso a propriedade será irrestrito e ilimitado, por meio de estrada já consolidada, a qual será reparada e melhorada, conforme necessidade do município.
4.3 – Todas as despesas de licenciamento ambiental e recuperação de área, caberão a ARRENDATÁRIA.
4.4 – Ao final do contrato, a ARRENDATÁRIA deverá providenciar a recuperação da área degradada, devendo ser realizada através de plantio de vegetação nativa/reflorestamento, ficando responsável pelo cuidado do local, até a liberação pelo órgão ambiental competente.
4.5 - Eventuais benfeitorias necessárias e voluptuárias construídas pela ARRENDATÁRIA, deverão ser levantadas ao final do contrato e/ou ao final da recuperação da área degradada.
4.6 - Eventuais cercamento, sinalizações, obras e investimentos em melhorias realizadas pela ARRENDATÁRIA, poderão permanecer ao final do contrato e/ou ao final da recuperação da área degradada, caso seja exigência ambiental.

5 – CLAUSULA QUINTA: DOS TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS
5.1 – Caberá a ARRENDATÁRIA o pagamento de todas as despesas de licenciamento, utilização e recuperação da área. Bem como, os demais investimentos necessários para propiciar o objeto contratual.
5.2 – Caberá ao ARRENDADOR o pagamento de impostos relativos à propriedade do imóvel e taxas correlatas.

6 - CLAUSULA SEXTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – O valor anual do arrendamento será de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** a serem pagos diretamente ao ARRENDADOR, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e/ou recibo, a contar do último deles.
6.2 – O pagamento será efetuado em nome de **Marta Helena Reinstein Teixeira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 655.046.820-53, portador da cédula de identidade n.º 7034125571, residente e domiciliada na localidade na Rua Ulrico Zuinglio, nº 320, Ap.1901, Gleba Palhano, Londrina/PR, depósito bancário na **Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3068, Conta Poupança n.º 00020277-1, Operação: 013**.
6.3 – Não sendo a data do vencimento dia útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente.
6.4 – Para pagamento do valor referido no item 2.1, o ARRENDADOR deverá apresentar recibo a Secretaria da Fazenda, para que seja efetuado o empenho.

7 – CLAUSULA SETIMA: DO REAJUSTE
7.1 – Na hipótese de prorrogação prevista na Cláusula Quarta, o contrato poderá ser reajustado anualmente, por ocasião de renovação da vigência contratual, de acordo com a variação IPCA (IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.
8 – CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos em lei (arts. 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93), cabendo ao ARRENDADOR e ao ARRENDATÁRIO, através de notificação, comunicar sua decisão a parte contrária, obedecendo um prazo mínimo de 03 (três) meses de antecedência, devendo haver as devidas compensações financeiras, quando necessário.

9 – CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 – A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor que será designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

10. CLAUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
10.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
10.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11 – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
11.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contar de 01 de junho de 2022.
11.2 - Este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 31 de dezembro de 2024, conforme dispõe o art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1 – O imóvel deverá estar desocupado e pronto para a Administração ocupá-lo na data aprazada na Cláusula Quarta.
12.2 – O imóvel, objeto da presente locação, deve estar livre de quaisquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pelo ARRENDATÁRIO.
12.3 – Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 01 de junho de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1D43D8BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°060/2022

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto **o Edital de Licitação nº 060/2022,**na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, com abertura da sessão pública às 14 Horas do dia 24/06/2022**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital estará disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://guaiba.atende.net** e **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **compras@guaiba.rs.gov.br**

Guaíba, 08 de junho de 2022.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:EBC5E4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 – PREGÃO ELETRÔNICO 096/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 02
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 096/2021
CONTRATADO: ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.097.402/0001-80
OBJETO: cancelamento unilateral dos ITENS 17 E 111 da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o artigo 7º, inciso I, alínea "e", do Decreto Municipal nº. 109/2014, a contar do pedido de revisão de preços apresentado pelo Fornecedor em 31/03/2022, tendo em vista o insucesso no procedimento de revisão de preços conforme documentação acostada no Processo Digital nº 11204/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022
PROCESSO: 11204/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:51EDC6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2019

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2019
CONTRATADO: SANDRO ROBERTO GONCALVES VERNES, CNPJ nº 28.143.664/0001-29
OBJETO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo indexador IPCA-15 de 12,03%, correspondente ao período de 05/2021 a 04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2022
VALOR: R$ 47.329,92 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte o nove reais e noventa e dois centavos).
PROCESSO: 8551/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:B93D1785

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022
LICITAÇÃO: Convite 01/2022
CONTRATADO: IZYDROS ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ nº 01.925.458/0001-14
OBJETO: Prorrogação da vigência pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04/06/2022
a 18/07/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022
PROCESSO: 10204/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:6DE0650B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 96/2021

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 096/2021
CONTRATADO: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 21.227.039/0001-16
OBJETO: REVISÃO DO PREÇO DO ITEM 60 (IBUPROFENO, 50 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022
VALOR UNITÁRIO REVISADO: R$ 1,80 (um real e oitenta centavos).
PROCESSO: 9724/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:7EA8D048

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 016/2020
CONTRATADO: TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 94.393.998/0001-85
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e de vigência por 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022
VALOR: R$ 00,00
PROCESSO: 11000/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:256F6BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

INSTRUMENTO: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 053/2018.
CONTRATADO: SET SERVICE SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI., CNPJ: 28.027.580/0001-20
OBJETO: O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, por 12 (doze) meses, a contar de 07/06/2022.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022
VALOR: R$1.488.656,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
PROCESSO: 15083/2022.

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:B320F787

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 11
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2021
CONTRATADO: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.027.398/0001-71
OBJETO: Revisão de Preços, a contar de 21/03/2022, do valor dos preços registrados para os itens **50** (BR0338591 metronidazol 100 mg/g gel vaginal c/ 10 aplicadores bisnaga 50 g), **51** (BR0268150 prednisolona 3 mg/ml, sol. oral - frasco c/ 60 ml) e **74** (BR0267503 acido fólico 5mg comprimido); e Cancelamento dos itens nº **12** (cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado bolsa de 100 ml), **13** (BR0268236 cloreto de sodio 0,9% solução injetavel sistema fechado bolsa de 250 m), **14** (BR0268236 cloreto de sodio 0,9% solução injetavel sistema fechado bolsa 500 ml), **15** (BR0268236 cloreto de sodio 0,9% solução injetavel sistema fechado bolsa 1000 ml) e **92** (BR0267647 digoxina 0,25mg comprimido).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022
VALOR UNITÁRIO REVISADO: 50 (R$ 5,90), **51** (R$ 5,00) e **74** (R$ 0,05).
PROCESSO: 9252/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:4E98C27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 96/2021

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 012/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 096/2021
CONTRATADO: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.027.398/0001-71
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do item 49 e cancelamento do item 12..
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022
VALOR: R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).
PROCESSO: 9264/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:879E9B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 133/2019

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 133/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 85/2019
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 01.258.027/0001-41
OBJETO: Alteração da cláusula 9ª do Contrato nº 133/2019, adicionando fiscalização do módulo social de LIDIANEDE ANDRADE MARQUES, matrícula nº 292002 como FISCAL TITULAR e FELIPE CARDARELLI DE OLIVEIRA, matrícula nº 491770 como FISCAL SUPLENTE, ambos da Secretaria de Assistência Social, e adição do recurso 586 ao contrato.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022
VALOR: R$ 00,00
PROCESSO: 17741/2022

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:040AE4A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2954/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI **-**
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:3FBA048A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2954/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura até 31/12/2022, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:DFDE6C16

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.
MEMORANDO: Nº 350/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Aquisição de pneus para a manutenção do Transporte Escolar.
Fornecedor: Pippi Pneus Ltda - CNPJ nº 89.079.354/0001-87, localizada na Rua Roque Gonzales, 960, Centro, Santo Ângelo/RS.
Valor total: R$2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 08/06/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A34DDBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022
FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA - ACIS**
CPF: 05.299.960/0001-18
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE HARMONIA – ACIS, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS PARA A CONTRATAÇÃO DE UM CONSULTOR TÉCNICO PARA PRESTAR ASSESSORIA NOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO E PARA CUSTEAR AS DESPESAS DA CAMPANHA "COMPRE EM HARMONIA, VALORIZE O COMÉRCIO LOCAL", DURANTE O PERÍODO DE JUNHO DE 2022 A MARÇO DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2022

Harmonia/RS, 09 de junho de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:77A13328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 050/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Homologa Estágio Probatório das servidoras Municipais

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002, Decreto nº 2.673/2013 e considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar** o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, por apresentarem desempenho satisfatório para a função do respectivo cargo, ficando considerada estável no serviço público de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, as servidoras abaixo relacionadas.

Matrícula	Nome	Cargo	Data de entrada em Exercício
613-0	Franciele de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2019
615-7	Jennyfer Marini	Recepcionista	26/04/2019
612-2	Viviane Graciela do Amaral	Enfermeira	11/03/2019

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 07 de Junho de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:B663F1FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.574/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado no Município de Ibiraiaras o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN - de caráter consultivo, formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público.
Parágrafo único: O Regimento interno do Conselho criado por esta Lei, inclusive disciplinando o processo eleitoral e período de mandato dos Conselheiros, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 2° -Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.
§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover,informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3° - A segurança alimentar e nutricional abrange:

A ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento,da industrialização, da comercialização, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população,incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;
A produção de conhecimento e o acesso à informação; e
A implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as características culturais do Município.
Art. 4° -O COMSEAN reger-se-á pelos seguintes princípios:
Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação, visando como prioridade atender famílias que se encontrem sem situação de vulnerabilidade social;
Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e
Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.
Art. 5° -São objetivos do Conselho:
I. Propor, acompanhar e fiscalizar as ações do governo municipal na área de segurança alimentar e nutricional;
II. Articular áreas do governo e da organização da sociedade civil para o implemento de ações voltadas para o combate das causas da miséria e da fome no âmbito do Município;
III. Incentivar campanhas de conscientização pública com vista à união de esforços; **IV.** Mobilizar, as pessoas, entidades civis, religiosas e forças vivas da comunidade para doação de alimentos e aporte de recursos, para incremento, incentivo e solidificação das ações desenvolvidas pelo governo local;
V. Atuar, como instância deliberativa em ações ou programas desenvolvidos pelo Poder Público Local.
Art. 6° -A composição do COMSEAN será:
I - Representantes Governamentais:
Um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Um representante da EMATER/ASCAR;
Um representante do Lions Clube;
Um representante do Rotary Clube.
§ 1º -Cada membro titular terá um suplente;
§ 2º-A escolha dos representantes tanto da esfera governamental quanto das organizações da sociedade civil, será por meio de indicações das Secretarias e das Entidades;
§ 3º - O mandato dos conselheiros será de dois (2) anos, permitida uma recondução, o qual será exercido de forma gratuita, sendo considerado serviço de relevante valor social;
§ 4º - A nomeação da Diretoria do Conselho se dará por ato do Prefeito Municipal.
Art. 7° -O COMSEAN reunir-se-á ordinariamente de forma quadrimestral, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.
Art. 8° - Da primeira reunião de cada gestão o Conselho elegerá dentre seus membros, a diretoria, composta pelo presidente, vice-presidente e secretário, que serão empossados pelo Prefeito Municipal no mesmo ato.
Art. 9° - As decisões do Conselho serão tomadas com a aprovação da maioria simples de seus membros, com a presença de no mínimo dois terços de seus membros, contando com presidente, o qual terá o voto de qualidade.
Art. 10 - A convocação para as reuniões será feita por escrito, com antecedência mínima de três (3) dias para as reuniões ordinárias e vinte e quatro (24) horas para as extraordinárias.
Art. 11 - O Conselho terá a atribuição de elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que regerá o funcionamento das reuniões e disporá sobre a operacionalidade de suas decisões.
Art. 12 - Em benefício do seu pleno funcionamento, o Conselho poderá solicitar colaboração do Executivo Municipal para o assessoramento de suas reuniões.
Art. 13 -Sempre que se fizer necessário o COMSEAN solicitará aos órgãos da administração pública municipal, em especial ao Departamento de Assistência Social, informações e colaboração para realização das suas atividades.
Art. 14 - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.546 de 10/06/2003 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.582 de 04/11/2003 e Lei Municipal nº 2.080 de 20/11/2012 e disposições em contrário.
Art. 15 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de Junho de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 08 de Junho de 2022**

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:220A4613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 338/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a Conselheira Tutelar Suplente Elenize Dallacort.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei Municipal nº 2.183/2014 e de acordo com o Edital do COMDICA nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Elenize Dallacort**, matrícula nº 3931-4, do Cargo de Conselheira Tutelar, 1ª suplente, a contar de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE JUNHO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de junho de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:ED5CD36C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. V AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2019

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo:

Termo Aditivo n. V ao Contrato Administrativo n.º 36/2019; Tomada de Preços n.º 05/2019; Contratada: **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**; Objeto do termo aditivo: Prorrogação da prestação dos serviços por até 04 (quatro) meses; Data do aditivo: 1º/06/2022.

Ibiraiaras/RS, em 08 de junho de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:606DF178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO 064-2022.

Edital de Chamamento n. 001-2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Nilton de Mello Gobbi – ME.
Objeto: Prestação de Serviços de pintura, pedreiro, servente, eletricista, encanador e jardinagem.
Prazo:08/06/22 a 28/02/2023.
Valor: Conforme m2 e/ou horas trabalhadas.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B8BA6EBD

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO 065-2022.

Edital de Chamamento n. 001-2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Douglas Camargo – ME.
Objeto: Prestação de Serviços de pintura, pedreiro, servente e encanador.
Prazo:08/06/22 a 28/02/2023.
Valor: Conforme m2 e/ou horas trabalhadas.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:BF0B6CD2

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO 065-2022.

Edital de Chamamento n. 001-2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Douglas Camargo – ME.
Objeto: Prestação de Serviços de pintura, pedreiro, servente e encanador.
Prazo:08/06/22 a 28/02/2023.
Valor: Conforme m2 e/ou horas trabalhadas.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:43C018C6

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO 066-2022.

Edital de Chamamento n. 002-2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: João Paulo Zdanski – ME.
Objeto: Prestação de Serviços de rolo compactador.
Prazo:03/06/22 a 28/02/2023.
Valor: R$ 189,94 pela hora trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0FD37B6C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019-2022 ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preço, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de poda e de corte árvores, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI022-2022 - SRP
Contratada: ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA LTDA
CNPJ 45.617.228/0001-63
Itens: 01, 02, 03 e 04
Valor total: R$ 101.800,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5492BC87

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071-2022 CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de materiais de construção, destinados a conclusão da obra da quadra esportiva coberta na Localidade de Linha Seis – Ibirubá – RS, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI023-2022
Contratada: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA
CNPJ 05.480.466/0001-55
Lote: 01
Valor Global: R$ 152.900,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:91C7E9FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI022-2022, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é: Registro de Preço, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de poda e de corte árvores, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Itens: 01, 02, 03 e 04 – Empresa: ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA LTDA - CNPJ 45.617.228/0001-63, pelo valor total estimado de R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 08 de junho de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EC52C4A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI023-2022, referente a Aquisição de materiais de construção, destinados a conclusão da obra da quadra esportiva coberta na Localidade de Linha Seis – Ibirubá – RS, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Lote: 01 - Empresa: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA – CNPJ 05.480.466/0001-55, pelo valor total de R$ R$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil

e novecentos reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá – RS, 08 de junho de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9CEB3480

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 029-2022 – Processo 091-2022, para fins de contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI** - CNPJ 03.775.069/0103-00, para fins de realização de Curso Técnico de Operações de preparação e soldagem no processo MAG - 60 horas, pelo valor total de R$ 15.111,50 (quinze mil, cento e onze reais e cinquenta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 166-2022.

Ibirubá - RS, 08 de junho de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:66A27A58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 003-2020 para fins de para prestação de serviços de mão de obra mecânica leve, meio leve, pesada e máquinas rodoviárias para serviços de mão de obra, torno e solda de todos os veículos da frota do município, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 003-2020 (itens 1, 2, 3 e 4), habilitando a Empresa: DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 18.045.972/0001-68; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 08 de junho de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F242D38A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI024-2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens seguintes ficam atualizados em relação ao primeiro edital:

Item 01 - Notebook:

- Não serão aceitas (alterações), adições e subtrações de componentes no produto original.

- Bateria de lítio de 38Wh ou mais.

Item 02 - Datashow:

1)Sistema de projeção DLP ou 3LCD
2) Suporte para resolução SVGA (800 x 600) para WUXGA (1920 x 1200)
3) Brilho minimo (ANSI lumens) 3600
4) Relação de Contraste 16.000: 1 ou superior
5) Proporção nativa 4: 3 e compatível com 16:9
6) Potência da Fonte de Luz de 200W
7) Normal mínimo 5000 horas – Eco minimo 10000 horas
8) Throw Ratio: mínimo 1,48 a 2,15 maximo
9) conexões mínimas: PC (D-sub), Monitorar para fora (D-sub 15 pinos), Vídeo Composto em (RCA), HDMI, Tipo USB Mini B, Entrada de Áudio (de 3,5 mm), Saída de áudio (3,5 mm), RS232 (DB-9pin), Receptor infravermelho
10) Consumo típico de energia: entre 270W a 350W
11) Cor de exibição mínimo 1,0 bilhão de cores

Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 08 de junho de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E6DB3660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos antígeno para detecção do COVID-19 por meio de SWAB nasal.
Abertura: 22/06/2022, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de junho de 2022

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:66BF2384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamento em forma liquida, Cetoprofeno.
Abertura: 22/06/2022, às 14:30 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de junho de 2022

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:22D15282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 019/2022 - FAMURS

Extrato de Dispensa nº 019/2022

Empresa: FERRAGEM GRASSMANN & OLIVEIRA LTDA – Objeto: Aquisição de Cano em Pvc. É necessário mencionar que este cano é de tamanho especifico, do qual não consta em ATA. As medidas que temos em ata são inferiores a esta, que foi solicitada com essas medidas tão especificas devido ao fato de serem necessárias para a manutenção da ESF de Mariluz. **Valor: 562,50**. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Junho de 2022.

CARLOS REGIS ROSA DA SILVEIRA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:7DAC1903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 138/2022, 139/2022, 140/2022, 141/2022, 142/2022, E 143/2022.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA, CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº **001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022**, e no Concurso Público nº **001/2019**, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 138/2022
Função: Auxiliar de Disciplina
GABRIELA CAMARGO PIRES
ELENICE BOCK DA LUZ DA SILVA

EDITAL Nº 139/2022
Função: Orientador Educacional
SUELI HERCÍLIO DA SILVA
CLAUDETE JOANA FILLMANN
Função: Professor Área II – Matemática
LIÉGE DALPRÁ FLORES
DIENIFER GUEDES COLOMBO
Função: Professor Área II – Língua Inglesa
LUÍS OTÁVIO DOMINGOS
Função: Supervisor Escolar
SABRINI MOLLER BOES
Função: Psicólogo
DÉBORA CAIAFFO AMBROS
CAROLINA PALMEIRO LIMA

EDITAL Nº 140/2022
Função: Monitor de Transporte Escolar
Patricia de Vargas Padilha

EDITAL Nº 141/2022
Função: Motorista de Veículos Leves
Douglas Sulivam de Fraga

EDITAL Nº 142/2022
Função: Professor de Educação Especial
Lisiana Kehrwald Sutil
Peterson da Costa Rodrigues
Função: Oficineiro de Música
Fábio Oliveira da Silva
Função: Oficineiro de Reforço Escolar
Ceres Kussler Gutierrez

EDITAL Nº 143/2022
Função: Orientador Social
Ceres Kussler Gutierrez

Os Editais completos encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:E9193B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022 RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBÉ/RS

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Imbé/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme previsto no Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

•Edital de publicação da Relação das Inscrições Homologadas

•Chapa nº 01

Mesa Diretora	Nome	Entidade	Segmento
Presidente	José Paulo Pereira	Associação de Moradores e Amigos de Imara Imbé (AMAII)	Usuários
Vice presidente	Carlos Augusto dos Santos Dorneles	Associação de moradores Baln. Ipiranga	Usuários
1º secretário(a)	Sandra Maria Ferraz	Rotary Club Imbé	Usuários
2º secretário(a)	Evelize Streher Roque	Conselho Regional de Farmácia (CRF/RS)	Trabalhador em saúde
Secretária Executiva	Milene Pinheiro Machado	Secretaria da Saúde	Governo

•Alteração do Cronograma das Eleições:

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Etapa	Data
Período das Inscrições	03 a 07/06/2022
Publicação do Edital com a relação das inscrições homologadas	08/06
Apresentação de Recurso da homologação da inscrição	09/06
Julgamento dos recursos	10/06
Prazo de defesa da inscrição impugnada	13/06
Prazo de substituição de candidato	14 e 15/06
Publicação de Edital com as inscrições validadas	22/06
Eleição (Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde)	**01/07**

Imbé, 08 de junho de 2022.

CAMILA D'AVILA LOPES ALVES
1ª Secretária

MACHADO FERREIRA
2º Secretário

MILENE PINHEIRO MACHADO
Secretária Executiva

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:8EA68E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°020/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°020/2022, pelo motivo de EMISSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ENTULHOS, RESTOS DE PODA E LIXOS) DE RCC PARA VIA PÚBLICA na Av. Paraguassú, n°553 – Setor 15 – Quadra 0027 – Lote 0004 – Sublote 02 - Marisul - Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, com multa no valor total de R$2.546,16. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:1FF0CE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°015/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°015/2022, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°334/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 0028 da Quadra 0108 no Setor 040 – Presidente – Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, com multa no valor total de R$1.041,04 Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:30F8CB0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479/2022- SETOR PESSOAL

REVOGA A PORTARIA Nº 299/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021 – QUE DESIGNOU PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA PATRULHA AGRICOLA – FG 02 – O SERVIDOR AIRTON SCHULTZ.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **REVOGA** a Portaria n° 299/2021 de 16 de agosto de 2021, que designou para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA PATRULHA AGRICOLA - FG02**, o Senhor AIRTONS SCHULTZ, Técnico Agrícola, Padrão 11, Classe "D", matrícula 1016, 44 horas semanais, Regime Estatutário, sendo dia 08 de junho de 2022 o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme Ordem de Serviço nº 112/2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 08 de junho de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ANDRIA BOM VIANA
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:B57A8A58

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 PROCESSO Nº 194/2022 - EDITAL Nº 37/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS , para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, às 14 horas, do dia 23 de junho, do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 8 de junho de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:34066A49

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 PROCESSO Nº 196/2022 - EDITAL Nº 38/2022

Objeto –CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O COMPLEXO DO ANTIGO ARMAZÉM COMUNITÁRIO, para SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, às 09 horas, do dia 11 de julho do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 8 de junho de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:C49C8C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10-2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PORTARIA Nº 871/2021- REDE BEM CUIDAR-RS, PROA Nº 21/2000-0141081-1. COM ABERTURA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2022,AS 14:00 HORAS.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745-1288; RAMAL 216 E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 26 de maio de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C35E7A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de peças e realização de conserto do ônibus Agrale Mascarello Granmini, ano 2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação. A data limite para recebimento das propostas será dia 27/06/2022, às 08h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13 às 17h.

Ivorá, 08 de junho 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:B2DAEEC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 132/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação, por empreitada global (material e mão-de-obra), para a construção de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Panorâmico, no Município de Ivoti/RS, através do Termo de

Compromisso nº 202002971-1 - FNDE e recursos próprios. As propostas serão abertas no dia 30 de junho de 2022, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 08 de junho de 2022 –

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:053F32F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2022

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 07/06/2022 as 16;30 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 102/2022, do tipo menor preço por item para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPOSTIVOS. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 07 de Junho de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CBD47ED3

LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022

Reitera a Declaração do Estado de Calamidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE (RS), no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo COE;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Aviso, Alerta e Ação para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;
CONSIDERANDO o compromisso da Municipalidade em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença, e
CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Decreto Municipal, com adequações que dialoguem com a situação epidemiológica atual do Município;
CONSIDERANDO que a decisão do Governo do Estado oportuniza aos gestores de uma região Covid deliberar pela aplicação de protocolos diferentes do estabelecido pelo Sistema de Avisos, Alertas e Ações, mas que até o momento a Região de Lajeado do Bugre (R15 e R20) não deliberou e aprovou por maioria dos prefeitos, medidas variáveis a serem adotadas;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e instituir os protocolos e providências que devem ser adotadas para a prevenção e o enfretamento à pandemia de COVID-19 até que sobrevenha regramento quanto a eventuais protocolos variáveis de acordo com as peculiaridades da Região R15 e R20, a serem aprovadas pela maioria dos Prefeitos;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.120, de 01 de Outubro de 2021, que *"Altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e o Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020, que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência - COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul";*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122/2021, de 18 de Outubro 2021, que "R*eitera a Declaração do Estado de Calamidade Pública, recepciona o Decreto Estadual nº 56.120, de 01 de outubro de 2021 e dá outras providências";*
CONSIDERANDO a emissão de Aviso e a orientação de Alerta do GT Saúde e do Gabinete de Crise do Estado do Rio Grande do Sul, à região em que o Município de Lajeado do Bugre pertence, tendo em vista a da piora na situação epidemiológica na região, diante da elevação do número de casos na última semana;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o Município de Lajeado do Bugre, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e da Portaria nº 2.492, de 04 de outubro de 2021, emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º As medidas restritivas/protocolos as quais serão adotadas no âmbito municipal seguem as determinações dos Decretos Estaduais nº 55.882, de 15/05/2021 e 56.120, de 01/10/2021, que dispõe sobre o Sistema de Distanciamento Controlado Modelo 3As, os quais são parte integrante deste decreto.

Art. 3º Para fins de prevenção à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), todos os estabelecimentos deverão adotar as os protocolos obrigatórios previstos no Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º Recomenda-se o distanciamento social de todos os habitantes do município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens e de serviços autorizados seu funcionamento.

Parágrafo único. Na circulação de pessoas referida no caput é obrigatória a utilização de máscaras, desde a saída até o retorno às suas residências.

Art. 5º Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do Coronavírus (COVID-19), conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, em todos os estabelecimentos e órgãos públicos.

Art. 6º. Fica determinado o cumprimento obrigatório do isolamento domiciliar recomendado pela Órgãos de Saúde, em casos suspeitos ou positivos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), sob pena de responder pelos crimes previstos no art. 268 e art. 330 do Código Penal, bem como, aplicação de multa pela fiscalização municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:26DF3746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 16/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSÃO RURAL - EMATER**, CNPJ 89.161.475/0001-73, Lindolfo Collor/RS. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural da Emater**. **Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 136/2022 e processo de dispensa nº 16/2022.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 08 de Junho de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:67FFABF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 050/2022

EDITAL Nº 050/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MONITOR DE ESCOLA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.539/2022 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **MONITOR DE ESCOLA**, conforme Edital N° 044/2022:

LUGAR:

1º Maria Marlen Guimarães de Almeida;;
2º Ivania Marques Pavelski;
3º Rose Lopes Lara;
4º Maria Salete Gonçalves de Almeida;
5º Luzia Minuzzo Poleto;
6º Joice da Mota Blas;
7º Carine Boeira Borges;
8º Lisiane Paiz de Souza;
9º Welinton Antero Lima de Campos.

Monte Alegre dos Campos – RS, 09 de Junho de 2022.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES ONILTON
Secretário Municipal de Educação e Cultura

JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:876F8203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 009/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2017. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17 de junho de 2022 até a homologação da nova licitação, limitado a 17 de junho de 2023. Contratado: **RENOVARE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. Data de assinatura: 08/06/2022.

Termo Aditivo nº 010/2022. Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2017. Objeto: Manutenção do pagamento ao Contratado na importância de R$ 7.714,75 (sete mil, setecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos) mensais. Contratado: **RENOVARE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. Data de assinatura: 08/06/2022.

Morro Reuter/RS, 08 de junho de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:388C0D3B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 021/2022. Contrato de Obra nº 071/2022. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a execução pavimentação asfáltica conforme anexo I (recapeamento asfáltico/tapa buracos). Contratado: **CHS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**. Valor: R$ 53.907,34 (cinquenta e três mil, novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos). Vigência: O contrato entrará em vigor na data da publicação, pelo prazo de até 04 (quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei. Data de assinatura: 08/06/2022.

Morro Reuter/RS, 08 de junho de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:DF3EC5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 247/2022

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ: 13.021.017/0001-77
Objeto: pagamento do curso presencial: "ELABORAÇÃO DA LDO PARA 2023", nos dias 20 e 21 de junho de 2022, para os servidores Sidnei Jesus Araújo do Amaral (matrícula 1008) e Marisa Lemos Victorino Constante (matrícula 825).

Valor Contratual: R$1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de Junho de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:68604D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 292/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ELTON JALMAR DE AVILA SILVEIRA 5713471500
CNPJ nº 30.203.170/0001-34
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de cursos de APH, BLS e Direção Defensiva para os motoristas de ambulância do município.

Valor Contratual R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de Junho de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B1267662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 358/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: CERMAK PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA.
CNPJ nº 30.424.571/0001-14
Objeto: mão de obra para reparos na patrola CASE de placas IRR 9746, SMOSTT.

Valor Contratual R$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de Junho de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9FFE2530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 360/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ nº 33.065.699/0001-27
Objeto: contratação de seguro total para o veículo I/M BENZ S312 ano 2021/2022 de placas JBH8H73 da SMS.

Valor Contratual R$4.661,17 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de Junho de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E664566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 361/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS.
CNPJ nº 67.865.360/0001-27
Objeto: contratação de seguro de responsabilidade civil de passageiros para o veículo I/M BENZ S312 2021/2022 de placas JBH8H73 da SMS.

Valor Contratual R$778,91 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de Junho de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:ABFA2A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 362/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ nº 35.820.448/0001-36
Objeto: aquisição de oxigênio medicinal para a rede Básica de Saúde, SMS.

Valor Contratual R$3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de Junho de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E3067057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 04.2022

CONCURSO PÚBLICO 01/2022- EXTRATO DO EDITAL 04/2022
O **Município de Nova Hartz/RS**, por meio de seu representante legal, **torna público** que o edital contendo a homologação preliminar das inscrições, o respectivo período de recursos **(09 a 13/06/2022)** e a convocação para a prova objetiva, a qual será aplicada no dia **19/06/2022**, encontra-se disponível para consulta no **Painel de Publicação a Prefeitura Municipal de Nova Hartz** e nos *sites* www.pmnovahartz.com.br e www.objetivas.com.br.

AURÉLIO JOSÉ SCHEFFEL JUNIOR,
Tesoureiro.

Execução: **Objetiva Concursos**. 08/06/2022.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:FFDD309E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão Eletrônico, para **AQUISIÇÃO 2 (DOIS) CAMINHÕES ZERO KM.** A data de abertura da presente será dia **24/06/2022 a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 09 de junho de 2022.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D297C5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 996, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor LUCAS EDVARD GUIMARÃES ANTUNES, matrícula nº 10324-1, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (14.09.2017 a 19.04.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2022 (19/04/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (26/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0D2E1B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 997, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora NEIVA ALVES DE BRITTO, matrícula nº 15539-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (04.09.2017 a 09.04.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2022 (09/04/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (26/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:38BE8CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 998, DE 26 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora NURIA REGINA PEREIRA ANDRADE, matrícula nº 12122-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2017/2022 (01.09.2017 a 06.04.2022), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2022 (06/04/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (26/05/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6A03360C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 54/22

De 08 de junho de 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 734/05,

- considerando que o dia 17 de junho 2022 constitui-se dia de expediente isolado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 17 de junho do corrente, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Serão mantidos os serviços considerados essenciais, principalmente: saúde, recolhimento do lixo, cemitérios, tratamento de água e guarda municipal.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais, de acordo com as peculiaridades de cada Secretaria, baixarem instruções para o funcionamento dos serviços essenciais constantes deste artigo.

Art. 3º Para compensar o dia declarado Ponto Facultativo, o horário de expediente nas repartições públicas municipais será acrescido de 30 minutos, no período de 13 de junho de 2022 a 06 de julho de 2022, da seguinte forma: de segunda-feira a sexta-feira o expediente será das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (08.06.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FA67C029

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 19/2022/SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita**,** no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 182, da Lei Municipal 1.526 de 19 de junho de 2019**, Torna Público** o LANÇAMENTO de R$ 228,96 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) do Auto de Infração n° 222, à **Lídia Mantelli Martins** (CPF: 695.406.106-34), em ocorrência ambiental constatada, sendo motivada por: "*Realizar a pode de árvore (*Hovenia Pulcis*) sem a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsão legal (Lei Municipal n° 1.180/2014), o que foi verificado no dia 25/06/2019 pela fiscalização ambiental. O responsável pela destinação adequada dos resíduos também é o gerados, sendo vetada sua disposição em via pública...".* O dispositivo legal desta penalidade é a Lei Municipal 1.180/2014, artigo 5°.. Os dispositivos legais que fundamentam a autuação prevista: Constituição Federal Art. 225, § 3º, Lei n° 9.605/98, art. 70 e Lei Municipal 1.180/14, art. 1°, 2° e 5°. **Processo 6952/2019**. O lançamento ocorre na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) – Setor de Fiscalização.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BD1DEB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 20/2022/SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita**,** no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 182, da Lei Municipal 1.526 de 19 de junho de 2019**, Torna Público** o LANÇAMENTO de R$ 114,48 (cento e catorze reais com quarenta e oito centavos) do Auto de Infração n° 214, à **Coraci Guimarães Bernardes** (CPF: 272.672.458-20), em ocorrência ambiental constatada, sendo motivada por queima de resíduos sólidos: "é expressamente proibido a queima, mesmo nos próprios quintais, de lixo ou qualquer corpo em quantidade capaz de molestar a vizinhança. A Queima de resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto é considerada crime ambiental*".* O dispositivo legal desta penalidade é a Lei Municipal 209/1995, artigo 39, inciso IV e artigo 47. Os dispositivos legais que fundamentam a autuação prevista: Constituição Federal Art. 225, § 3º, Lei n° 9.605/98, art. 7o. **Processo 3365/2019**. O lançamento ocorre na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) – Setor de Fiscalização.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EE414259

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 21/2022/SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita**,** no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 182, da Lei Municipal 1.526 de 19 de junho de 2019**, Torna Público** o LANÇAMENTO de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) do Auto de Infração n° 10/2022/SMMA, à **Beluno Incorporadora Ltda** (CNPJ: 88.293.162/0001-06), em ocorrência ambiental constatada, sendo motivada por: "*Realizar a supressão de 5 (cinco) indivíduos arbóreos sem autorização expressa da SMMA"*. O dispositivo legal desta penalidade é o Decreto 6514/2008, artigo 53. Os dispositivos legais que fundamentam a autuação prevista: Constituição Federal Art. 225, § 3º, Lei n° 9.605/98, art. 70, Lei Municipal 1526/2019 artigos 122,132 e 177. **Processo 115/2022**. O lançamento ocorre na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) – Setor de Fiscalização.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:24291B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 22/2022/SMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita**,** no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 182, da Lei Municipal 1.526 de 19 de junho de 2019**, Torna Público** o LANÇAMENTO de R$ 600 (seiscentos reais) referente ao Auto de Infração n° 09/2022/SMMA, à **MJ Empreendimentos Imobiliários Ltda** (CNPJ: 90.592.031/0001-71), em ocorrência ambiental constatada, sendo motivada por: "*Realizar a supressão de 2 (dois) indivíduos arbóreos sem autorização expressa da SMMA"*. O dispositivo legal desta penalidade é o Decreto 6514/2008, artigo 53. Os dispositivos legais que fundamentam a autuação prevista: Constituição Federal Art. 225, § 3º, Lei n° 9.605/98, art. 70, Lei Municipal 1526/2019 artigos 122,132 e 177. **Processo 15.469/2021**. O lançamento ocorre na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) – Setor de Fiscalização.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3346618F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
A Prefeita Municipal de Novo Barreiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 046/2022. **Objeto:** ***Aquisição de cinco (05) Tendas piramidal novas, medindo 5mX5m, em estrutura em ferro, com cobertura de lona vinílica, de acordo com o Convênio Consulta Popular 2020/2021, FPE n° 1377/2021, firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do RS,*** conforme descrições e especificações do Anexo I, do presente edital. **Data:** ***22 de junho de 2022, às 9 horas.*** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 8 de junho de 2022.

MÁRCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:664C0A09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022
A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 047/2022, Registro de Preços nº 024/2022.** Objeto: ***Aquisição Parcelada de Pneus novos, destinados aos veículos das diversas Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS.*** Data: ***23 de junho de 2022, às 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 08 de junho de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:0FFD8CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022
A Prefeita Municipal de Novo Barreiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 046/2022. **Objeto:** ***Aquisição de mudas de erva-mate da Variedade Nativa, para produtores de Novo Barreiro para ser distribuído nos termos da Lei Municipal Nº 2.159/2022 pela Secretaria Municipal da Agricultura, conforme descrições e especificações do Anexo I, do presente edital.*** **Data:** ***22 de junho de 2022, às 14 horas.*** Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, sita na Av. São João Batista, 415, Bairro Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro- RS, 8 de junho de 2022.

MÁRCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:A254F44A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2441/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DÁ NOVA REDAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 335/2001 DE 28 de Dezembro 2001.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 69 da Lei Municipal nº 335/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 69 .....
§ 1º – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e mediante convênios específicos e com reposição de custos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração. (NR)
§ 2º - Havendo alteração de parâmetros dos convênios por aplicação de regra superveniente decorrente de aplicação de Lei Federal específica, poderá o percentual do parágrafo anterior ser majorado mediante Decreto Executivo (NR)"
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 08 de junho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C02BBD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.625, DE 07 DE JUNHO DE 2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso, em caráter precário e oneroso, de um imóvel de propriedade do Município de Osório com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR ALFA – C.T.A.A.
DATA: 07/06/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:85CF52E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140/2022

Portaria nº 1140/2022 de 08/06/2022 – Retifica a portaria nº 139/2022 a fim de corrigir o ano do contrato a ser fiscalizado pelos servidores designados.
DESIGNA, como titular, o servidor **RAFAEL FOFONKA PIRES,** matrícula 4928-01, do cargo de Engenheiro Civil, e como suplente, a servidora **RAIANA SPAT RUVIARO**, matrícula 6533-01, do cargo de Arquiteta, para atuarem como fiscais do contrato nº **062/2021**, entre o Município de Osório e a empresa **AZ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.461.170/0001-47, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato celebrado, observando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 109/2018.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4121B90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº13.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº13.2022: Contratação de empresa com exclusividade para ME/EPP, conforme artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, para troca de piso nos setores de odontologia e ginecologia do Posto de Saúde Central, em Osório-RS. Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas M D Serviços e Construções Ltda, PSG Serviços Para Construção Civil Ltda ME, Segmento – Construtora & Gestora Ambiental Ltda EPP e Gustavo Lucas de Assis Eireli. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas das empresas habilitadas ocorrerá no dia 21.06.2022 as 9 horas, no Setor de Licitações.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 09 de junho de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:99FBDA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE REABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar a **REABERTURA** de Licitação na modalidade Tomada de Preços em regime de empreitada global, para contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica com CBUQ para o Município de Palmitinho/RS, sendo assim a abertura será realizada **às 14 horas do dia 14 de Junho de 2022**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 08 de junho de 2022

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:A45996FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

Vistos....

Considerando que o Artigo 49 da Lei 8.666/1993 faculta a autoridade competente a possibilidade de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, determino a **REVOGAÇÃO** do presente certame, para melhor avaliação do objeto da contratação decorrente da necessidade de ajustes na descrição e especificação do mesmo.
Publique-se.

Paraí/RS, 08 de junho de 2022

OSCAR DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:8E1F9ED1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial de n° 016/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para hemodiálise. As propostas serão recebidas no dia 24/06/2022, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FC95BBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO 004/2022

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, referente à CONCESSÃO DE PATROCINIO A OSC, com a finalidade exclusiva de políticas públicas voltadas ao Futebol Feminino. O período para seleção dos interessados é de 09 de junho de 2022 até 08 de julho de 2022. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e no Setor de Compras e Licitações, 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 214, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 08 de junho de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:3244ADC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6116 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Retifica a Portaria de nº 5.770/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020;
Considerando o MI 912/2022, via 1 DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria de nº 5.770/2021 de 02 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato de nº 38/2021 decorrentes do Pregão Presencial 11/2021, referente à contratação de empresa prestadora de serviços médicos de clinico geral para atuar na estratégia de saúde da família - ESF.*

***Titular**: FlavieleB. Oliveira, matrícula 1801-5;*
***Suplente**: Lidiane Rochel Madruga - matrícula nº 0389-1*

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de junho de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:50C5579F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6117 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Retifica a Portaria de nº 5.771/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020;
Considerando o MI 912/2022, via 1 DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria de nº 5.771/2021 de 02 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato de nº 39/2021 decorrentes do Pregão Presencial 11/2021, referente à contratação cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços médicos de clinico geral, em regime de plantão de 24 horas..*

***Titular**: FlavieleB. Oliveira, matrícula 1801-5;*
***Suplente**: Lidiane Rochel Madruga - matrícula nº 0389-1*

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de junho de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:65AB750F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.119 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Torna sem efeito a nomeação de aprovados no Concurso Público nº 01/2018.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 850/2022, despacho nº 6;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Debora Rocha da Silva, CPF 007.***.***-**,** para o exercício da função de **Professor – Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, Nível 1, Classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **3º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeada através da Portaria nº 6.099 de 26 de maio de 2022, tendo em vista a sua desistência.
Art. 2º Tornar sem efeito a nomeação de **Thais Saraiva Lopes, CPF 027.***.***-**,** para o exercício da função de **Psicopedagogo Clínico Institucional**, Padrão 07, Classe "A", face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **2º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, nomeada através da Portaria nº 6.099 de 26 de maio de 2022, tendo em vista sua solicitação para passar para o final da lista de aprovados no Concurso Público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 07 de junho de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D560509A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.120 DE 07 DE JUNHO 2022

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2018.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 934/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício da função de **Professor – Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, Nível 1, Classe "A", **Marilei Bento da Silva, CPF 829.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **4º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Nomear para o exercício da função de **Psicopedagogo Clínico Institucional,** Padrão 07, Classe "A", **Veridiana Moreira Caetano, CPF 011.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **3º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 07 de junho de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:A78EBAC2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.112 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria de Assistência Social e Inclusão.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 04/2021, despacho nº 25;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 2º da Portaria 6.094 de 24 de maio de 2022, do servidor **Rovanir Messa Farias,** Motorista, matrícula nº 1221-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, **a contar de 01 de junho de 2022**, restando um **saldo de 30 (trinta)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 03 de junho de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:7F145D35

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.113 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Libera férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 05/2021, nota interna do dia 03/06/2022 e Protocolo nº 392/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 5 (cinco) dias de férias suspensas no Art. 2º da Portaria nº 6.048 de 26 de abril de 2022, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 6.023 de 31 de março de 2022, do servidor **Jober Mariani Bento**, Agente Administrativo, matrícula nº 393-0, **no período de 06/06/2022 a 10/06/2022,** restando um **saldo de 13 (treze)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 03 de junho de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:222F0D9F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.111 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Prorroga prazo de posse de nomeação de Monitor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 14, § 1º, da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 395/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de posse para o cargo de Monitor a **Eduardo Gonçalves Silva, CPF 015.***.***-**,** nomeado pela Portaria nº 6.099 de 26 de maio de 2022, publicada em 27 de maio de 2022, face aprovação em Concurso Público, classificado em **2º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019, por 10 (dez) dias, **a partir de 06 de junho de 2022.**
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 03 de junho de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:A8AA1320

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.108 DE 02 DE JUNHO DE 2022

Nomeia aprovado em Concurso Público para o Cargo de Monitor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 905/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício da função de **Monitor**, Padrão 06, Classe "A", **Genezi Santos da Silva, CPF 014.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **3º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 02 de junho de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:D38D7707

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.122 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Concede licença por motivo de falecimento de familiar a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art.121, IV, b, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 405/2022;
RESOLVE:
Art 1º Conceder licença por motivo de falecimento da mãe, ao servidor **Lauro Sória Silva,** Operário, matrícula nº 983-0, **no período de 18/05/2022 a 22/05/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de junho de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:E9009A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2022
CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
1- Determinar Que a Sra. CRISLAINE BRASIL DA SILVA, exercerá o cargo de Chefe Do Setor de Encomendas, no período de 02.03.2022 a 31.03.2022 por motivo de férias.
2- Deste modo, a funcionária responderá pelas atribuições do cargo, percebendo a Função Gratificada correspondente a função.
3- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Pelotas 02 de março de 2022

CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI
Diretor Presidente da ETERPEL

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:7A6BF1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 063/2022 – SMED, Aquisição de Máscaras N95 PFF2. Abertura: 09h do dia 23/06/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 08 de junho de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5DB3FD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 181, DE 09 DE JUNHO DE 2022 – RESULTADO PRELIMINAR PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA N.º 090, DE 14 DE MARÇO DE 2022 – LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** torna público o Resultado Preliminar da Prova Prática e Classificação Preliminar do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de Operador de Máquinas, para atuação nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e Pavimentação (SMOP), nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal Nº 6.912, de 20 de maio de 2021. O Resultado Preliminar da Prova Prática, Anexo I e a Classificação Preliminar, Anexo II do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 09/06/2022.
Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar da prova prática, de 10 de junho às 23h59min do dia 12 de junho de 2022, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de junho de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:561BB830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 182/2022 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROCESSO SELETIVO Nº001/2022 EDITAL DE ABERTURA Nº134/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

PROCESSO SELETIVO Nº001/2022

CONVOCAÇÃO
CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA
02º MARIA ELISA GATTIBONI LOPES

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura

134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de junho de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:1EA83E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 183/2022 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROCESSO SELETIVO- EDITAIL DE ABERTURA Nº154/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA a estagiária abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

PROCESSO SELETIVO Nº002/2021

REPOSIÇÃO DO EDITAL 174/2022

CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
07º MARCIELE BASTOS SILVEIRA

A estagiária deverá comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 154/2021, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de junho de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:4CD80E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 184/2022 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO MÉDIO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - EDITAL DE ABERTURA NºS 086/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEERS.

PROCESSO SELETIVO Nº001/2022

REPOSIÇÃO DO EDITAL 150/2022

ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
80º CÁSSIO DA LUZ GARCIAS
81º MARLON LEAL VAREIRA
82º WESLEY VINICIUS DE OLIVEIRA BUTTOW

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 086/2021, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de junho de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:7FBDEF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 437, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 09 de junho de 2022, conforme Edital nº 180/2022, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público

aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO– CONCURSO Nº 18/19

CLASS. CANDIDATO

08º SILVIA COSTA GOMES

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO– CONCURSO Nº 10/19

CLASS. CANDIDATO

15º ROGER REICHHOLZ DA SILVA
16º DANIELE ANTUNES GARCIA

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS– CONCURSO Nº 10/19

CLASS. CANDIDATO

04º CLAUDECIO GONÇALVES DA ROSA

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM– CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

46º CINTIA ROZA GOMES DA SILVA

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

13º BEATRIZ HELENA MENDES DA SILVA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:DE1F5706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 23 de junho de 2022, as;9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 19/2022, Aquisição de uma ensiladeira/colhedoura de forragens. Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS,08 de junho de 2022

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:B550569D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2235/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, com o objetivo de realizar os procedimentos eletivos, do Programa de Cirurgias Eletivas no âmbito do município de Piratini/RS.
Art. 2º - Será repassado ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, no período de 01/06/2022 a 31/05/2023, o valor R$ 4.789,00 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais) por cirurgia.
Parágrafo Único - Os custos dos valores que perfazem essa importância estarão inclusos no plano de trabalho em anexo.
Art. 3º - O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente a realização dos serviços/procedimentos, mediante prestação de contas por parte do Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini à Comissão competente.
Parágrafo Único - O Plano de Trabalho do convênio está anexo e faz parte integrante desta Lei.
Art. 4º - O convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse entre as partes.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde das fontes.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:189B7758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2234/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar Médico Psiquiatra, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Médico Psiquiatra,** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de (01) ano, permitida a prorrogação por igual período se verificada a persistência da insuficiência de Médicos habilitados em Psiquiatria, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, 238,239 e 240 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.
Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei, é de vinte (20) horas semanais, conforme Lei Municipal 1605/2015.

Art. 3º - A presente contratação obedecerá a uma classificação mediante comprovação técnica, a qual será regulamentada por meio de Edital de Seleção Pública expedido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º- A estimativa do impacto orçamentário-financeiro não será anexada na presente lei, com fundamento no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E48EE6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°100 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando ponto facultativo de Corpus Christi,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nos órgãos públicos municipais nos dias 16 (quinta-feira) e 17 (sexta-feira) de junho do corrente ano do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais a critério da Administração.
Parágrafo único - Os critérios para a compensação do horário ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, consideradas as peculiaridades de cada Secretaria.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:8F40F776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 24/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **23/06/2022** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 24/2022** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini, 08 de junho de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Fernanda Bairros
Código Identificador:D33C1863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

O Município de Porto Mauá - RS, torna público a dispensa de licitação número 020/2022 objetivando a contratação de empresa para aquisição de câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis, solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:64B10F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MORAIS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato de prestação de serviço de transporte escolar.
VIGÊNCIA: 30/08/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de Junho de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:276E6C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível oedital de Pregão Presencial nº 008/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de transporte de pessoas, disponibilizados a todas as secretarias do município de Porto Mauá-RS, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 27/06/2022 as 09h00min na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 08 de junho de 2022

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:C3DD0FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022

O Município de Porto Mauá - RS, torna público a dispensa delicitação número 021/2022 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de 250 metros lineares de cerca de arame e reinstalação da mesma, solicitado pela Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito.

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:DC0E2E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 67/2022

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 08/06/2022 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 100/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA TRIBUTARIA.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 08 de junho de 2022.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:FDA6E513

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 68/2022 (LEI 14.133/21)

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 13/06/2022 as 12h00minh, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.199,00 (TRES MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS) MENSAIS, PELO PERIODO DE DOZE (12) MESES. CONFORME O MENOR ORÇAMENTO.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, telefone para contato e duvidas **(055) 984455498** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: **licitações@sagradafamilia.rs.gov.br** do Município.

Sagrada Família – RS 08 de Junho de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:55006D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: 10:00h do dia 09/06/2022.
Abertura e Julgamento das Propostas: A partir das 08:30h até as 09:29h do dia 24/06/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 24/06/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 08 de junho de 2022.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:C6D03B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

Contrato: nº 35/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: Centro de integração empresa escola do Rio Grande do Sul
CNPJ: 92.954.957.001-95
Objeto: Prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes na prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.
Vinculação: Pregão Eletrônico 014/2021
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 04/05/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de junho de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:329EACA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 38/2022 ELETRÔNICO – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Hortifrutigranjeiros para o Refeitório da Autarquia.

DATA DA ABERTURA: 24/06/2022
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.gov.br/ http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2022.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:0B73680B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.934, DE 07 DE JUNHO 2022.

Estabelece PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no Município de Sant'Ana do Livramento e nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, no dia **17 de Junho de 2022**, Sexta-Feira, **com exceção dos serviços considerados essenciais**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 07 de junho de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:97ED00B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.866, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a concessão de revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, e agentes políticos do Município, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipais autorizado a conceder revisão geral anual, prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, à Tabela de Vencimentos Básicos, instituída pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, destinadas a corrigir os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, e agentes políticos do Município, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º A revisão a que se refere o artigo anterior será fixada no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 08 de junho de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1D066B77

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA N° 70/2022

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.144 de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE** determinar a **PROVA DE VIDA E CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DESTA AUTARQUIA**, para o período de 20 de junho a 21 de setembro do corrente ano; nomeando a **COMISSÃO**, como segue:

FABRICIO PEDROSO DA SILVA – F-0026
LUIS EDUARDO CASTILHO FERREIRA - F-0010
LAUANE RODRIGUES ALVES CAVALHEIRO - F-0015
DIOGO ALISSON LOPES CORREIA – F0033
ÉDER AUGUSTO CORRALES ARAÚJO - F-0011
MAITE MELLO DALMOLIN BARBOZA - F-0028

Sant'Ana do Livramento, 07 de junho de 2022

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:9D753308

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2022. Processo Administrativo nº 12191/2022. Objeto: Contratação de empresa para ministrar Hackthon. Valor: R$ 3.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/06/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:20A3C8BF

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 008/2022

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022. Processo Administrativo nº 12459/2022. Objeto: Contratação de empresa para apresentação teatral durante a Mostra de Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis. Valor: R$ 4.800,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/06/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BD4F6AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO NRO. 216/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Extrato do contrato Nro. 216/2022 do Pregão Presencial nº 010/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviço de instalação de cabeamento estruturado na EMEF LIBERATO SALZANO, tendo como contratada a empresa FONTELA COMUNICAÇÕES LTDA. O preço para o presente ajuste é de R$ 46.000,00.

JACQUES GONÇALVES BARBO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:AB3CCED1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018 DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2018

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato nº 68/2018 da Tomada de Preço n° 003/2018, que tem como objeto Contratação de ônibus para transporte de funcionários e recicladores de lixo da Ecos do Verde para o aterro sanitário, tendo como contratada a empresa ROTA MISSÕES TURISMO LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 05/04/2022 a 05/04/2023. O valor do contrato sofrerá reajuste de 10,79% conforme índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 11.613,16 (onze mil seiscentos e treze reais e dezesseis centavos) para R$ 12.866,22 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais, podendo ser renovado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

JACQUES GONÇALVES BARBO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4831AEAD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011 / 2022

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 011 / 2022, que tem como objeto registro de preços para aquisição de bandeiras para as escolas municipais e secretaria de educação, tendo como contratada a empresa SERIBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, no valor de R$ 89,00; Item 002, no valor de R$ 89,00; Item 003, no valor de R$ 89,00.

JACQUES GONÇALVES BARBO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0E42FC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO: Nono Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020
CONTRATADO: Aldeias Infantis SOS Brasil
CNPJ: 35.797.364/00018-77
OBJETO: Altera-se o item "9" do Termo de Colaboração nº 001/2020, passando a vigorar de 13 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022; Altera-se o item "3" deste Termo de Colaboração, fazendo – se incluir o valor de R$ 572.017,36 (quinhentos e setenta e dois mil e dezessete reais e trinta e seis centavos) referente ao período de prorrogação, sendo o repasse dividido em 07 (sete) parcelas.

Publicado por:
Mateus Rodrigues Monteiro
Código Identificador:89BE94E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.231, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 165.123,40, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
1077-Construção Pórtico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005
44.90.51-Obras e Instalações, dot.1498, rec. 1453, dest.03110.....R$ 165.123,40
TOTAL.....R$ 165.123,40

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência do FAPS
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest.00000.....R$ 165.123,40
TOTAL.....R$ 165.123,40

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D48E8E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.232, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 141.200,00, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
33.60.45-Subvenções Econômicas, dot.772, rec. 0001, dest.00000.....R$ 141.200,00
TOTAL.....R$ 141.200,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência do FAPS
99.99.99-Reserva de Contingência dot.161, rec. 0001, dest.0000.....R$ 141.200,00
TOTAL.....R$ 141.200,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DEB32E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA 023/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução das obras de pavimentação asfáltica de trecho da "Rota da Rapadura", compreendido da estrada Catanduvinha – Trecho 1A – Estrada Rubens das Neves iniciando na estaca 35 até a estaca 103+4, convênio FPE nº 460/2022 – PROGRAMA AVANÇAR TURISMO, em conformidade com o Memorando nº 162/2022, Pedido de Compras nº 2022/918 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, Projeto Básico, Licença de Instalação nº 007/2022, demais anexos e Minuta de Contrato anexo ao edital. E adjudico o objeto deste certame, a empresa R.SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.329.452/0001-32, com valor total de R$ 2.312.977,27 (dois milhões, trezentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo R$ 1.966.030,68 (hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil, trinta reais e sessenta e oito centavos) referente a material e R$ 346.946,59 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente à mão-de-obra, por consignar o menor preço global para o item licitado.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:CE3596E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 2.204, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Torna sem efeito nomeação de Oficial Administrativo (a) aprovado (a) em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do (a) Senhor (a) **Manuela Santos de Oliveira,** constante no Edital n.° 236/2022, de 02 de junho de 2022, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo (a)**, em conformidade com a desistência protocolada nesta municipalidade através do requerimento n.° 2022/8612.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:B0FEA85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 243/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Oficial Administrativo (a)	**Valmor Rosa de Araujo**	34.º

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:295D02DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 244/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Agente Fiscal da Receita Municipal	**João Reus Prestes Silva**	5.º

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:BCDD4B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 195, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 165.123,40, na forma da Lei Municipal n.º 9.231/2022, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS
695-TURISMO
0017-Turismo SAP
1077-Construção Pórtico - Emenda nº 202141210010 - Nereu Crispim cta. 99005
44.90.51-Obras e Instalações, dot.1498, rec. 1453, dest.03110.....R$ 165.123,40
TOTAL.....R$ 165.123,40

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência do FAPS
99.99.99-Reserva de Contingência, dot. 161, rec. 0001, dest.00000.....R$ 165.123,40
TOTAL.....R$ 165.123,40

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:81465656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 196, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 141.200,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.232/2022 conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
33.60.45-Subvenções Econômicas, dot.772, rec. 0001, dest.00000.....R$ 141.200,00
TOTAL.....R$ 141.200,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência do FAPS
99.99.99-Reserva de Contingência dot.161, rec. 0001, dest.0000.....R$ 141.200,00
TOTAL.....R$ 141.200,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C5AA6424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2210/2022

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 321/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/01/2022, à servidora MARINA DE FATIMA FERREIRA MENDES, matrícula 34425, cargo de Auxiliar de Consultório Dentário Est - Ext, padrão 12, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.945,70 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 20% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 08/06/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:E934B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /EDITAL 08/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 13/2020.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 13/2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.213, de 25 de maio de 2022.

Cargo	Nome	Classificação
Recepcionista Carga Horária 40h/s	**Andrisa dos Santos**	21.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de junho de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3101D1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 241/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 108 (cento e oito) dias e mais 6 (seis) meses, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.052, de 25 de janeiro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 24h/s	**Angela Bernadete Padilha**	142.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de junho de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C9E5CCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº.093/2022, do tipo menor preço por lote, destinado a contratação de empresa para fornecimento de 24 (vinte e quatro) linhas de telefonia móvel. Tal suspensão dar-se-á para análise de impugnação ao Edital. Após, será publicado nova data de abertura no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2022.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:177425B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO 060/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 060/2022 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento eletrônico para atuar junto ao prédio da Procuradoria-Geral do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura em 29/06/2022 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2022.

GUSTAVO ALVES DOS REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:C29F87F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 126/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 036/2022.
CONTRATADA: A. F. ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 40.918.590/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de deslocamento de postes de rede de energia elétrica e a rede de telefonia e lógica na Rua Francisco José Lopes – RS030
VALOR TOTAL: R$ 18.900,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura (02/06/2022)

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:2BFBFB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 025/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 025/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de pavimentação da Rua Francisco José Lopes – 2ª etapa e Estrada Rubens das Neves – Trecho 1, referente ao Convênio FPE nº 4006/2021 – PROGRAMA PAVIMENTA, conforme Memorando nº 218/2022 e 224/2022 e Pedido de Compra 2022/405 da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança, declara que, após análise de todos os documentos apresentados na fase de habilitação, a comissão declara INABILITADA a empresa **R. Schaeffer Construções Ltda**, CNPJ 03.329.452/0001-32 por não apresentar a documentação conforme as exigências editalícias e; HABILITADA a empresa: **Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda**, CNPJ 88.256.979/0001-04 por ter apresentado a documentação de acordo com o edital. Perguntado aos licitantes presentes quanto ao interesse em recorrer do julgamento da fase de habilitação, as mesmas manifestaram não ter interesse em interpor recurso, abrindo mão de qualquer prazo previsto em Lei. Dado seguimento ao processo, aberto o envelope n.º 02/proposta de preços da empresa **Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda**, onde constatou-se que a mesma apresentou proposta de preços conforme segue: **Item 01** – R$ 1.280.643,25 (hum milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 768.260,35 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) para materiais e R$ 512.382,90 (quinhentos e doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) para mão de obra; **Item 02** – 1.517.480,58 (hum milhão, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), sendo R$ 909.963,50 (novecentos e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para materiais e R$ 607.517,08 (seiscentos e sete mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos) para mão de obra. A referida proposta, juntamente com as planilhas de custo, passaram por análise técnica da arquiteta Natália Cunha da Costa, a qual informou que a empresa **Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda** apresentou proposta e planilhas de acordo com o edital licitatório e seus anexos. Diante do exposto esta Comissão declara CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame a proposta da empresa **Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda**, conforme segue: **Item 01** – R$ 1.280.643,25 (hum milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 768.260,35 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) para materiais e R$ 512.382,90 (quinhentos e doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) para mão de obra; **Item 02** – 1.517.480,58 (hum milhão, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), sendo R$ 909.963,50 (novecentos e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para materiais e R$ 607.517,08 (seiscentos e sete mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos) para mão de obra. Após a publicação, seja o processo encaminhado à autoridade superior competente para homologação e/ou providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:59236F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 024/2022

Considerando que a empresa **Melque – Projetos e Construções Ltda.**, CNPJ 24.157.821/0001-02, apresentou as planilhas de custos corrigidas, ficando em conformidade com o Edital licita´roio, conforme análise técnica, a Comissão declara **Classificadas** as empresas **Telas Telar Pavimentação e Terraplanagem Ltda.,** CNPJ 18.009.459/0001-11, e **Melque – Projetos e Construções Ltda.**, CNPJ 24.157.821/0001-02, por terem apresentado todos os documentos em conformidade com o previsto no Edital Licitatório. Frente ao exposto, considerando o menor valor globalm fica declarada **vencedora** a empresa **Telas Telar Pavimentação e Terraplanagem Ltda.,** CNPJ 18.009.459/0001-11, com proposta de preços totalizando R$ 519.366,55 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais, e cinquenta e cinco centavos). Fica aberto prazo recursal e, não havendo recurso ou sendo apresentada declaração de desistência do mesmo, o processo será encaminhado ao Departamento de Compras para a contratação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:256E1E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.202, DE 07 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 08/2022.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 08/2022 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.766, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:FE21AAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

Extrato do Contrato Nº: 039/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ROGER CUNHA CUSTODIO LTDA. Valor.....: R$ 214.129,88 (duzentos e quatorze mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência.....: Início: 08/06/2022. Término: 08/01/2023. Licitação.....: Concorrência n° 003/2022, de 18/02/2022 (Processo Administrativo nº 045/2022). Dotação Orçamentária: 4490/22-086. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de reformas gerais e adequações na edificação em que se localizará o Centro de Inovação, localizada na Rua Rio Branco, esquina com a Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, com área aproximada de 284,80m², mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7D7957A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2021.

Extrato Aditivo – Equilíbrio Econômico Financeiro Nº.....: 003/2022 - Contrato Nº: 049/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor.....: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Prazo Vigência.....: Início: 08/06/2022. Término: 25/02/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021, de 25 de junho de 2021 (Processo Administrativo nº 118/2021). Dotação Orçamentária: 3390/84-634. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional dos menores C.M.C e J.V.A.M, consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.20.0000053-9, da Comarca de Santo Augusto-RS. **Do aditivo:** Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, com base no subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 1249/2022 de 12/05/2022, Memorando Interno nº 115/2022 SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor mensal passará de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) para R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais) por criança, totalizando o valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais) e perfazendo para 10 (dez) meses o valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:447BDBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2021.

Extrato Aditivo – Equilíbrio Econômico Financeiro Nº.....: 004/2022 - Contrato Nº: 049/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor.....: R$ 355,29 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Prazo Vigência.....: Início: 08/06/2022. Término: 25/02/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021, de 25 de junho de 2021 (Processo Administrativo nº 118/2021). Dotação Orçamentária: 3390/84-634. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional dos menores C.M.C e J.V.A.M, consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.20.0000053-9, da Comarca de Santo Augusto-RS. **Do aditivo**: Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, com base no subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 1249/2022 de 12/05/2022, Memorando Interno nº 115/2022 SEHAS, parecer da

Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor mensal a contar de 12.05.2022 a 24.05.2022 passará de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) para R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais) por criança, totalizando o valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil, duzentos reais). Tendo em vista que o valor original do contrato já está empenhado, este Aditivo será somente para o valor da diferença do equilíbrio econômico financeiro concedido no período acima citado, ou seja, o valor de R$ 355,29 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F89D29A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 29/2022 (Processo Administrativo nº 150/2022). **Objeto:** Solicitamos autorização para a 2ª revisão obrigatória do veículo Van MB Sprinter 516 CDI, ano/modelo:2020/2021, placa JAZ2C17. Por estar em seu período de garantia, encaminhamos àconcessionária autorizada, conforme previsto na Lei 8.666/93, Art. 24, XCVII. **EMPRESA:** MECASUL AUTO MECANICA SA, (CNPJ nº 88.616.776/0007-77): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. **Valor Total:** R$ 2.926,65. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 07 de junho de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:8335F7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022.

Extrato do Contrato Nº: 040/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARINA VEICULOS LTDA. Valor.....: R$ 78.183,00 (setenta e oito mil, cento e oitenta e três reais). Vigência.....: Início: 08/06/2022. Término: 06/09/2022. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 037/2022, de 27/04/2022 (Processo Administrativo nº 110/2022). Dotação Orçamentária: 4490/71-511, com recursos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente - Proposta nº 12740.334000/1210-02, do Mistério da Saúde. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 01(um) veículo, novo, zero km, ano/modelo no mínimo 2022, a ser utilizado para o trânsito dos profissionais de saúde, no serviço de atenção primária, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:98ACFD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Cláusula Contratual Nº.....: 001/2022 - Contrato Nº: 064/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA. Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-590. Vigência.....: Início: 07/07/2022. Término: 07/07/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2021, de 06 de julho de 2021. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software integrado ao sistema utilizado pela Central de Regulação Estadual de Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes deste Contrato. **Do Aditivo:** Alteração de cláusula contratual, conforme constante neste aditivo. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 07.07.2022 até 07.07.2023, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 262/2022/SMS e proposta da Contratada, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:ABF84BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais Nº.....: 001/2022 - Contrato Nº: 041/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor: R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-588. Vigência.....: Início: 20/06/2022. Término: 20/06/2023. Licitação.....: Pregão Presencial nº 022/2021, de 20 de abril de 2021 (Processo Administrativo nº 065/2021). Objeto.....: Contratação de seguro para o veículo: ambulância marca/modelo: Mercedes Benz Sprint Viaturea, ano/modelo: 2019/2020, placas JAA6B30, pertencente à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 20.06.2022 até 20.06.2023, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e item 4 (quatro) do Contrato, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando n° 199/2022/SMS, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 08 de junho de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:58E992AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.155 de 09 de março de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, VANDERLEI VEIGA DOS SANTOS, classificado em 4° lugar, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital Retificado nº 02/2022 de 23 de março de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 02/2022, publicado em 19 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 09 DE JUNHO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:07727BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.142 de 29 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal 3.147 de 07 de fevereiro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GABRIELA MOUREIRA BONES, classificada em 3° lugar, para o cargo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA;

O(a) candidato(a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 09 DE JUNHO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:6E72FF74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados das seguintes licitações:-**Pregão Presencial nº 042/2022**-registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal - licitação que estava suspensa é republicada com alterações em seus valores estimados. Abertura: **dia 24/06/2022, às 14:00 h**. Somente será efetuado o recebimento dos envelopes e credenciamento das empresas. A sessão de lances será marcada posteriormente;-**Pregão Eletrônico nº 043/2022**-contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos-Transferência Especial da União nº 28730001,no dia **28/06/2022, às 08:30 min no Portal de Compras Públicas**;-**Chamamento Público nº 005/2022**-credenciamento para permissão, a título precário, da exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano e Rural no Município de São Gabriel/RS (linhas Unipampa, Santa Clara e para o Distrito de Azevedo Sodré), no **dia 28/06/2022, às 14:00 horas**. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 12:00 h, e das 13:30 h até as 17:30 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 08 de junho de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4A40665B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 61/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **13 a 20 de junho de 2022,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Professor de Português	01	Licenciatura Plena em Letras.	20h	2.091,83

A remuneração acima se refere ao mês de junho de 2022.
Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;
Diploma/Certificado do curso superior, devidamente registrado;
A fotocópia dos títulos deverá estar numerada conforme ordem descrita no currículo.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br ou pelo fone 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:77FB45D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 31/2022

Processo Administrativo Nº 68/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022: Contratação de empresa para instrução de práticas gastronômicas, através de curso de culinária e noções gerais de padaria e confeitaria, para as mulheres dos Clube de Mães das comunidades do Munícipio de São José do Ouro.

Contratada: Joana Oliva Bonez & Cia Ltda

CNPJ Nº 94.572.575/0002-03
Preço Mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Cursos com duração de 02 (dois) meses

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 09 de junho de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5AD477FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022

Contrato Nº 056/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de urbanismo e arquitetura para: Elaboração de projeto arquitetônico de reforma e paisagismo da parte externa do Ginásio Santo Vanz e do Centro Cultural Danúncio Andreani, com memorial descritivo, planilhas orçamentárias e representação gráfica, cortes e vistas adequados para a completa compreensão das obras e modificações necessárias.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Alessanara Maioli
CPF Nº 967.460.250-04
Registro CAU: A45547-4
Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 08 de junho de 2022
Contrato Assinado em 08 de junho de 2022
Fiscal do contrato: Noeli Gallina**,** Matrícula nº 781

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:9F2F0334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

Contrato Nº 057/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em Contabilidade e Gestão Pública.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CCGP - Centro de Contabilidade e Gestão Pública
CNPJ: Nº 04.694.050/0001-77
Mensal: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 07 de junho de 2022
Contrato Assinado em 07 de junho de 2022
Fiscal do contrato: Andreza Giotti, Matrícula nº 950

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:AB4C0A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - REEQUILIBRIO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS LOTES Nº 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote n° 07 (ácidos graxos essenciais 100 ml)** adjudicado e solicitado pela Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais LTDA – CNPJ 38.541.446/0001-04, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 046/2021** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de medicamentos em geral para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento dos itens no mercado, comprovado pela juntada de notas fiscais. Através de pesquisa de preços verificamos que apesar do reajuste requerido o valor está abaixo dos valores encontrados em pesquisa de mercado. Com base no parecer nº 50/2022/PGFHC e o acolhimento da administração desta Fundação, o valor do **lote n° 07 (ácidos graxos essenciais 100 ml) passa para R$ 4,30/ml.**

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:432422F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.067

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **MARCELO GILBERTO DE OLIVEIRA,** matricula 83974 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D2EA8AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.066

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **MARCOS BENICIO DE ALMAIDA BRIZOLA,** matricula 83965 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:704C8596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.065

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **ALISSON ANDRE VAZ GRAF,** matricula 83823 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:64675113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.064

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) LIONELLA PEDROSO GOULART, matricula 83938 no exercício do cargo de Agente Administrativo III, Promoção de 3%, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.

Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:456CCAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.063

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **FRANCINE LUCCHESE DUTRA,** matricula 84014 no exercício do cargo de Atendente Social, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:731C1689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.062

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **ANDERSON SOUZA DUFAU,** matricula 83979 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D191942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.061

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **ARI MOCELLIN,** matricula 84027 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D8AF900D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.060

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **LILIAN RONDOM FIGUEIREDO,** matricula 83132 no exercício do cargo de Secretario Escolar, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos

artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C273379A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.059

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **ANA LUCIA SOARES GSHWENTER,** matricula 83194 no exercício do cargo de Agente Administrativo III Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:421B869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.058

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **CLARISSA DE ARAUJO AZAMBUJA,** matricula 83158 no exercício do cargo de Fiscal de Urbanismo, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BD76435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.057

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **TANIA MARA DA SILVA VIEIRA,** matricula 83198 no exercício do cargo de Agente Administrativo III, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CA7DE8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.056

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **FABIANO BONINI CAMARGO,** matricula 83178 no exercício do cargo de Agente Administrativo III, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10B5086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.055

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA,** matricula 83202 no exercício do cargo de Agente Administrativo III, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5DAC8BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.054

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **MARCELO CAROL SILVA DE ALBUQUERQUE,** matricula 83188 no exercício do cargo de Guarda civil municipal, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:034476EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.054

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **MARCELO CAROL SILVA DE ALBUQUERQUE,** matricula 83188 no exercício do cargo de Guarda civil municipal, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E6D985C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.053

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **ANGELA DORIS BENDLIN,** matricula 82389 no exercício do cargo de Agente administrativo II, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 7° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:219380CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.052

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **JOSE ELIVELTON JOHN,** matricula 82389 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 9° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AFD1FEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.051

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **MILTON UBIRATA LEMES GONÇALVES,** matricula 82397 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 9° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BD80E73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.050

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **NILTON DE OLIVEIRA DI PIETRO,** matricula 81641 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:

Sênior: 10° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D585FA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.049

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **DIANE APARECIDA GABRIEL DOS SANTOS,** matricula 80976 no exercício do cargo de operador de informática, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 11° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6A95E6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.048

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **HAGMAR DE LIMA,** matricula 82636 no exercício do cargo de Agente administrativo I, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 8° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1B4FA63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.047

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA,** matricula 82798 no exercício do cargo de agente administrativo I, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 8° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:960BC6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.046

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **TERESINHA AMARO DE ARAÚJO,** matricula 81565 no exercício do cargo de agente administrativo II, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 10° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CF3F2986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.045

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2020, a (o) servidor (a) **LETÍCIA SOUZA,** matricula 80950 no exercício do cargo de agente administrativo II, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 10° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FBC8F196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10045, de 19 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANDRESSA GRAZIELE FRONER**, **matricula** n° 83599 ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, Nível **"X"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 49.863, de 26 de julho de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de abril a 12 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:95FABF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10062, de 19 de Abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANA MARIA DA SILVA MAIA**, matrícula n° 80279 ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 22.644, de 22 de maio de 1992 e matrícula n° 80661 ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 25.928, de 1º de março de 1995, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:598A5B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.994

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 7860, de 28 de março 2022,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de maio de 2022,** a servidora **CINARA DOS REIS BARBOSA,** matricula n° 85376 ocupante de cargo de Professora de História, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeado através da Portaria nº 75.287, de 11 de junho de 2012, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:974E6301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9890 de 18 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MARIA DO CARMO SILVA GONCALVES matricula** n° 82713 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.579, de 27 de março de 2001, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de abril a 12 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B59A52B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.992

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9890 de 18 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MARIA DO CARMO SILVA GONCALVES matricula** n° 82713 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 36.579, de 27 de março de 2001, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de abril a 08 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:03526684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.991

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9900, de 18 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA BORBA SOARES matricula** n° 85937 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.287, de 08 de março de 2017, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de abril a 20 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0801ECD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.990

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9898, de 18 de Abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LUCILENE DA SILVA LUZ**, **matrícula** n° 86393 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 113.548, de 19 de fevereiro de 2020, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AD653D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.989

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9894, de 25 de Abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **DAIANA ISABEL DE OLIVEIRA**, **matrícula** n° 85430 ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 76.644, de 05 de setembro de 2012**, um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **14 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C5A364C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.988

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9928 de 18 de abril de 2022.

C O N C E D E

A servidora **SARA FELIX** matricula n° 85422, ocupante do cargo de Secretaria Escolar, Nível **"VII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 76.496, de 24 de agosto de 2012, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **18 de abril a 20 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A19740D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.987

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9916, de 18 de Abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LISANDRA CHITOLINA**, **matrícula** n° 84634 ocupante do cargo de Professora de Ciências, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 62.922, de 02 de março de 2010, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **12 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de Abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FAFF0810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.986

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9910, de 18 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MELISSA HICKMANN MULLER**, **matricula** n° 82858 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 38.983, de 08 de maio de 2002, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de abril a 13 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2E519A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.985

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9750, de 14 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **KELY ALMEIDA DA SILVA FEIJO, matrícula** n° 86152 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 101.511, de 26 de julho de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **12 de abril e 13 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F7AA70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.984

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9750, de 14 de abril de 2022,

C O N C E D E

A servidora **KELY ALMEIDA DA SILVA FEIJO, matrícula** n° 86152 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 101.511, de 26 de julho de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **08 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FFEF18CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.976

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 18/2021, de 24/05/2021, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 119.275, de 04 de março de 2022, de acordo com solicitação formulada pela Procuradora Geral do Município, para apurar as circunstâncias e as responsabilidades pela penhora indevida realizada a pedido da Prefeitura a homônimo de Carlos José dos Santos, que teve valores bloqueados de sua conta bancária e penhora pelo sistema Renajud, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D3D0AE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.975

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 41/2021, de 06/12/2021, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 119.305, de 09 de março de 2022, de acordo com solicitação formulada pela Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e responsabilidades da equipe de farmacêuticos da Fundação Hospital Centenário, tendo em vista que durante vistoria realizada no setor, foi encontrado um galão de aproximadamente 300kg contendo medicações vencidas e a vencer, bem como alguns materiais. Conforme relatado no documento, é observada falta de controle das medicações e o não seguimento de devido protocolo de descarte. Ademais, estima-se que o prejuízo financeiro total em razão do encontrado no galão, somam R$ 22.934,60 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), principalmente em razão de medicações e materiais como: fio cirúrgico catgut cromado-absorvível natural 2-0, fosfato de sódio monobásico 160mg/ml, misoprostol 25mg e nitroglicerina 5ml, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:66B1ABD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.972

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 308/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 1º de abril a 1º de maio de 2022 (31 dias) a servidora **PAOLA ROSÂNGELA BASEGGIO FALLER DA SILVA LAZZAROTTO,** matrícula nº 87007, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Proteção Social e Gestão Territorial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular LETÍCIA SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 85505, em substituição de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DA430D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.971

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 204, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de abril de 2022, a servidora **DÉBORA FLÂMIA VIEIRA,** matrícula nº 83563, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento Técnico Social, Símbolo FG-3, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.025 de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:97946EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.970

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 204/2022, da Secretaria Geral de Governo,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de abril de 2022, a Portaria nº 117.328, de 20 de julho de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento Técnico Social, símbolo FG-3, da Secretaria Geral de Governo, ao servidor **ADILSON BIER,** matrícula nº 83389.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F6F0DA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.969

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 204/2022, da Secretaria Geral de Governo,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de abril de 2022, a Portaria nº 102.459, de 19 de setembro de 2017, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Serviço Social, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Habitação, à servidora **DÉBORA FLÂMIA VIEIRA,** matrícula nº 83563.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DCAB4F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.963

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos protocolados sob o n.º 25/2022, de 04/04/2022, **PRORROGA** por sessenta (60) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 119.346, de 14 de março de 2022, para apurar os valores recebidos indevidamente por GABRIEL SEBASTIÃO DE VARGAS e VICTOR DUBIN WAINBERG, por ocasião de prejuízos causados a esta Municipalidade enquanto no exercício de cargo público, após fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2018, de 11/01/2018, previstos no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4AF9E857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.960

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 10.410/2022, de 22 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores **EDUARDO ERNESTO MATTES,** matrícula nº 83495, CPF nº 989.060.460-49, **EDUARDO SOARES ROSSETTO**, matrícula nº 55126, CPF nº 851.885.220-04, **JOEL GARCIA DIAS,** matrícula nº 84833, CPF nº 374.404.540-49 e **LESLIE FLORES MOOG,** matrícula nº 83464, CPF nº 824.539.180-87, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fim de participarem do Curso "Identificação de Espécies Arbóreas da Floresta Ombrófila Mista e Floresta Estacional Decidual na Serra Gaúcha, nos dias 23 e 24 de abril de 2022, em Nova Ptrópolis – RS, sem ônus ao Municíopio, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B5E44C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.959

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta o ofício nº 055/2022, do CME/SL

R E S O L V E

Substituir na Portaria nº 119.525, de 29 de março de 2022, membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na forma do que dispõe o art. 11, da Lei Municipal n.º 6.341, de 03 de setembro de 2007, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

TITULAR	ENTIDADE
Carolina da Silva Severo - Titular Luciane Heinski - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED
Andressa Pinheiro - Titular Lotário Souza - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD
Grégori de Moraes Soranso – Titular Fábio Bernardo da Silva – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Clóvis Mitsuaki Okada – Titular Ana Maria da Silva – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA
Luciana Rodrigues Penna – Titular Carina da Cunha Sedrez– Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Raona Denise Pohren – Titular Karen Hoeltgebaum - Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, Docente, do Quadro Permanente, das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil.
Fabiane Bitello Pedro – Titular Guadalupe da Silva Vieira – Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, Docente, do Quadro Permanente, das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental.
Vacância – Titular Vacância – Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, não Docente, do Quadro Permanente, das Escolas Públicas Municipais.
Laude Erandi Brandenburg – Titular Regina Urmersbach - Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, Docente, do Ensino Superior.
Cláudia Erenis Alves Garcia Braun – Titular Jader Cardoso Santini - Suplente	Representantes do segmento Pais de Alunos, das Escolas Públicas Municipais.
Juliana da Silva Ribeiro – Titular Felipe Diego da Silva - Suplente	Representantes do CEPROL - Sindicato
Otávio Afonso Forneck – Titular Ângela Isabel Beroth Dillenburg – Suplente	Representantes do Sindicato dos Professores Particulares-SINPRO/SL
Maria Isabel Faustini – Titular Luiz Henrique Becker – Suplente	Representantes do CPERS Sindicato/São Leopoldo

Mara Regina Ribeiro dos Santos – Titular Márcia Fernanda Diogo- Suplente	Representantes das Instituições privadas, filantrópicas, comunitárias ou confessionais de Educação Infantil do Município de São Leopoldo.
Maristel Brasil Pereira – Titular Gisele Cardozo Moreira - Suplente	Representantes das entidades de Educação Especial, com sede no Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A577253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.958

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 105, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 18 a 29 de abril de 2022 (12 dias), o servidor **ANDRÉ FERNANDES SOUZA,** matrícula nº 86332, para responder pela Função Gratificada de Assessor de Planejamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular IGOR FERREIRA BUCK, matrícula nº 84185, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E7BA5467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.942

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 186/2022, da Secretaria Geral de Governo,

E X O N E R A

com vigência a partir de 10 de abril de 2022, **SILVIO LEANDRO GAIER,** matrícula nº 54899, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Regularização Fundiária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, nomeado através da Portaria nº 116.580, de 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:248FB1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.911

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, em face do que consta no Memorando nº 252/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

D E S I G N A

com vigência a partir de 21 de março de 2022, **ALINE COSTA DE ÁVILA**, matrícula nº 84566, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento do CRAS, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DBD80E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.886

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 062/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

com vigência a partir de 02 de maio de 2022, **CRISTIANO DOS SANTOS LUCAS** , matrícula nº 83192, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento do ISSQN, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:245FD98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.824

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 186/2022, da Secretaria Geral de Governo,

E X O N E R A

com vigência a partir de 11 de abril de 2022, **UILSON ANDREI SANTOS DA SILVA,** matrícula nº 55360, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção e Vistoria de Vias Públicas, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nomeado através da Portaria nº 116.526, de 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3030432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.968

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 569/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de abril de 2022, **JORGE TADEU TEIXEIRA SENNA** , para a Função Gratificada de Diretor de Assistência Especializada, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43020755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.967

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 569/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de abril de 2022, a Portaria nº 114.397, de 09 de junho de 2020, que concedeu a Função Gratificada de Diretor de Assistência Especializada, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **MARIA SALETE MACEDO,** matrícula nº 82354.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:999BC365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.966

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 542/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de abril de 2022, **VERIDIANA FABÍOLA DA ROSA** , matrícula nº 85496, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0AF01A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.965

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 541/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de abril de 2022, **ARIANA VIGANNICO DA SILVA** , matrícula nº 86301, para a Função Gratificada de Coordenador Administrativo, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.060, de 10 de março de 2014 e 9.025, de 09 de julho de 2019. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:00D1AF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.964

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 541/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de abril de 2022, a Portaria nº 116.891, de 14 de maio de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **ARIANA VIGANNICO DA SILVA,** matrícula nº 86301.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2CAB5761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.962

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 540/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de abril de 2022, **PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASOTTI** , matrícula nº 84730, para a Função Gratificada de Secretário Adjunto, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e 9.025, de 09 de julho de 2019. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-1, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FE44A8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.961

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 540/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de abril de 2022, a Portaria nº 102.841, de 20 de outubro de 2017, que concedeu a Função Gratificada de Coordenador Administrativo, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASOTTI,** matrícula nº 84730.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6123EBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.939

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 135/2022, da Diretoria da Escola de Gestão, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 26 de abril a 10 de maio de 2022 (15 dias), a servidora **MARISTELA NOLL MARTINS,** matrícula nº 84745, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Escola de Gestão, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular LUCIANA RODRIGUES PENA, matrícula nº 55050 em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:472AE62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.938

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 144/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,
R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 119.775, de 08 de abril de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA **no período de 11 a 18 de abril de 2022 (08 dias), de 25 de abril a 1º de maio de 2022 (07 dias) e de 16 a 20 de maio de 2022 (05 dias)**, a servidora **TATIANE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 85316, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular ANELUCY ANDRADE, matrícula nº 80969, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9C043151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.937

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 132/2022, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

D E S I G N A

no período de 1º a 15 de junho de 2022 (15 dias), o servidor **EDSON LUIS DUTRA,** matrícula nº 85224, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular LIONELLA PEDROSO GOULART, matrícula nº 83938, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F012DCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.906

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 10.453, de 18 de abril de 2022,

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. **ARY JOSÉ VANAZZI,** Prefeito Municipal de São Leopoldo, matrícula n° 54.742 e CPF n° 346.432.659-49, a fim de liderar Missão Oficial na XXIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios, em Brasília – DF, no dia 27 de abril de 2022, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54F2502B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.631

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **116.696 de 28 de abril de 2021**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **09 de novembro de 2019**, à servidora **MIRIAM GUERREIRO DOS SANTOS,** matricula nº 83793, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 50.650 de 27 de outubro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6581CFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.628

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal ao servidor **GUSTAVO HOMERO DO AMARAL,** matrícula 84258, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeado através da Portaria nº 57.371, de 15 de agosto de 2008, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 76.802 de 27 de setembro de 2012 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 20 de agosto de 2011";

- Portaria nº 88.546 de 17 de dezembro de 2014 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 20 de agosto de 2014";

- Portaria nº 103.226 de 16 de novembro de 2017 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 20 de agosto de 2017".

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D0CEB990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.627

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **102.873 de 20 de outubro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **02 de julho de 2017**, à servidora **LISANDRA DE MELLO SMANIOTTO,** matricula nº 85741, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 85.922 de 27 de junho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E46E0A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.626

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **LISIANE CASSIA OLIVEIRA MULLER,** matrícula 85059, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 70.376, de 10 de junho de 2011, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 88.071 de 11 de novembro de 2014 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 20 de junho de 2014";

- Portaria nº 102.869 de 20 de outubro de 2017 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 20 de junho de 2017";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67AAA752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.625

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **ANDREIA ANDRADE,** matrícula 84300, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.768, de 15 de outubro de 2008, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 78.184 de 08 de janeiro de 2013 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 20 de outubro de 2011";

- Portaria nº 102.298 de 12 de setembro de 2017 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 21 de novembro de 2015";

- Portaria nº 107.987 de 15 de janeiro de 2019 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 21 de novembro de 2018";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:23905D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.624

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº **102.349 de 14 de setembro de 2017**, que retificou a Portaria n° 78.184 de 08 de janeiro de 2013 referente à Progressão Horizontal da servidora **ANDREIA ANDRADE, matrícula n° 84300,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:149C2CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.623

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **102.877 de 20 de outubro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **29 de junho de 2017**, ao servidor **MARCOS QUEVEDO BORGES,** matricula nº 85070, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Filosofia, nomeado através da Portaria nº 70.556 de 27 de junho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A7077698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.622

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº **101.823 de 11 de agosto de 2017**, que retificou a Portaria n° 88.833 de 15 de janeiro de 2015 referente à Progressão Horizontal do servidor **MARCOS QUEVEDO BORGES, matrícula n° 85070,** ocupante do cargo de Professor de Filosofia.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9162B4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.621

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **LUCIANA PERES DOS SANTOS,** matrícula 85156, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de História, nomeada através da Portaria nº 71.918, de 21 de setembro de 2011, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 88.825 de 15 de janeiro de 2015 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 26 de setembro de 2014";

- Portaria nº 103.452 de 07 de dezembro de 2017 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 26 de setembro de 2017";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5366411B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.620

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7838 de 28 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILA SILVEIRA BAUM, matricula** n°86259 ocupante do cargo de Professor História, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 108.587, de 08 de março de 2019, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de março a 24 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3D4C8549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.619

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7990, de 29 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ELISABETE GARCIA, matrícula n° 83956** ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 53.000, de 16 de agosto de 2007, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **28 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:06BDAB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.618

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7989, de 29 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT,** matrícula n° 85478 ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"VII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 79.037, de 04 de março de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **04 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F18573C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.617

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7965, de 29 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ALINE RAQUEL SAUTER, matricula** n° 86202 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 103.188, de 13 de novembro de 2017**, cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de março a 25 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4669E184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.616

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8256, de 31 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA DA SILVA FOESTEN, matricula n° 86143** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 101.261, de 10 de julho de 2017 e **matricula n° 84237** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 57.295, de 08 de agosto de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao dia **28 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A3AD1585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.615

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7925, de 29 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA DA SILVA FOESTEN, matricula n° 86143** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 101.261, de 10 de julho de 2017 e **matricula n° 84237** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 57.295, de 08 de agosto de 2008, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao período de **18 de março a 22 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D629BDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.614

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7885, de 28 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **NAIR ISABEL MURICY VERRI matricula** n° 83160 ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"X"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 45.538, de 17 de junho de 2005, **sessenta (60) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **26 de março a**

24 de maio de 2022, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E3EBD907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.613

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7862, de 28 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **SANDRA ARAUJO CARDOSO DE LIMA, matrícula n° 84659** ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 63.072, de 18 de março de 2010, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **23 de março a 24 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:741AAE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.612

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 7847, de 28 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **DANIELA BLANCO RIESS, matrícula n° 85593** ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 83.424, de 14 de fevereiro de 2014, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de março e 23 de março de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7CCFDD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.611

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 6692, de 16 de março de 2022,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **1º de abril de 2022,** a Portaria nº 118.555**,** de 27 de dezembro de 2021, que concedeu **LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔJUGE** ao servidor **ANGEL ENRIQUE MASSIRONI SANCHEZ,** ocupante do cargo de Professor nível **"IV"**, Padrão **"E"**, matricula nº 83179, nomeado através da Portaria nº 45.742, de 26 de julho de 2005.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA733041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.610

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **TEODORO ANTUNES GOMES FILHO,** matrícula 85057, Servidorr Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Geografia, nomeado através da Portaria nº 70.433, de 15 de junho de 2011, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 89.578 de 24 de março de 2015 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 31 de agosto de 2014";

- Portaria nº 107.834 de 21 de dezembro de 2018 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 31 de agosto de 2017";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FE44E05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.609

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **109.534 de 08 de maio de 2019**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **13 de agosto de 2017**, à servidora **SONIA MARGARETE REIS DE MORAES,** matricula nº 85758, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 86.644 de 08 de agosto de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3682F6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.608

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **SABRINA RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula 84208, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 56.148, de 10 de julho de 2008, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 75.793 de 05 de julho de 2012 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 14 de julho de 2011";

- Portaria nº 88.240 de 21 de novembro de 2014 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 14 de julho de 2014";

- Portaria nº 102.886 de 20 de outubro de 2017 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 14 de julho de 2017".

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:91D1CE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.607

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **103.691 de 03 de janeiro de 2018**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **25 de junho de 2017**, à servidora **REJANE TERESINHA DA SILVA QUADROS,** matricula nº 85725, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeada através da Portaria nº 85.141 de 02 de junho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D130DB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.606

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **102.879 de 20 de outubro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **09 de junho de 2017**, à servidora **PAULA ANDREA DOMBKOWITSCH ARPINI,** matricula nº 85728, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de História, nomeada através da Portaria nº 85.289 de 05 de junho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:96D7E03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.605

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **ONILDA LUIZA DE LEMOS,** matrícula 84330, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 58.363, de 27 de novembro de 2008, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 78.186 de 08 de janeiro de 2013 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 15 de dezembro de 2011";

- Portaria nº 90.772 de 10 de junho de 2015 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 15 de dezembro de 2014";

- Portaria nº 105.900 de 10 de julho de 2018 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 15 de dezembro de 2017".

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:72B8C74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.604

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **NAURA MACOWSKI,** matrícula 84197, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Geografia, nomeada através da Portaria nº 55.933, de 19 de junho de 2008, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 88.081 de 11 de novembro de 2014 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 01 de julho de 2014";

- Portaria nº 102.850 de 20 de outubro de 2017 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 01 de julho de 2017".

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:31A3FB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.603

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº **103.341 de 28 de novembro de 2017**, que retificou a Portaria n° 76.039 de 12 de julho de 2012 referente à Progressão Horizontal da servidora **NAURA MACOWSKI, matrícula n° 84197,** ocupante do cargo de Professor de Geografia.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6AC6F230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.602

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **103.449 de 07 de dezembro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **13 de junho de 2017**, à servidora **MARIANA WANDEL DE OLIVEIRA,** matricula nº 85732, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil / 25 horas, nomeada através da Portaria nº 85.317 de 09 de junho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D74A13C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.601

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **102.874 de 20 de outubro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **29 de julho de 2017**, à servidora **MARIANA LINCK WASUM,** matricula nº 85743, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 85.984 de 04 de julho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6D5A703B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.600

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **MARIA ELENA TOBOLSKI PRASNISKI,** matrícula 84153, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 55.811, de 30 de maio de 2008, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 75.526 de 22 de junho de 2012 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 03 de junho de 2011";

- Portaria nº 102.902 de 20 deoutubro de 2017 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 03 de junho de 2017";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C6D240E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.599

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº 101.822 de 11 de agosto de 2017, que retificou a Portaria n° 88.225 de 21 de novembro de 2014 referente à Progressão Horizontal da servidora **MARIA ELENA TOBOLSKI PRASNISKI, matrícula n° 84153,** ocupante do cargo de Professor de Ciências.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EB12FD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.598

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº **101.821 de 11 de agosto de 2017**, que retificou a Portaria n° 75.526 de 22 de junho de 2012 referente à Progressão Horizontal da servidora **MARIA ELENA TOBOLSKI PRASNISKI, matrícula n° 84153,** ocupante do cargo de Professor de Ciências.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:87C16E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.597

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **98.527 de 10 de janeiro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **06 de junho de 2014**, à servidora **MARIA DELONIR HOFFMANN ALMEIDA,** matricula nº 85025, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 70.173 de 01 de junho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E30CE5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.596

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **LUCIANE CRISTINA SCHMIDT,** matrícula 84297, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.695, de 29 de setembro de 2008, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 78.182 de 08 de janeiro de 2013 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 13 de outubro de 2011";

- Portaria nº 89.356 de 10 de março de 2015 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 13 de outubro de 2014";

- Portaria nº 103.669 de 03 de janeiro de 2018 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 13 de outubro de 2017".

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:40A42543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.595

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **102.871 de 20 de outubro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **23 de junho de 2017**, à servidora **LILIAN HAUBENTHAL,** matricula nº 85736, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 85.438 de 18 de junho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BE1A0D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.594

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **LETICIA SALDANHA FERNANDES,** matrícula 85102, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ciências, nomeada através da Portaria nº 71.077, de 27 de julho de 2011, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 88.296 de 25 de novembro de 2014 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 01 de agosto de 2014";

- Portaria nº 103.716 de 03 de janeiro de 2018 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 01 de agosto de 2017";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:71F7BA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.593

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **JUÇARA KARLA BECKER,** matrícula 84291, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.705, de 02 de outubro de 2008, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 77.768 de 11 de dezembro de 2012 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 07 de outubro de 2011";

- Portaria nº 89.569 de 24 de março de 2015 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 07 de outubro de 2014";

- Portaria nº 112.164 de 06 de novembro de 2019 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 07 de outubro de 2017".

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A03045AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.592

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **GISELE TIGGEMANN KOCH,** matrícula 84293, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.674, de 24 de setembro de 2008, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 75.514 de 22 de junho de 2012 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 08 de outubro de 2011";

- Portaria nº 89.566 de 24 de março de 2015 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 08 de outubro de 2014";

- Portaria nº 103.696 de 03 de janeiro de 2018 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão C para o Padrão D a partir de 08 de outubro de 2017";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0973D9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.591

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **FERNANDA MENDES PIRES,** matrícula 85157, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Artística – Música, nomeada através da Portaria nº 71.939, de 23 de setembro de 2011, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 89.351 de 10 de março de 2015 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 27 de setembro de 2014";

- Portaria nº 103.453 de 07 de dezembro de 2017 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 27 de setembro de 2017";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B48FB432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO CRONOGRAMA DO EDITAL

Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022– SAS

4. CRONOGRAMA DE EDITAL

Procedimentos	Datas
Publicação do Edital	**08/06/2022**
Período de Inscrições	**De 09 /06/2022 a 15/06/2022**
Período de análise das documentações e currículo	**De 16/06/ 2022 a 22/06/2022**
Publicação das notas dos candidatos	**23/06/2022**
Fase recursal	**24/06/2022 a 27/06/2022**
Análise dos recursos	**28/06/2022 a 29/06/2022**
Publicação do Resultado Final	**30/06/2022**

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FF84CABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.590

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **103.451 de 07 de dezembro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **17 de setembro de 2017**, ao servidor **FABIO LUIZ FONTES MARTINS,** matricula nº 85767, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeado através da Portaria nº 87.174 de 12 de setembro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E4424B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.589

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **103.167 de 10 de novembro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **14 de junho de 2017**, à servidora **FABIANA RIBEIRO,** matricula nº 85051, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 70.398 de 10 de junho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BC944A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.588

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal ao servidor **DANIEL CASSIANO PINTO RIBEIRO,** matrícula 85082, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Artística - Música, nomeado através da Portaria nº 70.783, de 06 de julho de 2011, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 88.799 de 15 de janeiro de 2015 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 11 de julho de 2014";

- Portaria nº 105.892 de 10 de julho de 2018 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 11 de julho de 2017";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:08C287EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.587

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **102.854 de 20 de outubro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **03 de junho de 2017**, à servidora **CAROLINE KEMPFER BIANCHINI,** matricula nº 85020, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 70.144 de 30 de maio de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:041B629D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.586

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº **101.816 de 11 de agosto de 2017**, que retificou a Portaria n° 88.056 de 11 de novembro de 2014 referente à Progressão Horizontal da servidora **CAROLINE KEMPFER BIANCHINI, matrícula n° 85020** ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6AFFC2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.585

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **103.178 de 10 de novembro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **02 de junho de 2017**, à servidora **CARLA REGINA GRAHL,** matricula nº 85719, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 84.672 de 23 de maio de 2014, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D92C6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.584

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **102.455 de 19 de setembro de 2017**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede, a partir de **27 de junho de 2017**, à servidora **ANELISE WOHLFAHRT BUHLER ,** matricula nº 85065, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Artística – Artes Plásticas, nomeada através da Portaria nº 70.539 de 22 de junho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão **"B"** para o Padrão **"C"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:30015389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119.583

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº **101.818 de 11 de agosto de 2016**, que retificou a Portaria n° 87.790 de 28 de outubro de 2014 referente à Progressão Horizontal da servidora **ANELISE WOHLFAHRT BUHLER, matrícula n° 85065,** ocupante do cargo de Professor de Educação Artística – Artes Plásticas.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3E5E1D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119.582

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **ANDREIA MONTESDIOCA DOS SANTOS,** matrícula 85060, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 70.476, de 17 de junho de 2011, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 87.777 de 28 de outubro de 2014 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão A para o Padrão B a partir de 21 de junho de 2014";

- Portaria nº 103.221 de 16 de novembro de 2017 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão B para o Padrão C a partir de 21 de junho de 2017";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de março de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F43987EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.140, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a implantação e implementação do Guia de Cuidados de Enfermagem para Prevenção e Tratamento de Lesões de pele/2019, solicitações de Exames Laboratoriais e de Prescrição de Coberturas Especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições legais que foram conferidas pelo artigo 152, incisos VI e XII Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o atendimento aos usuários com lesões de pele no município e aderindo ao GUIA DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE, produto da Dissertação de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Enfermagem - Mestrado

Profissional em Enfermagem, dasautoras Enfa.Ms. Lisane Nery Freitas, Enfa. Dra. Vania Celina Dezoti Micheletti, Enfa. Dra. Sandra Maria Cezar Leal, 1a. edição, 2019;

DECRETA

Art. 1º. O presente Decreto institui o Guia de Cuidados de Enfermagem para Prevenção e Tratamento de Lesões de Pele/2019, Solicitação de Exames Laboratoriais e de Prescrição de Coberturas Especiais normatiza e regulamenta a abrangência da atuação das(os) enfermeiras(os) da Rede Municipal de Saúde de São Leopoldo no cuidado e atendimento aos usuários com lesão de pele.

Art.2º. O Guia de Cuidados de Enfermagem para Prevenção e Tratamento de Lesões de Pele/2019, Solicitação de Exames Laboratoriais e de Prescrição de Coberturas Especiais **contempla** a avaliação dos usuários, os aspectos nutricionais relacionados, os exames laboratoriais, a anatomia e a fisiologia, a avaliação das lesões e a indicação de coberturas para prevenção e tratamento de feridas.

Paragrafo único. O Guia de Cuidados de Enfermagem para Prevenção e Tratamento de Lesões de Pele/2019, Solicitação de Exames Laboratoriais e de Prescrição de Coberturas Especiais tem a finalidade de:

I - Sistematizar o processo de organização do trabalho e condutas das(os) enfermeiras(os) da rede municipal de saúde de São Leopoldo/RS no cuidado ao usuário com lesões de pele.

II - Prestar assistência ao usuário com lesões de pele de forma integral envolvendo atividades educativas de aconselhamento e atendimento clínico para usuários de lesão de pele.

Art. 3º. Os(as) enfermeiros(as) estão autorizados(as) a solicitar os seguintes exames laboratoriais, para qualificar e embasar o atendimento aos usuários com lesões de pele: Glicemia de Jejum, HbA1c, Vitamina B12, Vitamina D (25-hidroxivitamina D), Zinco, Albumina Sérica, Hematócrito, Hemoglobina, Contagem de Plaquetas e Contagem de Leucócitos.

Art. 4º. Os(as) enfermeiros(a) estão autorizados(as) a prescrever a utilização de coberturas especiais aos usuários com lesões de pele indicadas no Guia de Cuidados de Enfermagem para Prevenção e Tratamento de Lesões de Pele/2019: Alginato de Cálcio e Sódio, Tele de Silicone, Curativo com Espuma, Hidrogel, Hidrofibra com Prata, Bandagem de Alta Compressão, Sulfadiazina de Prata, Colagenase, Colagenase com Clorafenicol, Bota de Unna e Ácido Graxo Essencial (AGE).

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2022.

DIEGO ADOLFO PITIRINI
Secretário Municipal de Saúde

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59C30B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0604.264-89CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

MODALIDADE: Contrato de Financiamento nº 0604.264-89
DAS PARTES:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
TIPO: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento.
OBJETIVO:A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I (do contrato mencionado acima), previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. Obras de Infraestrutura Urbana.
VALOR:R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos orçamentários para a execução deste contrato será determinada conforme, lei Autorizativa nº 9.503, de 20/12/2021.
DATA DA ASSINATURA:19/05/2022.

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E47C2D87

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 – OBJETO**: Serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de envio eletrônico de notas de expediente publicada nos Diários de justiça, Federal, do Trabalho e Tribunais Superiores em que o SEMAE é parte no processo judicial. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: ASSERJ BRASIL TECNOLOGIA EM SISTEMAS - CNPJ 34.444.268/0001-34**

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:6823DD9E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE 18/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – OBJETO**: Contratação dos serviços de suporte técnico especializados e aquisição de software de gestão de manutenção industrial distribuída.. **FORNECEDOR: SSA-MRO SOLUÇÕES PARA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA**. **CNPJ N° 26.409.092/0001-51**

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:B4DE0E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2022

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº014/2022 que tem por OBJETO- Aquisição de veículo 0 km para uso da Secretaria Municipal de Saúde**.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **27 de junho de 2022, às 14h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45 e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 08 de junho de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:DB8C5F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a pedido, a contar desta data, a servidora **GABRIELA SOCCAL MELLO**, Enfermeira, nomeada em cargo efetivo por meio da Portaria nº 096/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 08 de junho de 2022.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda Neves da Silva
Código Identificador:994895F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.490, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA LEI Nº 3.279, DE 03 DE MARÇO DE 2021 E ART. 1º DA LEI Nº 3.320, DE 24 DE MAIO DE 2021, PARA ATENDER NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos respectivos contratos por tempo determinado, de que tratam as Leis nº 3.279, de 03 de março de 2021, e nº 3.320 de 24 de maio de 2021, a fim de que seja atendida a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

* Registrado no livro competente. Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022. Publicado em 26/04/2022. Republicado em 08/06/2022. Revisão formalizada pela Secretária Municipal da Administração em face da verificação apontada pelo Vereador Hielderson Panciera , relatada no expediente do dia 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6EC4D964

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.268, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO NASF, CRIADO PELA LEI Nº 2.775, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018, SUBSTITUI O SEU ANEXO ÚNICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera a denominação do Cargo de Coordenador do NASF, criado pela Lei nº 2.775, de 07 de fevereiro de 2018, que passa a se chamar "Coordenador do NASF e Equipe Multidisciplinar de Saúde".
Art. 2º Substitui o Anexo Único da Lei nº 2.775, de 07 de fevereiro de 2018, que passa a integrar a presente lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

* Registrado no livro competente. Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022. Publicado em 19/01//2021. Republicado em 08/06/2022. Revisão formalizada pela Secretária

Municipal da Administração em face da verificação apontada pelo Controle Interno da falta da publicação do Anexo Único da Lei.

ANEXO ÚNICO DA LEI 3268 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO NASF E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE
PADRÃO MÁXIMO:FG 5 OU CC5

ATRIBUIÇÕES:
A. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fortalecer e promover o direito ao lazer; desenvolver ações que promovam a inclusão social integral do cidadão, o cuidado e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organizaçãoe fomento das práticas corporais/atividades físicas; desenvolver, através da Equipe Multidisciplinar de Saúde, junto às equipes dos ESFs, ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade, incorporando junto às equipes projetos desenvolvidos pelo Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

B. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver ações de educação em saúde, buscando o protagonismo dos cidadãos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida; acompanhar a programação a ser realizada pela equipe Multidisciplinar de Saúde e avaliar as ações desenvolvidas; supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos profissionais de saúde, com vistas ao desempenho de suas funções; facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e a equipe Multidisciplinar, contribuindo para a organização da demanda referenciada; coordenar e mapear, em parceria com as Unidades de Saúde, os grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco na área de atuação das Unidades de Saúde; incorporar a Equipe Multidisciplinar aos projetos desenvolvidos pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família, lançando em sistema próprio todas as atividades, que deverão compor as Ações em Saúde no Município; coordenar a obtenção de metas a serem lançadas no programa Digisus, bem como no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde – PAS; exercer outras ações, atividades e demandas correlatas à função, pactuadas de acordo com as prioridades da Secretaria Municipal da Saúde.

LOCAL DE TRABALHO: Secretaria Municipal da Saúde

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária Semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A)IDADE: no mínimo 18 anos.

B)INSTRUÇÃO: Formação e Habilitação para o exercício do cargo nas seguintes áreas: Gestão em Saúde, Educação Física (Bacharelado), Fisioterapia, Psicologia, Assistência Social, Terapia Ocupacional e Nutrição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D8A576AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.515, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DER$ 166.690,12(CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicionalespecialnovalor de R$ 166.690,12 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e doze centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021, conformesegue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1122)	R$ 10.632,94
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1245)	R$ 11.003,34
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1124)	R$ 10.691,48
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1125)	R$ 9.441,41
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1246)	R$ 10.590,27
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1266)	R$ 105.250,91
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1126)	R$ 9.079,77
Total		**R$ 166.690,12**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Excessos de Arrecadação e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 1165, 1183, 1184, 1185, 1189, 1202 e 1219, como seguem:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1165)	R$ 667,01
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1165)	R$ 9.965,93
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1183)	R$ 10.655,38
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1183)	R$ 347,96
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1184)	R$ 10.412,85
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1184)	R$ 278,63
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1185)	R$ 9.116,51
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1185)	R$ 324,90
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1189)	R$ 8.764,97
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1189)	R$ 314,80
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1202)	R$ 9.770,63
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1202)	R$ 819,64
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1219)	R$ 102.155,31
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1219)	R$ 3.095,60
Total	**R$ 166.690,12**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, aos 08 (oito)dia do mês de junhode 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F89CA9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.516, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 01 (UM) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) professor de Anos Iniciais, por tempo determinado e a título emergencial, pelo

período de 12 (doze) meses, para atuação junto às escolas do município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com amparo nos arts. 259, III da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2ºA remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.235,85 (um mil duzentos e trinta e cinco reais com oitenta e cinco centavos).

§ 1ºO contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelodesempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Assegura-seao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela AdministraçãoMunicipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3ºO contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4ºA contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso cessem as razões que a motivaram, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.
Art. 5ºO contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6ºO recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.
§1ºO Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como,as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de abertura do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme o disposto no caput.

Art. 7°As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.061: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI); 3190.04.00.00.00.00 0031:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito)dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4FE11D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.517, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR DER$ 265.109,26 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementarnovalorR$ 265.109,26 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e nove reais e vinte e seis centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (97)	R$ 45.667,41
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (295)	R$ 26.256,25
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (291)	R$ 73.185,60
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (296)	R$ 120.000,00
Total		**R$ 265.109,26**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação,pelo Excesso de Arrecadação do recurso1080 e Superávit do Exercício Anterior do recurso 1074,como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (107)	R$ 45.667,41
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1080)	R$ 193.185,60
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR REC. (1074)	R$ 26.256,25
Total		**R$ 265.109,26**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, aos 08 (oito)dia do mês de junhode 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7CBC4690

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3535 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DETERMINA A ABERTURA DE PAE (PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009,

*Considerando*o teor do relato encaminhado pelo setor de licitações dia 03 de junho de 2022, assinado pelo Servidor Ernande Aita, Pregoeiro;

*Considerando*o Parecer da Procuradoria Municipal , PGM 102/2022 ;

Considerando a necessidade de apurar a responsabilidade da empresa pela não execução do contrato 049/2022 conforme comunicação feita ao setor de licitações do município de São Pedro do Sul e por conseguinte, as penalizações e multas que restarem configuradas mediante devida investigação por meio de Comissão especialmente designada para este fim, salvaguardado o contraditório e a ampla defesa;

D E T E R M I N A

Art. 1°a Instauração dePAE(Processo Administrativo Especial),conforme previsão inserta na Lei Municipal nº 1852, de 24 de março de 2009, para apuração dos motivos que levaram a empresa DILCEU ALBERTO MAURER, CNPJ 44.873.720/0001-37 a não cumprir as obrigações contratuais e, em sendo o caso, a imputação de sanções previstas no contrato e em Lei, conforme análise da Comissão especialmente nomeada para este fim.

Art. 2º DESIGNAR para a condução do PAE, de que trata o Art. 1º desta portaria,asintegrantes da Comissão Permanente de Sindicâncias, nomeadas pela portaria municipal 3498/2022 para atuarem no Processo Administrativo Especial, que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, dada a suma relevância da apuração da ocorrência noticiada e se promovam os atos necessários para a imputação das responsabilidades .

Art.3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EC2E8D26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 3536, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A ALTERAÇÃO de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado em desfavor de servidor pela portaria 3453 de 31 de janeiro de 2022, para **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.**

Considera-se publicada a Portaria Administrativa n° 3536 de 06 de junho de 2022, de que trata este Extrato, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:06300575

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.537 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 2752 DE 26 DE DE JULHO DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerando o ofício nº002/2022 assinado pela Presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 2752 de 26 de julho de 2018

D E T E R M I N A

Art. 1°.A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 2752/2018 por mais 90 dias, a contar da data de hoje.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:95A52C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.538 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 2821 DE 12 DE DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerando o ofício nº001/2022 assinado pela Presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 2821 de 12 de dezembro de 2018

D E T E R M I N A

Art. 1°.A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 2821/2018 por mais 90 dias, a contar da data de hoje.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5C7880AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.539 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 2877 DE 01 DE DE ABRIL DE 2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições insertas na Lei Municipal nº 313, de 17.10.1990, em especial nos art. 188 e 189, I, e Lei Municipal nº 1.852, de 24/03/2009.

Considerando o ofício nº002/2022 assinado pela Presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 2877 de 01 de abril de 2019

D E T E R M I N A

Art. 1°.A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 2877/2019 por mais 90 dias, a contar da data de hoje.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procurador Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C1F60534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 017/2022, referente ao registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e graxas para frota de veículos do município de São Sebastião do Caí. A empresa RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita nº CNPJ nº 20.519.809/0001-31 foi vencedora nos itens 01, 05 e 07, a empresa COMERCIAL HLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.706.057/0001-10 foi vencedora no item 03, a empresa KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.939.652/0001-54 foi vencedora nos itens 06 e 08, e a empresa CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 44.544.453/0001-54 foi vencedora nos itens 02 e 04.

São Sebastião do Caí, 09 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:9F09F4A0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público a retificação do edital de Tomada de Preços nº 001/2022, para a execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a execução de sistema de iluminação para os Campos de Futebol de Areia da Praça Orlando Napoleão da Silva e Praça do bairro Nova Rio Branco, no município de São Sebastião do Caí, com recurso referente ao Programa Ilumina RS - Convênio Sel. Nº 069/2022 - Processo nº 22/2900-0000078-5 | FPE nº 2022/0158, firmado entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 10 horas e 30 minutos do dia 24 de junho de 2022, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 09 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:15F770B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2022, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a revitalização do calçadão existente; execução de novo calçadão, drenagem pluvial e reforma de banheiros públicos junto a Praça Cônego Edvino Puhl, com recurso referente ao Contrato de Repasse nº 904277/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 08 horas do dia 24 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 09 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:EAB3463C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°35

Decreto Nº 35, DE 07 de junho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 167.057,35 (Cento e Sessenta e Sete Mil Cinqüenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (25%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2154 de 12 de novembro de 2021.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R$ 167.057,35 (Cento e Sessenta e Sete Mil Cinqüenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:
06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33903000000000-0020(218) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.000,00
0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
33901400000000-0020(236) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.000,00
0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
33903000000000-1007(809) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 16.000,00
33903900000000-0020(275) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00
0601.12.365.0001.2033 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
33903000000000-1037(811) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 8.118,02
0601.12.365.0001.2072 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola
33903000000000-1007(810) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 21.000,00
33903900000000-0020(335) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 8.000,00
0601.12.365.0001.2078 - Transporte de Alunos da Educação Infantil
33903000000000-1014(808) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.040,00
33903900000000-1014(807) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 400,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.04.122.0036.2045 - Melhoramento do Parque de Máquinas
33903900000000-0001(453) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 2.500,00
0701.26.782.0036.2047 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras
33903000000000-0001(491) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 15.000,00
33903900000000-0001(494) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.122.0023.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33903900000000-0040(519) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00
0801.10.301.0053.2054 - Ampliação e Manutenção da Academia da Saúde
33903900000000-0040(592) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 6.000,00
0801.10.302.0019.2056 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33903000000000-0040(610) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 30.000,00
33903000000000-3500(784) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 19.823,42
0801.10.303.0018.2059 - Assistência Farmacêutica
33933200000000-3002(806) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 175,91
33933200000000-4050(631) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 5.000,00
0803.08.243.0014.2071 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
33903900000000-0001(698) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 5.000,00
Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1037 - Recursos Educação Infantil - Novas Turmas ... R$ 281,29
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3002 - Farmácia Básica - COVID19 ... R$ 175,91
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 37.500,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R$ 41.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1007 - SALARIO EDUCACAO ... R$ 37.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1014 - PAR - Aquisição Ônibus Escolar ... R$ 1.440,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1037 - Recursos Educação Infantil - Novas Turmas ... R$ 7.836,73
Superávit Financeiro ... Fonte 3500 - Trasf. FNS Emenda Parlamentar Individual Atenção Primaria - 3500 (4500) ... R$ 16.535,00
Superávit Financeiro ... Fonte 4050 - FARMACIA BASICA ESTADUAL ... R$ 5.000,00
Redução de Verbas
06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
33903000000000-0020 (237) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 4.000,00
0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
44905100000000-0020 (279) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 5.000,00
0601.12.365.0001.2033 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
44905100000000-0020 (317) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 2.000,00
0601.12.365.0001.2072 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola
44905100000000-0020 (337) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 2.000,00
0603.12.361.0001.2037 - Banda Marcial

33903000000000-0020 (373) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 4.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.302.0019.2056 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33901400000000-3500 (783) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 3.288,42
Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 07 dias do mês de junho de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:39ADC6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ÚMULA DO CONTRATO N.º 300/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP 11/21

Súmula do Contrato N.º 300/2022
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP 11/21

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de material de Construção
Valor: **R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).**

Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 07 de junho de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F5392064

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 302/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP 11/21

Súmula do Contrato N.º 302/2022
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP 11/21
Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de material de Construção.
Valor: **R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).**

Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 01 de junho de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0FC8A443

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 303/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021 ARP 14/21

Súmula do Contrato N.º 303/2022
Pregão Presencial n° 46/2021
ARP 14/21
Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de Gêneros Alimentícios
Valor: **R$ 200,00 (Duzentos reais).**
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, KACIANO EIKOFF FRANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 30.683.415/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 06 de Junho de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:77D53605

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 305/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021 ARP 15/21

Súmula do Contrato N.º 305/2022
Pregão Presencial n° 45/2021
ARP 15/21

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de combustível.
Valor: R$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 06 de Junho de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:39A41328

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 307/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP 11/21

Súmula do Contrato N.º 307/2022
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP 11/21

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de material de Construção
Valor: **R$ 700,00 (Setecentos reais).**

Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 07 de junho de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:943CE0A9

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 308/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP 11/21

Súmula do Contrato N.º 308/2022
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP 11/21
Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de material de Construção.
Valor: **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).**

Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 07 de junho de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:61DE3B24

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 309/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2021 ARP 01/22

Súmula do Contrato N.º 309/2022
Pregão Presencial n° 60/2021
ARP 01/22

Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA, de Pneus.
Valor: R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, GABRIEL ANDRES FLACH- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 24.693.328/0001-07.

São Valério do Sul – RS, 07 de junho de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5910A24B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 310/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP 11/21

Súmula do Contrato N.º 310/2022
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP 11/21
Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA de material de Construção.
Valor: **R$ 253,00 (Duzentos e cinquenta e três reais).**

Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n°39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 07 de junho de 2022.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:80B17055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação 12/2022, Exp. Adm. 10117/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço para a revisão, manutenção e montagem do conjunto compressor de ar respirável e quatro cilindros cascata de 50L.Empresa Vencedora: QUANTICA 33 TREINAMENTOS EM MERGULHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.334.097/0001-49.Valor total de R$14.299,22 (quatorze mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0E1A9A9D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022.

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 003/2022 – E.A nº 29573/2021,** modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição material esportivo, que devido à **desclassificação da empresa CARLOS HENRIQUE LUSSANI ME,** para convocaram-se os demais fornecedores, respeitando a ordem classificatória das propostas, sendo a empresa **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 43.853.693/0001-78, habilitada para os itens os itens 65, 66, 67, 68, 69 e 70.**

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CDFF6CB1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PROCESSO: 128782 PERP 242/2022. Objeto: Aquisição de material permanente. Fornecedor: HYPERIMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA. (13205153000117)R$ 19.000,00. **PROCESSO: 102280 PERP 133/2021.** Objeto: Primeiro termo aditivo de realinhamento de preços ata 116263. Fornecedor: QUERÊNCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA (10907550000142) R$ 463.063,20. **PROCESSO: 560/2019 PE 089/2019.** Objeto: Terceiro termo aditivo de renovação contrato 46/2019. Fornecedor: INFINITY TECNOLOGY LTDA - EPP (13684533000181)R$ 11.919,60. **PROCESSO: 32852 PE 058/20.** Objeto: Segundo termo aditivo de renovação contrato 44295. Fornecedor: CENTRAL SOROLOGICA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA (05408910000121)R$ 70.416,00.
INEXIGIBILIDADE - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam: **PROCESSO: 150154 INEX 009/2022.** Objeto: contratação do Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde – IAHCS,

na qualidade de Instituição de Educação Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação através da Portaria n° 497, publicada no DOU de 13 de junho de 2013, para oferta de cursos de especialização lato sensu e cursos de extensão presenciais, "in company", com vistas à preparação dos colaboradores da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul para o processo de Acreditação em Saúde de acordo com a metodologia ONA - Organização Nacional de Acreditação.Fornecedor: INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE (87750527000111) R$ 1.000.000,00.

Sapucaia do Sul, 08 de junho de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:61290B35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 032, DE 06 DE JUNHO DE 2022. ESTA RESOLUÇÃO REVOGA A RESOLUÇÃO NÚMERO 21 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011 E ESTABELECE AS DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIA

O Conselho Municipal de Educação do Município de Sapucaia do Sul, com fundamento no inciso III do artigo 11 e nos artigos 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996; artigo 205, inciso I, do artigo 206, incisos III e V e, do artigo 208, da Constituição Federal; nas Leis Federais nºs 12.764/2012 e 13.146/2015; nas Resoluções e Pareceres do CNE/CEB, bem como nas Notas Técnicas SEESP/GAB, em vigência que tratam da Educação Especial; na Declaração Mundial de Educação para Todos (1990); na Declaração de Salamanca (1994); na Declaração da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006); no documento do MEC que implantou a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).

MARCO LEGAL DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A partir da visão dos direitos humanos e do conceito de cidadania fundamentado no reconhecimento das diferenças e na participação dos sujeitos, decorre uma identificação dos mecanismos e processos de hierarquização que operam na regulação e produção das desigualdades. Essa problematização explicita os processos normativos de distinção dos estudantes em razão de características intelectuais, físicas, culturais, sociais e linguísticas, entre outras, estruturantes do modelo tradicional de educação escolar.

Marcos Legais: A Constituição Federal de 1988 traz como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (Art.3º, inciso IV). Define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a "igualdade de condições de acesso e permanência na escola" como um dos princípios para o ensino e garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208). O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que "os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino". Também nessa década, documentos como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994) passam a influenciar a formulação das políticas públicas de educação inclusiva.
A Conferência Mundial de Educação para Todos, Jomtien/1990, chama a atenção para os altos índices de crianças, adolescentes e jovens sem escolarização, tendo como objetivo promover transformações no sistema de ensino para assegurar o acesso e a permanência de todos na escola. Para o alcance das metas de educação para todos, a conferência mundial de necessidades educativas especiais: acesso e qualidade, realizava pela UNESCO em 1994, propõe aprofundar a discussão, problematizando as causas da exclusão escolar. A partir desta reflexão das práticas educacionais que resultam na desigualdade social de diversos grupos, o documento Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais proclama que as escolas comuns representam o meio mais eficaz para combater as atitudes discriminatórias, ressaltando que:

O princípio fundamental desta Linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicos ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidos ou marginalizados. (Brasil, 1997, p. 17 e 18).

Em 1994, é publicada a Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de "integração instrucional" que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que *"(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os estudantes ditos normais"* (p.19). Ao reafirmar os pressupostos construídos a partir de padrões homogêneos de participação e aprendizagem, a Política não provoca uma reformulação das práticas educacionais de maneira que sejam valorizados os diferentes potenciais de aprendizagem no ensino comum, mas mantendo a responsabilidade da educação desses estudantes exclusivamente no âmbito da educação especial.

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e assegura o avanço escolar aos superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da educação básica, a oferta de "[...] *oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames"* (art. 37).

Em 1999, o Decreto Federal nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

Acompanhando o processo de mudança, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que:

"Os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (MEC/SEESP, 2001)."

O Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, destaca que *"o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana"*. Ao estabelecer objetivos e metas para que os sistemas de ensino favoreçam o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, aponta um déficit referente à oferta de matrículas para estudantes com deficiência nas classes comuns do ensino regular, à formação docente, à acessibilidade física e ao atendimento educacional especializado.

A Convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os

mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais. Este Decreto tem importante repercussão na educação, exigindo uma reinterpretação da educação especial, compreendida no contexto da diferenciação, adotado para promover a
eliminação das barreiras que impedem o acesso à escolarização.

Na perspectiva da educação inclusiva, a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, define que as instituições de ensino superior devem prever, em sua organização curricular, formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

A Lei Federal nº 10.436/2002 reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia.

A Portaria nº 2.678/2002 do MEC aprova diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional.

Em 2003, é implementado pelo MEC o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, com vistas a apoiar a transformação dos sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, promovendo um amplo processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros para a garantia do direito de acesso de todos à escolarização, à oferta do atendimento educacional especializado e à garantia da acessibilidade.

Em 2004, o Ministério Público Federal publica o documento O Acesso de Estudantes com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular, com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão, reafirmando o direito e os benefícios da escolarização de estudantes com e sem deficiência nas turmas comuns do ensino regular.

Impulsionando a inclusão educacional e social, o Decreto Federal nº 5.296/2004 regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Nesse contexto, o Programa Brasil Acessível, do Ministério das Cidades, é desenvolvido com o objetivo de promover a acessibilidade urbana e apoiar ações que garantam o acesso universal aos espaços públicos.

O Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, visando ao acesso à escola dos estudantes surdos, dispõe sobre a inclusão da Libras como disciplina curricular, a formação e a certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para estudantes surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular.

Em 2005, com a implantação dos Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação–NAAH/S em todos os estados e no Distrito Federal, são organizados centros de referência na área das altas habilidades/superdotação para o atendimento educacional especializado e orientação às famílias, bem como para a formação continuada dos professores, constituindo a organização da política de educação inclusiva de forma a garantir esse atendimento aos estudantes da rede pública de ensino.

Neste mesmo ano, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, os Ministérios da Educação e da Justiça, com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, lançam o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que objetiva, dentre as suas ações, contemplar, no currículo da educação básica, temáticas relativas às pessoas com deficiência e desenvolver ações afirmativas que possibilitem acesso e permanência na educação superior.

Em 2007, é lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, reafirmado pela Agenda Social, tendo como eixos a formação de professores para a educação especial, a implantação de salas de recursos multifuncionais, a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, acesso e a permanência das pessoas com deficiência na educação superior e o monitoramento do acesso à escola dos favorecidos pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC.
No documento do MEC, Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas é reafirmada a visão que busca superar a oposição entre educação regular e educação especial.

Para a implementação do PDE é publicado o Decreto Federal nº 6.094/2007, que estabelece nas diretrizes do Compromisso Todos pela Educação, a garantia do acesso e permanência no ensino regular e o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, fortalecendo seu ingresso nas escolas públicas.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006 e ratificada com força de Emenda Constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e do Decreto Executivo nº 6.949/2009, estabelece que os Estados-Partes devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da plena participação e inclusão, adotando medidas para garantir que:

As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência;
As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem (Art.24).

O Decreto Federal nº 6571/2008, incorporado pelo Decreto nº 7611/2011, institui a política pública de financiamento no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, estabelecendo o duplo cômputo das matrículas dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Visando ao desenvolvimento inclusivo dos sistemas públicos de ensino, este Decreto também define o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização e os demais serviços da educação especial, além de outras medidas de apoio à inclusão escolar.

Com a finalidade de orientar a organização dos sistemas educacionais inclusivos, o Conselho Nacional de Educação – CNE publica a Resolução CNE/CEHB, nº 04/2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica. Este documento determina o público da educação especial, define o caráter complementar ou suplementar do AEE, prevendo sua institucionalização no projeto político pedagógico da escola.

O caráter não substitutivo e transversal da educação especial é ratificado pela Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e preconiza em seu artigo 29, que os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado - AEE, complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

O Decreto Federal nº 7084/2010, ao dispor sobre os programas nacionais de materiais didáticos, estabelece no artigo 28, que o MEC adotará mecanismos para promoção da acessibilidade nos programas de material didático destinado aos estudantes da educação especial e professores das escolas de educação básica públicas.

A fim de promover políticas públicas de inclusão social das pessoas com deficiência, dentre as quais, aquelas que efetivam um sistema educacional inclusivo, nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, instituiu-se, por meio do Decreto Federal nº 7612/2011, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite.

A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do espectro Autista é criada pela Lei nº 12.764/2012. Além de consolidar um conjunto de direitos, esta lei em seu artigo 7º, veda a recusa de matrícula às pessoas com qualquer tipo de deficiência e estabelece punição para o gestor escolar ou autoridade competente que pratique esse ato discriminatório.

Ancorada nas deliberações da Conferência Nacional de Educação – CONAE/ 2010, a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 8º, determina que os Estados e os Municípios garantam o atendimento às necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades. Com base neste pressuposto, a meta 4 e respectivas estratégias objetivam universalizar, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, na faixa etária de 04 a 17 anos, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado/AEE. O AEE é ofertado preferencialmente na rede regular de ensino, podendo ser realizado por meio de convênios com instituições especializadas, sem prejuízo do sistema educacional inclusivo.

A Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146/2015, se constituiu no documento harmonizador dos princípios da Convenção Internacional, atendendo ao novo paradigma da pessoa com deficiência por meio da mudança significativa do conceito de deficiência, que agora não é mais entendida como uma condição estática e biológica da pessoa, mas sim como o resultado da interação das barreiras impostas pelo meio com as limitações de natureza física, mental, intelectual e sensorial do indivíduo.
Atualmente o Decreto **Nº 10.502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020** reforçam as políticas de inclusão: Instituindo a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

Educação Inclusiva:

A educação inclusiva é concebida como processo em que se amplia a participação de todas as crianças/estudantes nos estabelecimentos de ensino regular. É uma abordagem que percebe a criança/estudante e suas singularidades em primeiro lugar, tendo como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos, buscando desenvolver capacidades imprescindíveis à vida humana em qualquer tempo e em qualquer lugar: poder comunicar-se com os outros, poder assegurar seu alimento e outros bens necessários, identificar riscos mais comuns da vida e desempenhar-se em face deles e relacionar-se afetivamente de modo satisfatório. Esta abordagem também pressupõe que todo sujeito é capaz de aprender, considerando tempos, ritmos e estratégias diferentes de aprendizagem.

O objetivo dessa Política é garantir o acesso, a participação e a aprendizagem das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação na escola regular, orientando para a transversalidade da Educação Especial, o atendimento educacional especializado (AEE), a continuidade da escolarização, a formação de professores, a participação da família e da comunidade, a acessibilidade e a articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.
Todas essas ações caminham na direção da legitimação de direitos aos sujeitos que expressam alguma forma de diversidade, com vistas a desenvolver práticas pedagógicas fundamentadas na equidade, ou seja, numa educação cooperativa. Entendendo que a educação inclusiva tem como prioridade gerar oportunidades de convívio social e acesso aos bens públicos, desenvolvendo práticas de aprendizagem e de convivência na divergência, sem pretender tornar os desiguais iguais, ampliando o conceito cultural para a diversidade humana.

Nos termos da LDBEN, a Educação Especial deve assegurar às crianças/estudantes a formação comum indispensável e fornecer-lhe os meios de desenvolver atividades produtivas, satisfazendo as condições requeridas por suas características, baseando-se no respeito às diferenças individuais e na igualdade de valor entre todas as pessoas. Nesse processo, é fundamental uma estreita relação escola-família e a articulação entre órgãos oficiais ou instituições com programas especiais voltados para o trabalho.

A alínea "a", Inciso V, Art. 24, da LDBEN, que trata da Avaliação, diz que: *"a avaliação deverá ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos".* Essa verificação também inclui as crianças/estudantes considerados da Educação Especial. Para tanto, é importante observar as habilidades imprescindíveis apontadas nos planos de estudos individualizados ou adaptados, devendo detectar qualquer progresso no aproveitamento escolar. É importante considerar também, a utilização de formas alternativas de comunicação para cegos e surdos. A estrutura frasal dos surdos não deve interferir na avaliação do conteúdo de suas mensagens escritas, bem como na grafia das palavras para os que possuem deficiência visual. As crianças/estudantes com deficiência mental ou múltiplas são avaliadas em função de seus níveis de desenvolvimento e aprendizagem em geral e individual, quanto às habilidades imprescindíveis, os conhecimentos fundamentais e os níveis de competência social por eles alcançados.

Segundo a Resolução da ONU, que trata da Declaração dos direitos das pessoas com deficiência, esta proclama que *"as pessoas deficientes, qualquer que seja a origem e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto possível".* Portanto, na perspectiva da educação inclusiva e respeitadas as especificidades de cada caso, entende-se que os conhecimentos, habilidades, competências e valores a serem perseguidos pelas crianças/estudantes com deficiência, devem ser os mesmos propostos para os demais colegas da escola, variando, todavia, o apoio que cada um(a) deve receber em função de suas peculiaridades. Isso também implica dizer que a dinâmica do ambiente escolar como um todo deve apresentar-se integrada, de forma que os indicadores para avaliar habilidades e competências dessas crianças/estudantes são os estabelecidos para o Ensino Fundamental, conforme Art. 32 da LDBEN. Assim, o atendimento aos estudantes da Educação Especial não deve significar uma escolarização sem horizonte definido, seja em termos de tempo ou em termos de competências e habilidades desenvolvidas. As escolas devem adotar procedimentos de avaliação pedagógica, certificação e encaminhamento para alternativas educacionais que concorram para ampliar as possibilidades de inclusão social e produtiva dessa pessoa.
No caso dos estudantes com deficiência, ainda que com os apoios e adaptações necessários, não alcançarem os resultados de escolarização previstos no Artigo 32, inciso I, da LDBEN (*o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo)* e, uma vez esgotadas as possibilidades apontadas nos Artigos 24, 26 e 32 da LDBEN, as escolas devem fornecer-lhes uma certificação de conclusão de escolaridade, denominada Terminalidade Específica, que consiste numa certificação de conclusão de escolaridade – fundamentada em avaliação pedagógica – que apresente as habilidades e competências atingidas pelos estudantes da Educação Especial, as quais devem estar relacionadas com o nível de desenvolvimento e aprendizagem individualmente alcançados, considerando as características de cada estudante. No entanto, ressalta-se que a continuidade de estudos entre as etapas da educação básica do ensino fundamental para o médio poderá se dar por meio da classificação e independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do estudante e

permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme dispõe a alínea "c", do Inciso II, do Art. 24 da LDBEN.

Relativamente aos estudantes com altas habilidades/superdotação (aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, arte e criatividade), estes têm direito ao Atendimento Educacional Especializado de forma suplementar, para aprofundar e enriquecer conteúdos acadêmicos, a fim de promover o desenvolvimento de suas potencialidades. O enriquecimento pressupõe o fornecimento de uma variedade de experiências de aprendizagem que estimulem o potencial dos estudantes e que normalmente não são apresentadas no currículo regular. Nesse sentido, pode a Escola aplicar a classificação, nos casos de crianças/estudantes transferidos, ou, o avanço escolar para as crianças/estudantes da própria escola, mediante verificação do aprendizado *(alínea "c", do inciso V, do Art. 24, da LDBEN)*. Assim, para os estudantes com altas habilidades/superdotação, a emissão do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental será realizada após avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar, descrevendo em anexo ao documento as especificações cabíveis como habilidades e competências, as quais devem estar relacionadas às características da superdotação.

Recomenda-se às mantenedoras e respectivas escolas para que assegurem, a cada caso, a aplicabilidade dos procedimentos previstos na legislação vigente, pois visam adequar a oferta de ensino segundo a identidade de cada criança/estudante, reconhecendo e valorizando as suas diferenças e potencialidades no processo de ensino e aprendizagem.

A inclusão das crianças/estudantes considerados da Educação Especial deve ser contínua e sistemática e estar associada à formação continuada dos professores, elemento fundamental para a consecução de práticas inclusivas na escola e para o bom desempenho dos mesmos.

As mantenedoras das escolas públicas e privadas devem assegurar às crianças/estudantes da Educação Especial a eliminação de barreiras arquitetônicas, pedagógicas e comunicativas que impedem sua plena e efetiva participação na escola em igualdade de condições com os demais colegas.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispor sobre as Diretrizes para a Modalidade da Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.

Título I
DA CONCEITUAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2º A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, constitui uma modalidade de ensino que permeia todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar, que realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibilizando um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreça o processo de escolarização das suas crianças/estudantes nas turmas do ensino regular.

Art. 3º A Educação Especial considera as situações singulares, os perfis, as características biopsicossociais, as faixas etárias das crianças/estudantes e se pauta em princípios éticos, políticos, estéticos e legais dos direitos humanos, de modo a assegurar:
- a educação inclusiva entendida como acesso, permanência com qualidade e participação das crianças/estudantes na escola, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades educacionais especiais;
- a dignidade humana e a observância do direito da criança/estudante de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;
- a busca da identidade própria de cada criança/estudante, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades no processo de ensino e aprendizagem, visando ao desenvolvimento de competências, habilidades, adoção de atitudes e constituição de valores.

TÍTULO II
DOS MEIOS PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul normatiza a Educação Especial por meio de:
- planejamento de ações e estabelecimento de políticas condizentes à universalização do atendimento das crianças/estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
- transversalidade da Educação Especial nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos;
- atendimento educacional especializado (AEE) complementar ou suplementar, não substitutivo à escolarização regular;
- formação continuada e/ou capacitação de professores e professoras para o AEE e demais profissionais da educação;
- participação da família e da comunidade no processo escolar;
- acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação, em conformidade com a legislação vigente;
- recursos didáticos, tecnologia assistiva e de comunicação, além das salas de recursos, salas de recursos multifuncionais, centro de atendimento educacional especializado, atendimento domiciliar e hospitalar;
- articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Art. 5º As mantenedoras devem assegurar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação dos projetos e dos serviços da Educação Especial na oferta da educação inclusiva, bem como os recursos financeiros, técnicos, humanos e materiais, provendo as escolas das condições necessárias a esse atendimento.

Parágrafo único - é de responsabilidade das mantenedoras disponibilizar equipe multiprofissional e interdisciplinar ou responsáveis para viabilizar e dar sustentação a esse processo.

TÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS/ESTUDANTES

Art. 6º Considera-se criança/estudante da Educação Especial:

- **criança/estudante com deficiência:** aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

- **criança/estudante com transtornos do espectro autista (TEA):** conforme Lei que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma das seguintes situações:
deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.
- **criança/estudante com altas habilidades/superdotação:** aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

TÍTULO IV
DO ACESSO E DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 7º O acesso, a permanência e a continuidade de estudos das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação devem ser garantidos nas escolas da rede regular de ensino para que se beneficiem desse ambiente e aprendam conforme suas possibilidades.

§ 1º - A escola deve assegurar o acesso dessas crianças/estudantes às turmas do ensino regular, entendidas como o ambiente de ensino e de aprendizagem no qual é oportunizada a interação entre as/os crianças/estudantes com e sem deficiências no desenvolvimento de atividades curriculares programadas do ensino regular.

§ 2º - Quando houver crianças/estudantes com deficiência ou com transtornos do espectro autista na Educação Básica, o número, por agrupamento (turma) deve ser reduzido obrigatoriamente, em dois (02) estudante a cada um (01) de inclusão, preferencialmente, não ultrapassando o número máximo de três (3) estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEEs) por turma de inclusão. Observada a seguinte orientação:

- Quando o estudante ingressar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), e a turma estiver completa, conforme §2º, não haverá redução de número de estudantes;
- Nos casos de transferência de aluno da turma completa, mantém-se o disposto
no §2º.

§ 3º - Para as crianças/estudantes que apresentam altas habilidades/superdotação são oferecidas atividades de enriquecimento curricular nas turmas do ensino regular, sempre que possível em interface com núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação, com instituições de ensino superior e com institutos voltados ao desenvolvimento da pesquisa, das artes e dos esportes, inclusive para concluir, em menor tempo quando for o caso, o ano ou etapa escolar.

§ 4º - Para as crianças/estudantes, público da Educação Especial, pode a escola realizar a classificação ou a reclassificação dos mesmos, nos termos da legislação vigente, com base em avaliação do Art. 7º da presente Resolução, a fim de situá-los no ano adequado do Ensino Fundamental, Modalidade ou outra forma de organização curricular, segundo o nível individual de desenvolvimento.

Art. 8º Nos casos de estudantes (sem diagnóstico) e com indicadores de deficiência, do transtorno(s) do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, deverão ser observados em sala de aula pela(o) profissional do AEE e/ou orientador educacional ou equivalente que ficará responsável por encaminhar estudantes para ingresso no AEE. A avaliação de identificação da deficiência será biopsicossocial e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades;
- a restrição de participação.

§ 2º A necessidade de apoio aos estudantes conforme determina a LBI 13.146/2015, deverá ser analisada por uma comissão local. A comissão local deverá ser composta pelo professor do AEE, equipe pedagógica e professor(as) do ensino regular da turma.

TÍTULO V
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Art. 9º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui-se no conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado, respectivamente, de forma complementar ou suplementar à formação das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, disponibilizando meios para o acesso ao currículo, proporcionando a independência para a realização das tarefas e a construção da autonomia na escola e fora dela.

§ 1º - A função complementar (para a criança/estudante com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista) e suplementar (para a criança/estudante com altas habilidades/superdotação) dar-se-á por meio de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação na sociedade e o desenvolvimento das aprendizagens.

§ 2º - O encaminhamento da criança/estudante para o AEE é realizado segundo a avaliação prevista no artigo 7º da presente Resolução.

§ 3º - As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas em turma comum do ensino regular, não sendo substitutivas à escolarização, devendo ser ministradas por professores especializados, no turno inverso ao da classe comum, a partir da Adaptação Curricular Individualizada (ACI) elaborada conjuntamente entre os professores do AEE , de classes regulares e equipe pedagógica.

Art. 10 São considerados recursos do AEE: Língua Brasileira de Sinais(LIBRAS); interpretação de LIBRAS; ensino da Língua Portuguesa para surdos; código Braille; orientação e mobilidade; utilização do soroban; ajudas técnicas, incluindo informática adaptada; mobilidade e comunicação alternativa/aumentativa; tecnologia assistiva; informática educativa; educação física adaptada; enriquecimento curricular e aprofundamento do repertório de conhecimentos; atividades de vida autônoma e social, entre outras, devendo estar articuladas com a proposta pedagógica do ensino comum.

§ 1º - A Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS constituir-se-á no AEE, de acordo com a legislação específica vigente e em conformidade com o decreto Municipal N° 3738, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

§ 2º - As normas técnicas para a produção de material e para o ensino do sistema Braille fundamentar-se-ão nos atos e instrumentos emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 11 O AEE deve estar articulado ao processo de escolarização, constituindo-se oferta obrigatória em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Parágrafo único - A criança/estudante deve estar matriculada na classe comum do ensino regular para ter acesso à matrícula no AEE.

Art. 12 As escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino incluirão em sua Proposta Pedagógica estratégias que promovam a inclusão das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, bem como o encaminhamento, junto às mantenedoras, de AEE complementar ou suplementar nos termos do artigo 7º da presente Resolução.

Parágrafo único - Cabe às instituições de ensino contemplar em seus Projetos Políticos Pedagógicos(PPPs) o funcionamento do AEE.

Art. 13 O AEE, deverá ocorrer preferencialmente na própria escola onde a criança/estudante está matriculada, em outra escola do seu zoneamento, em centro de atendimento educacional especializado da rede pública, da iniciativa privada ou de instituições comunitárias, confessionais, privadas com ou sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público Municipal, podendo ocorrer no espaço escolar ou fora da escola.

- O AEE na escola envolve professores para os atendimentos nos seguintes espaços e ações pedagógicas:

na sala de recursos multifuncionais: local da escola no qual se realiza o AEE para a criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem centradas em um fazer pedagógico que favoreça a construção de conhecimentos pelas crianças/estudantes, subsidiando-os para que desenvolvam o currículo e participem da vida escolar.

serviço de itinerância: trabalho desenvolvido nas escolas, por docente especializado que periodicamente trabalha com a criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e com o professor de classe comum,

proporcionando-lhes orientações quanto ao trabalho pedagógico com os estudantes e apoios adequados.

atendimento temporário: atendimento oferecido fora do espaço escolar para as crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, incapacitados temporariamente, pelo prazo de 15 dias ou mais, de presença às aulas, deve:
- a escola organizar, com a participação dos professores que atuam nas áreas do conhecimento e/ou nos diferentes componentes curriculares obrigatórios, a flexibilização/adaptação curricular, por meio de um plano de trabalho individualizado, que considere as efetivas condições da criança/estudante, por meio da colaboração da família e/ou responsável;
- em caso de outros profissionais envolvidos, comprometerem-se com as estratégias estabelecidas para a efetiva aprendizagem da criança/estudante.

estimulação precoce: atendimento de crianças com deficiência, defasagem e alto risco no desenvolvimento, de zero a três anos e onze meses de idade, no qual são desenvolvidas atividades educacionais, voltadas para o desenvolvimento global, contando fundamentalmente com a participação da família. (Ver Artigo 14, § 5° do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA).

enriquecimento curricular: voltado para o atendimento das altas habilidades/superdotação para exploração dos interesses e promoção do desenvolvimento potencial das crianças/estudantes nas áreas intelectual, acadêmica, artística, de liderança e de psicomotricidade.

- O AEE fora da escola envolve professores e profissionais para os atendimentos nos seguintes espaços:

em centros de atendimento educacional especializado (quando houver): espaço de atendimento educacional especializado atendido por profissionais da educação, da saúde e da assistência social, complementar à formação das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e, suplementar, para as crianças/estudantes com altas habilidades/superdotação, dispondo de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos específicos à natureza das necessidades educacionais especiais, podendo, também, oferecer capacitação aos professores, aos demais profissionais da educação e da comunidade.
atendimento pedagógico hospitalar ou domiciliar: atendimento educacional temporário prestado à criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, em face da impossibilidade temporária de, no mínimo 30 dias, de sua frequência à escola, segundo laudo médico e avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

TÍTULO VI
DO CURRÍCULO

Art. 14 A organização e a operacionalização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade das instituições de ensino, devendo constar em sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar as disposições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

§ 1º - Conforme a legislação vigente, tanto o currículo como a avaliação para as crianças/estudantes com deficiência devem ser funcionais, buscando meios úteis e práticos para favorecer o desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela comunidade e a inclusão da criança/estudante na sociedade.

§ 2º - As escolas devem garantir a adaptação curricular e o AEE na forma do disposto na presente Resolução.

§ 3º - As adaptações nos planos de trabalho são construídas em consonância com a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Planos de Estudo, envolvendo, além dos professores da sala de aula, o professor do AEE e a equipe pedagógica.

§ 4º - Para os estudantes com altas habilidades/superdotação (aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, arte e criatividade), estes têm direito ao AEE de forma suplementar, para aprofundar e enriquecer as aprendizagens, a fim de promover o desenvolvimento de suas potencialidades, por meio do fornecimento de uma variedade de experiências de aprendizagem que estimulem o potencial dos mesmos.

TÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 15 A avaliação do desempenho escolar da criança/estudante com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação deve ser embasada no Art. 24, da LDBEN realizada como processo dinâmico, considerando as habilidades imprescindíveis apontadas nos planos de estudos individualizados e/ou adaptados, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o seu desempenho em relação ao seu progresso individual.

§ 1º - A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deve contemplar as adequações de instrumentos e procedimentos que atendam à diversidade das crianças/estudantes.

§ 2º - o processo de avaliação do desempenho escolar deve envolver, além dos professores da sala de aula, o professor do AEE e a equipe pedagógica da instituição de ensino, e, quando necessário a assessoria da mantenedora.

TÍTULO VIII
DOS REGISTROS DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

Art 16 O registro do aproveitamento das crianças/estudantes da Educação Especial deve ser realizado periodicamente através de: pareceres; Histórico Escolar; Certificado de Conclusão de Etapa de Ensino ou de Terminalidade Específica. Dar-se-á em conformidade com a indicação apontada quando da realização da avaliação, segundo as diretrizes nacionais.

§ 1º - Deve a escola expedir o Certificado de Conclusão da Etapa do Ensino Fundamental regular ao estudante com deficiência que atingiu os objetivos preconizados no Art. 32, da LDBEN, devendo orientar a família do estudante com idade inferior a 18 anos que este deverá ingressar no Ensino Médio, tendo em vista o cumprimento constitucional da obrigatoriedade de escolarização dos 4 aos 17 anos, a qual deverá apresentar à escola de origem o atestado de vaga ou equivalente para a nova etapa de ensino.

Art. 17 A avaliação e os registros das crianças/estudantes com deficiência ou transtornos do espectro autista considera o conjunto de habilidades e competências apresentadas, as quais devem estar relacionadas com o nível de desenvolvimento e aprendizagem alcançado quanto a:
consciência de si;
cuidados pessoais e de vida diária;
exercício da independência;
aptidões cognitivas, afetivas e psicossociais;
capacidade de estabelecer relações coletivamente e cooperativamente;
capacidade de compreender a indicação de tarefas e executá-las;
habilidades relacionadas às possibilidades de atividades produtivas, entre outras.
§ 1º - É dever da escola assegurar ao estudante com deficiência ou transtornos do espectro autista a certificação de Terminalidade Específica para aquele que não atingir o nível exigido para a conclusão da Etapa do Ensino Fundamental, previsto no Inciso I, do Art. 32, da LDBEN, a qual deve ser fundamentada em avaliação pedagógica - com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, os conhecimentos, habilidades e competências atingidas pelo estudante com deficiência.

§ 2º - Na expedição do Certificado de Terminalidade Específica ao estudante com deficiência ou transtornos do espectro autista, prevista

no Inciso II, do Art. 59, da LDBEN, devem ser observados os seguintes critérios:

número mínimo de 9 anos de escolarização do(a) estudante, podendo considerar o tempo frequentado em espaços escolares regulares, tais como classe especial, turmas multisseriadas ou outros espaços em estabelecimentos escolares credenciados e autorizados pelo Sistema de Ensino;
final do ano letivo e idade de 18 anos completos;
tenha o estudante concluído o currículo adaptado, em termos de habilidades, conhecimentos e convivência.

§ 3º - Ao expedir a Certificação de Terminalidade Específica/Conclusão do Ensino Fundamental deve a escola:

realizar a avaliação pedagógica conjuntamente por todos os professores que atuaram com o(a) estudante e a assessoria das mantenedoras, anexando os laudos da área médica, da assistência social, etc, que o(a) estudante já tenha apresentado na Escola;
orientar a família que a continuidade da escolarização se dá por meio de matrícula no ensino médio ou suas modalidades (EJA e/ou Profissionalizante);

encaminhar o(a) estudante para atividade produtiva junto às empresas ou em outros espaços sociais (oficinas, cursos, etc), segundo as condições de cada estudante e em atendimento ao inciso IV, do art. 59, da LDBEN - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins.

Art 18 Na avaliação das crianças/estudantes que apresentam altas habilidades/superdotação poderá ser aplicada a classificação, nos casos de transferência ou, o avanço escolar, como forma de propiciar a oportunidade de concluir, em menor tempo, anos, ciclos ou a etapa do Ensino Fundamental, considerando o nível individual de desenvolvimento, conforme a alínea "c", do inciso V, do Art. 24, da LDBEN.

§ 1º - A emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental para os estudantes com altas habilidades/superdotação será realizada após avaliação por equipe multiprofissional e multidisciplinar, descrevendo em documento anexo ao Certificado as especificações cabíveis como habilidades e competências, as quais devem estar relacionadas com as características deste público, quanto a:
habilidades específicas de destaque em uma ou várias áreas;
nível de desenvolvimento em relação à faixa etária do estudante;
nível de desempenho qualitativo apresentado, relacionado a criatividade, ao conhecimento, a capacidade socioafetiva e as habilidades sensório-motoras;
qualidade das relações sociais do estudante em diversas situações.

TÍTULO IX
DA TEMPORALIDADE E FLEXIBILIDADE DO ANO LETIVO

Art. 19 A temporalidade flexível do ano letivo, para atender as necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes, deve ser observada:
I - para as crianças/estudantes com transtornos do espectro autista, deficiência mental ou deficiências múltiplas, a possibilidade de concluir em tempo maior o currículo previsto para a série/ano ou etapa escolar;
II- para as crianças/estudantes com altas habilidades/superdotação oportunidade para concluir, em menor tempo, a série/ano ou etapa escolar nos termos do artigo 24, Inciso V, alínea "c" da LDBEN.

Parágrafo único - Ao final de cada ano letivo, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, é realizado estudo de caso, em conjunto escola/mantenedora, com base em registros pedagógicos, relatórios e documentos correlatos, elaborados pelo professor da sala de aula, pelo professor do AEE e pela equipe pedagógica da escola, em colaboração com demais profissionais especializados, ouvida a família do estudante, objetivando decidir, quando for necessário, o prolongamento do ano letivo e, neste caso, o estudante terá como resultado final "P = Permanece".

Art. 20 A limitação dos horários de permanência das crianças/estudantes com deficiência ou transtornos do espectro autista nas turmas do ensino regular ocorre no caso de possibilidade de risco a si mesmo e/ou aos demais, bem como em casos extraordinários, mediante avaliação realizada pela equipe descrita no artigo 7º desta Resolução.
§ 1º - Nos casos de que trata o caput do artigo, a escola observa a organização semanal dos horários da turma da criança/estudante, de forma a reorganizar o tempo de permanência na escola, a fim de promover a participação em todas as áreas do conhecimento ou componentes curriculares e possibilitar a aprendizagem da criança/estudante em todo o currículo mínimo obrigatório da Educação Básica.

§ 2º - Pode a escola decidir pela adaptação progressiva da criança/estudante na rotina escolar, considerando as possibilidades adaptativas de cada um(a), sendo que sua permanência durante o horário integral na escola depende de avaliação prévia a ser realizada periodicamente pela equipe descrita no artigo 7º desta Resolução.

TÍTULO X
DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR NO ENSINO REGULAR

Art. 21 Aos professores que se encontram em efetivo exercício nas instituições de ensino da rede regular, cabe às mantenedoras oportunizar a formação continuada, com conteúdos sobre educação inclusiva, adequados ao desenvolvimento de competências e constituição de valores para atendimento às necessidades das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de forma a buscar:

- percepção das necessidades educacionais especiais das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação;
- flexibilização da ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades de aprendizagem;
- avaliação contínua da eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais;
- atuação em equipe, inclusive com professores especializados em Educação Especial e Cuidadores Educacionais, quando houver.

Art. 22 O sistema de ensino terá um prazo de 18 meses para realizar de forma gradativa, a regularização das instituições de ensino nos termos desta Resolução, a contar da data da sua publicação.

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária do dia 06 de junho de 2022.

Comissão Especial:

ALEX SANDRO DA SILVA FALEIRO

JÚIA MARIA MARQUES DUARTE

EVANIR DA SILVA CANABARRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
R

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:ABF9020D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº077/2022 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 28 de junho de 2022 às 08:30h., procederá Licitação

Processo Licitatório Nº105/2022, **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** Registro de Preço para a aquisição de compra parcelada de diversos Equipamentos e outros para o programa Rede Bem Cuidar do Munícipio de Sarandi-RS, através do recurso portaria CES nº 635/21 e 56062/2021**.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637

Sarandi (RS), 07 de junho de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:D8E14363

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2022 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 29 de junho de 2022 às 08:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº106/2022, **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** Registro de Preço para a aquisição de compra parcelada de diversos Equipamentos e outros para o programa Farmácia Cuidar mais para o Munícipio de Sarandi-RS, através da portaria CES nº 792/2020 SES RS**.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 07 de junho de 2022.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:00DF1701

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 079-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 079/2022
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 079/2022 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de filtros, óleos e demais materiais com troca em todos os itens para a manutenção da frota dos veículos do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 24 de junho de 2022 às 08h30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:7E61FF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2345/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço de oficina de motricidade na educação infantil na rede municipal de ensino, com a empresa MONICA DA CRUZ PINHEIRO.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DA7A816B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO N°: 908/2022
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE CRIAM DE TAQUARA
OBJETO: Permissão de uso, a título gratuito, de uma sala em imóvel locado pelo Poder Público Municipal, com a finalidade exclusiva de exercício de atividades sociais de artesanato.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Segunda – Prazo – prorrogando o prazo da locação por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
KELI MADELON FIGUEREDO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:BA6C7F4D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 085/2022

Processo n° 5131/2022 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER, tudo conforme parecer jurídico juntado ao processo e embasado no Art. 24, inciso XXX da Lei Federal n° 8.666/93.

Taquara, 08 de Junho de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EC0C7B33

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2018

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 053/2018
PROCESSO N°: 2963/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 040/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: DRC CLÍNICA MÉDICA LTDA – CENTRO MÉDICO SAPIRANGA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perícias médicas e juntas médicas para o Regime Próprio de Previdência do Município – RPPS.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de junho de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FLAVIO DAUDT DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:9F890BC9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3238/2022

COTAÇÃO para contratação de serviços e ROLO COMPACTADOR necessário para a obra de pavimentação na localidade de Pega Fogo, conforme Pedido n° 3238/2022.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 17 horas e 30 minutos do dia 13/06/2022 – segunda-feira.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp 51-3542 3775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PM Taquara/RS
Fone: 51-3541 9200

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:ED5C9462

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3239/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/3239, para Dispensa de Licitação, tendo como objeto a aquisição de PEÇAS para manutenção do caminhão basculante / cabine estendida, M. Benz Axor 2533, placa ISZ9J77, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas e 30 minutos do dia 13/06/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:A34128D9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3240/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/3240, para Dispensa de Licitação, tendo como objeto a aquisição de PEÇAS para manutenção da motoniveladora (PATROLA) MR/NewHolland GR RG140 B, placa IXG 9851, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas e 30 minutos do dia 13/06/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F4E46C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** referente ao

Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 005/2022 para contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede de MT trifásica, instalação de 01 transformador trifásico e construção de rede BT trifásica para atender a 15 casas existentes no município de Terra de Areia/RS, incluindo material, devido à alteração no conteúdo do Edital. Novo aviso de licitação de será publicado. Maiores informações no endereço eletrônico: www.terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:BDEC9DD5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2022

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Carib Tur - Viagens e Turismo LTDA. **Objeto:** Compra de passagens aérea, com incentivo ao esporte paraolímpico para a atleta Vanessa Molon, que participará do circuito loterias caixa de atletismo na cidade de São Paulo, com saída no dia 17 de junho e retorno do dia 19 de junho de 2022. **Valor:** R$ 2.319,60 (dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:10AA107D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h do dia 24 de junho de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de uniformes para servidores da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais unidades de saúde do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 24/06/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:66ED6EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **M. DE FÁTIMA ROCHA INSTALADORA ELÉTRICA.** Objeto: corporifica-se na prestação de serviços de manutenção de toda a rede elétrica do pavilhão verde do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua Ernesto Nunes Bandeira, n° 900, Bairro Centro Lagoa, que sofreu diversas avarias em razão das intempéries climáticas. Valor Total de R$ 9.959,86 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), sendo R$ 6.500,00 o valor da mão de obra e R$ 3.459,86 referente aos materiais. O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. **Dispensa de Licitação N° 035/2022.**

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:A47F3251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019 - Nº03.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019 - Nº03. Contratada: CLAYTON VARGAS DOS SANTOS. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar por mais 01(um) ano. Pregão Presencial nº 104/2019.

Publicado por:
Nadia Maria Rodrigues
Código Identificador:DC3255AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

PARTES: Município de Travesseiro/RS
Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Arroio do Meio - CONSEPRO

OBJETO: Repasse financeiro para ações de segurança pública

DATA: 02/06/2022

VALOR: R$1.250,00 mensais. Total: R$10.000,00

VIGÊNCIA: 8 meses

A íntegra do Termo de Fomento nº 003/2022 pode ser acessada no Portal da Transparência do Município de Travesseiro, na aba de Parcerias – OSC (Lei Federal nº 13.019/2014)

Travesseiro, 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:2784C369

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 36/2022. **Contratado:** Pinho Comercial de Veículos Ltda. **Objeto:** aquisição de veículos zero quilômetro para uso nas Secretarias Municipais. **Valor:** R$ 105.600,00. **Vigência:** 30 dias. **Dotação:** 4.4.90.52.00.00.00.00 da atividade 2.002. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1514/2021, Pregão Presencial Nº 14/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:0BB3A47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 37/2022. **Contratado:** Transjusto Transporte Rodoviário de Cargas Ltda. - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 03- Morro Azul. **Valor:** R$ 4,95 por quilômetro rodado. **Vigência:** 08 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2.010, 2.042, 2.055, 2.056 e 2.057. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 106/2022, Tomada de Preços Nº 01/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:C9CEFE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 38/2022. **Contratado:** Transportes S&Q Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 04 - Alto Rio do Terra e no itinerário 06 - Três Cachoeiras, Santo Anjo da Guarda, Morro Azul. **Valor:** R$ 9,80 por quilômetro rodado no itinerário 04 e R$ 6,19 por quilômetro rodado no itinerário 06. **Vigência:** 08 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2.010, 2.042, 2.055, 2.056 e 2.057. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 106/2022, Tomada de Preços Nº 01/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:1B9ADD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 39/2022. **Contratado:** Transportes Banatur Ltda. - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 05 - Sede – Alunos Portadores de Necessidades Especiais. **Valor:** R$ 8,90, por quilômetro rodado. **Vigência:** 08 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2.010, 2.042, 2.055, 2.056 e 2.057. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 106/2022, Tomada de Preços Nº 01/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:A5808763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 40/2022. **Contratado:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 07 - Turno da Noite. **Valor:** R$ 7,00, por quilômetro rodado. **Vigência:** 08 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2.010, 2.042, 2.055, 2.056 e 2.057. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 106/2022, Tomada de Preços Nº 01/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:65152B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 41/2022. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços exclusivo de transporte escolares, no território do Município de Três Cachoeiras, a ser realizado em veículo da categoria ônibus, micro ônibus ou van, no itinerário 01 - Alto Rio do Terra a Sede do Município e no itinerário 02 - Rio do Terra. **Valor:** R$ 8,97 por quilômetro rodado no itinerário 01 e R$ 5,11 por quilômetro rodado no itinerário 02. **Vigência:** 08 meses. **Dotação:** 33.90.33.00.00.00.00 das atividades 2.010, 2.042, 2.055, 2.056 e 2.057. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 106/2022, Tomada de Preços Nº 01/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:34253132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 42/2022. **Contratado:** Pedrazza Sociedade Individual de Advocacia. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para assuntos de alta complexidade de forma complementar e defesa técnica do Município de Três Cachoeiras nos processos de competência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. **Valor:** R$ 8.480,00 por mês. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.002. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 619/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:A203C320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 43/2022. **Contratado:** Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de 270 horas de médico clínico geral para atuar no Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19 tipo I, conforme Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020. **Valor:** R$ 137,00 por hora. **Vigência:** 30 dias. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 1.177. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 773/2021, Pregão Presencial Nº 09/2021.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:6D44690A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 44/2022. **Contratado:** A. F. Hendler & Cia. Ltda. **Objeto:** Aquisição de alimentos para os projetos sociais desenvolvidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Referência de Assistência Social. **Valor:** R$ 31.038,49. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 das atividades 1.002 e 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 562/2022, Pregão Presencial Nº 08/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:65D0E1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 45/2022. **Contratado:** J. B. Supermercados Ltda. **Objeto:** Aquisição de alimentos para os projetos sociais desenvolvidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Referência de Assistência Social. **Valor:** R$ 1.819,74. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 das atividades 1.002 e 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 562/2022, Pregão Presencial Nº 08/2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:1E809E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 24/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 09 AO CONTRATO Nº 24/2018. **Contratado:** Orlando Sabino da Silva – ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:BF074ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 24/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 10 AO CONTRATO Nº 24/2018. **Contratado:** Orlando Sabino da Silva – ME. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R$ 2.495,93, referente à aplicação do índice do IPCA – IBGE acumulado de 12,13%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 23.072,45.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:1D36B85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 25/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 10 AO CONTRATO Nº 25/2018. **Contratado:** L. de Souza Frazão ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:906FE935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 25/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 11 AO CONTRATO Nº 25/2018. **Contratado:** L. de Souza Frazão ME. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R$ 1.775,19, referente a aplicação do índice do IPCA acumulado anual de 12,13%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 16.409,93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:048B863C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 47/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 47/2019. **Contratado:** Altamir Volnei Prestes - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:15492C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 48/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 48/2019. **Contratado:** Fisiomed Clínica de Fisioterapia Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:06AB45EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 49/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 49/2019. **Contratado:** J. S. Glas Atendimento Fonoaudiológico Ltda. - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:7D746E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 50/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 50/2019. **Contratado:** Associação Centro De Recuperação Nossa Senhora Aparecida. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:D512B5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 51/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 51/2019. **Contratado:** Clínica Psicocentro Mais Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:A7D3E818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 53/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 53/2019. **Contratado:** Centro Médico Vila Nova Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:29669249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 55/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 55/2019. **Contratado:** Luiz Idel Santos de Moraes - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:771CEEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 32/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO CONTRATO Nº 32/2020. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia Ltda. - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:378EBB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2021. **Credenciado:** Patrícia Audiceia Siqueira Goulart. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:7929C978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021. **Credenciado:** Thais de Oliveira Serafim. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:BB4C4421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021. **Credenciado:** Fabiana Godim Moreira da Silva. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:4143F9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2021. **Credenciado:** Amilton Valim Cardoso. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:BD15CD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 19/2021. **Contratado:** Maria das Graças Lopes. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 08 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica reajustado em R$ 242,60, referente à aplicação do índice do IPCA – IBGE acumulado de 12,13%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 2.242,60.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:0FB117B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 37/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 37/2021. **Contratado:** NCS Transportes e Construções Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:CB4E2E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 26/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 26/2022. **Contratado:** H. M. Linck – ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência em 22 de maio de 2022.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:ADF7C405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 38/2022. **Contratado:** Transportes S&Q Ltda. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 1,29 por quilometro rodado, referente ao aumento de aluno no itinerário 4, passando a vigorar com o valor R$ 11,09 o quilômetro rodado.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:D45FC92D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4289/2022

Altera o artigo 1° e o §1° do artigo 2° da Lei Municipal n° 3.124, de 22 de novembro de 2011, que institui o Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, bem como o inciso III do art. 13 da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar o inciso III do art. 13 da Lei Municipal nº 2.403, de 15 de março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 (...)
(...)
III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, na razão de 17,21% (dezessete vírgula vinte e um por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração da contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, nos termos do inciso I.

Art. 2º Fica alterado o Artigo 1° da Lei Municipal n° 3.124, de 22 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Três Coroas/RS, no valor de R$ 66.975.817,70 (sessenta e seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), indicado no Parecer Atuarial de Exercício de 2021."
Art. 3º Fica alterado o §1° do Art. 2°, da Lei Municipal n° 3.124, de 22 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1° O passivo atuarial será amortizado no curso de 21 (vinte e um) anos a uma taxa suplementar inicial de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) no ano de 2022, conforme tabela abaixo:

ANO	*Alíquota Amortizante*
2022	*5,78%*
2023	*11,06%*
2024	*20,77%*
2025	*20,77%*
2026	*20,77%*
2027	*20,77%*
2028	*20,77%*
2029	*20,78%*
2030	*20,78%*
2031	*20,78%*
2032	*20,78%*
2033	*20,78%*
2034	*20,78%*
2035	*20,78%*
2036	*20,78%*
2037	*20,78%*
2038	*20,78%*
2039	*20,78%*
2040	*20,78%*
2041	*20,78%*
2042	*20,78%*

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 24 de maio de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:05424C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4290/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 Técnico de Enfermagem – 40 horas – e 01 Técnico em Saúde Bucal – 40 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 Técnico de Enfermagem – 40 horas – e 01 Técnico em Saúde Bucal – 40 horas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 24 de maio de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AF6C6F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4294/2022

Autoriza o Município de Três Coroas a alterar os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 4.261, de 04 de março de 2021, que Institui a Semana da Cultura Evangélica e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 4.261, de 04 de março de 2021, que Institui a Semana da Cultura Evangélica e dá outras providências, que passa a viger com a seguinte redação:
***Art. 4º** Todas as igrejas interessadas poderão adotar a semana da Cultura Evangélica, adicionando-a ao seu calendário de comemorações e festividades, a fim de divulgarem seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.*
(...)
***Art. 5º** A programação será elaborada por uma comissão a ser formada pelas igrejas participantes e deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias antes dos eventos para análise.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 31 de maio de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:44599389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4295/2022

Altera o artigo 4° da Lei Municipal nº 4.289, de 24 de maio de 2022, e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.289, de 24 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4° Esta Lei entra em vigor no primeiro dia após transcorridos 90 dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 31 de maio de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:575C230E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 09 de junho de 2022 ao dia 13 de junho de 2022, para fins de aquisição de

hipoclorito de sódio, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 981/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FB1F00B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 09 de junho de 2022 ao dia 13 de junho de 2022, para fins de confecção e instalação de placas em ACM adesivado, para a Unidade Básica de Saúde da Coxilha Velha, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 912/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9BAD4149

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 335/2022
Dispensa de licitação nº 228/2022
Aviso de dispensa de licitação n° 231/2022
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança, realizou a aquisição de 04 Cam. BulletPlast 720P IR 30M 1/4 2.6mm IP66 (item **1**), no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), 01 MHDX 1104 C/HD 1TB Manaus (item **2**), no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), 01 Cabo Trançado Flexível 4mm P/CFTV 100mts 2X26A WG (item **3**), no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), 04 Caixas de Passagem para CFTV/VBOX 1100 (item **4**), no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), 04 Plug Pino P4 macho (item **5**), no valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), 02 Conector RJ-45 (item **6**), no valor de R$ 4,00 (quatro reais), 01 mini rack padrão (item **7**), no valor total de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e contratação de serviços de mão de obra no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), da empresa Márcio Cesar Garcia Farias, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.715/0001-78, com sede no município de Triunfo/RS, conforme requisição de compras n° 820/2022, totalizando a presente dispensa o valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D935169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 344/2022
Dispensa de Licitação nº 234/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 206/2022
O Município de Triunfo comunica que Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde,ratifico a contratação Clínica Horta Barbosa Oftalmologia e Ortopedia Sociedade Simples LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.595.956/0001-27, com sede no município de Porto Alegre/RS, para realização de serviços médicos para cirurgia de Vitrectomia via Parks Plana 25g (oftalmológica + catarata (faco), de acordo com laudo médico e parecer social, conforme requisição n° 571/2022, totalizando a presente dispensa o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:74ACA172

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 346/2022
Dispensa de Licitação nº 236/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 226/202
O Município de Triunfo comunica que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde,realizou aaquisição de 06 tesouras para procedimentos ortopédicos (gesso), conforme documentos em anexo, fls. 02, da empresa Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.083.212/0001-35, com sede no município de Porto Alegre/RS, fls. 11, conforme requisição n° 901/2022, totalizando a presente dispensa

o valor de R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2740B286

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 334/2022
Dispensa de licitação nº 227/2022
Aviso de dispensa de licitação n° 232/2022
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança, realizou a aquisição de 01 Cam. BulletPlast 720P IR 30M 1/4 2.6mm IP66 (item **1**), no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), 01 HD 1TB Western (item **2**), no valor de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais), Cabo de Rede Lan UTP dupla capa 4 pares externo pretado (item **3**), no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), 08 caixas de passagem para CFTV/VBOX 1100 (item **4**), no valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), 01 Fonte 5A (item **5**), no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), 08 Borne X Plug P-4 Macho Cat – 5 (item **6**), no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), 06 Balun P/ Câmera Sist. Seg. (item **7**), no valor de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) e contratação de serviço de mão de obra no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), da empresa Márcio Cesar Garcia Farias, inscrita no CNPJ sob o nº 22.488.715/0001-78, com sede no município de Triunfo/RS, conforme requisição de compras n° 814/2022, totalizando a presente dispensa o valor de R$ 2.327,00 (dois mil trezentos e vinte e sete reais), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:037A643F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 585/2021
Tomada de preços n° 10/2021
Contrato n° 163/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Maria Cleonice Rocha do Amaral
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material, para reforma junto ao cemitério do Passo santa cruz – Triunfo/RS,conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 15.361,09 (quinze mil, trezentos e sessenta e um reais e nove centavos), no valor inicial atualizado do contrato, passando o valor do contrato de R$57.617,02 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos) para o valor de R$ 72.978,11 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e onze centavos), conforme solicitação apresentada pelo fiscal do contrato, observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A588F43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 330/2022
Dispensa de licitação nº 224/2022
Aviso de dispensa de licitação n° 210/2022
O município de Triunfo/RS torna público queapós análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de 01 para-brisa (item **1**), no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), da empresa Vidrocar Auto Vidros LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.265.311/0001-26, com sede no município de Lajeado/RS e 02 faroletes (item **2**), no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), da empresa Azevedo & Fazenda Comércio Varejista de Peças e Acessórios Automotivos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.239.631/0001-47, com sede no município de Triunfo/RS, para manutenção do veículo ambulância SEMU Fiat/Ducato, placas IWQ2872, chassi 93W245G2RF2150998, conforme requisição de compras n° 874/2022, totalizando a presente dispensa o valor de R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:04B56E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 333/2022
Dispensa de licitação nº 226/2022
Aviso de dispensa de licitação n° 228/2022
O município de Triunfo/RS torna público queapós análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição do medicamento Topiramato 100mg, da empresa Drogaria Multifarma LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.297.391/0001-71, com sede no município de Triunfo/RS, conforme requisição de compras nº 976/2022, no valor total de R$ 88,90 (oitenta e oito reais e noventa centavos), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2E3FC5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 151/2022
Pregão Presencial n° 33/2022
Contrato n° 67/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Jacob Aurélio Abreu Kuhn – ME
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Aquisição de hortifrutigranjeiros para o Abrigo Municipal Ana Maria Franco (itens:1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26),conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos itens 4, 6, 7, 8, 12, 17, 19 e 23.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CA2A782E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Lemos Dornelles.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º.Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Tupanciretã ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Lemos Dornelles, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, pela sua contribuição significativa para assegurar os direitos, a ordem e a justiça no Município de Tupanciretã.

Art. 2º. A outorga do título de Cidadão Honorário será conferida ao homenageado em data a ser marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

De acordo:

ARLETE SENGER SILVEIRA –
Progressistas

BENEZER JOSÉ CANCIAN –
Progressistas

BLADIMIR PEREIRA SANTOS –
Progressistas

JOCELENE SILVEIRA AQUINO –
PT

BENHUR LUCIDIO TERRA DOS SANTOS –
PSDB

RONALDO MACHADO SALLES –
PSDB

CARINA SANTOS DA COSTA VALAU –
MDB

LUIZ VALMOR DA SILVA FRANÇA –
Republicanos

BIOGRAFIA

Marcelo é Promotor de Justiça desde 1996. Foi Presidente da Associação do Ministério Público no Rio Grande do Sul, no biênio 2008/2010, depois de ter exercido a Vice-Presidência da entidade na gestão anterior.
Como Promotor de Justiça atuou nas Promotorias de Tupanciretã, Cruz Alta e Canoas. Em Porto Alegre foi Promotor do Juizado Especial Criminal da Restinga e Promotor-Assessor na Procuradoria de Prefeitos.
Na capital, também atuou como Promotor da Infância e Juventude e dos Direitos Humanos.
Foi Presidente do Instituto “Crack nem pensar”, no período de 2011 a 2014.
De 2012 a 2015 também exerceu o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais.
Em 2016 foi Presidente do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas/GNCOC.
Exerceu o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério público do Rio Grande do Sul no biênio 2015/2017.
Exerceu o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais no biênio 2017/2021.
Atualmente, exerce o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, biênio 2021/2023.
Marcelo é Especialista e Mestre em Direito, foi professor de Direito Penal e Direito Processual Penal da Universidade do Vale dos Sinos (Unissinos), na Escola Superior do Ministério Público (FMP) e Ajuris.
É Co-autor dos livros: Juizados Especiais Criminais - Lei nº 9.099/95, Comentários e Críticas ao Modelo Consensual Penal (2006) e Lei de Drogas - Aspectos Polêmicos à Luz da Dogmática Penal e da Política Criminal (2008), ambos publicado pela Livraria do Advogado.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0911D6BF

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4442 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a finalidade de aquisição de veículo, com recursos estaduais, para o transporte de pacientes que necessitam de atendimentos fora do Município.

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0036 - Investimentos em Saúde
Projeto: 1.077 - Aquisição de Equipamentos e/ou Veículos Destinados aos Programas de Saúde

Natureza da Despesa:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 4292 - Aquisição de Veículos

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul,provenientes deEmendaParlamentar Estadual,PortariaSES/RS 74/2022 – EP 107.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B34A62DF

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4443 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a finalidade de aquisição de equipamentos, com recursos estaduais, para na Farmácia Municipal, conforme Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 928/2021.

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0038 - Assistência Farmacêutica
Atividade: 2.076 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica com Recursos Federais e Estaduais

Natureza da Despesa:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 4050 - Farmácia Básica

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul, provenientes dePortaria SES 928/2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D2D52C55

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4445 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e dos Agentes de Combate à Endemias – ACE conforme Emenda Constitucional 120 de 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal (redação constante na EC n.º 120 de 2022).

Parágrafo único - O piso nacional fixado pela Emenda Constitucional nº 120 de 2022 somente será efetivado quando ocorrer o repasse do valor pela União ao Município.

Art. 2º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade (redação constante na EC n.º 120 de 2022).

Parágrafo único - Aos agentes que foram beneficiados por Decisões Judiciais definitivas perante a Justiça do Trabalho será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Art. 3º Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal (redação constante na EC n.º 120 de 2022).

Art. 4º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

Art. 5º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:FF9163BD

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4444 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Revoga índice de IPCA de 2020 referentes a revisão geral anual na Lei nº 4.368/2022 e Lei nº 4.370/2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica revogado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) correspondente ao ano de 2020 de valor 0,94% (zero vírgula noventa e quatro por cento) referido a reposição das perdas inflacionárias concedidas na revisão geral anual pela Lei Ordinária Municipal nº 4.368 de 31 de janeiro de 2022 e pela Lei Ordinária Municipal nº 4.370 de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Dá-se nova redação ao Art 2º da Lei Ordinária Municipal nº 4.368/2022, com a seguinte disposição:

"Art. 2º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses (de forma integral), conforme previsão constante na Lei Municipal n.º 3.555 de 14 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Para composição do índice será considerado:

IPCA - 2021 - integral	10,06 %

"

Art. 3º Dá-se nova redação ao Art 2º da Lei Ordinária Municipal nº 4.370/2022, com a seguinte disposição:

"Art. 2º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses (de forma integral), conforme previsão constante na Lei Municipal n.º 3.555 de 14 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Para composição do índice será considerado:

IPCA - 2021 - integral	10,06 %

"

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:4C5300B1

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4446 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 4.372, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a revisão geral anual (reposição inflacionária) dos subsídios dos vereadores para o exercício 2022.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.372, de 31 de janeiro de 2022, que passa a ser:

"**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), sobre os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O índice aplicado corresponde à inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior (2021), de forma integral".

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D5127064

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6332 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Declara Hóspedes Oficias do Município.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Tupanciretã/RS, no dia 08 de junho de 2022, por ocasião do Evento 2º Arrastão Solidário promovido pela Defesa Civil Municipal, os seguintes Tenentes da Defesa Civil de Santa Maria:

NOME	CPF
Jacob Aristeu Pinton	601.514.630-34

Ivan Flores da Rosa	693.498.190-15

Art. 2º As despesas decorrentes de hospedagem e alimentação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Diretoria de Assessoramento Institucional
Função: 04 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 0028 - Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais
Atividade: 2.008 - Manutenção dos Serviços de Divulgação dos Atos Oficiais

Natureza das Despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo
Código da Despesa: 16.550 - Gêneros de Alimentação
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código da despesa: 21.815 - Hospedagens
Fonte de recursos: 0001 - Recursos Próprios Livres

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7195262C

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6333 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4442 de 07 de junho de 2022 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a finalidade de aquisição de veículo, com recursos estaduais, para o transporte de pacientes que necessitam de atendimentos fora do Município.

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0036 - Investimentos em Saúde
Projeto: 1.077 - Aquisição de Equipamentos e/ou Veículos Destinados aos Programas de Saúde

Natureza da Despesa:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 4292 - Aquisição de Veículos

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul, provenientes deEmendaParlamentar Estadual,PortariaSES/RS 74/2022 – EP 107.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7D2115CB

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6334 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4443 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a finalidade de aquisição de equipamentos, com recursos estaduais, para na Farmácia Municipal, conforme Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 928/2021.

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0038 - Assistência Farmacêutica
Atividade: 2.076 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica com Recursos Federais e Estaduais

Natureza da Despesa:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 4050 - Farmácia Básica

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul,provenientes dePortaria SES 928/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:733E0EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Reciclando Limpeza Urbana, Servicos e Transportes Eireli
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Hidrojateamento, com sistema de sucção por bomba de anel líquido Vacc All, para limpeza, desobstrução e remoção de detritos e de serviços complementares, em redes de esgotos pluviais misto do perímetro urbano no Município de Tupanciretã, bem como a destinação final dos rejeitos gerados na execução dos serviços.
VALOR: R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 07 de junho de 2022 a 04 de dezembro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1462/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de junho de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6DE730BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.360/2022-1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1462/2022 PROCESSO LC: 1501 CONTRATO Nº 188/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 1462/2022,** em favor da empresa **RECICLANDO LIMPEZA URBANA, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI,** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Hidrojateamento, com sistema de sucção por bomba de anel líquido Vacc All, para limpeza, desobstrução e remoção de detritos e de serviços complementares, em redes de esgotos pluviais misto do perímetro urbano no Município de Tupanciretã, bem como a destinação final dos rejeitos gerados na execução dos serviços**,** no valor total estimado de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais) mensais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 07 de junho de 2022 a 04 de dezembro de 2022, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 07 de junho de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C2F01216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Chamamento Público nº 003/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou de pessoa física, com interesse em locar espaço para uso público, onde o Município de Tupandi pretende realizar o Baile da Terceira Idade, alusivo as comemorações juninas **no dia 23 de junho de 2022**. O prazo para a entrega dos documentos será de 09 de junho de 2022 até 17 de junho de 2022, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tupandi, localizada na Av. salvador, 1919, Centro, Tupandi. Informações telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina Franzen
Código Identificador:BB52C065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações: TOMADA DE PREÇOS N.° 11/2022, às 9h do dia 01 de julho de 2022, que visa a contratação de empresa especializada realização de obras de implantação de sistema de iluminação pública, neste município de Tuparendi/RS, com fornecimento de material e mão de obra. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 08 de junho de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B7C93D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 119/2022

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou contratação para o cargo de **Professor,** pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023, com base no art. 37, IX, da CF/88 e a teor dos artigos 191 a 195 da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), combinado com a Lei nº 2.981/2021 e o Processo Seletivo nº 24/2021, com vencimento de R$2.491,45 (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) por mês, para carga horária de 20 (vinte) horas, a parte contratada listada abaixo:

Contrato administrativo nº 119/2022: Camila Fronza Predebon

Tuparendi (RS), 08 de junho de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:4EBA520D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 050/2022

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **FRANCIELE GRASEL** – CPF 037.169.540-63.

VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ R$ 1.886,96 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos**).
PRAZO: O contrato terá início em **07 de junho de 2022 com duração até 12 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por 6 (seis) meses, conforme Lei n° 2.076 de 22 de fevereiro de 2022.

Vale Verde, 07 de junho de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:BA91588D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial

b) Número: 008/2022

c) Objetivo: Constitui objeto deste Edital, registro de preços para AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOVEL, sendo o bem a ser adquirido, conforme especificidades e itens contidos no Termo de Referência (anexo I).

d) Fornecedores e Itens:
MOTOLÂNDIA LAJEADO LTDA 94.674.934/0001-52
Itens Vencedores: 1
No valor total de: R$ 156.900,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:761F0AB6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial

b) Número: 007/2022

c) Objetivo: Aquisição de material hidráulico, conforme solicitações.

d) Fornecedores e Itens:
CLARAO - COMERCIAL DE MAT ELETRICOS LTDA - ME 13.869.980/0001-05
Itens Vencedores: 3, 4, 5, 7, 9, 10
No valor total de: R$ 89.490,00

RG MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI 19.492.932/0001-27
Itens Vencedores: 12, 14
No valor total de: R$ 46.600,00

TARSO OTO STHALHOFER 41.698.282/0001-20
Itens Vencedores: 6
No valor total de: R$ 21.000,00

VETOR SANEAMENTO EIRELI 37.609.967/0001-85
Itens Vencedores: 13
No valor total de: R$ 30.960,00

KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 37.631.931/0001-06
Itens Vencedores: 1
No valor total de: R$ 7.500,00

SUL FIOS EIRELI 06.966.471/0001-35
Itens Vencedores: 2
No valor total de: R$ 300,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4D1A94E0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº011/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº011/2022

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do Edital de Processo Seletivo nº011/2022 destinado a Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar. As propostas serão recebidas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, em Vale Verde/RS, de 10 de junho a 22 de junho de de 2022, nos seguintes horários: Manhã: das 08 às 12 horas; Tarde: das 13 horas às 16 horas. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde/RS, em 08 de junho de 2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:1FF0A992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de medicamentos. A abertura das propostas será no dia 27/06/2022, às 08 horas e 30 minutos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site ww.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/06/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:035887AC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 30/06/2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de revitalização do Parcão. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/06/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:FE53A4AC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 12/07/2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de pneus e protetores de pneus. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/06/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0E56D24B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez um mil reais), na Secretaria da Fazenda.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
Elemento	904	33.90.40/0001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**10**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2128	Manutenção da Secretaria da Fazenda		
Elemento	132	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B5406DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1071	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	31.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2141	Manutenção da Rede Hidrossanitária		
Elemento	111	44.90.30/0001	Material de Consumo	R$	31.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6EE0E921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 518.300,00 (quinhentos e dezoito mil e trezentos reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 518.300,00 (quinhentos e dezoito mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	99	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	518.300,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:951E6F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2131	Manutenção da Secretaria de Obras		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		1071	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FA7C33C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	99	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	285.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E7C978FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2022

Autoriza o desmembramento do Lote 22 da Quadra D, que pelo cadastro municipal é quadra 4 (quatro), localizado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, na Praia do Remanso no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade OSVALDO BURGOS SCHIRMER.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Lote 22 (vinte e dois) da Quadra D, localizado no Condomínio Horizontal de Lotes Green Village, na Praia do Remanso no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **OSVALDO BURGOS SCHIRMER**, conforme matrícula nº 77.733 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desmembrado em dois novos lotes, que serão denominados de **Lote 22** (vinte e dois), e **Lote 23** (vinte e três) da Quadra D, que pelo cadastro municipal é quadra 4 (quatro), com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 22
IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no CONDOMINIO HORIZONTAL DE LOTES GREEN VILLAGE, na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), que pelo cadastro municipal constitui-se do Lote 22 (vinte e dois), da quadra D, Setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com a área total de 1.800,00 m2 (mil e oitocentos metros quadrados), a área de uso comum é 5.392,76 m2 (cinco mil, trezentos e noventa e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados) perfazendo área real total de 7.192,76 m2 (sete mil, cento e noventa e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,007873. Medindo 40,00m (quarenta metros) de frente a Oeste, com a Rua F; 40,00m (quarenta metros) nos fundos a Leste, com a Quadra L; 45,00m (quarenta e cinco metros) ao Norte,

com o lote 21 (vinte e um) e 45,00m (quarenta e cinco metros) ao Sul, com o lote 24 (vinte e quatro), distando 40,00m (quarenta metros) da Rua F, estando o quarteirão formado pela Rua D; Rua C; Rua F e Quadra L.

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 22
IMÓVEL: Um terreno Urbano, situado no CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES GREEN VILLAGE, na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **Lote 22 (vinte e dois)** da quadra D, que pelo cadastro municipal é quadra 4 (quatro), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: a **Oeste**, medindo 20,00m (vinte metros) de frente, confrontando com a rua F; a **Leste**, medindo 20,00m (vinte metros) nos fundos, confrontando com a quadra L; ao **Norte**, por um lado, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando com o lote 21 (vinte e um) e; ao **Sul**, pelo outro lado, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando com o lote 23 (vinte e três), tendo área real privativa de 900,00m2 (novecentos metros quadrados), área de uso comum de 2.696,38m2 (dois mil, seiscentos e noventa e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados) perfazendo área real total de 3.596,38m2 (três mil, quinhentos e noventa e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0039365, distando 40,00m (quarenta metros), ao Sul, da Rua F com a Passarela de Pedestre, estando o quarteirão formado pela Rua D; Rua C; Rua F e Quadra L.

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 23

IMÓVEL: Um terreno Urbano, situado no CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES GREEN VILLAGE, na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **Lote 23 (vinte e três)**da quadra D, que pelo cadastro municipal é quadra 4 (quatro), setor 375 (trezentos e setenta e cinco), com as seguintes medidas e confrontações: a **Oeste**, medindo 20,00m (vinte metros) de frente, confrontando com a rua F; a **Leste**, medindo 20,00m (vinte metros) nos fundos, confrontando com a quadra L; ao **Norte**, por um lado, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando com o lote 22 (vinte e dois) e; ao **Sul**, pelo outro lado, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros) de frente a fundos, confrontando com o lote 24 (vinte e quatro), tendo área real privativa de 900,00m2 (novecentos metros quadrados), área de uso comum de 2.696,38m2 (dois mil, seiscentos e noventa e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados) perfazendo área real total de 3.596,38m2 (três mil, quinhentos e noventa e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0039365, distando 60,00m (sessenta metros), ao Sul, da Rua F com a Passarela de Pedestre, estando o quarteirão formado pela Rua D; Rua C; Rua F e Quadra L. Conforme averbação 4/77.733 foi construído um **PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA** , com a área total **de 557,54 m2 (quinhentos e cinqüenta e sete metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados).**

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 506/2022 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FF853002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2022

Autoriza a unificação dos lotes 17 (dezessete) e 18 (dezoito) da quadra 01 (um), antiga quadra A-5 (A cinco), situados na Praia Noiva do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PETER KRUEL ELBERN.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 17 (dezessete) e 18 (dezoito) da quadra 01 (um), antiga quadra A-5 (A cinco), setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizados Praia de Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **PETER KRUEL ELBERN,** conforme matrículas nº 6.316 e 6.317 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 17** (dezessete) da quadra 1 (um), antiga quadra A-**5** (A cinco), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia Noiva do Mar, neste Município de Xangri-Lá/RS, denominado **LOTE 17 (dezessete)**, constituído dos lotes17 (dezessete) e 18 (dezoito), da quadra 01 (um), antiga quadra A-5 (A-cinco), setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), com área superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: a **Leste**, medindo 12,00m (doze metros) de frente confrontando com Avenida Beira Mar; a **Oeste**, medindo 12,00 (doze metros) de fundos confrontando com a Rua das Azaléias (antiga rua 1-A), onde também faz frente; a **Norte**,por um lado, medindo 50,00m (cinqüenta metros) de frente a fundos, confrontando com os lotes 15 (quinze) e 16 (dezesseis) e; a **Sul**, pelo outro lado, medindo 50,00m (cinqüenta metros) de frente a fundos confrontando com os lotes 19 (dezenove) e 20 (vinte); distando 96,00m (noventa e seis metros), a Sul, da esquina formada pela avenida Beira Mar e avenida José Reginaldo Pereira (antiga avenida Sul); localizando-se no quarteirão formado pela avenida Beira Mar, avenida José Reginaldo Pereira (antiga avenida Sul), rua das Azaléias (antiga rua 1-A) e avenida Noiva do Mar.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 310/2022 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:93812854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º, III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	647	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	20.000,00
Elemento	649	33.90.32/0001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	15.000,00
Elemento	653	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	199.400,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2140	Projeto Horta Comunitária		
Elemento	665	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	29.500,00
Proj/Ativ		2164	Centro Convivência – Construção, Ampliação, Melhoria e Reformas		
Elemento	696	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	80.000,00
Proj/Ativ		1065	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	700	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	75.000,00
Proj/Ativ		1067	Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma		
Elemento	819	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	49.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8A85CBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2022

REGULAMENTA A LEI 1.281, DE 13 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º As despesas de caráter extraordinário e urgente independem da necessidade do processo licitatório desde que respeitado o limite de 20 PTM's cada uma, conforme o §3º do artigo 4º da Lei 1.281/2010. Alterada pela Lei 2328/21.

Art. 2º O valor do adiantamento será de no máximo de 200 (duzentos) PTM'S, distribuídos entre material de consumo e serviço de pessoa jurídica ou física, com o devido documento comprobatório.

Art. 3º Após a prestação de contas do primeiro valor liberado, poderá ser solicitado novo adiantamento na forma do caput do Art.4º da Lei 1282/2010 limitado a 100 (cem) e o deposito correspondente.

Art. 4º O demonstrativo da documentação deverá informar cada dotação para a respectiva liquidação e anulação do saldo de cada empenho.

Art. 5º O saldo financeiro deve ser devolvido e depositado/transferido e corresponderá a soma dos saldos dos empenhos anulados.

Art. 6º O saldo financeiro e dos empenhos poderão ser anulados e devolvidos antes do prazo do encerramento/aplicação do adiantamento.

Art. 7º Do processo de prestação de contas após transferido a última parcela, será emitido parecer pela Contabilidade Municipal com a aprovação/reprovação que dará ciência ao Secretário de Administração e Finanças e ao Prefeito Municipal que aprovarão ou rejeitarão a prestação de contas do total do adiantamento.
Art 8º O prazo para aplicação do valor recebido será até o dia 20 de dezembro de cada exercício, com exceção do último ano do mandato do prefeito quando será 30 de novembro não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem passá-lo de um exercício financeiro para outro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2C2EDD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2022

Autoriza a unificação dos lotes 01 e 02 da quadra 72 (setenta e dois), antiga quadra 13-B (treze B), situados na Praia Atlântida neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de NUX PARTICIPAÇÕES LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 01 (um) e 02 (dois) da quadra 72 (setenta e dois), antiga quadra 13-B (treze B), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrículas nºs 4.114 e 7.387 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **NUX PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 01** (um) da quadra 72 (setenta e dois), antiga quadra 13-B (treze B), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO PROPOSTA.
Imóvel: Um terreno urbano, situado na praia de Atlântida, neste município de Xangri-lá/RS, constituído do lote n° 1 (um) e n° 2 (dois), que será denominado lote n° 1 (um), da quadra 72 (setenta e dois), antiga quadra 13-B, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 1296,00m² (Um mil duzentos e noventa e seis metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: a ***Oeste***, medindo 36,00m (trinta e seis metros) de frente, confrontando com a

Avenida Paraguassú; a ***Leste***, medindo 36,00m (trinta e seis metros) de fundos, confrontando com o lote n° 10 e lote n° 11 (dez e onze); ao ***Norte***, por um lado, medindo 36,00m (trinta e seis metros) de frente a fundos, confrontando com o lote n° 3 (três); e ao ***Sul***, pelo outro lado, medindo 36,00m (trinta e seis metros) de frente a fundos, confrontando com a Rua Pampo; encontrando-se na esquina formada pela Avenida Paraguassu e Rua Pampo; localizando-se no quarteirão formado pela Avenida Paraguassu, Rua Pampo, Rua Tipuana e Avenida Central, com construção constante de uma casa de construção mista.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 844/2022 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0E768886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		12	Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação	
Proj/Ativ		2143	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Habitação	
Elemento	1187	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9D7B19DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	364	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	367	33.90.35/0001	Serviços de Consultoria	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:458EF72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2022

Autoriza a unificação dos lotes 01, 10, 32 e 33 da quadra 4 (quatro), antiga quadra "D", localizada no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de D1 EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA e RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 01 (um), 10 (dez), 32 (trinta e dois) e 33 (trinta e três) da quadra 4 (quatro), antiga quadra "D", localizado no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **D1 EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA e RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA.**, conforme matrículas nº 1.153 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS e matrículas 109.493, 109.515 e 109.516 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 01 (um) da quadra 4 (quatro), antiga quadra "D", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, localizado no Loteamento Santorini, na zona urbana deste Município de Xangri-lá, constituído dos lotes 01 (um) a 10 (dez) e 32 (trinta e dois) a 36 (trinta e seis), que fazem parte de um único lote denominado **lote 01 (um)**, da quadra 4 (quatro), antiga quadra "D", setor 398 (trezentos e noventa e oito), com uma área superficial de 7.079,58m² (sete mil e setenta e nove

metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: a **Norte**, onde faz frente, formado por três segmentos, um retilíneo medindo 56,88m (cinquenta e seis metros e oitenta e oito centímetros), dois curvos medindo 9,28m (nove metros e vinte e oito centímetros) e 6,46m (seis metros e quarenta e seis centímetros), no alinhamento da rua Mikonos (antiga Alameda A); a **Sul**, onde faz fundos, mede 63,97m (sessenta e três metros e noventa e sete centímetros), confrontando com os lotes 11 (onze) e 31 (trinta e um); a **Leste**, na extensão de 112,89m (cento e doze metros e oitenta e nove centímetros), no alinhamento da rua Elias João de Medeiros (antiga Estrada Municipal Fora da Faixa de Domínio), onde também faz frente e; a **Oeste**, medindo 97,24m (noventa e sete metros e vinte e quatro centímetros) e confronta com a rua Rhodes (antiga rua "B"), onde também faz frente, localizando-se na esquina formada entre a rua Mikonos (antiga Alameda A) e a rua Elias João de Medeiros (antiga Estrada Municipal Fora da Faixa de Domínio) e na esquina formada entre a rua Mikonos (antiga Alameda A) e a rua Rhodes (antiga rua "B"), localizando-se no quarteirão formado pela rua Elias João de Medeiros (antiga Estrada Municipal Fora da Faixa de Domínio), rua Paros (rua "C"), rua Rhodes (antiga rua "B") e rua Mikonos (antiga Alameda A).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 770/2022 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5C3AC0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2022

Autoriza o desmembramento do Lote 15 da quadra 51 (cinquenta e um), antiga 5G (cinco G), localizados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de A. SCHWARTZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Lote 15 (quinze) da quadra 51 (cinqüenta e um), antiga quadra 5-G (cinco G), localizado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **A. SCHWARTZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** conforme matrícula nº 11.307 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desmembrado em dois novos lotes, que serão denominados de **Lote 15** (quinze), e **Lote 16** (dezesseis), da quadra 51 (cinqüenta e um), antiga quadra 5G (cinco G), com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 15** (quinze), da Q**uadra 51** (cinqüenta e um), antiga quadra 5G, **setor 373** (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, confrontando a Leste com a Rua Rio Negro; medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos, confrontando a Oeste com os lotes 01 (um) e 02 (dois); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Norte com o lote 14 (quatorze); e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando ao Sul, com a Alameda Rio do Peixe; encontrando-se na esquina formada pela Rua Rio Negro e Alameda Rio do Peixe, localizando-se no quarteirão formado pela rua Rio Negro, Alameda Rio do Peixe, Rua Rio Mampituba e Rua Rio Vacacaí, situada na rua Rio Negro, nº 1199.

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 15
IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 15 (quinze)**, da **quadra 51** (cinqüenta e um), antiga quadra 5G, **setor 373** (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 393,12m² (trezentos e noventa e três metros e doze decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: a **Sul**, medindo 16,38m (dezesseis metros e trinta e oito centímetros) de frente, confrontando com a alameda Rio do Peixe; a **Norte**, medindo 16,38m (dezesseis metros e trinta e oito centímetros) de fundos, confrontando com parte do lote 14 (quatorze); a **Leste**, por um lado, medindo24,00m (vinte e quatro metros) de frente a fundos, confrontando com a rua Rio Negro, onde também faz frente e; a **Oeste**, pelo outro lado, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente a fundos, confrontando com o lote 16 (dezesseis); encontrando-se na esquina formada pela rua Rio Negro e alameda Rio do Peixe, localizando-se no quarteirão formado pela rua Rio Negro, alameda Rio do Peixe, rua Rio Mampituba e rua Rio Vacacaí, situado na rua Rio Negro, nº 1199.

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 16
IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 16 (dezesseis)**, da **quadra 51 (**cinqüenta e um**)**, antiga quadra 5G, **setor 373** (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 326,88m² (trezentos e vinte e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: a **Sul**, mede 13,62m (treze metros e sessenta e dois centímetros), de frente confrontando com a alameda Rio do Peixe; a **Norte**, medindo 13,62m (treze metros e sessenta e dois centímetros) de fundos, confrontando com parte do lote 14 (quatorze); a **Leste**, por um lado, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente a fundos, confrontando com o lote 15 (quinze) e; a **Oeste**, pelo outro lado, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente a fundos, confrontando com o lote 01 (um); distando 16,38m (dezesseis metros e trinta e oito centímetros), a Oeste, da esquina formada pela alameda Rio do Peixe e rua Rio Negro, localizando-se no quarteirão formado pela rua Rio Negro, alameda Rio do Peixe, rua Rio Mampituba e rua Rio Vacacaí

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 716/2022 Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8CA094FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 104.660,00 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 104.660,00 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1081	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	577	44.90.52/4001	Equipamentos e Material Permanente	R$	104.660,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B1AB0D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais), na Secretaria de Educaçãoi.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	772	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	850.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:95201EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1071	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1222	44.90.52/3053	Equipamentos e Material Permanente	R$	238.750,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:99E365DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"LOCAÇÃO DE IMÓVEIS",** com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 18298/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **SANDRA REGINA FERREIRA TEIXEIRA DEWE**
CPF: 470.517.790-87
VALOR: R$ 66.000,00

Xangri-Lá, 08 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:92034061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE PNEU",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 23762/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **I.M. SCARABOTTO BORRACHARIA-ME**

CNPJ: **09.813.432/0001-96**
VALOR: **R$ 23.800,00**

Xangri-Lá, 08 de junho de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:A14981BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear os Servidores abaixo relacionados para o cargo em Comissão de Chefe de Setor Nível V, nas respectivas Secretarias a contar de 01 de fevereiro de 2022

Secretaria Municipal de comunicação Social e Relações Institucionais-SMCSRI

NOME	MATRÍCULA
Eduardo Silva Gonçalves	2021110122

Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias-SMGCR

NOME	MATRÍCULA
Patrícia Calçada de Lima	2020109885
Adão Rodrigues Nunes	2017108186

Procuradoria Geral do Município- PGM

NOME	MATRÍCULA
Alessandra Ponte Maciel	2019109387

Secretaria Municipal de Administração- SMA

NOME	MATRÍCULA
Leticia Kwiecinski Leite	2019109461
Bárbara Nathiane Koubiach Oliveira	2021110490
Gustavo Pinheiro da Costa	2021110455

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento- SMFPO

NOME	MATRÍCULA
Otacílio Mendes Correa	2017108433
Kamila Kauana Machado Barbosa	2021110159

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SMOI

NOME	MATRÍCULA
Fabiano Fagundes Ribeiro	2019109471

Secretaria Municipal de Educação- SMED

NOME	MATRÍCULA
Rosimeri Duart dos Santos Furtado	2021110257

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana-SMSMU

NOME	MATRÍCULA
Paulo Ricardo dos Santos Rodrigues	2020110001

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude- SMCEJ

NOME	MATRÍCULA
Izac do Nascimento Primão	2017108317

Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania- SMTASC

NOME	MATRÍCULA
Nelson de Freitas Medeiros	2021110410
Luciana Ribeiro Pontes	2021110126
Jucelene Caetano dos Anjos	2021110175
Paulo Ricardo dos Santos Rodrigues	2020110001
Evaema Maria Vitória	2020109886
Érika Rodrigues Carvalho	2021110393

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana- SMPGU

NOME	MATRÍCULA
Kethleen Bauer Mendes	2019109624
Josias Cardoso de Aguiar	2021110139

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SMDE

NOME	MATRÍCULA
Jéssica Gerett	2020109731

Secretaria Municipal da Saúde-SMS

NOME	MATRÍCULA
Daiane Cardoso dos Santos	2017108160
Raquel Lahti Soares Moraes	2021110183
Juliana Bonho Batista	2020110096
Priscila Vitaca dos Santos	2021110155
Guilherme da Silva Américo	2020109778
Susana de Britto Festa Duarte	2020110086
Janete Terezinha Rodrigues Correa	2021110153
Marinilda de Borba Alós	2021110151
Rosete dos Santos Amaral	2020109736

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSU

NOME	MATRÍCULA
Vitalino Curtinaz da Costa	2017108304
Paulo Ricardo Carneiro Amaral	2021110150
Bruno Manoel da Silva	2021110470

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FC8AA8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2022 CONTRATO 104/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria do PAR (Plano de Ações Articuladas) e formação para a Equipe Pedagógica, Coordenadores, Diretores, Supervisores e Orientadores

Item	Descrição – Características Técnicas	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA Consultoria do PAR (Plano de Ações Articuladas)	SERV	1	R$3.000,00	R$3.000,00
2	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Formação para a Equipe Pedagógica, Coordenadores, Diretores, Supervisores e Orientadores. Abrangendo o conteúdo: Avaliação, monitoramento e preenchimento do Simec - Plano de Ações Articuladas ano letivo 2021 a 2024. Avaliação do PAR com seu diagnostico para Captação de Recursos Federais. Alinhamento com o Ciclo 4 do PAR. Formação sobre o Projeto Político Pedagógico das Escolas. Formação do PDDE Interativo.	SERV	1	R$7.000,00	R$7.000,00

Contratado: **PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.701.728/0001/74
Valor total: R$ 10.000 (Dez mil reais)

Alvorada, 09 de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:20F76091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA 020/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA 020/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2022

Objeto: Aquisição de CESTAS BÁSICAS, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Termo de Cotação de Preços Eletrônica. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicados e homologados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	**CESTAS BÁSICAS:** Cada cesta básica deverá conter: -01 pacote- Achocolatado em pó-Achocolatado em pó de boa qualidade, obtido de cacau em pó solúvel. Embalagem de 1 Kg lacrada, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade não inferior à de 10 meses a partir da data de entrega do produto. Pó fino e homogêneo, cor marrom. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. -02 Kg açúcar refinado- Açúcar refinado, fino, sabor doce, obtido da cana-de-açúcar, sem fermentação, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, embalagem de 1 kg, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Embalagem lacrada, validade de 10 meses, a partir da entrega do produto. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas. -06 Kg arroz branco -Arroz tipo 1, polido, longo e fino, primeira qualidade, embalagem de 1 Kg, lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de fermentação, sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Validade de no mínimo 6 meses. Validade a partir da data de entrega do produto. -01 Pct- Biscoito tipo água e sal, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalados em sacos de 400 gramas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Embalagem lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Isento de partículas estranhas. -01 Pct- Biscoito Maria- Biscoito doce tipo Maria. Embalagem em sacos de 360 gramas, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Embalagem lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Isento de partículas estranhas. -01 Pct - Café em pó -Café em pó, torrado e moído, tradicional, selo da ABIC, tipo exportação, 100% puro, embalado a vácuo. Embalagem lacrada de 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Contendo informações do produto, como data de fabricação, prazo de validade e marca comercial, além das demais informações conforme legislação vigente. Praxo de Validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. -02 Unid- Extrato de tomate -Extrato de tomate, simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate. Isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem lacrada, rotulada com peso de 300g, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Isento de partículas estranhas. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto. -02 Kg - Farinha de trigo - Farinha de trigo especial: embalagens de 1 kg de polietileno ou de papel, podendo ter variação no peso no percentual de 10% para mais ou para menos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Validade de mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto. -02 Kg - Feijão preto-Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. -02 Kg- Leite em pó integral- Leite em pó, aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Sem adição de açúcar. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg lacrada, , podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Com carimbo de inspeção sanitária. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. -01 Pct- Massa espaguete - Macarrão tipo espaguete com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. -01 Pct- Massa parafuso- Massa tipo parafuso com ovos, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega. -02 unid.-óleo de soja-Óleo de soja alimentício. Embalagem plástica de 900ml, , podendo ter variação de quantidade do produto, no percentual de 10% para mais ou para menos. produto refinado e de acordo com os padrões legais. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. -01 pct - Polenta instantânea- Mistura para polenta instantânea, de boa qualidade, em embalagem de 500g,, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Embalagem lacrada, isenta de bolor, umidade, sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo informações do produto de acordo com legislação vigente. Validade de 6 meses a partir da entrega. -01 Kg - Sal refinado- Sal refinado, cloreto de sódio, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, iodado, embalagem de 1 kg, lacrada, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade de 24 meses a partir da entrega do produto. Isento de partículas estranhas. -06 unid. - sardinha em conserva - Sardinha em conserva, elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, pré-cozida, com cobertura em óleo comestível (óleo de soja refinado). Elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene. Embalagem primária em lata de folha cromada, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampo da lata, com peso de 125g, podendo ter variação no peso, no percentual de 10% para mais ou para menos. Validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.	KIT	450	R$ 193,99	R$ 87.295,50

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, em 08 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 09 de junho de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:5A798007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 76, DE 27 DE MAIO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 451.454,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 451.454,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1021000	673	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390360000000000000	0020000	983	R$ 28.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0037.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33390390000000000000	0001000	2161	R$ 1.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390390000000000000	0001000	1083	R$ 8.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390390000000000000	0001000	1181	R$ 36.250,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN ECONOMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT ECONOMICO	33390390000000000000	0001000	1091	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390320000000000000	4220000	830	R$ 34.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390390000000000000	4501000	1262	R$ 24.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390330000000000000	4502000	882	R$ 63.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33390400000000000000	0001000	1335	R$ 10.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.2649	MANUT. DA FROTA	33390300000000000000	0001000	638	R$ 15.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0269.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390390000000000000	0001000	1233	R$ 11.800,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	0001000	1065	R$ 14.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	33390390000000000000	0001000	2187	R$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4501000	1275	R$ 2.904,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1021000	673	R$ 100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 451.454,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1021000	1024	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390390000000000000	0020000	1940	R$ 28.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0037.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33390300000000000000	0001000	2158	R$ 1.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0131.0037.2124	MAN. DA COORDENADORIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	33390360000000000000	0001000	2160	R$ 500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 8.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0234.2228	MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA	33390390000000000000	0001000	1180	R$ 4.957,48
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33350430000000000000	0001000	2057	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390300000000000000	0001000	649	R$ 1.825,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390310000000000000	0001000	779	R$ 2.966,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	34490520000000000000	0001000	1749	R$ 9.543,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390300000000000000	0001000	652	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0001000	1189	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	34490520000000000000	0001000	1750	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2228	MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA	33350430000000000000	0001000	431	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2282	MANUT. DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	33390300000000000000	0001000	653	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2282	MANUT. DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	33390390000000000000	0001000	1190	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2641	DIA MUNICIPAL DO HIP-HOP LEI 2067/2009	33390300000000000000	0001000	654	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2641	DIA MUNICIPAL DO HIP-HOP LEI 2067/2009	33390390000000000000	0001000	1191	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2642	MANUT.SIST.MUN. CULTURA - LEI 2827/04	33390300000000000000	0001000	655	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2642	MANUT.SIST.MUN. CULTURA - LEI 2827/04	33390390000000000000	0001000	1192	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390300000000000000	0001000	648	R$ 958,52
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390310000000000000	0001000	778	R$ 5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	002 - DEPTO. DESENVOLVIMEN	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENT	33390360000000000000	0001000	953	R$ 1.000,00

DESENVOLVIMEN ECONÔMICO	ECONOMICO		ECONOMICO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390390000000000000	4220000	1278	R$ 34.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390390000000000000	4501000	1279	R$ 24.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	4502000	1150	R$ 63.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	34490520000000000000	0001000	1682	R$ 10.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	33390390000000000000	0001000	1109	R$ 15.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390300000000000000	0001000	572	R$ 1.400,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33390330000000000000	0001000	865	R$ 1.150,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	34490520000000000000	0001000	1692	R$ 1.150,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0064.1235	PROJETO RIO GRAVATAI	33390300000000000000	0001000	531	R$ 1.150,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0064.1235	PROJETO RIO GRAVATAI	33390390000000000000	0001000	1059	R$ 1.150,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0064.1235	PROJETO RIO GRAVATAI	34490520000000000000	0001000	1655	R$ 1.150,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0116.2250	MANUT. DO HORTO MUNICIPAL	33390300000000000000	0001000	539	R$ 2.350,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0116.2250	MANUT. DO HORTO MUNICIPAL	33390390000000000000	0001000	1067	R$ 1.150,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0541.0116.2250	MANUT. DO HORTO MUNICIPAL	34490520000000000000	0001000	1662	R$ 1.150,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	34490400000000000000	0001000	1563	R$ 6.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390350000000000000	0001000	930	R$ 4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	34490920000000000000	0001000	1825	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390930000000000000	0001000	1480	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	0001000	1421	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390140000000000000	0001000	467	R$ 1.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	33390300000000000000	0001000	2185	R$ 1.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO	33390330000000000000	0001000	2186	R$ 1.000,00
GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS			DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	4501000	722	R$ 2.904,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1021000	1024	R$ 100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 451.454,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7E47B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 77, DE 27 DE MAIO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.241.310,44 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.241.310,44 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2652	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (NOVAS TURMAS)	33390300000000000000	1314000	669	R$ 559.955,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2652	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (NOVAS TURMAS)	33390360000000000000	1314000	982	R$ 7.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2652	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (NOVAS TURMAS)	33390390000000000000	1314000	1203	R$ 19.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.1375	FUNDICA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS D	33350430000000000000	1003000	426	R$ 400.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.1375	FUNDICA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS D	33390360000000000000	1003000	963	R$ 4.284,32
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.1375	FUNDICA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS D	33390390000000000000	1003000	1130	R$ 120.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.2060	CONS.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE(CO	33390300000000000000	1003000	599	R$ 30.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.2060	CONS.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE(CO	33390350000000000000	1003000	933	R$ 11.071,08
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.2060	CONS.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE(CO	33390390000000000000	1003000	1131	R$ 30.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.2060	CONS.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE(CO	34490520000000000000	1003000	1709	R$ 60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.241.310,44

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 1.241.310,44.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.241.310,44

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:18837E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 78, DE 27 DE MAIO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.869.819,82 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.869.819,82 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	004 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0004.0122.0137.2229	MANUTENCAO DO GAB. DO VICE- PREFEITO	33190110000000000000	0001000	2235	R$ 19.446,40
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33190940000000000000	0031003	319	R$ 4.692,15
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190940000000000000	0040000	311	R$ 24.795,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0345.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	33390080000000000000	0020000	452	R$ 3.198,99
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0271.0108.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190130000000000000	0020000	164	R$ 3.890,63
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0013.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33191130000000000000	0020000	372	R$ 30.081,82
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0345.2203	VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMED	33390080000000000000	0020000	453	R$ 4.079,67

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0345.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390080000000000000	0031003	455	R$ 6.393,84
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190110000000000000	0031007	2410	R$ 1.300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0013.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33191130000000000000	0031007	2413	R$ 450.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190160000000000000	0040000	238	R$ 2.690,36
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33190160000000000000	0040000	236	R$ 305,09
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	33190160000000000000	0040000	231	R$ 121,09
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190160000000000000	0040000	232	R$ 232,73
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190160000000000000	4500000	239	R$ 8.071,87
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190940000000000000	0001000	273	R$ 9.513,84
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190940000000000000	0001000	297	R$ 2.306,34
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.869.819,82

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	004 - GABINETE DO VICE- PREFEITO	0004.0271.0108.2229	MANUTENÇÃO DO GAB. DO VICE- PREFEITO	33190130000000000000	0001000	2242	R$ 19.446,40
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33190110000000000000	0031003	1981	R$ 4.692,15
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	129	R$ 24.795,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMED	33190110000000000000	0020000	99	R$ 41.251,11
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33190110000000000000	0031003	108	R$ 6.393,84
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190110000000000000	0031003	1948	R$ 1.300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0013.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33191130000000000000	0031003	1958	R$ 450.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	129	R$ 3.349,27
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500000	138	R$ 8.071,87
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33190110000000000000	0001000	48	R$ 9.513,84
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190110000000000000	0001000	74	R$ 2.306,34
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.869.819,82

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:618D10DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 09/2022.
EDITAL Nº 09/2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este Edital: I – Divulga resultado dos recursos – Anexo I;
II - Divulga resultado final para o cargo de Psicólogo e para o cargo de Terapeuta Ocupacional – Anexo II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de junho de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 09/2022.
EDITAL Nº 09/2022.
ANEXO I – DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS

- Cargo: Psicólogo

- Daniel Guimarães Germano – INDEFERIDO – Conforme Edital 002/2022, que retifica o Edital 01/2022, Item 8., 8.1, não será pontuada a experiência para o cargo de Psicólogo devido a divergência entre o que consta no Edital 01/2022 e o que está no formulário eletrônico de inscrição; em relação a questão nº 9, conforme a referência bibliográfica (GABBARD, 2016), todos os enunciados estão corretos, estando o gabarito correto na alternativa A.
- Bárbara Schulte Lucin – INDEFERIDO – Conforme Edital 002/2022, que retifica o Edital 01/2022, Item 8., 8.1, não será pontuada a experiência para o cargo de Psicólogo devido a divergência entre o que consta no Edital 01/2022 e o que está no formulário eletrônico de inscrição.
- Matheus Rocha Prado – INDEFERIDO – Conforme Edital 01/2022, Item 7.1.22, não será permitido levar ao final da prova o caderno de prova pelo candidato, além disso, o edital não prevê a disponibilização posterior da prova. A acurácia do gabarito foi verificada pela Comissão do Processo Seletivo.
- Vivian Glauche Jaroszewski – INDEFERIDO – Conforme Edital 001/2022, Item 6., 6.2 Nessa fase, não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados no formulário eletrônico de inscrição, o que foi encaminhado no recurso não pode ser anexado a inscrição. Segue títulos que foram anexados junto a inscrição: Especialização “Lato Sensu” na Modalidade de Residência, 5 pontos; II Congresso Brasileiro de Psiquiatria Online, 27 horas, 17/04/2021, 01 ponto; Curso de Guia para o manejo de violência doméstica contra a mulher na Atenção Primária à Saúde, 45 horas, de 18/04/2022 a 25/04/2022, 01 ponto; Curso Prevenção ao suicídio, 30 horas 19/07/2021, 01 ponto; Curso Para elas: Atenção Integral à Saúde da Mulher em Situaçãp de Violência, 60 horas, de 07/07/2021 a 19/07/2021, 01 ponto, totalizando assim os 09 pontos; em relação a experiência, conforme Edital 002/2022, que retifica o Edital 01/2022, Item 8., 8.1, não será pontuada a experiência para o cargo de Psicólogo devido a divergência entre o que consta no Edital 01/2022 e o que está no formulário eletrônico de inscrição.

- Cargo: Terapeuta Ocupacional

- Não houve recursos.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 09/2022. EDITAL Nº 09/2022.
ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- Cargo: Psicólogo

Classificação	Nome do Candidato (a)	CPF	Nota Final	Data de Nascimento
1	Magliane Soares Trindade	913.863.570-49	102,00	21/11/1976
2	Kelly Cristina Kohn	003.409.380-05	101,00	30/09/1983
3	William Strugulski Corrêa da Silveira	020.605.940-06	100,00	16/12/1989
4	Charles da Rosa Vieira	018.033,820-07	94,00	02/01/1990
5	Henrique Rellinger	042.210.830-85	94,00	03/10/1996
6	Marcelo Breitenbach Jungbluth	007.086.720-86	91,00	28/12/1986
7	Juliano da Silva de Souza	708.533.710-91	90,00	03/07/1977
8	Débora Martins de Campos	018.175.950-08	90,00	25/06/1988
9	Julian Gomes	019.666.250-81	90,00	12/07/1989
10	Daniel Guimarães Germano	136.631.777-77	90,00	15/03/1991
11	Gabrieli Garcia de Almeida	022.933.280-31	90,00	02/03/1998
12	Vivian Glauche Jaroszewski	037.393.389-46	89,00	11/08/1980
13	Roseli Flores dos Santos	813.358.810-34	87,00	26/01/1982
14	Paula Schneider dos Santos	034.251.010-05	86,00	08/05/1995
15	Karen Mariane da Conceição	664.522.950-04	85,00	26/10/1973
16	Camila Jaeger Costa	013.447.710-33	85,00	06/11/1987
17	Bárbara Schulte Lucin	823.446.800-63	85,00	25/11/1987
18	Brenda Tauane Rodrigues Nunes	028.537.680-23	85,00	16/03/1994
19	Laura Parlow Ferraz	019.130.680-05	84,00	25/08/1991
20	Viviane Bitencourt	023.142.690-98	83,00	12/03/1989
21	Jéssica de Souza Nunes	035.827.170-38	83,00	31/01/1996
22	Jaquieli Pereira Prates	004.218.090-27	82,00	27/08/1984
23	Larissa Schuh	029.877.529-40	82,00	04/09/1992
24	Geovani Fachini da Silva	010.649.540-22	81,00	20/12/1989
25	Camila Moreira Kämpgen Schaab	025.474.760-45	81,00	10/06/1990
26	Geisson Oleques	024.138.030-84	81,00	19/10/1990
27	Ederson de Moura	031.467.200-19	81,00	29/07/1994
28	Marta Judite Cardoso	597.951.400-78	80,00	19/05/1969
29	Rose Amelia de Lemos	582.013.940-20	80,00	14/10/1969
30	Marcelo Maia Camargo	773.596.900-72	80,00	07/10/1978
31	Felipe Garim Porto da Silva	005.136.830-70	80,00	08/10/1990
32	Ariane Gusmão Chini	022.429.840-20	80,00	21/07/1995
33	Brenda Rafaela Rick	026.965.480-13	80,00	01/12/1995
34	Ana Luiza Bordman	043.455.350-69	80,00	27/06/1998
35	Mariane Regina Fim	810.204.069-68	77,00	09/06/1972
36	Elis Regina da Costa	007.814.710-79	76,00	19/02/1986
37	Flávia Brasil Castello Branco	097.049.967-13	75,00	14/02/1982

38	Naiane Beatriz Chaves de Sá	031.006.570-47	75,00	09/04/1993
39	Pricila Kuhn	032.318.970-92	75,00	08/12/1993
40	Francisco Valberdan Pinheiro Montenegro	044.143.603-07	75,00	10/11/1995
41	Ana Cristina Rodrigues Bastos	021.568.233-59	74,00	19/06/1992
42	Maria Teresa Alvarenga Gonçalves	294.249.410-72	72,00	17/12/1954
43	Bruna Raquel Pretto Martins Godoi	022.783.250-78	72,00	10/01/1991
44	William Lindomar Barbosa dos Santos	012.977.810-90	72,00	07/12/1997
45	Mariele Barbosa Penz	039.348.760-13	72,00	17/09/1998
46	Betina Ritzel	029.928.370-40	71,00	29/08/1994
47	Gabriele Optiz Bervig	022.813.970-84	71,00	05/11/1995
48	Bruna Machado Welter	038.360.120-73	71,00	02/04/1996
49	Thais Caroline Guedes Lucini	035.372.950-73	71,00	19/09/1997
50	Niura Franco de Franco	005.121.430-05	70,00	01/03/1990
51	Liana de Mello Trindade	020.775.800-03	70,00	10/07/1991
52	Matheus Rocha Prado	002.631.422-30	70,00	13/01/1992
53	Daniessa Rodrigues	021.628.940-84	69,00	24/04/1990
54	Tamires Andréa Kieling	022.364.930-96	67,00	15/11/1989
55	Karla Conceição Acosta	019.780.330-01	67,00	14/12/1989
56	Gabriela Oliveira Kauffmann	040.521.410-32	66,00	12/08/1998
57	Abel Luis Pokorski	441.398.880-91	65,00	01/05/1968
58	Lana Diniz da Costa Brinkhus	898.139.790-20	65,00	16/09/1977
59	Rosangela Gomes	017.469.020-78	65,00	08/03/1980
60	Liesge Beatriz Alves Giacomello	416.642.560-91	63,00	28/07/1962
61	Daiana Lucena da Silva	002.348.790-92	63,00	14/08/1982
62	Ângela Forneck	021.325.790-40	62,00	16/11/1990
63	Francine Ulrich Eninger	040.238.070-36	62,00	02/01/1998
64	Rúbia Jacoby Rodrigues	027.354.530-22	61,00	26/02/1992
65	Mayni da Silva Benedetti	869.838.300-91	61,00	23/01/1996
66	Eloi Alves da Rosa	037.217.736-08	60,00	06/03/1953
67	Dóris Arnecke Claro da Silva	419.975.220-04	60,00	14/11/1965
68	Gisele Genta Barcellos da Silveira	537.289.550-00	60,00	30/10/1972
69	Tatiane Schlabendorf	009.270.260-07	60,00	28/05/1984
70	Deise Daiani Henn Ferreira	016.367.470-19	60,00	16/11/1987
71	Jéssica Maira Christ	024.287.420-78	60,00	12/02/1991
72	Tuany Ribeiro dos Santos	833.607.600-00	60,00	18/12/1992
73	Simone Beatriz da Silva	550.009.400-91	55,00	09/12/1966
74	Caroline Helena Hegele	688.213.010-87	55,00	10/05/1976
75	Janaína da Silva	925.945.140-04	52,00	19/11/1977
76	Jessamine dos Santos de Araujo	030.783.210-45	52,00	21/05/1994
77	Lauren Miranda Chiappa Verçosa	606.928.580-49	50,00	15/06/1972
78	Pamela Thiere Soares de Matos	018.233.430-90	50,00	01/09/1988
79	Andreia da Silva Santos	026.954.190-07	50,00	15/06/1992

- Cargo: Terapeuta Ocupacional

Classificação	Nome do Candidato (a)	CPF	Nota Final	Data de Nascimento
1	Geovana de Souza Paixão Peres	010.830.142-77	104,00	11/01/1994

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C5CD0D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02/2020 CHAMADA PÚBLICA 02/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 364 de 28/07/2020, sobre o Processo de Licitação nº 02/2020, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN ME	1	Prótese Total Mandibular	R$ 200,00
TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN ME	2	Prótese Total Maxilar	R$ 200,00
TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN ME	3	Prótese Parcial Removível Mandibular (metal)	R$ 300,00
TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN ME	4	Prótese Parcial Removível Maxilar (metal)	R$ 300,00
TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN ME	5	Conserto em Próteses	R$ 75,00

Cândido Godói/RS, 20 de Julho de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

_____
Sec. Finanças

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1ACF9B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - COMPRA DIRETA DO PRODUTOR RURAL Nº02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – COMPRA DIRETA DO PRODUTOR RURAL Nº02/2022

O Município de Guarani das Missões/RS comunica aos interessados que está processando à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e com a Resolução CD/FNDE nº26/2013, com nova redação dada pela Resolução FNDE nº 06/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93. Para participar da Chamada Pública, o grupo formal, o grupo informal de agricultores familiares, de empreendedores familiares rurais, agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, conforme descrições do edital.
O Edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes,rs.gov.br e junto a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265 – Setor de Licitações.
Prazo limite para cadastramento: até as 09h00min do dia 29 de junho de 2022.
Abertura dos envelopes: às 09h10min do dia 29 de junho de 2022.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	Abobrinha italiana, média (100 a 150g), firme, casca brilhante, sem furos, rachaduras ou manchas escuras, de primeira qualidade.	120 kg	R$ 5,49
02	Alface lisa ou crespa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	300 unidades	R$ 3,32
03	Alho – cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação.	30 kg	R$ 26,92
04	Batata doce, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	60 kg	R$ 3,26
05	Bergamota, médio amadurecimento, íntegras e sem manchas.	250 kg	R$ 3,92
06	Beterraba – firmes e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação.	180 kg	R$ 6,50
07	Bolacha caseira, tipo amanteigado, macia, em embalagem de 500 g em perfeitas condições de apresentação com data de fabricação e validade.	200 kg	R$ 27,57
08	Brócolis - unidades frescas e limpas, com cor característica.	350 unidades	R$ 5,76
09	Cebolinha (tempero) - maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	150 unidades	R$ 4,24
10	Cenoura - firmes e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação, isenta de brotos	200 kg	R$ 6,02
11	Couve-chinesa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	150 unidades	R$ 6,74
12	Chuchu tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	120 kg	R$ 3,85
13	Cuca, sabores variados, sovada, fresca, macia, com boa apresentação, peso médio 800 g.	150 unidades	R$ 12,00
14	Doce de frutas, sem corantes, sabores variados, embalagem plástica atóxica de 400g a 500g, rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	150 unidades	R$ 5,64
15	Doce de leite, sem corantes, feito à base de leite, embalagem plástica atóxica de 400g a 500g, rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.	80 kg	R$ 16,73
16	Espinafre, cor verde, com folhas frescas e firmes, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentado em molhos de 500 g.	150 unidades	R$ 6,00
17	Laranja para suco selecionada em grau médio de amadurecimento, íntegras e sem manchas.	250 kg	R$ 3,59
18	Mandioca descascada, limpa, embalada à vácuo.	200 kg	R$ 7,20
19	Moranga vermelha ou cabotiá, com cor e tamanho uniforme aproximadamente 2 kg com boa apresentação., íntegros, isenta de sujeiras, em perfeita condição e apresentação para consumo.	50 unidades	R$ 5,26
20	Polpa de fruta integral congelada de frutas, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade.	180 kg	R$ 19,00
21	Pão de sanduíche fatiado sem leite - pacote de 500 g, fatiado, fresco, macio. Deve conter data de fabricação e validade.	480 unidades	R$ 8,83
22	Pão cachorro-quente – 50 g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo de 15 a 17 cm e com boa apresentação.	240 kg	R$ 14,99
23	Pão cachorro-quente – 25 g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo em torno de 10 cm e com boa apresentação	100 kg	R$ 14,99
24	Pão integral fatiado – embalagem 350 g.	5 unidades	R$ 7,57
25	Pimentão verde tamanho médio, sem partes estragadas ou murchas	30 kg	R$ 9,49
26	Repolho branco – íntegros, sem partes moles, tamanho uniforme aproximadamente 2 kg com boa apresentação.	165 unidades	R$ 9,98
27	Rúcula - folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	300 unidades	R$ 4,24
28	Salsa (tempero) - maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	150 unidades	R$ 3,92

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:8B512C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.040, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 368.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 368.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.040;

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.040:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.040 fica onerado no montante de **R$ 365.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso VII** da Lei Municipal nº 3.040, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 3.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 7 DE junho DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 66/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
968	2.035	3.3.90.30	1017	3.000,00	428	2.035	3.3.90.30	0020	A8.07
493	2.073	3.3.90.30	0001	60.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A7
603	2.105	3.3.90.30	0040	40.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A7
646	2.099	3.3.90.39	0040	40.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A7
633	2.094	3.3.71.70	0040	50.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A7
643	2.098	3.3.90.39	0040	10.000,00	121	2.096	3.1.90.11	0040	A7
643	2.098	3.3.90.39	0040	110.000,00	637	2.096	3.3.90.39	0040	A7
995	2.090	3.3.90.30	4500	15.000,00	833	2.092	3.1.90.11	4500	A7
994	2.100	3.3.90.30	4503	40.000,00	836	2.109	3.3.90.30	4503	A7
Total				368.000,00					

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	Valor	
A7	365.000,00	Onera
A8.07	3.000,00	RV/MA
Total	368.000,00	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:BD43B2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.084, de 8 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 85.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 85.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 8 DE junho DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 67/2022

Crédito Adicional					Origem do Recurso			
					Redução			
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV
996	1.027	3.3.50.41	0001	10.000,00	738	1.027	3.3.90.30	0001
996	1.027	3.3.50.41	0001	10.000,00	739	1.027	3.3.90.32	0001
996	1.027	3.3.50.41	0001	10.000,00	740	1.027	3.3.90.36	0001
996	1.027	3.3.50.41	0001	30.000,00	741	1.027	3.3.90.39	0001
996	1.027	3.3.50.41	0001	25.000,00	243	2.064	3.3.90.35	0001
Total				**85.000,00**				

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:544FD540

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 180/2022 – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA 134/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, Nomeia, em **09/06/2022,** conforme Decreto nº 437, de 09 de junho de 2022, para o cargo público, os candidatos abaixo especificados.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Nomeação + **Cargo**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, conforme agendamento abaixo, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938.
Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL 155/2022 – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	**FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO– Nº 18/2019**		
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 15/06/2022			
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 16/06/2022**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
08º	SILVIA COSTA GOMES	08:10	08:40

REPOSIÇÃO DO EDITAL 156/2022 – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – Nº 10/2019**		
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 15/06/2022			
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 16/06/2022**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
15º	ROGER REICHHOLZ DA SILVA	08:20	08:40
16º	DANIELE ANTUNES GARCIA	08:30	

REPOSIÇÃO DO EDITAL 156/2022 – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS - Nº 10/2019**		
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 15/06/2022			
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 16/06/2022**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
04º	CLAUDECIO GONÇALVES DA ROSA	08:40	09:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL 157/2022 – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19**		
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 15/06/2022			
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 16/06/2022**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
46º	CINTIA ROZA GOMES DA SILVA	08:50	09:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL 157/2022 – EDITAL DE ABERTURA 134/2019

CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CLASS. PRETOS E PARDOS - CONCURSO Nº 08/19**		
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 11 A 15/06/2022			
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 16/06/2022**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
13º	BEATRIZ HELENA MENDES DA SILVA	09:00	09:10

O **prazo de admissão** se encerra em **28 de junho de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/20. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de junho de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:28EA91ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇAO ENTREVISTA (2ª FASE)

Convocação Entrevista - 2ª Fase

DATA/HORÁRIO: **10/06/2022 às 8h30**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Amanda Machado Cezar
2	Caren Vanusa Martins Gomes
3	Cyntia Martins Schneider
4	Franciele de Castro Vargas
5	Kristofer Marques Cunha
6	Laura Rodrigues Duarte
7	Mariana Regina Espalter de Moraes
8	Mirian Cibele Martins Techera
9	Nara Lia Gonçalves de Almeida
10	Zizalda San Martin Reina Azevedo

DATA/HORÁRIO: **10/06/2022 às 9h**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Andre Luiz Figueredo Ferreira
2	Beatriz Chocho Mazzine
3	Brian Lopes Ferreira
4	Débora da Silva Biazus
5	Fernanda Torres Ribeiro
6	Juliana Azevedo Maia
7	Liana da Silveira Andino
8	Patricia Gonçalves Vargas
9	Priscila Gonçalves Vargas
10	Ronaldo Cardoso da Silva

DATA/HORÁRIO: **10/06/2022 às 9h30**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Amanda Vigil Baggio
2	Caroline Alves Salles Ribeiro
3	Clarisse Martins Garin
4	Cleusa Duarte Trindade
5	Julia de Lacerda Tavares
6	Letícia Danieli Peres dos Santos
7	Olimpio Junior dos Santos da Cunha
8	Patricia Pereira Marques da Costa
9	Sabrina Kupper Pereira
10	Vivian Trindade Cardoso

DATA/HORÁRIO: **10/06/2022 às 10h**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Alessandra Nunes Flores
2	Carla Fernanda Parreno Alves
3	Claudiomiro Har Magalhães
4	Daiane Curbelo Torbes
5	Fabiana Bitencourt Canabarro
6	Glasiela Dienifer Pereira Machado
7	Janaina Correa de Los Santos
8	Jorge Edmundo dos Santos Vitor
9	Juan Rafael de Abreu da Silva
10	Ricardo Motta Simões Costa

DATA/HORÁRIO: **10/06/2022 às 10h30**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Bruna Machado da Rosa
2	Bruna Peres da Rosa
3	Cibele Morales Pereira
4	Daniele Barros Camejo
5	Daniele Silva da Silva
6	Eliezer Quintana Magdaleno
7	Geovane Fagundes Lucas
8	Karen Juliane Rodrigues Clipes
9	Letícia Souza Pereira Padilha
10	Raquel Pinheiro Pereira

DATA/HORÁRIO: **10/06/2022 às 11h**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Adriana Soares Genro Fernandes
2	Amelia Lucinda Machado Isasmendi
3	Bruna Maria Aires Moreira
4	Carla Denise Ribeiro da Rosa
5	Fernanda Prates Motta
6	Mayra Micaela Gomes Farias
7	Pamela Soares da Luz
8	Renata Queiroz Nunes
9	Rute Pereira da Costa
10	Sabrina do Espírito Santo Cardozo

DATA/HORÁRIO: **10/06/2022 às 11h30**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Aline da Costa Correa
2	Andrea dos Santos
3	Bruna Lutieli da Silva Nunes
4	Daniela Keller Ramires Mendes
5	Denise Flores da Silva
6	Josiane Vargas Rodrigues
7	Josineidi Vargas da Silva Alves
8	Karoline Brum Pereira
9	Marilia Soares da Silva
10	Taisa Natanni Mendonça de Oliveira

DATA/HORÁRIO: **10/06/2022 às 12h**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Alberto Kemuel do Prado Moura
2	Bruna Renata Viana Gularte
3	Daniele Prates do Prado
4	Jaqueline Maya Saucedo
5	Kenner Eduardo dos Santos Cuna
6	Leticia Garcia de Castro
7	Maira Leonardi Ansinelo
8	Marcus Vinicius Godoy Pinto
9	Taynara de Almeida Suarez
10	Victória Cogo Silva Duarte

DATA/HORÁRIO: **13/06/2022 às 08h30**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Carla Katherine Ferreira Barbosa Correa
2	Caroline Vieira Lopes
3	Fabio Bissoloti
4	Felipe Gonçalves Buena Vista
5	Felipe Martins Cabrera
6	Julia Andréa dos Santos da Silva
7	Juliana Marcielle Albeche Bravo
8	Leticia Guedes Oliveira
9	Liliane Medeiros Acosta Estarrabachel
10	Thaynara Adolpho Pereira

DATA/HORÁRIO: **13/06/2022 às 9h**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Alessandra Cavalheiro Castro
2	Eliana Teixeira Almeida Salas
3	Elizeu Couto Pirez
4	Flavia Leticia Pereira da Costa
5	Graciela Lara Dias
6	Jorge Enrique da Silva Barbosa
7	Leticia Daniele Peres dos Santos
8	Michelen Braz da Silva
9	Silvia Maria Corrêa Silva
10	Vania Denise Gomes Duarte

DATA/HORÁRIO: **13/06/2022 às 9h30**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Aline Torres Azevedo
2	Amanda Alves Lombardy
3	Ana Lea Diniz Machado
4	Cezar Fabricio Cardoso Ribeiro
5	Debora Sudatti Clavel
6	Elizandro Maciel da Luz
7	Elton Fabio da Silva Castro
8	Francisco Aguirre de Souza
9	Kelly Macarena Lemos Ventura
10	Sandra Denise Velazco Reppeto

DATA/HORÁRIO: **13/06/2022 às 10h**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Alene Silva Ilha da Rosa
2	Andrea Castro Magalhães
3	Cacia Patricia Martins Costa
4	Daniel Fernandes Oliveira
5	Eliziane dos Santos Santos
6	Graciela Silveira Brasil
7	Mara Eliza Fialho Neves
8	Margarete Maria Vandes Pedroso
9	Natalia Caldas Vieira
10	Taiana Teixeira Dalmolin

DATA/HORÁRIO: **13/06/2022 às 10h30**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Alex Fabiano Pereira Santiago
2	Carlos das Virgens de Quadros
3	Daniele Rodrigues Regazon
4	Enilda Danielle Oliveira da Silva
5	Higor Ricardo Ximenes de Souza
6	Kamilla Vera Sapata
7	Lucas Gil Larruscahim
8	Luiz Claudio Pereira de Oliveira Filho
9	Marcelo Moreira Silveira
10	Valéria Silvana do Nascimento de Leon

DATA/HORÁRIO: **13/06/2022 às 11h**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Cassio Rodrigues Gonçalves
2	Cesar Augusto Martins Magalhães
3	Claudio Andre Mendonça dos Santos
4	Ederson Silveira da Silva
5	Jorceli Bentos dos Santos
6	Marcelo Vieira Igarzaba
7	Renato dos Santos Rodrigues
8	Ronaldo Adriano Rodrigues de Lima
9	Sandro Ricardo Fernandes Figueroa
10	Vanderlei Rodrigues Ozório

DATA/HORÁRIO: **13/06/2022 às 11h30**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Alessandro Flores Machado
2	Cristian do Espírito Santo Cavalheiro
3	Edson Vieira Maia
4	Edvar Arbello Santanna
5	Ivonei Veiga Rodrigues
6	Jeferson dos Santos Igarçaba
7	Junior Machado Machado
8	Marcio Silveira Farias
9	Marta Rodrigues Rodrigues
10	Vinicius Brandão da Silva

DATA/HORÁRIO: **13/06/2022 às 12h**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Alberto Mendez da Silva
2	Alex Soltau Carneiro
3	Ben Hur Freitas Pinto
4	Bruno Vieira de Souza
5	Carlos Zenir Xavier
6	Keli Luana A. Santiago
7	Marcelo Heredes Fernandes
8	Neimar Vieira de Souza
9	Roberto Mendez da Silva
10	Sandro Adriano Farias Mendes

DATA/HORÁRIO: **14/06/2022 às 8h30**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Alexandre Santos Batista
2	Ana Paula Chaves Silva
3	Bruno Jorge Ribeiro
4	Jorge Marcio Soares Machado
5	Julio de Los Santos Oliveira
6	Lucas Coelho Gutierres
7	Luis Felipe Baldez Machado
8	Marcos Vinicius Silva Meneses
9	Paulo Augusto Ramos Moyses
10	Vinicius Ramos Pereira

DATA/HORÁRIO: **14/06/2022 às 9h**
LOCAL: DAE, acesso pela lateral, RUA IVONE PEREIRA, junto ao CADAE

1	Guilherme Enrique do Espirito Santo
2	Jorge Alberto Rodrigues Rocha
3	Luis Carlos Sotero
4	Paulo Aurelio Simões Vieira
5	Raul Pereira dos Santos
6	Saimon Ritieli Rocha Mendes

Sant'Ana do Livramento, 08 de junho de 2022

COMISSAO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2022

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:6EEAA69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.595, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 4.125.700,00 (Quatro milhões, cento e vinte e cinco mil e setecentos reais), tendo como fonte o excesso de arrecadação apurado no FUNDEB até o mês de março de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI,
Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.125.700,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil e setecentos reais), para atender despesas para manutenção dos projetos com FUNDEB, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	126.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	R$	56.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	R$	1.508.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0031 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	R$	312.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 – VENCIM. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL..	R$	R$1.800.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2357 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0031 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R$	5.700,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2357 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 – VENCIM. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL....	R$	138.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0031 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	180.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	4.125.700,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 4.125.700,00 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil e setecentos reais), tem como fonte o excesso de arrecadação no FUNDEB, apurado até o mês de março de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de junho de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6459CEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120.023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 111/2022, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais

R E S O L V E

Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO LEOPOLDO,** indicados pelos seus respectivos Fóruns representativos das áreas culturais organizadas juntamente com os conselheiros indicados pelas Secretarias da Administração Municipal, para o biênio 2022/2024, na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTE	ENTIDADE
Pedro Vasconcellos - Titular Luísa Gonçalves - Titular Lílian Nunes - Titular Marco Fillipin - Titular Joel Santana- Titular João Nazareno Barbosa da Silva - Suplente Carlos Eduardo Ferreira - Suplente Cristiano Adeli - Suplente Kátia Caxambu - Suplente Alice Bemvenuti - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais.
Lilia Motta Bichler - Titular Rosângela Vianna da Silveira - Suplente	Representantes da Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico.
Augusto Canto de Souza - Titular Henrique Schuster - Suplente	Representantes da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico.
Marcelo Schneider - Titular Jader Santini – Titular Renata de Matos Batilllana Matias - Suplente César Augusto Haack - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Igualdade Racial: Adriângela Cabral da Silva Juventude: Janaína Evanete Souto LGBTQIA+: Silvana Conceição da Cruz	Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos
Elson Luis da Costa (Mano Cascata) - Titular Yara Regina Stockmanns - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Ana Patrícia Lima Moura – Titular Clarissa Cristiane Davila Nogueira - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres

Diogenes Padilha de Souza (Johnson) - Titular Júlio Galperim - Suplente	Representantes da Fundação Centro de Eventos
José Francisco de Vargas Ribeiro Júnior - Titular Guilherme Vinicios Martins Louzada – Suplente	Representantes do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE
Régis Blessmann -Titular Sandra Scherer - Suplente	Representantes - Tradição e Folclore
Filipe Miguel Severo – Titular Joe Lopes - Suplente	Representantes - Artes Cênicas
Wagner Coriolano - Titular Vacância - Suplente	Representantes - Livro, Literatura e Leitura
Raul Quiroga - Titular Paulo Rafael da Silva Evangellio (Rafa Chocalate) - Suplente	Representantes - Música.
Braian Aparecido de Almeida Gehlen – Titular Valter Oracildo Cardoso - Suplente	Representantes - Hip Hop
Nei Vargas da Rosa – Titular Rosana Almendares - Suplente	Representantes - Artes Visuais
Alzemiro Jacinto da Silva (Miro) – Titular Ronaldo Duarte Camargo - Suplente	Representantes - Carnaval
Rosecler Winter – Titular Tânia Tibério - Suplente	Representantes - Ciganos
Carlos André Santos da Silva (André Tamboreiro) - Titular Rodrigo de Azevedo (Pai Rodrigo Justos) -Suplente	Representantes - Povos Tradicionais de Matriz Africana
Márcia Teresinha da Cruz Fernandes - Titular Vacância - Suplente	Representantes - Fórum de Entidades Negras
André Rotta – Titular Nêmora Meincke - Suplente:	Representantes - Cultura Germânica
Gabriela Maria Scrinz - Titular Marluza Marques Harres - Suplente	Representantes - Patrimônio

Maria Noeli da Silva Evangelio - Titular Fabiana da Silva - Suplente	Representantes - Economia Solidária
Tiago Greff - Titular Lucas Campos - Suplente	Representantes - Audiovisual
Andréa Guedes – Titular Gislaine Passaglia Santos - Suplente	Representantes - SESC
Ingrid Marxen - Titular Maiara Fangueiro - Suplente	Representantes - Entidades Empresariais

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D96BAB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3823 DE 08 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DE R$ 166.690,12(CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS..

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3515, 08 de junho de 2022.

D E C R E T A

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicionalespecialnovalor de R$ 166.690,12 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e doze centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de Novembro de 2021, conformesegue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1122)	R$ 10.632,94
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1245)	R$ 11.003,34
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1124)	R$ 10.691,48
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1125)	R$ 9.441,41
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1246)	R$ 10.590,27
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1266)	R$ 105.250,91
442093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1126)	R$ 9.079,77
Total		**R$ 166.690,12**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Excessos de Arrecadação e pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 1165, 1183, 1184, 1185, 1189, 1202 e 1219, como seguem:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1165)	R$ 667,01
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1165)	R$ 9.965,93
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1183)	R$ 10.655,38
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1183)	R$ 347,96
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1184)	R$ 10.412,85
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1184)	R$ 278,63
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1185)	R$ 9.116,51
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1185)	R$ 324,90
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1189)	R$ 8.764,97
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1189)	R$ 314,80
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1202)	R$ 9.770,63
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1202)	R$ 819,64
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1219)	R$ 102.155,31
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1219)	R$ 3.095,60
Total	**R$ 166.690,12**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito)dias do mês de Junho, de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A523B9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3824 DE 08 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR DE R$ 265.109,26 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3517, 08 de junho de 2022.

D E C R E T A

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementarnovalorR$ 265.109,26 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e nove reais e vinte e seis centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (97)	R$ 45.667,41
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (295)	R$ 26.256,25
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (291)	R$ 73.185,60
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (296)	R$ 120.000,00
Total		**R$ 265.109,26**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação,pelo Excesso de Arrecadação do recurso1080 e Superávit do Exercício Anterior do recurso 1074,como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (107)	R$ 45.667,41
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1080)	R$ 193.185,60
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR REC. (1074)	R$ 26.256,25
Total		**R$ 265.109,26**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito)dias do mês de Junho, de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9D397BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiação esportiva a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento econômico, turismo, desporto e lazer.

Item	Descrição		Quant.	Unid.
1	TROFÉU PRIMEIRO LUGAR		5	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	H F SOLUCOES LTDA	R$ 447,16	R$ 2.235,80	
2	TROFÉU SEGUNDO LUGAR		5	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	H F SOLUCOES LTDA	R$ 406,73	R$ 2.033,65	
3	TROFÉU TERCEIRO LUGAR		5	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	H F SOLUCOES LTDA	R$ 367,93	R$ 1.839,65	
4	TAÇA EM ABS 1,80 CM		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	H F SOLUCOES LTDA	R$ 932,93	R$ 2.798,79	
5	TAÇA EM ABS 1,70 CM		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	H F SOLUCOES LTDA	R$ 886,23	R$ 2.658,69	
6	TAÇA EM ABS 1,65 CM		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	H F SOLUCOES LTDA	R$ 842,56	R$ 2.527,68	
7	MEDALHAS		3000	UN

Empresa	Unitário	Total
H F SOLUCOES LTDA	R$ 8,08	R$ 24.240,00

Validade: 12 meses a contar de 07 de junho de 2022.

Terra de Areia, 09 de junho de 2022

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:2AF48DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4291/2022

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o inciso I do artigo 31 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o inciso I do artigo 31 da Lei 2.224, de 18 de março de 2003, que passa a viger com a seguinte redação:

Denominação	*Padrão*	*Níveis*	*Carga Horária Semanal*	*Coeficiente*
Professor	*1*	*1*	*24h*	*10,80*
		2	*24h*	*11,12*
		3	*24h*	*11,45*
Professor	*2*	*1*	*44h*	*19,79*
		2	*44h*	*20,38*
		3	*44h*	*20,99*
(...)	*(...)*	*(...)*	*(...)*	*(...)*
Pedagogo	*4*	*1*	*40h*	*18,67*
		2	*40h*	*21,33*

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aos servidores especificados no artigo 1º, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, proporcionalmente a carga horária de cada cargo, a diferença havida entre o vencimento básico fixado na Lei Municipal nº 2.224/03 e o valor do vencimento básico fixado através desta lei, com os respectivos reflexos nas vantagens funcionais calculadas sobre esse mesmo vencimento básico.

Parágrafo único. As diferenças referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2022 serão alcançadas tendo como base o atual valor do Padrão Referencial.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.101-3.1.9.0.11.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de maio de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B50D4B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4292/2022

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.238/2021 e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.191 – Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer e 1.194 – Contrapartida Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		**0054 - Desenvolvimento Cultural**							
OBJETIVO:		**Conjunto de ações que visam o incremento quantitativo e qualitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais, a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica; da produção, o intercâmbio de culturas, avaliação e prospecção contínua de ações culturais.**							
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação --->**	191 – Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	568.157,80	100,00	100,00	100,00	**568.457,80**
10		13 – Cultura							
303		392 – Difusão Cultural							
P	**Ação --->**	194 – Contrapartida Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer	Unid	Meta Física					
2.225		Atividade mantida		Valor	100.263,15	100,00	100,00	100,00	**100.563,15**
10		13 – Cultura							
303		392 – Difusão Cultural							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2022, Lei nº 4.219/2021 a ação 1.191 – Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer Lauffer e 1.194 – Contrapartida Reforma e Restauro do Museu Armindo Lauffer, no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, no Programa 0054 – Desenvolvimento Cultural, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
09 - SECRETARIA MUN. INDUST. COM., TURISMO E CULTURA	
09.02 – MANUTENÇÃO DA CULTURA	**568.157,80**
1.191 – REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFFER	
1.194 – CONTRAPARTIDA REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFFER	**100.263,15**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 668.420,95 (seiscentos e sessenta e oito reais, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a LOA para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.238/2021:

09 SECR. MUN. INDUST. COM., TURISMO E CULTURA
09.02 MANUTENÇÃO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1.191 REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFFER

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**568.157,80**
Total do recurso 1184 – REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFFER	**568.157,80**

09 SECR. MUN. INDUST. COM., TURISMO E CULTURA
09.02 MANUTENÇÃO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0054 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1.194 CONTRAPARTIDA REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFFER

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**100.263,15**
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	**100.263,15**

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo do superávit financeiro relativo ao exercício de 2021 e previsão de excesso de arrecadação no exercício de 2022, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**568.157,80**
Total do recurso 1184 – REFORMA E RESTAURO DO MUSEU ARMINDO LAUFFER	**568.157,80**

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	**100.263,15**
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	**100.263,15**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 31 de maio de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E27371B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4293/2022

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.238/2021 e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.192 – Programa de Recuperação de Espaços Esportivos – Ilumina RS e 1.193 – Contrapartida Programa de Recuperação de Espaços Esportivos – Ilumina RS, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no Programa 0103 – Desporto Comunitário, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		**0103 - Desporto Comunitário**							
OBJETIVO:		**Conjunto de ações que oportunizam apoio às atividades desportivas amadoras em geral, em especial às comunidades urbanas e rurais, criando e mantendo espaços adequados.**							
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação --->**	192 – Programa de Recuperação de Espaços Esportivos – Ilumina RS	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	16.640,00	100,00	100,00	100,00	**16.940,00**
10		27 – Desporto e Lazer							
303		812 – Desporto Comunitário							
P	**Ação --->**	193 – Contrapartida Programa de Recuperação de Espaços Esportivos – Ilumina RS CONTRAPARTIDA	Unid	Meta Física					
2.225		Atividade mantida		Valor	7.134,70	100,00	100,00	100,00	**7.434,70**
10		27 – Desporto e Lazer							
303		812 – Desporto Comunitário							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2022, Lei nº 4.219/2021 a ação 1.192 – Programa de Recuperação de Espaços Esportivos – Ilumina RS e 1.193 – Contrapartida Programa de Recuperação de Espaços Esportivos – Ilumina RS, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no Programa 0103 – Desporto Comunitário, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO	
06.05 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO	**16.640,00**
1.192 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS – ILUMINA RS 1.193 – CONTRAPARTIDA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS – ILUMINA RS	**7.434,70**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 24.074,70 (vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e setenta centavos), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a LOA para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.238/2021:

06 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.05 MANUTENÇÃO DO DESPORTO
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0103 DESPORTO COMUNITÁRIO
1.192 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS – ILUMINA RS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**16.640,00**
Total do recurso 1183 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS – ILUMINA RS	**16.640,00**

06 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO
06.05 MANUTENÇÃO DO DESPORTO
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0103 DESPORTO COMUNITÁRIO
1.193 CONTRAPARTIDA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS – ILUMINA RS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**7.434,70**
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	**7.434,70**

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo do superávit financeiro relativo ao exercício de 2021 e previsão de excesso de arrecadação no exercício de 2022, conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**16.640,00**
Total do recurso 1183 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS – ILUMINA RS	**16.640,00**

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	**7.434,70**
Total do recurso 0001 – RECURSO LIVRE	**7.434,70**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 31 de maio de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D3CA558B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2022

Aprova a Instituição do Condomínio Horizontal de Lotes Joy Xangri-Lá/RS..

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º É aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes por unidades autônomas e nominado "**JOY XANGRI-LÁ**", localizado na Avenida Esmeralda, Município de Xangri-Lá/RS, com área total de 141.007,93 m² (cento e quarenta e um mil, sete metros e noventa e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O **Condomínio Horizontal de Lotes por unidades autônomas "JOY XANGRI-LÁ"** obedecerá integralmente ao projeto urbanístico, memorial descritivo e planilha de áreas aprovados pelo Município no **Processo Administrativo nº 12385/2018,** e no Processo de Licenciamento Ambiental nº 22248/2018.

Art. 2º A área total do condomínio é de 141.007,93 m² (cento e quarenta e um mil, sete metros e noventa e três decímetros quadrados), distribuídos nas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO		**ÁREA**	**%**
ÁREA COMUM	Áreas condominiais	74.738,07m2	34,65%
ÁREA COMUM	Bacias de Amortecimento	25.879,49 m2	18,35 %
ÁREA PRIVATIVA	247 Unidades-Autônomas	66.269,86 m2	47,00 %
ÁREA TOTAL		**141.007,93m²**	**100%**

Art. 3º Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS a registrar a incorporação do **Condomínio Horizontal de Lotes "JOY XANGRI-LÁ"**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de maio de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:27F50672

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 033, DE 06 DE JUNHO DE 2022. ESTA RESOLUÇÃO REVOGA A RESOLUÇÃO 23 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 E ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS E CURRICULARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul, no uso das atribuições legais a que lhe são conferidas nos incisos I, IV e V do Art. 8º na Lei Municipal nº. 2.541, de 08 de abril de 2003 e com fundamento na Constituição Federal de 1988 (CF/1988), na Lei n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei n.º 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Resolução CNE/CEB nº 5/2009 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009), no Parecer CNE/CEB nº 20/2009 da Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, no Parecer CNE/CEB 17/2012 das Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, no Ofício 1/2016/COEDI/DICEI/SEB/SEB-MEC/2016 em resposta a Carta 101/2015 da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNCME) e na Portaria SES/RS nº 31/2019.

RESOLVE:
Art 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, que educa e cuida, visa o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e

da comunidade, respeitando os Direitos de aprendizagem e Campos de experiências contidos na BNCC, bem como no Referencial Curricular Territorial de Sapucaia do Sul.
Parágrafo único: Entende-se por criança, o sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.
Art 2º A Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, fica regulada pelo disposto nesta Resolução.

TÍTULO I OBJETIVOS

Art 3º Estas Diretrizes têm por objetivos:
- sistematizar os princípios e as Diretrizes Gerais da Educação Infantil Municipal contidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum municipal, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola;
- regulamentar a oferta, credenciamento, recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil do Sistema Municipal;
- estabelecer as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas, observando as legislações vigentes.

TÍTULO II
REFERÊNCIAS CONCEITUAIS

Art 4º As Diretrizes devem evidenciar o seu papel de indicador de políticas públicas, sociais, culturais, educacionais, e a função da educação, na sua relação com um projeto de Nação, tendo como referência os objetivos constitucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

TÍTULO III
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art 5º São consideradas instituições de Educação Infantil aquelas que desenvolvem cuidado e educação de modo sistemático, no período diurno, por no mínimo 04 (quatro) horas diárias, a 10 (dez) crianças ou mais, na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, submetidas à normatização pelo Sistema Municipal de Ensino.
Art 6º Integram o Sistema Municipal de Ensino, as Instituições de Educação Infantil credenciadas e autorizadas a funcionar, mantidas:
pelo Poder Público Municipal;
pelas entidades de iniciativa privada com ou sem fins lucrativos.

TÌTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art 7º As instituições de Educação infantil devem contar com profissionais em educação qualificados e que atendam a todos os pré-requisitos estabelecidos nesta resolução.
Art 8º O Docente deve ter graduação em Nível Superior no curso de Licenciatura plena em Pedagogia, admitida como formação mínima a oferecida em Ensino Médio na modalidade normal – Magistério.

Art 9º A Supervisão escolar deve ser feita por profissional formado em curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia/Supervisão escolar ou em Nível de Pós-graduação em curso de especialização para atuar na Supervisão escolar, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
Parágrafo Único: O exercício da função de Supervisão escolar não deve coincidir com turnos concomitantes na função de docente em sala referência, nem de direção da escola.
Art 10 As mantenedoras das instituições de Educação Infantil devem dispor de equipe multiprofissional para a oferta da Educação Infantil, sendo obrigatório o(a) profissional docente, diretor, supervisor escolar, orientador educacional, profissional de nutrição, manipuladora de alimentos, profissional da limpeza e dispor dos demais

profissionais como referência para encaminhamentos em casos de necessidade, de acordo com o que segue:
- diretor, da instituição de educação infantil, com licenciatura ou pós graduação na área da educação, admitida como formação mínima a oferecida em Nível Médio, na modalidade Normal/ Magistério e ainda:
carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
comprovar experiência docente, de no mínimo 3 (três) anos, emitida por instituição credenciada e autorizada a funcionar pelo órgão competente.
- quando a instituição contar com vice-diretor, este deve seguir os mesmos critérios do diretor;
- nutricionista: responsável pela elaboração e orientação na execução do cardápio da alimentação escolar preparada na escola, por meio da aquisição e guarda dos gêneros alimentícios e demais ações pertinentes, incluindo ações para concretização da proposta pedagógica da escola;
- outros profissionais: os serviços de profissionais especializados podem ser estabelecidos por meio de convênios ou acordos institucionais, conforme as condições e possibilidades de cada escola, podendo ser a equipe composta por profissionais como: psicólogo, assistente social, psicopedagogo, médico pediatra, enfermeiro, dentista, professores de educação física e artes, entre outros, os quais poderão auxiliar no suporte ao desenvolvimento das crianças, contribuindo sempre que houver necessidade;
- admite-se estagiário do Ensino Médio/ Magistério ou de Licenciatura em Pedagogia com acompanhamento do profissional docente, conforme Art 2º, II da Resolução 28/2017, deste conselho;
- a orientação educacional deve ser feita por profissional formado em curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia/Orientação Educacional ou em Nível de Pós-graduação em curso de especialização para atuar na orientação educacional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
Parágrafo único: a função de orientador educacional e supervisor escolar pode ser exercida por um mesmo profissional desde que tenha dupla habilitação e não ocorra em carga horária concomitante.
Art 11 Para os agrupamentos de crianças que permitem o Atendente de Educação Infantil, de acordo com artigo 14 desta Resolução, este deve atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo:

- ter idade mínima de 18 anos;
- Ter escolaridade mínima em nível Médio de acordo com a Lei Municipal nº 2.838/2006, c/c Leis Municipais nº 3.296/2011, 3.486/2013 e 3.941/2019.
§ 1º O Atendente de Educação Infantil tem a função de atuar na dinâmica da escola; sendo-lhe vedado a qualquer título ou pretexto, as responsabilidades e funções do(a) docente referência.
§ 2º O Atendente de Educação Infantil não pode ser confundido com os(as) estagiários(as) que realizam o estágio curricular obrigatório, pois estes não estão sujeitos(as) ao critério de idade mínima e nem são contratados pela escola, devendo estes serem acompanhados pelo profissional da educação referência do agrupamento em que atuam.
Art 12 Os profissionais que atuam nos serviços de manipuladoras de alimentos e de limpeza, devem ter a seguinte formação:
- O (A) responsável pelo preparo/cozimento das refeições na escola deve ter, preferencialmente, o Ensino Fundamental completo e carga horária mínima de 20 horas semanais em escolas com até 50 crianças, 30 horas em escolas de até 100 crianças e 40 horas em escolas com mais de 100 crianças, levando em consideração o espaço físico.
- Os serviços gerais e de limpeza podem ser desempenhados por profissionais, preferencialmente, com Ensino Fundamental completo 30 horas em escolas de até 100 crianças e 40 horas em escolas com mais de 100 crianças, levando em consideração o espaço físico.
Art 13 As Instituições de Ensino e as Mantenedoras proporcionarão a valorização dos profissionais da educação Infantil por meio da formação profissional continuada, visando a contemplar a educação permanente, de modo a atender aos objetivos da Educação Infantil e da proposta pedagógica da escola, realizando a associação entre teorias e práticas pedagógicas.
§ 1º Em caso de inclusão de crianças da Educação Especial a escola deve observar a Resolução CMESS 32/2022 que dispõe sobre as Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.
§ 2º As atribuições de todos os profissionais que compõem o quadro de funcionários da escola devem constar no Regimento Escolar.
Art 14 A organização dos grupos de crianças da mesma faixa etária tem como referência as legislações vigentes para a Educação Infantil, a proposta pedagógica, o

espaço físico, observada a proporção de número de crianças, profissionais e a data corte de 31 de março do ano vigente, conforme segue:
Bebês- Faixa etária de 0 a 11 meses, até 6 crianças por professor.
Bebês- Faixa etária de 1 ano a 1 ano e 11 meses, até 7 crianças por professor.
Crianças bem pequenas- Faixa etária de 2 anos a 2 anos e 11 meses, até 8 crianças por professor.
Crianças bem pequenas- Faixa etária de 3 anos a 3 anos e 11 meses, até 12 crianças por professor.
Crianças pequenas- Faixa etária de 4 anos, até 18 crianças por professor.
Crianças pequenas- Faixa etária de 5 anos, até 22 crianças por professor.
§ 1º Considerando as características do espaço físico do local de atendimento, os grupos dos itens "a, b, c" poderão ter o máximo de 18 crianças por turma com a inclusão do profissional Atendente de Educação Infantil sempre que exceder o número de crianças por professor.
§ 2º Considerando as características do espaço físico do local de atendimento, os grupos do item "d" poderão ter o máximo de 20 crianças por turma com a inclusão do profissional Atendente de Educação Infantil sempre que exceder o número de crianças por professor.

§ 3º Considerando as características do espaço físico do local de atendimento, os grupos dos itens "e, f" poderão ter o máximo de 25 crianças por turma com a inclusão do profissional Atendente de Educação Infantil sempre que exceder o número de crianças por professor.
Art 15 No caso das crianças serem atendidas em sala referência ampla, com mais de um agrupamento no mesmo espaço e por mais de um profissional de educação, deve a escola observar o número máximo de crianças de cada faixa etária e o espaço físico disponível respeitando a metragem da SES/RS 31/2019 e o número máximo de crianças por grupo.
§ 1º O agrupamento de crianças da Educação Infantil deve respeitar a organização por faixa etária tendo como base os Bebês, Crianças bem pequenas e Crianças pequenas. E nas escolas de Ensino Fundamental deve respeitar as diferentes etapas da educação básica, portanto, não devem ser agrupadas em uma mesma turma crianças da Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental.

§ 2º No caso de crianças atendidas em turmas com mais de um agrupamento no mesmo espaço físico e por um único profissional da educação, a escola deve observar o número de crianças do agrupamento da faixa etária menor.
Art 16 É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
§ 1º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.
§ 2º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
§ 3º As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas, preferencialmente, próximas às residências das crianças.
Art 17 É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

TÍTULO V
ACESSO E PERMANÊNCIA PARA A CONQUISTA DA QUALIDADE SOCIAL

Art 18 A garantia de padrão de qualidade, com pleno acesso, inclusão e permanência dos sujeitos das aprendizagens na escola e seu sucesso.
Art 19 A escola de qualidade social adota como centralidade a criança e a aprendizagem, o que pressupõe atendimento aos seguintes requisitos:
- revisão das referências conceituais quanto aos diferentes espaços e tempos educativos, abrangendo ambientes sociais na escola e fora dela;
- consideração sobre a inclusão, a valorização das diferenças e o atendimento à pluralidade e à diversidade cultural, resgatando e respeitando as várias manifestações de cada comunidade;
- foco no projeto político-pedagógico, no brincar como ferramenta mobilizadora da aprendizagem, na intencionalidade pedagógica e na avaliação contínua como instrumento de acompanhamento das crianças;

- a organização curricular, do trabalho pedagógico, e da jornada de trabalho do professor devem estar inter-relacionadas com os objetivos de desenvolvimento das crianças;
- formação continuada dos profissionais que atuam nas instituições de ensino de Educação Infantil;
- compatibilidade entre a proposta curricular e a infraestrutura entendida como espaço formativo dotado de efetiva disponibilidade de tempos para a sua utilização e acessibilidade;
- integração dos profissionais da educação, das crianças, das famílias, dos agentes da comunidade interessados na educação;
Art 20 A exigência legal de definição de padrões mínimos de qualidade da educação traduz a necessidade de reconhecer que a sua avaliação associa-se à ação planejada, coletivamente, pela comunidade escolar.
§ 1º O planejamento das ações coletivas exercidas pela escola supõe que os sujeitos tenham clareza quanto:
- aos princípios e às finalidades da educação, além do reconhecimento e dos mecanismos de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento das crianças e/ou outros indicadores, que o complementam ou substituem;
- à relevância de um projeto político-pedagógico concebido e assumido colegiadamente pela comunidade educacional, respeitadas as múltiplas diversidades (religiosa, gênero, sexualidade, étnica e de inclusão) e a pluralidade cultural;
- à riqueza da valorização das diferenças manifestadas pelos sujeitos do processo educativo, em seus diversos segmentos, respeitados o tempo e o contexto sociocultural;
§ 2º Para que se concretize a educação escolar, exige-se padrão mínimo de insumos, que tem como base investimentos com valores calculados a partir das despesas essenciais ao desenvolvimento dos processos e procedimentos formativos, que levem, gradualmente, a uma educação integral, dotada de qualidade social.
Art 21 A proposta pedagógica, construída com a participação da comunidade escolar, traduzida no Projeto Político Pedagógico, deve explicitar o conceito de criança em desenvolvimento no contexto social em que está inserida, expressando a integração entre cuidar e educar, como funções indispensáveis e indissociáveis, respeitando os princípios éticos, políticos e estéticos referidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art 22 O Projeto Político Pedagógico, documento da instituição, de sua inteira responsabilidade, elaborado de forma participativa pela comunidade escolar, deve garantir a proposta pedagógica e sua execução, atendendo às normas da legislação vigente.
Art 23 Na Educação infantil, a avaliação é feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação básica, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.
Art 24 As instituições de Educação Infantil devem contar com infraestrutura, recursos físicos, humanos, materiais pedagógicos onde se desenvolvam as atividades de cuidado e educação, garantindo às crianças:
- espaço exclusivo para atividade educacional com acesso próprio;
- ambientes internos e externos com condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade, salubridade e segurança, não sendo permitidas adaptações de locais impróprios para uso educacional, de acordo com a legislação que trata dos parâmetros básicos de infraestrutura da Educação Infantil;
recursos pedagógicos com condições de uso, de segurança e de higiene, em número suficiente e proporcional à faixa etária;

- com deficiências, acessibilidade, com supressão de barreiras arquitetônicas, por meio de instalação de rampas ou outras formas que ofereçam segurança, espaço físico, mobiliário e equipamentos necessários a cada especificidade;
- espaços de uso privativo destinado aos grupos de crianças (praça de brinquedos);
- Quando a instituição oferecer Educação Infantil e outros níveis de ensino, as áreas ao ar livre e cobertas podem ser compartilhadas;
- processo de transição para o Ensino Fundamental planejado, pensando na criança e garantindo possibilidades de vivências com o tempo, espaço, rotina e pessoas do ambiente escolar.

TÍTULO VI
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR: CONCEITO, LIMITES, POSSIBILIDADES

Art 25 O processo de educar, brincar e cuidar na Educação Infantil abriga-se sob os princípios estéticos, políticos e sobretudo éticos e está alicerçado na concepção da criança como sujeito de direitos, assegurando:
- a construção de atitudes, de respeito a toda diversidade(religiosa, gênero, sexualidade, étnica e de inclusão), solidariedade, fortalecendo a autoestima e os vínculos afetivos;
- os cuidados pessoais diários;
- a conquista da sua autonomia para a escolha de brincadeiras, brinquedos e de atividades;
- a valorização das suas construções individuais e coletivas;
- as oportunidades de ampliar aprendizados, de compreensão de mundo e de si própria, trazidas por diferentes culturas existentes em nossa sociedade;
- a manifestação de seus interesses, desejos e curiosidades;
o brincar, não como um ato isolado, mas como ferramenta mobilizadora, cotidiana e de transformação social.
Art 26 As rotinas de cuidado devem ser promotoras dos vínculos e permitir a autonomia das crianças.
§ 1º As rotinas, enquanto integrantes da organização curricular, devem assegurar às crianças:
- a indissociabilidade da educação e do cuidado seja nos momentos de sua alimentação, higiene, descanso, necessidades individuais ou a proposta relativa ao projeto educativo do grupo;
- os cuidados pessoais, respeitando os tempos individuais, biológicos, vinculados aos processos de desenvolvimento de cada criança;
- o atendimento individualizado e humanizado de suas necessidades;
- as relações e interações com o objetivo de satisfazer demandas específicas, tais como: choro, escuta, acolhimento, socialização, angústia entre outras;
- a estabilidade de suas relações pessoais; VI - o ambiente pedagógico planejado;
- as atividades apropriadas e suficientes para desenvolver-se de forma autônoma, a partir do movimento e do brincar livre, com intencionalidade, descobrindo seu entorno por sua própria iniciativa, com o acompanhamento de profissional respeitando desejos e descobertas do seu desenvolvimento integral;

- a ludicidade condizente com o modo de ser e aprender da criança;
- a relação dialógica e a escuta cotidiana, de forma a integrar as ações entre a escola e a comunidade.
Art 27 As escolas de educação infantil devem oportunizar rotinas que ampliem e possibilitem às crianças serem cuidadas e educadas num contexto desafiador, agradável, respeitoso e instigante.
Art 28 A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à sexualidade, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
Art 29 O planejamento deve considerar a organização do tempo e do ambiente pedagógico.
§1º As rotinas do cuidado, enquanto indissociáveis ao educar, devem ser planejadas tendo a criança como centralidade, objetivando:
I - a intensificação dos vínculos afetivos; II - o incentivo às novas aprendizagens;
III - a organização do tempo, pensado a partir das necessidades e desejos das crianças.
§2º Os espaços físicos devem observar os padrões de infraestrutura e a adequação aos fins a que se destinam, para o atendimento da diversidade das crianças, suas características e necessidades.
§3º A estruturação dos espaços deve promover a interação entre as crianças, o contato com a diversidade de materiais e sua inserção ativa na cultura.
Art 30 A qualidade social da escola de Educação Infantil compreende obrigatoriamente a formação inicial e continuada dos profissionais como condição da qualidade nesta etapa da educação básica.
§ 1º A formação continuada dos profissionais que atuam na educação infantil deve incluir, no mínimo, os temas:
- direitos humanos fundamentais;
- reconhecimento e a valorização das diferenças de gênero, étnico-racial, religiosa, cultural, relativas a pessoas com deficiência e de classe social;

- reconhecimento e valorização dos diferentes contextos familiares das crianças, respeitando suas diversidades de organização;
- valores sociais mais amplos, como o respeito ao meio ambiente, o desenvolvimento de uma cultura de paz e a busca por relações humanas solidárias;
- finalidades da educação e a forma de organização do sistema educacional;
- conhecimentos científicos sobre o desenvolvimento infantil, os indicadores de risco ao desenvolvimento infantil (IRDI), a cultura da infância, as maneiras do processo de educar e cuidar a criança em ambientes coletivos e pesquisas da área;
- reconhecimento dos documentos orientadores do currículo e das práticas pedagógicas da Educação Infantil.
§ 3º Compete às mantenedoras e as instituições desenvolverem formação continuada aos profissionais das escolas sobre os temas apontados no parágrafo anterior.

Art 31 Educar cuidando na Educação infantil está consolidado no direito disposto pela CF/1988, nos princípios da educação assegurados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na proteção integral estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art 32 A prática de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência física ou moral, crueldade, opressão e de atos vexatórios contra crianças deve ser denunciada nos órgãos competentes do Poder Público e serão comunicadas ao Conselho Tutelar, para que adote as medidas de sua competência.
Art 33 As escolas de educação infantil que infringirem os direitos das crianças estão sujeitas às penalidades previstas em Lei.

TÍTULO VII
DA AUTORIZAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art 34 A oferta regular de Educação Infantil, em instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, depende do credenciamento e autorização de funcionamento pelo Conselho Municipal de Educação.
Art 35 A autorização para funcionamento da educação infantil, concedida pelo Conselho Municipal de Educação, consiste na comprovação de que a instituição de educação infantil dispõe das condições estabelecidas nas normas específicas da presente Resolução, respeitando obrigatoriamente os critérios que seguem:

I - estar situada em território Municipal de Sapucaia do Sul;
cumprir rigorosamente o disposto nesta resolução sobre os critérios de organização da Educação Infantil estabelecidos pelo Título IV;
atender às diretrizes físicas, estruturais e humanas de acessibilidade estabelecidas pela Resolução CME 32/2022;
atender às legislações de organização e metragem dos espaços físicos das Escolas infantis estabelecido pela SES/RS.
solicitar a autorização de funcionamento e o credenciamento ao Conselho Municipal de Educação.
Art 36 Todas as instituições de Educação Infantil devem requerer credenciamento e autorização de funcionamento a fim de integrar-se ao Sistema Municipal de Ensino.
Art 37 Os processos de solicitação de credenciamento e a autorização de funcionamento da educação infantil encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação, via Protocolo/Expediente Administrativo, são instruídos com as peças abaixo descritas:
requerimento contendo o pedido de Credenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Infantil, dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da Entidade Mantenedora;
cópia da planta baixa ou croqui do prédio, com identificação de cada ambiente utilizando uma legenda de fácil compreensão;
cópia dos Alvarás, Sanitário, expedido pela Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), de Proteção e Prevenção Contra Incêndio expedido pelo órgão competente;
cópia do Alvará de Localização, expedido pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Agricultura e Abastecimento, se a escola for mantida pela iniciativa privada;
comprovação da propriedade do imóvel, de sua locação ou cessão, por prazo mínimo de 24(vinte e quatro) meses, para as instituições privadas;
cópia do estatuto ou contrato social e certidão de registro de arquivamento na junta comercial, para as instituições privadas**;**
declarações: Contribuições Sociais e de Regularidade Financeira;
cópia do CNPJ atualizado, para as instituições privadas;
cópia da ata de criação da instituição, quando esta for comunitária ou filantrópica;

cópia do ato de criação e denominação das instituições de educação infantil públicas;
programa de capacitação e formação continuada para os profissionais que atuam na instituição;
cópia dos planos de estudos;
projeto político pedagógico que expresse a organização pedagógica, administrativa e de gestão da Educação Infantil, em três vias;
regimento escolar, em três vias;
preenchimento dos anexos I, que trata das informações relativas à escola, e, II que trata do quadro de Recursos Humanos, da presente Resolução;
atestado que comprove a experiência docente do diretor e do vice-diretor;
declaração da Secretaria Municipal de Educação constando que a Instituição apresenta as condições de infraestrutura, recursos físicos, humanos, materiais e pedagógicos para o credenciamento e oferta da educação infantil considerando os requisitos de acessibilidade contidos na NBR 9050;
Art 38 Recebido o Protocolo/Expediente Administrativo de solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento, e, constatada a existência dos dados e informações referidas na presente resolução, a Presidência encaminha o mesmo à Coordenação da Comissão de Educação Infantil.
§ 1º A coordenação designa o relator e comissão verificadora que realiza a verificação “in loco”.
§ 2º A Comissão que realiza a verificação “in loco” elabora um Relatório que fundamenta a elaboração do parecer.
§ 3º O relator analisa e elabora o parecer o qual é submetido à discussão e votação da Comissão.
§ 4º A aprovação final do parecer ocorre em sessão plenária deste conselho.
§ 5º Não havendo a aprovação após a visita “*in loco”* por inadequações documentais, estruturais e ou outras, será estabelecido à Instituição de Ensino um prazo para a regularização. Será realizada visita *“in loco”* para nova avaliação;
§ 6º Não havendo pendências, o conceder-se-á a autorização de funcionamento.

Art 39 O credenciamento e a autorização de funcionamento são concedidos por um prazo máximo de 05 (cinco) anos, com renovação mediante comprovação dos critérios exigidos da educação ofertada, bem como a manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
Art 40 As mantenedoras das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino devem encaminhar processo, com a solicitação de recredenciamento e renovação de autorização de funcionamento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, via Protocolo/Expediente Administrativo, no prazo máximo de 03(três) meses, antes do encerramento do credenciamento e autorização de funcionamento em vigência, instruído com a seguinte documentação:
cópia do último parecer;
cópia do Projeto Político Pedagógico em vigência;
cópia do Regimento Escolar em Vigência;
programa de capacitação e formação continuada anual para os profissionais que atuam na instituição;
cópia dos Alvarás, Sanitário, expedido pela Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária) e de Proteção e Prevenção Contra Incêndio expedido pelo órgão competente;
cópia do Alvará de Localização, expedido pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Agricultura e Abastecimento, se a escola for mantida pela iniciativa privada;
comprovação da propriedade do imóvel, de sua locação ou cessão, por prazo mínimo de 24(vinte e quatro) meses, para as instituições privadas;
preenchimento dos anexos I e II da presente Resolução;
declaração da Secretaria Municipal de Educação com informações sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
Art 41 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, em relação ao processo de credenciamento/recredenciamento e autorização de funcionamento/renovação de autorização de funcionamento:
orientar as mantenedoras quanto aos trâmites dos processos das escolas de educação infantil;
verificar as condições apresentadas com vistas ao processo de credenciamento/recredenciamento e autorização de funcionamento/renovação de autorização de funcionamento;

confrontar os dados e informações contidos no processo encaminhado com a situação que a instituição apresenta efetivamente, considerando a norma específica para a oferta desta etapa da educação básica;
rubricar todas as folhas do processo como forma de autenticá-las.
Art 42 Compete à Secretaria Municipal de Educação, realizar a orientação, o acompanhamento, a fiscalização, a avaliação e o assessoramento às instituições públicas e privadas de Educação Infantil, no que se refere:
ao cumprimento da legislação educacional;
à efetivação da proposta pedagógica;
às condições de acesso e permanência das crianças na Educação Infantil;
ao processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica e o disposto na legislação vigente;
à qualidade dos espaços físicos, instalações e dos equipamentos e a adequação às suas finalidades;
à regularidade dos registros de documentação e arquivo;
à articulação da instituição com a família e com a comunidade.
Art 43 Em todos os casos de alteração de denominação, a mantenedora responsável pela instituição deve comunicar à Secretaria Municipal de Educação, via ofício, e esta encaminha ao Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de atualizar os dados cadastrais.
Art 44 Os casos de alteração de endereço das instituições de educação infantil devem ser solicitados, antecipadamente pela mantenedora, à Secretaria Municipal de Educação, que envia ao Conselho Municipal de Educação, por meio de Protocolo/Expediente Administrativo, com a seguinte documentação:
requerimento contendo a solicitação, encaminhado ao presidente do Conselho Municipal de Educação;
cópia dos Alvarás, Sanitário, expedido pela Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), de Proteção e Prevenção Contra Incêndio expedido pelo órgão competente;
cópia do Alvará de Localização, expedido pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Agricultura e Abastecimento, para as instituições privadas;
relatório da Secretaria Municipal de Educação informando o cumprimento das normas vigentes, bem como a manutenção da qualidade da oferta da educação infantil.

Art 45 Com base na documentação recebida, o Conselho Municipal de Educação formaliza o procedimento mediante a emissão de Termo de Permissão de Mudança de Sede.
Art 46 Na troca de mantenedora observar as normas vigentes deste Conselho.
Art 47 Cabe ao Conselho Municipal de Educação cessar o efeito do credenciamento e da autorização de funcionamento quando:
solicitado pela mantenedora;
comprovadas irregularidades que comprometam o funcionamento da escola. Parágrafo único O Conselho Municipal de Educação emite a Declaração de
Cessação de credenciamento e Autorização de Funcionamento que consiste no encerramento da oferta no Sistema Municipal de Ensino.
Art 48 O processo de cessação de credenciamento e autorização de funcionamento por decisão da mantenedora deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação, via Protocolo/Expediente Administrativo**,** até 60 (sessenta) dias antes do encerramento das atividades e contém:
requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação;
justificativa do encerramento da oferta;
informações sobre as condições e destino dos arquivos e registros dos educandos e da instituição;
cópia da ata informando às famílias sobre a cessação de funcionamento.
Art 49 As instituições de educação infantil devem dispor de procedimentos específicos para a expedição e arquivamento de documentação comprobatória dos estudos realizados, tais como:
atestados de matrícula, transferência, vaga e escolaridade;

cadernos ou planilhas de chamada, constando o nome das crianças, registros da frequência das crianças, registros das atividades/conteúdos desenvolvidos em cada dia letivo;
ao final do ano letivo devem ser elaboradas as atas de resultados finais, para cada turma de pré-escola, em duas vias, sendo uma via arquivada na instituição e uma via na Secretaria Municipal de Educação;
históricos escolares para educandos da pré-escola, quando transferidos.

Art 50 Os anexos I, II, III e IV integram a presente Resolução.
Art 51 Revogam-se as disposições em contrário e em especial, as Resoluções do CME nº 01, de 18 de fevereiro de 2004 e a Resolução do CME nº 03, de 06 de agosto de 2004.
Art 52 O sistema de ensino terá um prazo de 18 meses para realizar de forma gradativa, a regularização das Escolas de Educação Infantil já credenciadas, prevista no Título IV, nos termos desta Resolução, a contar da data da sua publicação.
Parágrafo único: os processos novos de autorização das instituições de Educação Infantil devem seguir o disposto nesta Resolução.

Aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, em plenária, no dia 06 de junho de 2022.

Comissão Especial:

JULIANO CARVALHO RODRIGUES

CINDY MAYRÊ GOMES OLEQUES

GIANI DE ANTONI BARBOSA

JULIA MARIA MARQUES DUARTE

ALEX SANDRO DA SILVA FALEIRO

LETÍCIA DOS SANTOS CARVALHO
- Relatora

EVANIR DA SILVA CANABARRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Conselho Municipal de Educação Anexo I da Resolução nº 033/2022

Informações relativas à instituição de educação infantil

Dados de Identificação:

Nome da instituição	
Mantenedora	
Endereço da instituição	
Bairro	
CEP	Fone **e-mail**
Categoria: ( ) particular ( ) pública ( ) filantrópica ( ) comunitária	
Nome do proprietário	
Endereço	
Telefone residencial:	Celular:
e-mail:	
Escolaridade:	

Estrutura Física do Prédio:
Prédio
( ) Alvenaria ( ) Misto ( ) Outro

Número de pisos:
Condições gerais de higiene, salubridade, saneamento, segurança, conservação, iluminação e aeração/ventilação: ( ) Muito boas ( ) Boas ( ) Regulares ( ) Ruins
Possui acessibilidade: ( ) Não ( ) Sim –Quais?

Descrição das dependências e equipamentos – informe a quantidade e a metragem no quadro abaixo:

Quantidade	Àrea M²	Dependência, Equipamentos	
		Portaria	
		Sala da secretaria	
		Sala Direção/Pedagogo	
		Salas de atividades(aula) Citar a metragem de cada sala, com área mínima de 1,20m² por criança.	
		Espaço coberto para atividades múltiplas	
		Sala para repouso	
		Sala de artes	
		Biblioteca/sala de leitura	
		Berçário	
	xxxxx	Fraldário com pia com torneira com água quente e fria.	
	xxxxx	Cadeira ou bancos com encosta para amamentação	
		Solário	
		Banheiro para as crianças com tamanho adequado à faixa etária.	Nº de chuveiros:
		Banheiro para adultos	Nº de chuveiros:
		Banheiro para pessoas com deficiência	
		Cozinha	
		Refeitório	

Despensa/depósito

Outros – Quais?

Área livre e de lazer

Área m²	Descrição
	Área de lazer interna com brinquedos
	Área de lazer externa (livre)
Relação de equipamentos externos:	

Recursos pedagógicos: informe o recurso existente na escola e a quantidade:

Recurso	Quantidade	Recurso	Quantidade
Aparelho de som		Livros de literatura-histórias infantis	
Aparelho de DVD		Livros pedagógicos -	
Televisão		Fantoches	
Computadores		Espelhos	
Data show		Casinha	
CDs de músicas		Banco sueco	
DVDs de Filmes		Bingo (letras, números, cores, formas)	
Cordas		Lego (jogos)	
Arcos		Outros brinquedos-Citar	
Bolas		Outros jogos pedagógicos-Citar	

A escola atende crianças com deficiência? ( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, quantas crianças são atendidas e quais as deficiências apresentadas?

Possui mobiliário e equipamentos específicos para o atendimento das crianças com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Quais:

A Proposta Pedagógica da Escola foi construída:

( ) Pela Direção

( ) Pela Direção e pedagogo

( ) Pela Direção, pedagogo, professores e pais

( ) Outros – Quais?

O Regimento Escolar foi construído:

( ) Pela Direção

( ) Pela Direção e pedagogo

( ) Pela Direção, pedagogo, professores e pais

( ) Outros – Quais?

Os Planos de Estudos contemplam:
Todas as faixas etárias? ( ) Sim ( ) Não

Na faixa etária da pré-escola contemplam os componentes da Base Nacional Comum Curricular
( ) Sim ( ) Não

09) Descreva a forma de organização dos documentos referentes à vida escolar dos educandos, na secretaria da escola:

Atendimento:
Horário de funcionamento da escola:

Fornecimento das refeições:

( ) Sim ( ) Não
Quais: ( ) café da manhã ( ) lanche ( ) almoço ( ) janta
As refeições são preparadas: ( ) pela instituição ( ) terceirizadas
O cardápio é organizado: ( ) semanal ( ) quinzenal ( ) mensal
Outros - Quais:

Nome do responsável técnico pelo cardápio:

A escola possui local para as crianças de turno integral repousar? ( ) Sim ( ) Não

Número de colchonetes:

Carimbo e assinatura do responsável pela Instituição

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Conselho Municipal de Educação

Anexo II da Resolução nº 033/2022 Quadro de Recursos Humanos
Nome da Instituição:

Tabela I – Professores/Adultos (que atuam em sala de aula) apresentar cópia do comprovante de escolarização e do contrato de trabalho.(instituições privadas)

Nome	Titulação Concluída	Função que exerce	CH	Turno			Horário		Turma	Faixa Etária	Nº de educando	Obs.
				M	T	Int	Entrada	Saída				

Total de turmas: Total de educandos:

Tabela II – Direção, supervisor, orientador, secretário, nutricionista e demais funcionários (limpeza, preparo da alimentação, porteiro, responsável pela sala de leitura/biblioteca...)apresentar cópia do comprovante de escolarização e do contrato de trabalho(instituições Privadas).

Nome	Titulação Concluída	Função que exerce	CH	Turno			Horário		Turma	Faixa Etária	Nº de educando	Obs.
				M	T	Int	Entrada	Saída				

Carimbo e assinatura do responsável pela Instituição

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Conselho Municipal de Educação Anexo III da Resolução nº 033/2022
Roteiro de Sugestão para Construção do Projeto Político Pedagógico

Contextualização da Instituição:

Relação da instituição com o contexto social, político, econômico, cultural no qual está inserido ou em relação à clientela que atende;
Interesses desta sociedade ou desta clientela;
Interação com o meio e com a família.

Filosofia da Instituição:

Intencionalidade da instituição (o que ela persegue com mais ênfase) fins, objetivos e valores;
Tipo de sociedade e tipo de ser humano que a instituição pretende construir.

Organização (gestão):

Gestão da instituição (pedagógica, administrativa e financeira);
Organograma da instituição;
Relação de poder – processamento de decisão;
Normas de convivência;
Acompanhamento e avaliação da instituição.

Organização Curricular – trabalho pedagógico:

Pressupostos teóricos (teórica pedagógica, concepção de educação e conhecimento);
Medidas pedagógicas utilizadas para atingir os objetivos propostos pela instituição;
Planos de Estudos para cada faixa etária;
Avaliação do educando, do ensino e da instituição a)como ocorre;
de quanto em quanto tempo ocorre;
de que forma é repassada aos pais ou responsáveis.

Bibliografia Consultada
Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica- Resolução CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010.
Leitura Dirigida de Veiga, Ilma Passos Alencastro (Org.); ***Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível*.** Campinas: Papirus, 1995.
PCN – ***Educação Infantil***

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Conselho Municipal de Educação

Anexo IV da Resolução nº 033/2022 Sugestão de Roteiro de Regimento para a Educação Infantil

Apresentação:

Da Escola:
1.1-Fins da Educação Infantil (art. 29 da LDBEN) 1.2- Objetivos do nível oferecido
1.3- Filosofia da instituição
Concepção de homem e da sociedade
Concepção de educação
Concepção de escola
Concepção de Proposta Pedagógica

Currículo:

2.1- Concepção de currículo para a Educação Infantil 2.2- Planos de Estudos:
(Concepção de Planos de Estudos, quem os elabora, quem os aprova) 2.3- Planos de trabalho dos professores
(como são planejados e instituição escolar responsável pelo planejamento)
Metodologia do Ensino: (concepção e opção de como a instituição dinamiza o currículo)

Organização e Funcionamento da Escola:

4.1- Regime Escolar
(A instituição adota regime anual para a Educação Infantil)

4.2- Calendário (dias de trabalho com as crianças, reuniões pedagógicas, reuniões de pais, formação, recesso e feriados)
Como se realiza o processo de elaboração e aprovação do calendário?

4.3- Matrícula
O que compreende a matrícula?
Ingresso de educandos durante o ano
Documentação exigida
Critérios de acesso à matrícula (no caso de exceder o número de crianças em relação ao número de vagas oferecidas) 4.4- Agrupamentos de educandos (turmas, número de crianças por professor, turnos de atendimento)

4.5- Avaliação (concepção de avaliação para crianças da Educação Infantil, considerando o Art.31 da LDBEN) 4.5.1- Da instituição e segmentos:
Como se dará a avaliação da instituição e como é feito o registro?

4.5.2- Do educando
Como será avaliado?(forma e instrumentos)
Forma de registro do processo de avaliação
Periodicidade do registro e da divulgação dos resultados
Conselho de classe

4.6- Como a instituição faz o controle de frequência? 4.7- Adaptação:

Como é feita a adaptação das crianças ingressantes?
Como é feito o registro de acompanhamento?
Período utilizado para a adaptação

Gestão da Instituição:

5.1- Conselho Escolar ou outro órgão representante da coletividade:
Função do Conselho Escolar ou Órgão...
Sugerimos citar o documento que regimenta o referido órgão 5.2- Equipe Diretiva e/ou Coordenação:
Quem faz parte?
Atribuições

5.3- Corpo docente:
Quem faz parte do corpo docente?(inclui todos os profissionais que tem ação pedagógica diretamente ou indiretamente com a criança) 5.4- Funcionários:
Quem faz parte dos funcionários da instituição?
Atribuições

5.5- Serviços de apoio:
Quais são os serviços que a instituição oferece?(biblioteca, sala de atividades múltiplas, informática, atividades complementares, outros...)
Objetivo de cada serviço, formas de atendimento 5.6- Pais ou responsáveis:
- Caracterizar- quem faz parte?
Quais as atribuições?

Princípios da Convivência:

O que são os princípios da convivência?
Como são construídos e reconstruídos?
Como os mesmos se efetivam na instituição e na comunidade escolar?(considerando os preceitos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente)

Disposições Gerais:

Como o Regimento resolverá casos omissos?
Como poderá ser alterado?

Em que data passará a vigorar na instituição?
Órgão a quem será encaminhado para análise, cadastro e arquivamento.

Obs. As questões relacionadas em cada item deve servir apenas como problematização para a construção do texto.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FEBC333E